



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 08 de Março de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.238

174 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	5
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	49
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	57
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	58
MUNICIPALIDADE	58
TRIBUNAL DE CONTAS	169
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	169
DIVERSOS	169

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Excepciona as regras de avaliação para Pagamento do Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional (VDP) dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes de que trata o artigo 23-D da Lei Complementar Estadual nº 67, de 29 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 23-D, Lei Complementar Estadual nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 285, 11 de abril 2014,
DECRETA:

Art. 1º O prêmio de valorização e desenvolvimento profissional – VDP, referente ao ano de 2021, excepcionalmente, será realizado sem a avaliação dos pré-requisitos e critérios estabelecidos no Decreto nº 8.100, de 23 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se às disposições do caput os critérios de periodicidade estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 8.100, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Farão jus ao prêmio os profissionais da educação elencados no artigo 2º, do Decreto nº 8.100, de 23 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Serão contemplados com o prêmio VDP os assistentes educacionais, no percentual definido para o cargo de Apoio Administrativo, nível II, conforme Anexo 5, da Lei Complementar nº 67, de 29 de julho de 1999.

Art. 3º Não farão jus ao prêmio os servidores elencados no art. 9º, I, II, III, IV e VI, do Decreto nº 8.100, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 446-P, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, CLEBER ARÃO GOMES BATISTA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 402, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 486-P, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 505, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 489-P, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 335-P, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 490-P, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ MARTINS DE SOUZA JÚNIOR do cargo de Gerente de Assistência à Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento Franco Silva, UPA Baixada da Sobral, tipificação VI, na Secretaria de Estado

de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 4.991, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 7 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 495-P, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Grupo de Apoio ao Pacto Acre Sem COVID,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADVAGNER LOPES PRADO para responder como Coordenador do Grupo de Apoio ao Pacto Acre Sem COVID, enquanto durar a Licença à Gestante da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 7 de fevereiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 7 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 386-P, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado de Saúde, nos autos do Processo Sei nº 0039.007080.00034/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MONICELY RODRIGUES SALES do Cargo de Médica Nefrologista, matrícula nº 9258833-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Médica, ocupado pela servidora nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA PGE Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais; e etc.; Considerando a política de reconhecimento e valorização dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado que se destacam no exercício de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar e agradecer a Procuradora do Estado Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert, por desempenhar suas atividades, durante 27 (vinte e sete) anos de exercício, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, com competência, disciplina, dedicação, eficiência e, acima de tudo, muita proatividade e presteza para com a Instituição e demais servidores da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para constar dos assentamentos e dar ciência à referida Procuradora.

Rio Branco - Acre, 7 de março de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORATARIA PCAC Nº 167, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora LUCIANA VIEIRA SALES, matrícula 9297626-1, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00099/2022-87, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 01/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORATARIA PCAC Nº 169, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 021/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 316/2021 - CPL 05, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.737.279/0001-87, com vigência de 21.02.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (insumos e materiais de usos laboratorial), para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 316/2021 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0064.005398.00003/2021-10.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balca, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1;

IV. Fiscal Suplente: Pedro Gustavo Faria Nunes, matrícula nº: 9213325-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º

040/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EIRELLI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima do Contrato nº 040/2021, a qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fontes de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 04 de março de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 45/2020, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO (MG). DA FINALIDADE Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 45/2020, a qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45163906183227742850000 – FUNDESEG. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fontes de Recursos: 700 – RPI.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2022/ PCAC.

O Delegado-Geral da Polícia Civil – PCAC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo SEI nº 0064.014915.00005/2022-31e PARECER Nº 42/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC - DELGERAL, autorizando a contratação da empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, com sede na AV. 136, 797, Qd. F44, Lt.36E, Salas 1001 a 1905, Bloco B, Condomínio New York, setor sul Goiânia/GO, cujo objeto é Prestação de Serviço de certificação digital com o Token, visando a atender as necessidades da Corregedoria Geral da Polícia Civil – CORGEPOL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência., conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

O valor total da contratação é R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios). Contrato nº 024/2022.

Rio Branco, 04 de março de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE ADESÃO N.º 02/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através dA POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA COMFORT MÓVEIS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2021 – CBMAC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2021

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00001/2022-09

VALIDADE DA ATA: ATÉ 22.11.2022.

OBJETO: Aquisição de Móveis, para atender as unidades da Polícia Civil do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

DO VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo de ade-

são, será de R\$ 11.529,90 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 22.11.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 – RP. Rio Branco – AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Senhora Maria das Graças de Menezes Carvalho, pela empresa.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC e a EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Prestação de Serviço de certificação digital com o Token, visando a atender as necessidades da Corregedoria Geral da Polícia Civil – CORGEPEOL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência., conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), seu preço é fixo e irreajustável.

Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Certificados do tipo A3, pessoa física – padrão ICP-Brasil (3 anos) com os Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3	120	Unid	136,00	16.320,00
TOTAL				16.320,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de assinatura, a partir de 24/02/2022 a 31/12/2022.

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Polícia Civil; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100 RP.

Rio Branco – AC, 24 de fevereiro 2022.

ASSINAM: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Franciele Pereira da Silva, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA COMFORT MÓVEIS EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – CBMAC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0064.016163.00001/2022-09

OBJETO: O objeto consiste em Aquisição de Mobiliários, para atender as unidades da Polícia Civil do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Sofá 2 lugares, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	Unid	10	R\$ 1.152,99	R\$ 11.529,90
Valor Total (R\$)					R\$ 11.529,90

DA VIGÊNCIA O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, de 17.02.2022 a 31.12.2022.

Programa de Trabalho - 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recursos: 100 – RP’

Rio Branco – AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Senhora Maria das Graças de Menezes Carvalho, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2022

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021 – CPL 05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0064.005398.00003/2021-10.

OBJETO: Eventual aquisição de material de consumo (insumos e materiais de uso laboratorial) para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 250,90 (duzentos e cinquenta reais e noventa centavos) seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
73	200039556	Touca descartável em TNT, caixa com 100 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega	CX	10	25,09	250,90
Total Médio (R\$)						250,90

DA VIGÊNCIA O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, de 21.02.2022 a 31.12.2022.

Programa de Trabalho - 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recursos: 100 – RP’

Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhor Felipe Jaime Pina, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2022

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA MAKLAB COMERCIAL LTDA-ME. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021 – CPL 05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0064.005398.00003/2021-10.

OBJETO: Eventual aquisição de material de consumo (insumos e materiais de uso laboratorial) para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.259,50 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT. P/ RE-GISTRO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
27	200089283	Filme adesivo metalizado para reações da PCR em placa, compatível com placa MicroAmp de 96 poços. Caixa com 100 unidades	CX	02	1.129,75	2.259,50
Total Médio (R\$)						2.259,50

DA VIGÊNCIA O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, de 21.02.2022 a 31.12.2022.

Programa de Trabalho - 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Senhora Sandra Helena Guglielminetti da Silveira, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021 – CPL 05

PROCESSO SEI Nº. 0064.006918.00014/2021-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Colete Balístico Nível III - A de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Fabiana Silverio Bertagnoli, pela empresa.

ANEXO I – ENCARTE

Empresa: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, com sede à Rodovia Anhanguera KM 124 nº 3995 - Pq. Primavera – Americana/SP - CEP: 13.474-000, sob o CNPJ nº 05.704.791/0001-54, com inscrição estadual sob o nº 165.468.824.119, telefone (19) 3199-3400.

Item	Especificação Mínima	Qtda Para Registro	Unid	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Masculino P, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	75	Unid.	1.109,99	83.249,25
02	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Masculino M, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	600	Unid.	1.100,00	660.000,00
03	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Masculino G, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	120	Unid.	1.353,72	162.446,40
04	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Masculino GG, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	30	Unid.	1.485,82	44.574,60
05	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Feminino P, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	45	Unid.	1.055,70	47.506,50
06	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Feminino M, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	225	Unid.	1.112,04	250.209,00
07	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Feminino G, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	75	Unid.	1.175,20	88.140,00
08	Colete Balístico para uso policial. Nível III-A Feminino GG, conforme as Especificações Técnicas Detalhadas no ANEXO 01.	30	Unid.	1.352,14	40.564,20
TOTAL					1.376.689,95

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 056.2019LC

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa AUTOMECHANICA METAL DIESEL LTDA - ME.

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores (MOTOCICLETAS – LOTE III) pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, acessórios, tapeçaria e pintura com fornecimento de peças genuínas, originais, e outras similares ou compatíveis e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), de acordo com as condições e especificações do Anexo (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 431/2018 – CPL 01, que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.962,50 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 431/2018.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, perfazendo a monta de R\$ 7.592,50 (sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 609.001.061822277 45010000 – Manutenção de Atividades Administrativas e Operacionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. e 33.90.39.00;

FONTE: 100, 200 e 700;

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOMECE CARLOS BATISTA DAC OSTA, e o Sr. JOSE CARLOS GARCIA SALDANHA, pela empresa AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - ME.

POLÍCIA MILITAR

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/SLCC/ N° 07 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SEI PMAC N° 0044.012021.00020/2022-10.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°. 17/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, assinado no dia 24/02/2022, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de refeições prontas, lanches e marmitek, a fim de atender as necessidades do Batalhão de Policiamento de trânsito-BPTRAN:

I- Gestor Titular: Adno Kennedy Silva e Silva – 2º TEN PM e Matrícula: 9020489-1;
II - Gestor Substituto: Jakes Gomes de Almeida – 1º SGT PM e

Matrícula: 9082344-1;

III - Fiscal Titular: Leidimar Saraiva da Costa – 3º SGT PM e Matrícula: 9294635-1;

IV - Fiscal Substituto: Moema Silva Farias – CB PM e Matrícula: 9371729-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMECE PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/SLCC/ N° 08 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SEI PMAC N° 0044.012021.00020/2022-10.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°. 18/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa M. V. CALIL DA SILVA EIRELI, assinado no dia 24/02/2022, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de refeições prontas, lanches e marmitek, a fim de atender as necessidades do Batalhão de Policiamento de trânsito-BPTRAN:

I- Gestor Titular: Adno Kennedy Silva e Silva – 2º TEN PM e Matrícula: 9020489-1;
II - Gestor Substituto: Jakes Gomes de Almeida – 1º SGT PM e

Matrícula: 9082344-1;

III - Fiscal Titular: Leidimar Saraiva da Costa – 3º SGT PM e Matrícula: 9294635-1;

IV - Fiscal Substituto: Moema Silva Farias – CB PM e Matrícula: 9371729-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMECE PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/SLCC/ N° 09 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SEI PMAC N° 0044.012021.00020/2022-10.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°. 19/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa L. R. SOARES DAMASCENO LTDA, assinado no dia 24/02/2022, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de refeições prontas, lanches e marmitek, a fim de atender as necessidades do Batalhão de Policiamento de trânsito-BPTRAN:

I- Gestor Titular: Adno Kennedy Silva e Silva – 2º TEN PM e Matrícula: 9020489-1;
II - Gestor Substituto: Jakes Gomes de Almeida – 1º SGT PM e

Matrícula: 9082344-1;

III - Fiscal Titular: Leidimar Saraiva da Costa – 3º SGT PM e Matrícula: 9294635-1;

IV - Fiscal Substituto: Moema Silva Farias – CB PM e Matrícula: 9371729-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMECE PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO N° 068/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (Estação de Trabalho Avançada, Nobreak, Notebook Corporativo Intermédio e Projetor multimídia avançado), para atender as necessidades da Diretoria de Políticas de Assistência Social – DIRPAS

VALOR: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência inicial na data da sua assinatura, e encerramento no final do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.3410.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 200

Rio Branco-AC, 23 de agosto de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa LILIAN LICHELLE RIECK TAVARES - EPP, representada pela Sra. Liliana Michelle Rieck.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO N° 03/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa S&R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

VALOR: R\$ 14.688,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até o término do exercício financeiro em 31/12/2022.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programas de Trabalho: 760.001.4326.0000

Elementos de Despesa: 33.90.39.00.00

Fontes de Recursos: 100.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2022.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa S&R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. KLES RODRIGUES DA COSTA.

SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 023/2022-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,

publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO Nº 005/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa Sancar Comércio e Serviços EIRELI, assinado no dia 03 de fevereiro de 2022, com vigência a partir da data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que tem como objeto o fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para evento, açúcar cristal granulado especial e café torrado e moido, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 – CPL 03, do processo SEDUR/SEI Nº 0844.014427.00008/2022-06.

Gestor Titular: Patrício da Silva de Albuquerque - matrícula: 9100865, e-mail: patrício.silva@ac.gov.br;

Gestor Substituto: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;

Fiscal Titular: Djeane da Silva Santana - Matrícula: 909948-4, e-mail: djeane.santana@ac.gov.br;

Fiscal Substituto: Elizângela de Souza do Vale - Matrícula: 909948-4, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Rio Branco Acre, 23 de fevereiro de 2022

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 024/2022-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores para o Contrato SEDUR nº 006/2022, assinado no dia 11 de fevereiro de 2022, a contar da data de assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, e a empresa GABBY MALHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.978.576/0001-16, que tem como objeto a confecção de bonés, camisetas, coletes e máscaras, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, originária do decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 114/2021 CPL 05, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, do Processo SEI Nº 0844.013399.00014/2021-50.

I - Gestor Titular: Patrício da Silva de Albuquerque - matrícula: 9100865, e-mail: patrício.silva@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;

Fiscal Titular: Djeane da Silva Santana - Matrícula: 909948-4, e-mail: djeane.santana@ac.gov.br;

Fiscal Substituto: Elizângela de Souza do Vale - Matrícula: 909948-4, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 026/2022-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, neste ato representado pelo senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, nomeado por meio do Decreto nº. 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no D.O.E. em 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores para o Contrato SEDUR nº 006/2022, assinado no dia 11 de fevereiro de 2022, a contar da data de assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, e a empresa GABBY MALHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.978.576/0001-16, que tem como objeto a confecção de bonés, camisetas, coletes e máscaras, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, originária do decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 114/2021 CPL 05, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, do Processo SEI Nº 0844.013399.00014/2021-50.

I - Gestor Titular: Patrício da Silva de Albuquerque - matrícula: 9100865, e-mail: patrício.silva@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;

Fiscal Titular: Djeane da Silva Santana - Matrícula: 909948-4, e-mail: djeane.santana@ac.gov.br;

Fiscal Substituto: Elizângela de Souza do Vale - Matrícula: 909948-4, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 23 de fevereiro de 2022.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto 7.032/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 001/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.014427.00004/2022-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 - CPL 03

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para evento, açúcar cristal granulado especial e café torrado e moído, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item do TR	Especificação	Marca	UND.	Quantidade contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno; com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega	Cristalina	UND	800	6,40	5.120,00
04	Gelo drink; pacote com 3kg, produzido com água potável. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega	Potygelo	UND	20	9,00	180,00
09	Locação de mobiliário, equipamentos e utensílios para festas e eventos - Mesas. (mesa em plástico na cor branca, composta de 4 (quatro) cadeiras, com braço com capacidade para 100 kg).	D.F.	UND	150	9,89	1.483,50
VALOR TOTAL R\$						6.783,50

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.783,50 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Programa de Trabalho: 744.001.4452.0000 – Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP);

Nota de Empenho nº 740010030/2022, 01/02/2022.

Documento assinado em 03/02/2022, o Senhor Vinicius Otsubo Sanchez, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em exercício, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor Fernando Pereira Menegassi, F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. – ME - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 005/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.014427.00008/2022-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 - CPL 03

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para evento, açúcar cristal granulado especial e café torrado e moído, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item do TR	Especificação	UND.	Quantidade para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Locação de mobiliário, equipamentos e utensílios para festas e eventos - Cadeiras. (cadeiras de plástico, cor branca, com braço com capacidade para 100 kg).	UND	500	4,87	2.435,00
10	Locação de mobiliário, equipamentos e utensílios para festas e eventos - Toalhas. (toalha de mesa em tecido oxford, nas cores vermelho, branco e verde)	UND	250	5,04	1.260,00
11	Locação de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos - caixa térmica, capacidade para 250 litros – unid./diária.	UND	25	39,99	999,75
TOTAL					4.694,75

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.694,75 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.
Programa de Trabalho: 744.001.4452.0000 – Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Fonte de Recursos: 100 (RP);
Nota de Empenho nº 7440010031/2021, 01/02/2022.

Documento assinado em 03/02/2022, o Senhor Vinicius Otsubo Sanchez, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em exercício, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Valdicandro Lima da Silva, SANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.013399.00014/2021-50

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a fornecimento de bonés, camisetas, coletes e máscaras que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item/ TR	Especificação	Marca	Und	Quantidade para Consumo	Valor Uni- tório (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colete Profissional em tecido satjas e pesadas. Avimentos botões e velcros, fitas refle- tivas. logotipo bordado ou estampa. azul royal c100% m80%	GABBY	Und	100	200,00	20.000,00
02	Camisa gola polo masculina na cor azul, gola polo classic manga curta, malha "natural" 100% algodão fio 30/1 penteado, 185g, 25 tramas, 02 botões meia malha costura refor- çada ombro a ombro. azul royal c100% m80% k10%	GABBY	Und	100	49,00	4.900,00
03	Camisa na cor azul, gola polo classic feminina manga curta, malha "natural" 100% algodão fio 30/1 penteado, 185g, 25 tramas, 02 botões meia malha costura reforçada ombro a om- bro. Azul royal c100% m80% k10%	GABBY	Und	100	49,00	4.900,00
04	Tecido: poliéster Modelo: camisa social longa masculina Detalhes: estilo padrão com um bolso Azul royal c100% m80% k10%	GABBY	Und	100	79,00	7.900,00
05	Boné na cor azul com logo frontal e pintura traseira ilhós para ventilação e faixa acolchoada na testa. Material: 96% poliéster / 4% elastano Azul royal c100% m80% k10%	GABBY	Und	100	32,00	3.200,00
06	Máscara tecido proteção lavável neoprene; composição do tecido em fibra sintética de alta qualidade, 93% poliéster 7% elastano; não descartável e reutilizável após lavada; azul royal c100% m80% k10%	GABBY	Und	100	13,00	1.300,00
VALOR TOTAL						42.200,00

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Fonte de Recursos: 100.

Projeto Atividade: 74401.4452.0000 - Manutenção das Atividades administrativas e Operacional, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Nota de Empenho nº** 7440010054/2022, 08/02/2022.

Documento assinado em 11/02/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaehg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e a Senhora Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto, pela GABBY MALHARIA LTDA - CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 290, de 18 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01496/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nazaré Socorro Pontes da Silva Lima, Professora-P2, matrícula nº 290335-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.2022 a 27.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
 Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
 Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 294, de 21 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01563/2022-56.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valmar da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 254258-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) Períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.03.2022 a 28.02.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 297, de 21 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01566/2022-90.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Berenice da Silva Rodrigues, Professora-P2, matrícula nº 249300-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) Períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.04.2022 a 29.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 298, de 21 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01568/2022-89.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marilza Barros Cavalcante, Esp. Em Educ. NII, matrícula nº 155713-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.1980 a 24.03.1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.2022 a 29.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTRARIA SEE Nº 299, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no Ofício /EEFN/M/Nº.005/2022, da Gestora da Escola Nanzio Magalhães,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora COSME FERREIRA, matrícula nº 330825-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Nanzio Magalhães, Tipificação D, no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de março de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 311, de 22 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01599/2022-30.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Rita da Silva, Apoio Adm.NII, matrícula nº 246425-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.09.2004 a 27.09.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2022 a 27.08.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 339, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01418/2022-75.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luiza Melo de Souza, Professora-P2, matrícula nº 266302-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2002 a 30.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2022 a 25.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 340, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00067/2022-85.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Xavier Souza, Professora-P2, matrícula nº 275697-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.03.2008 a 21.03.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2022 a 29.07.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 341, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº

0014.004770.01550/2022-87.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco de Souza Neri, Professor P2, matrícula nº 255998-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.11.2005 a 26.11.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.03.2022 a 16.09.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 342, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01569/2022-23.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Silva de Araújo, Apoio Adm.NI, matrícula nº 234435-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) Períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.02.1992 a 18.04.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2022 a 26.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 343, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01555/2022-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Adenísia Batista de Figueiredo, Apoio Adm.NI, matrícula nº 331317-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.1994 a 29.09.1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2022 a 29.05.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 344, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01603/2022-60.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira, Professora-P2, matrícula nº 238600-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.2007 a 23.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.03.2022 a 16.09.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 345, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01532/2022-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Souza da Costa, Professora-P2, matrícula nº 248134-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.03.1992 a 25.03.1997 a 26.03.2007 a 24.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.02.2022 a 19.08.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 346, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01636/2022-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus da Silva Paes, Professora-P2, matrícula nº 355364-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.02.2014 a 12.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.02.2022 a 24.05.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 347, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01372/2022-94.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Iêdida Maria Lima Távora, Professora-P2, matrícula nº 155845-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.03.2007 a 14.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.02.2022 a 02.05.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 348, de 24 de fevereiro de 2022

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Edu-

cação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 17/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01282/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Noba Kulina, Professor PS-1, matrícula nº 193720-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) Períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.05.1986 a 30.04.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2022 a 26.04.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 17/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTRARIA SEE Nº 375, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 044/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresa AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, que tem por objetoaquisição de material de consumo (Higiene e Limpeza) para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 179/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.013886.00014/2020-69, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: GERCIVANIAARAÚJO DE PAIVA– Matrícula: 9130632-4/5
II – Gestor Substituto: FRANCISCO EGBERTO GOMES DAMASCENO – Matrícula: 9253918-3/4

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6
IV – Fiscal Substituto: SAMUEL BARBOSADOS SANTOS – Matrícula: 9202153-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de

Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTRARIA Nº 381, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo o fim da situação impeditiva,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os SOBRESTAMENTOS determinados mediante a PORTARIA Nº 2.480 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.202, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETARIA

PORATARIA Nº 382, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 04/2022/CPAD/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00348/2021-64, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 2.263, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.178, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de fevereiro de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORATARIA SEE Nº 386, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 048/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa G. A. MOURA EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobilário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-1/2
- II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL – Matrícula: 2352591-1
- III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 241717-1
- IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA – Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das

obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provisões para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORATARIA SEE Nº 389, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE

Nº 046/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA,que tem por objetoregistro de preços para aquisição de Equipamentos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes SEE, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2021 - CEL 01 - ADESÃO SEICT, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.004769.00073/2020-82, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FÁBIO SANTOS MOREIRA– Matrícula: 9111581-5

II – Gestor Substituto: TIAGO DUTRA DIEL- Matrícula: 9208976-4

III – Fiscal Titular: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA- Matrícula:908748-6

IV – Fiscal Substituto: ERICK REIMAR SOARES SOUZA- Matrícula: 239950-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar

a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 390, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 047/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresa TD SOLUÇÕES AVANÇADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA,que tem por objetoregistro de preços para aquisição de Equipamentos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes SEE, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2021 - CEL 01 - ADESÃO SEICT, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.004769.00073/2020-82, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FÁBIO SANTOS MOREIRA– Matrícula: 9111581-5

II – Gestor Substituto: TIAGO DUTRA DIEL- Matrícula: 9208976-4

III – Fiscal Titular: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA- Matrícula:908748-6

IV – Fiscal Substituto: ERICK REIMAR SOARES SOUZA- Matrícula: 239950-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

- rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 402, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00025/2021-51, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 26, de 04 de janeiro 2022, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.213, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 403, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00026/2022-04, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 27, de 04 de janeiro 2022, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.213, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADOP DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 409, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no Ofício /SEE/NEF/Nº.0036/2022, do Coordenador Geral do Núcleo de Feijó, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEE Nº 252, 14 de fevereiro de 2022, publicada no DOE Nº 13.230, de 22 fevereiro de 2022, que designou o servidor ROBERTO CLARINDO DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 9474706-1, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Francisco Wlisses de Medeiros, Tipificação C, no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de março de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADOP DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 410, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no Memorando /CMT/Nº.026/2022,

da Diretora do Colégio Militar Tiradentes,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA NATALICIA LOPES DE LIMA, matrícula nº 222771-1, para exercer a função de Secretária Escolar no Colégio Militar Tiradentes, Tipificação D, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMITÉ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO

RESOLUÇÃO CERAA Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Presidente do Comitê Executivo Raimundo Augusto de Araújo, no uso das atribuições previstas no Estatuto do Comitê Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

- Maria Marinete Nogueira de Souza- Presidente;
- Raimunda Bezerra Dias- Membro e;
- Aurelena de Oliveira Nascimento – Membro.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata o artigo 1º da presente Resolução, são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, destinados à aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Raimundo Augusto de Araújo, nos termos da Lei nº 1.569, de 23 de julho de 2004, que dispõe sobre a Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2021. Feijó – Acre, 07 de março de 2022.

Maria Rosinéia Gomes da Silva

Presidente do Comitê Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: Pendências na Atualização Cadastral Presencial/2022.

Constatamos até o presente momento, pendências na realização da Atualização Cadastral, conforme previsto no art. 8º, do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019 e art. 9º do Decreto Nº 10.904 de 23 de dezembro de 2021.

Assim, NOTIFICAMOS os Servidores abaixo relacionados a comparecer, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de Março de 2022, à Coordenação de Vida Funcional/SEE ou na Representação da SEE de seu respectivo município, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no art. 8º do referido Decreto.

Salientamos que, de acordo com o decreto, que o prazo para conclusão do recadastramento dos servidores nascidos no mês de Fevereiro foi de 1º a 28 de Fevereiro de 2022.

Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão referentes ao mês de ABRIL/2022, obedecendo ao calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

Matrícula	Dg	Nome	Cargo	Município
9414886	2	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9418636	3	ADRIANA MARIA LOPES DASILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9548505	1	ADRIANO BORTOLIN MONTEIRO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9186794	5	ADSON DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9186794	6	ADSON DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9470239	3	ALCIONE NOGUEIRA BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9488294	2	ANA MEYRES AZEVEDO DE SOUZA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
9534130	1	ANA PAULA PEREIRADA GAMA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9219994	2	ANAZIRA CASSIA DA SILVA C PALAZZO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	RIO BRANCO
54631	5	APARECIDO GONCALVES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9583963	1	AQUILES JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA	CEC-2 - LC355/18 DIRETA	RIO BRANCO
9442774	4	BRUNO AFONSO SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9530436	1	BRUNO DEANDRADE MESSIAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9501142	2	CARLOS HENRIQUE PIRES DE JESUS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
2379252	2	CARLOS SIMAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2379252	1	CARLOS SIMAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9577360	1	CATIANE DASILVA CRUZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9395326	3	CELANIRAANTONIACRUZ DE PAULO	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
9488685	2	CLECIANE DE PAULA SABOIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9305939	10	CLEIVERVERSON DE QUEIROZ MELO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9563091	1	CLEYTONAGUIAR CRISOSTOMO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9130160	4	CLICIA DE LIMA GOMES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9520007	1	CLICIANE BRAGADA COSTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9498460	1	DANILO DA SILVA ELLER	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9443568	1	DANILO DE SOUZA LIMA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9475974	1	DAYANA SOARES ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9300830	8	DEBORA REGINA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
2351498	1	DEBORAH SHEYLA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9496270	2	DENYS RAPHAEL MAQUINE G DEOLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9455418	2	DILMA NEIVA FERNANDES ROSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9580352	1	EDILBERTO DEARAUJO LIMA JUNIOR	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9149481	5	EDILSE MARIAMARQUES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9149481	3	EDILSE MARIAMARQUES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
211621	1	EDINILSON CRUZ NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
34576	3	EDINIR DASILVA SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO

9473998	1	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9503676	2	ELIACI LIMA DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9415319	4	ELIANA DE SOUZA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9415319	3	ELIANA DE SOUZA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9407588	1	ELIANE MERKLEIN	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
267856	1	ELIAS MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9577483	1	ELICLEIA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
252867	1	ELIETE GONCALVES DO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
9108750	14	ELISANGELADA ROCHANERY DIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2378418	1	ELIZABETE ALVES NUNES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9577319	1	ELIZABETH CAMPOS DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9198393	7	ELIZANGELADA SILVA MENDONCA FERREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9316710	2	ELIZETE GUIMARAES DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
221554	1	ELKE MARIASILVA GONZAGASILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	RIO BRANCO
9192743	3	EMERSON FONTINELE FERREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9148892	15	EULALIA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9319670	1	EZIQUIEL CARVALHO DA ROSA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
84514	1	FRANCISCA ALVES DEARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	RIO BRANCO
234575	1	FRANCISCAMARIANO DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
9259473	5	FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCAO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
145491	1	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	RIO BRANCO
356115	2	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
356115	4	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
335517	20	FRANCISCO GILSON BANDEIRANERI	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
338931	2	FRANCISCO GOMES DAROCHA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
277592	1	FRANCISCO SERGIO ANDRADE DE OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	RIO BRANCO
9518711	1	GABRIELLY BEATRIZ DA SILVA DEARAUJO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9136517	15	GILBERTO MANOEL DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
2753960	1	GILDENOR TEMOTEO DOS SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II	RIO BRANCO
253405	1	GILDOMAR BARRETO DO NASCIMENTO	PROFESSOR PS2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
2353806	1	GIRLANE BRANAVILELA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9201700	1	GLEYSON MOURA DE LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9367330	4	GRACIONE TEIXEIRA DE SOUSA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9367330	5	GRACIONE TEIXEIRA DE SOUSA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
267163	1	GUSTAVO DE FREITAS LOPES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	RIO BRANCO
9114319	6	HADHIANNE PERES DE LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9114319	5	HADHIANNE PERES DE LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
341215	25	HELANO PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
266493	1	HELIO LAZARO FERREIRA GOMES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
266493	2	HELIO LAZARO FERREIRA GOMES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9104097	3	HEZIO RIK BATISTA DEFIGUEIREDO	CEC-7 - LC355/18 DIRETA	RIO BRANCO
233080	1	IRENE JORGE DE FARIA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
243850	1	IVANE SOARES DE BRITO GARCIA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
365009	3	IVO SEVERINO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9457941	3	JAILSON LOPES DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9570365	1	JAIME PEREIRA DA SILVA NETO	CEC-3 - LC355/18 DIRETA	RIO BRANCO
9204628	8	JANAINA PUPIO GOMES RIBEIRO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
325716	1	JANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	RIO BRANCO
363480	2	JEMILLEALINNE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9514791	1	JESSICA DE SOUSA DASILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9390715	6	JESSICA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9515429	1	JOAO NERI DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9352880	2	JOCILEUDO SILVA LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9352880	4	JOCILEUDO SILVA LIMA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
9058389	2	JOELMA VASCONCELOS BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9164170	12	JONH CHAVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9226575	4	JORGETTE BARROS LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
145220	1	JOSEAIRTON FERREIRAMENTES	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II	RIO BRANCO
2366584	1	JOSEALBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
327239	1	JOSIANE DASILVA RODRIGUES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	RIO BRANCO
9529675	1	KARINA DE SOUZA ALVES FARIAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9579753	1	KELIANE PAULA GOMES SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
241806	2	LATIFE DEARAUJO AIACHE	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9317112	3	LEILAMARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9290990	9	LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9135529	5	LETICIA LOPEZ DE ALMEIDA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9519467	1	LORENNANAYARA DE OLIVEIRA CONCEICAO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
241725	1	Luzia da Silva Miranda	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	RIO BRANCO
2384361	2	Luzia Maia Argolo	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9364641	6	MARCELO FONTINELE FERREIRA	CEC-2 - LC355/18 DIRETA	RIO BRANCO
9539832	1	MARCIA DA CRUZ SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9157840	9	MARCIA TORRES NUNES DEALMEIDA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9514406	1	MARCO ANTONIO GUINILING ARAUJO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
124435	2	MARCUS MOREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
2759152	1	MARIA AURINEIDE GOMES DASILVA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
2357062	1	MARIA CLARICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
250880	1	MARIA DA CONCEICAO DEABREU A	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2357640	1	MARIA DA CONCEICAO LIMA RODRIGUES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9330429	1	MARIA DAS DORES SILVA DO N COELHO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9227490	9	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
221643	1	MARIA DE LOURDES LUNA SIQUEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	RIO BRANCO
234168	1	MARIA DE NAZARE CAVALCANTE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	RIO BRANCO
224634	1	MARIA ELIONETE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO

150789	1	MARIA JEANI SENA DASILVA FARIAS	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9532110	1	MARIA JOSE CARVALHO DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
171050	1	MARIA JOSE DE LIMA BEZERRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9524983	1	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
220477	1	MARIA RISETE DA SILVA ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	RIO BRANCO
2752654	1	MARIA SANDRA SILVA DE LIMA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	RIO BRANCO
9129294	4	MARILEUDES SANTOSASSUNCAO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9276963	9	MARINETE DA SILVA COSTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9528121	1	MARIZETE SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
2754622	1	MARLEUDE CABRAL MARQUES REGE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	RIO BRANCO
224685	1	MARLY LUIZA DE FREITAS MEDEIROS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
331880	6	MAURIVANETE DEARAUJO SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9524592	1	MAURY SERGIO DASILVA DIAS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9515801	2	MIRIAN PEREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
9515801	1	MIRIAN PEREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
190209	1	NAGILAMARIA MARQUES ROCHA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
277460	1	NEIREANDRADE DE ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	RIO BRANCO
9563873	1	NEIRE MARIA PISMEL DE PAULA	CEC-1 - LC355/18 DIRETA	RIO BRANCO
9390022	1	NEUTON LAMEGO MOREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
253499	3	NILSA MARIA DEALMEIDA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
253499	1	NILSA MARIA DEALMEIDA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
134333	2	NORMAMARIA VASCONCELOS BALADO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2753847	2	ODETEALMEIDA DE BRITO	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9524185	1	PABLO GERMANO FEITOSAJUNIOR	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9420126	3	PAULO MARIO DE SOUZA MOLL	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
224405	2	RAIMUNDA CUNHA DOS SANTOS	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
2757516	1	RAIMUNDA MACHADO ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9154450	9	RAIMUNDA NONATA CUNHA SUSSUARANA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9517227	1	RAYLTON TAMARANA TEIXEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9224564	11	REGIANE DE QUEIROZ MOREIRA MACHADO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9262733	8	REGILENEALBUQUERQUE NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
248398	2	RENILDA MOREIRA DEARAUJO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9486496	2	RODRIGO DE SOUZA GOMES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
182982	1	ROSALI FERREIRA DE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
9423443	2	ROZANGELAMOURA LEITE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9319697	1	RUTE DE OLIVEIRA FARIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9319697	2	RUTE DE OLIVEIRA FARIAS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9462546	3	SABRINA DA COSTADE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9514678	1	SAMUEL MARINHEIRO MACHADO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
290378	2	SEBASTIAO SOUZA DA COSTA	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9474404	1	SHERLAYNE PRISCILA PACHECO ROMERO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9184856	13	SHIRLE NASCIMENTO DASILVA CABRAL	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9155376	13	SIMEI SILVA DE SANTANA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9302921	4	SIMONE CUNHA DOS SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9516468	1	SUELÍ DA SILVA MARTINS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9516468	2	SUELÍ DA SILVA MARTINS	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
9370897	6	SUELÍ GOMES FERREIRADA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9370897	7	SUELÍ GOMES FERREIRADA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
249645	1	TADEU BEZERRA DE MATOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
9486810	2	VANDRESON SOZADA COSTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9514627	1	VANESSA MORAIS DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9129251	9	VANUCIA NUNES VALENTECALIXTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9277668	5	VIVIANE DA SILVA CAMARA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9085378	8	WALCILENE SILVA DO CARMO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9076310	9	WANDILMA DASILVA PINTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9076310	10	WANDILMA DASILVA PINTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9519360	2	WASLEY DE MOURA DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
2355523	1	ZENEIDE DE SOUZA IHUARAQUI	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9206809	10	RENATA SONAIRA CORDEIRO MEIRELES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2357534	1	1HERLENE DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9250760	8	ANTONIO CLEILTON ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9520635	1	BARBARAfernanda SILVA FERNANDES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9523456	1	CAROLINE MEDEIRO DACOSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	CRUZEIRO DO SUL
9221280	5	DANIZETE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9159436	7	EDNARLENE MACIEL DE SOUZA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9416161	1	EMILY FERNANDES DACOSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	CRUZEIRO DO SUL
9345027	3	EVILANDIAMOTA DASILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9526994	1	FELIX BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9224459	10	GUILHERME DE SOUZA NEGREIROS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9250999	5	JACQUELINE BATISTA DA CRUZ	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9374493	2	JESSICA PAULA GOMES DE OLIVEIRALOPES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9303197	3	JUCEILA CONCEICAO DE LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
267430	1	MARIA CELIA LIMA MARTINS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	CRUZEIRO DO SUL
9091343	14	MARIA EDNA VIEIRADE MELO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9332332	6	MARIA ELICENE DOS SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9208216	7	MARIA ROSANA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	CRUZEIRO DO SUL
9105913	16	ORLEIR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9498923	1	RAILANE DASILVA JANUARIO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	CRUZEIRO DO SUL
9207961	8	RALIDE SILVA MOURAO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9181067	15	RIVALDO ROSADA SILVA KATUKINA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	CRUZEIRO DO SUL
9181067	14	RIVALDO ROSADA SILVA KATUKINA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	CRUZEIRO DO SUL
9209891	12	ROSAAMELIA DE LIMA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9209891	13	ROSAAMELIA DE LIMA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL

9172467	9	ROSIMAIRE DE FREITAS LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	CRUZEIRO DO SUL
9320440	4	SANDRAMARIA BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9520201	1	SEBASTIAO MARCOZALEM FEITOSAMATIAS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9345329	7	SILVANIA LIMA VERDE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9447644	4	UESLEI LUAN BARBOZA DOS SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9073795	18	VASTIR MARIAMARINHO FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	CRUZEIRO DO SUL
9520473	1	YASMIN ANDRIAARAUJO SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9208887	6	ALESSANDRO MARTINS DEASSIS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	XAPURI
248622	1	DEBORA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	XAPURI
9324151	4	IVANIL DURICE DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	XAPURI
2385244	1	MARCILIO FREITAS NOGUEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	XAPURI
358746	16	RAIMUNDA MARIA BARBOSA LOPES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	XAPURI
9128190	12	ATILA MARIAATAIDE LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
300381	1	CARLOSALBERTO DE SOUSA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	PLACIDO DE CASTRO
9330976	7	CLARICE DASILVA LEMOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
9414967	5	DEBORA CAMILO DE LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
340251	2	JOSE WAGNER DE MELO MAIA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	PLACIDO DE CASTRO
9526501	1	SINTIA DE CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	PLACIDO DE CASTRO
270199	1	ANTONIA OCILEUDA PEREIRADE PAIVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	FEIJÓ
9402411	2	ANTONIO PARENTE BARROSO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJÓ
9525432	1	DAINEAPARECIDA EZEQUIEL DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJÓ
9540857	1	FABRICIO DE MOURAARAUJO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJÓ
330809	1	JOSEANTONIO MOURAO DE ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE III	FEIJÓ
264091	1	JOSE EDINALDO DEARAUJO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	FEIJÓ
9574735	1	JOSE SILVA DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJÓ
9232621	15	JOSE VALDENISIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJÓ
9496173	2	MARIA ANTONIA SOUSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PS-2 30H	FEIJÓ
9368191	5	IVONE PINTO DE SOUZA BRITO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	ACRELÂNDIA
9286195	4	ADOGLACI MOREIRA DINIZ	PROFESSOR PS-2 30H	MÂNCIO LIMA
9582754	1	ALEKSANDRO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	MÂNCIO LIMA
9098372	12	ANA PAULA MACEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	MÂNCIO LIMA
9098372	13	ANA PAULA MACEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	MÂNCIO LIMA
9303707	11	ANTONIO ROMILSON MUNIZ DA CONCEICAO	PROFESSOR PS-2 30H	MÂNCIO LIMA
43591	1	ERITON MAIA DE MACEDO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MÂNCIO LIMA
43591	2	ERITON MAIA DE MACEDO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MÂNCIO LIMA
9304037	9	MARINETE RAMALHO IZIDIO	PROFESSOR PS-2 30H	MÂNCIO LIMA
9573798	1	ADALTO PEREIRABRAGA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	ASSIS BRASIL
9352120	9	FRANCISCO SEBASTIAO BATISTA MANCHINERI	PROFESSOR PS-1 25H	ASSIS BRASIL
9093591	18	JOAO SEBASTIAO MANCHINERI	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	ASSIS BRASIL
9423249	5	RAIMUNDO MRIXI MAUGUSTO MANCHINERI	PROFESSOR PS-1 25H	ASSIS BRASIL
9453350	2	ELIZANGELARODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BRASILÉIA
327719	1	MARIA DAS GRACAS BARBOSA DASILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	BRASILÉIA
9481060	3	MEIRIANI DASILVA CARNEIRO CASTELO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BRASILÉIA
9491660	2	SILVIA DE SOUZA LIMA BORGES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BRASILÉIA
9370684	6	ANTONIA SIRLANDIA VALE DASILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
9491198	2	ITANEA DA SILVA LOPES NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
218642	1	MANOEL SIQUEIRALIMA	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II	PORTO ACRE
325341	1	MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	PORTO ACRE
9472940	5	VALERIA ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	PORTO ACRE
261068	1	ALUIZO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENA MADUREIRA
9368000	4	ANTONIO JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENA MADUREIRA
9530916	1	MARCIO LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	SENA MADUREIRA
9584870	1	MARIA DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	SENA MADUREIRA
9085319	13	MARY LUCY DASILVA SA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENA MADUREIRA
9539930	1	VALIDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	SENA MADUREIRA
9338489	3	VANESSA FREIRE DA COSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENA MADUREIRA
9338489	5	VANESSA FREIRE DA COSTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENA MADUREIRA
9352139	9	AMANDA MARTINS DA SILVA KAXINAWA	PROFESSOR PS-2 30H	TARAUACA
9566473	1	CLAUDIO DOMINGOS KAXINAWA	PROFESSOR PS-1 25H	TARAUACA
266450	1	FRANCISCO DEASSIS DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
9085823	20	FRANCISCO MACELIO B BILO KAXINAWA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	TARAUACA
9566422	1	ISMAEL DASILVA KAXINAWA	PROFESSOR PS-1 25H	TARAUACA
9429263	3	JOSE DOMINGOS PAULA DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
340685	3	JOSE EURICO DE LIMA PAZ	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
340685	4	JOSE EURICO DE LIMA PAZ	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
9400753	2	MARCELO AUGUSTO DO CARMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
9177795	16	MARDILSON SERGIO KAXINAWA	PROFESSOR PS-1 25H	TARAUACA
9305432	11	MARIA DE FATIMA DEAGUIAR LEITE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
9348840	8	MARIA JANETE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PS-2 30H	TARAUACA
236780	1	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
9532420	2	ARTEMISA NUNES VIRGINIO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RODRIGUES ALVES
255688	1	FRANCISCO JOSE DASILVA LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CAPIXABA
9433090	6	ARLINDO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BUJARI
9394257	5	JARDELANDIADA SILVA COSME	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BUJARI
9177159	5	LUCINEIDE CABRAL DEMELO SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	BUJARI
9177159	6	LUCINEIDE CABRAL DEMELO SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BUJARI
132535	1	ROBERTO ARAUJO DASILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	BUJARI
2379880	1	AROQUI KULINA	PROFESSOR PS1 25H - CLASSE I	SANTA ROSA
9469974	2	ANTONIO DASILVA SOUZA FILHO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	JORDÃO
9161384	2	GEILSON MACIEL BARROS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	SENADOR GUIOMARD
9161384	3	GEILSON MACIEL BARROS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
269212	1	IEDIVA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
2382580	1	IONE LEILA CAVALCANTE DE BARROS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	SENADOR GUIOMARD

9503560	2	RADIGEALVES SARKIS COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	SENADOR GUIOMARD
9584854	1	ROSELIR BEZERRA DA FROTA RODRIGUES	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	SENADOR GUIOMARD
151181	1	ADERILZADA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	RIO BRANCO
9100172	5	ADRIANAROCHA RIBEIRO ARAUJO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
136409	1	ADRIANO JORGE SOUZA DE ALENCAR	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	RIO BRANCO
9210180	1	AILTON DE QUEIROZ CAVALCANTE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9210180	2	AILTON DE QUEIROZ CAVALCANTE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
152137	1	ALDENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
234516	1	ALVENI DE FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
9062092	1	ANA FLAVIA DA COSTA NOBREANGEL	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9283803	8	ANA PAULA JERONIMO BATISTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
228788	1	ANA VERA CASTRO DEARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	RIO BRANCO
241326	2	ANGELAMARIA DA SILVAA RAUJO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9390340	1	ANTONIA MOREIRA DE FARIA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2378884	1	ANTONIA VANIVAN DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9473874	1	ANTONIO ANDERSON GOMES DE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	RIO BRANCO
123161	1	AUREAANTONIACOSTABRILHANTE	PROFESSOR P1 30H	RIO BRANCO
9087486	3	CARLOSAUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA	CEC-4 - LC355/18 DIRETA	RIO BRANCO
250112	1	CLAUDIAMARIA VALENTE DACOSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
259110	1	CLAUDIAMIRANDA DASILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9417605	2	CLAUDIASANTANAALVES JANUARIO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9313486	8	CRISTIANE FERREIRAMUNIZ	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
9313486	7	CRISTIANE FERREIRAMUNIZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9359940	2	DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9534075	1	DANIELLE MARIADE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9518681	1	DEBORA OLIVEIRA DE QUEIROZ GIRAO	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
341932	21	DENISE CRISTINA DE SOUZAAMORIM	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9525521	1	DONIZETE DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9407510	1	ELANE DASILVA SOARES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
277215	14	ELDA MARTINS SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
277215	13	ELDA MARTINS SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9315462	11	FERNANDAGOMES DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9075879	7	FRANCICLEIA DA ROCHADERZE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9075879	9	FRANCICLEIA DA ROCHADERZE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
39748	1	FRANCISCACLEIDEA FERREIRA DA COSTA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
353515	13	FRANCISCO MARCOS FERREIRA DOS REIS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
276901	2	GERLANIASILVA E SILVA	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
2352834	1	GESNER VASCONCELOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9519556	1	GEVANIA MAIA BARROS	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9485236	3	HEIDE GENIFER PEREIRAE PEREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9485236	2	HEIDE GENIFER PEREIRAE PEREIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9225730	4	HELENA DE ALMEIDA MOREIRAFERREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9225730	3	HELENA DE ALMEIDA MOREIRAFERREIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
234818	1	IZAURADA SILVA GALVAO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	RIO BRANCO
9238603	2	JHAYNNE KELE LEITEMANCIO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	RIO BRANCO
9385754	4	JORGE NETO DEANDRADE NOBRE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
246514	1	JOSE DE FREITAS SOUZA	PROFESSOR P1 30H	RIO BRANCO
2355582	1	JOSE FRANCISCO UCHOADOS SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
2355582	2	JOSE FRANCISCO UCHOADOS SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
2367734	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9098585	6	KARLALEITE VILAS BOAS NEMER	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
323446	3	LEIDISSEIAALVES DE CASTRO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
323446	1	LEIDISSEIAALVES DE CASTRO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2367432	1	LIONEIDE HOLANDA MARINHO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
1 9350	1	LUIZ CARLOS FERREIRA SIMAO	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	RIO BRANCO
41580	1	MANOEL MELO MENDES	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9458000	3	MARCILEIA BEZERRA DE MORAIS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9326235	9	MARIA CLEIDE COSTA FREITAS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9128484	15	MARIA DA LIBERDADE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9319174	1	MARIA DARLENE DA SILVA CORDOVIL	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9073540	9	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
226017	1	MARIA DELCI MOURA DAMASCENO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	RIO BRANCO
9320393	4	MARIA ELISANGELA DOS SANTOSANDRADE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
200263	1	MARIA ENILDA MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
340227	16	MARIA FRANCINEIDE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
315966	4	MARIA GORETTI VALENTE SANTANA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
214000	1	MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	RIO BRANCO
9519670	1	MARIA MESQUITA SOUZA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
277843	1	MARIA ODALIS RUIZ GADELHA	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 40H	RIO BRANCO
142646	1	MARIA ROSILENE AGUIAR CORDEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
261530	1	MARIA SOCORRO DA COSTAALMEIDA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
234443	1	MARILENE LOPES DASILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
142441	1	MARIZASILVIA SALVATIERRA CRUZ	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
229776	1	MARLICE DA SILVA RIBEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	RIO BRANCO
205958	2	MAURICELIO GOMES DE FREITAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9385860	4	MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9467890	3	NALINE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
287644	1	NILDA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
287644	2	NILDA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
2376482	1	NOEMIA DE ARAUJO SANTANA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9251413	5	OCIRLEUDO DASILVA MUNIZ	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9224920	1	OSMARINA DAMASIO MOREIRA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	RIO BRANCO
9347160	4	PAMELA CLIVELAANASTACIO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO

9202196	1	PAULO HENRIQUE DASILVA MAURICIO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9227865	4	PEDRINHO NASCIMENTO DASILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
9227865	5	PEDRINHO NASCIMENTO DASILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
91 6648	5	RAILSON PRAIA DE FREITAS	GESTOR DE POLITICAS PUBLICAS	RIO BRANCO
229687	1	RAIMUNDA NONATA ROCHADE MELO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
2366665	1	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRAFARIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9414231	1	RAIMUNDO NONATO LOUREIRO DE LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9414231	2	RAIMUNDO NONATO LOUREIRO DE LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2381 84	2	RAMSES LUIS CARNEIRO DOS REIS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
2381 84	1	RAMSES LUIS CARNEIRO DOS REIS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
358738	14	ROSELVA SILVA CABERO WERKLENHG	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9186255	8	ROSEMEIRE COSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9361863	6	ROSILEIDE MARIA BARBOSAALVES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
260614	1	SAMIA LIMAALMEIDA DEALMEIDA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-P2 30H	RIO BRANCO
9516069	2	SEBASTIANA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
2755165	1	SEBASTIAO BRANDAO DOS SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE IV	RIO BRANCO
9186212	14	SERGINO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
253995	1	SERGIO DAANUNCIACAO CHAGAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	RIO BRANCO
9308024	4	SIMONE MARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ FRANCO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
264318	2	SUELY SAMPAIO DE FRANCA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9453431	4	SUSY ESTERFANY DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	RIO BRANCO
122505	2	TERESINHA FERREIRA BARROS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
9333495	5	VERIDIANA SILVA DE MIRANDA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
9224840	10	VICTOR RAUL AREVALO VARGAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	RIO BRANCO
9348220	4	WESTHLYANE FIALES MATIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
938991	1	WILSON NONATO RABELO NETO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	RIO BRANCO
938991	4	WILSON NONATO RABELO NETO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RIO BRANCO
2753944	1	ANGELA PEDROZA BARBARY	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	CRUZEIRO DO SUL
9526889	1	DARCILENE MARIA CASTRO LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
9416161	1	EMILY FERNANDES DACOSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	CRUZEIRO DO SUL
329142	1	FATIMA PEREIRADA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR P1 30H	CRUZEIRO DO SUL
328480	1	IVANETE ROCHADA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	CRUZEIRO DO SUL
9520961	1	MARIA ALCIRENE VIEIRADE MELO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	CRUZEIRO DO SUL
9443738	1	MARIA GEANE SILVA DE OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	CRUZEIRO DO SUL
9061991	1	MARIA JOSE PEDROSA DASILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	CRUZEIRO DO SUL
9524940	1	TAMIRES BATISTA DASILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	CRUZEIRO DO SUL
9422765	2	TEREZACRISTINA RAMOS DE LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CRUZEIRO DO SUL
47147	1	ADEMIR FERNANDES DANTAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	XAPURI
9525769	1	CARITAASSIS CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	XAPURI
360120	4	EVANIA DOS SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	XAPURI
9578200	2	ANTONIACLAUDECI OLIVEIRA ESTACIO	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	PLACIDO DE CASTRO
275697	2	ANTONIA XAVIER SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	PLACIDO DE CASTRO
325120	1	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	PLACIDO DE CASTRO
9497625	2	DEBORA SANTOS DE MORAES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
9527770	1	JOZELENE DE SOUZAFLORENCIO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
9469320	3	KEILA KATIANE FRANKE BORGES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
9474250	1	LILIAN DASILVA RIBEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	PLACIDO DE CASTRO
9393536	4	MARA DALILA CAMILO CARDOSO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
44903	1	MARIA ZILMA LEONIDAS FERNANDES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	PLACIDO DE CASTRO
104906	3	MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	PLACIDO DE CASTRO
91 4106	10	RAIMUNDA JUBILENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
9528458	1	WELISAMIASILVA SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PLACIDO DE CASTRO
9327029	10	COSMO DASILVA BRANDAO SHANENAWA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJO
9348913	9	DAMIAO DASILVA BRANDAO SHANENAWA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJO
307254	1	FRANCISCO EDINALDO PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	FEIJO
9469672	4	LEONILSON PEREIRADA SILVA KAXINAWA	PROFESSOR PS-2 30H	FEIJO
9092846	17	MARIA VALDERLENE SOUZA DASBRANDAO	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	FEIJO
91 31 8	1	MAURAJANE GOMES DE SOUSA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	FEIJO
339784	1	NOELY CASTRO DASILVA NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	FEIJO
9286101	1	WIRLA DA SILVA GOMES PORTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	FEIJO
9320687	6	DIONES SOUZA SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	ACRELANDIA
9320687	7	DIONES SOUZA SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	ACRELANDIA
9182640	2	EDNEI LUIS FONTALVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	ACRELANDIA
9182640	3	EDNEI LUIS FONTALVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	ACRELANDIA
9319646	1	NILSON MENDES DE CARVALHO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	ACRELANDIA
9460616	4	PAMELA FROTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	ACRELANDIA
9172327	8	ALDECY COSTA SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MANCIO LIMA
324957	2	ALICE ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MANCIO LIMA
250643	2	ANACLEICEARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	MANCIO LIMA
250643	1	ANACLEICEARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	MANCIO LIMA
9543490	1	CHARLENEARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	MANCIO LIMA
157457	2	DARCILANUNES GADELHA DE MENDONCA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	MANCIO LIMA
9104666	18	FRANCISCO PEREIRADE PINHO JUNIOR	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	MANCIO LIMA
250570	1	JOSE EGLE OLIVEIRA REBOUCAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	MANCIO LIMA
250724	2	JOZIAS SILVA DE SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MANCIO LIMA
9531041	1	LORENA DE FRANCA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	MANCIO LIMA
2380153	1	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MANCIO LIMA
2366290	1	MARIA OLGA DEARAUJO MELO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	MANCIO LIMA
250686	1	MEREKI DE MATOS SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	MANCIO LIMA
9100741	13	MIRCLEIADE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	MANCIO LIMA
250562	1	ORLANDO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	MANCIO LIMA
238597	1	ROSA MARIA DASILVA DIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MANCIO LIMA
238597	3	ROSA MARIA DASILVA DIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MANCIO LIMA

9277595	2	SOLANGEARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	MANCIO LIMA
9357092	3	UALACE DA COSTA DIAS	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	MANCIO LIMA
9540601	1	VIVILENE DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	MANCIO LIMA
9251677	8	FABIO BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BRASILEIA
9163255	7	JOSE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	BRASILEIA
9498982	1	LUSMALESON MOREIRADA COSTA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I	BRASILEIA
249025	1	MARINETE DE OLIVEIRAMAIAALMEIDA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	BRASILEIA
9095357	14	ALAN ROGER ALIAGA SANCHEZ	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
9469591	3	GERALDO HAGIO OTONE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
9469591	4	GERALDO HAGIO OTONE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
91 3851	5	JEUCE CUNHA DE LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
9385754	5	JORGE NETO DEANDRADE NOBRE	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	PORTO ACRE
9349812	8	LUZIA SIQUEIRA DASILVA OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
9366393	6	MARIA RAIMUNDA PEREIRAFERREIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	PORTO ACRE
9185909	3	SUENY FERREIRA BARROS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	PORTO ACRE
9092706	6	ARLETE NUNES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENA MADUREIRA
9092706	7	ARLETE NUNES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENA MADUREIRA
327948	1	CARLOS JOSE SILVA DA CRUZ	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	SENA MADUREIRA
170755	2	CLEUDETTE FERNANDES MACHADO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENA MADUREIRA
9265937	9	MAYRA MARIANA BENTO NDE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENA MADUREIRA
9525300	1	RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENA MADUREIRA
252840	1	ROMUALDO DAMASCENO COSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENA MADUREIRA
2366630	1	SILVIA DIAS SAMPAIO PINHEIRO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENA MADUREIRA
9498931	1	WALYSON DA SILVA CHAVES	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	SENA MADUREIRA
2754517	1	ANA ELIZABETH JERONIMO MOURA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
2380994	1	ANTONIADULCINEI FIRMINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
9107029	7	CARLANDIAALVES DASILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
2381362	1	CARLOS REGINALDO LOPES DO O	PROFESSOR P1 30H	TARAUACA
9177949	16	CELINADA SILVA KATUKINA	PROFESSOR PS-1 25H	TARAUACA
9127500	6	DANIEL DA SILVA LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	TARAUACA
9127500	4	DANIEL DA SILVA LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	TARAUACA
2378728	1	FRANCISCO LINDOMAR DACOSTA MOURA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
9174869	13	FRANCISCO OLIVEIRA DE MORAIS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
9364048	2	JONIETE LINHARES PEREIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
9574344	1	JULIEIDE MONTEIRO DASILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
9574344	2	JULIEIDE MONTEIRO DASILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
9443797	1	KATYUCE ROCHA PINHEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	TARAUACA
318000	1	MARCIA MARINAASSEN MARCAL	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
331309	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	TARAUACA
9255630	13	MEIRE FERREIRAANDRADE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
9485600	3	RICARDO OLIVEIRAMAGALHAES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	TARAUACA
9554017	2	SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	TARAUACA
2380668	1	VANGELA DE MESQUITAMOURAO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	TARAUACA
9313850	2	VICTOR MANOEL ALAB DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	TARAUACA
9155244	13	ALTEMIRO OLIVEIRA BRAZ	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RODRIGUES ALVES
9229558	7	JOSE VALDECI DA SILVA SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RODRIGUES ALVES
9309004	10	MARIZANETE PEREIRA BORES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	RODRIGUES ALVES
9280847	1	MARIA DOS ANJOS NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	CAPIXABA
9490841	2	SABRITA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BUJARI
9490841	3	SABRITA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	BUJARI
9167960	17	ANTONIO KALISTO KAXINAWA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	SANTA ROSA
9219528	9	FRANCISCO BENEDITO VALE DEALMEIDA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	JORDAO
9330968	7	SILVANIO CORREIA CARVALHO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	JORDAO
326879	2	ADALCIMAR PEREIRAMAIA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
162175	1	ADONAY DE OLIVEIRABRITO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	SENADOR GUIOMARD
9580573	1	ALEXANDRO RAMOS DASILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	SENADOR GUIOMARD
2754134	2	AVANY DE OLIVEIRABRITO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
2754134	3	AVANY DE OLIVEIRABRITO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
9516018	2	CIGLIASILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	SENADOR GUIOMARD
9423923	2	CLAUDIARIBEIRO RAMOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENADOR GUIOMARD
9529624	1	DANILAGOMES DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	SENADOR GUIOMARD
9499016	1	EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	SENADOR GUIOMARD
9529586	1	ELIDEANY MELO CORREA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENADOR GUIOMARD
91 0631	6	ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
91 0631	4	ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
9477144	3	KATIANE DE SOUSAMENESES	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	SENADOR GUIOMARD
9379681	2	MARIA ELIANE DOS SANTOS QUEIROZ SA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENADOR GUIOMARD
9471669	2	MARIA MODESTO DE MENEZES	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	SENADOR GUIOMARD
9201572	2	NICLEY DOS SANTOSSTEIXEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
9201572	1	NICLEY DOS SANTOSSTEIXEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
9465227	5	RAIANE MARTINS GONZAGA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	SENADOR GUIOMARD
9390480	1	RENATO TORRES DACRUZ SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	SENADOR GUIOMARD
9474315	1	LUANAROSE DA COSTANUNES	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	EPITACIOLANDIA

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
 Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
 Portaria nº 0017/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DISTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 343/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2016 CPL 02

(PROCESSO Nº 0006989-5/2016)

SEI Nº 0014.011108.00669/2021-76

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022 o CONTRATO/SEE Nº 343/2016 celebrado em 08 de setembro de 2016, referente à contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco/AC, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 313/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ.PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através da JUSTIFICATIVA Nº 63/2021/SEE - DIGCT, da Divisão de Gestão e Contratos de Transportes.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Distratante
Kayenio Oliveira da Silva - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 310/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0022179-3/2019)

SEI Nº 0761.013631.00010/2020-00

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 310/2020, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 599/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e PARECER PGE/PA Nº 020/2022 planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00181/2021-83, conforme tabelas a seguir:

DO PREÇO: O valor unitário para o item 13 referente ao ano 2021, fica realinhado para R\$ 6.057,43 (seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) perfazendo o valor global realinhado de R\$ 66.631,73 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de março de 2022.

ASSINAM: Maria Do Socorro Neri Medeiros De Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Victor Augusto Oliveira Nicolini - Master Serviços Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0022179-3/2019)

SEI Nº 0761.013631.00010/2020-00

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 020/2021, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 6/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e PARECER PGE/PA Nº 014/2022 planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00185/2021-61, conforme tabelas a seguir:

DO PREÇO: O valor unitário para o item 02 referente ao ano 2021, fica realinhado para R\$ 3.676,10 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos) perfazendo o valor global realinhado de R\$ 3.676,10 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos). O valor unitário para o item 05 referente ao ano 2021, fica realinhado para R\$ 3.810,61 (três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos) perfazendo o valor global realinhado de R\$ 76.212,20 (setenta e seis mil, duzentos e doze reais e vinte centavos). O valor unitário para o item 11 referente ao ano 2021, fica realinhado para R\$ 2.810,38 (dois mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos) perfazendo o valor global realinhado de R\$ 2.810,38 (dois mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos). O valor unitário para o item 13 referente ao ano 2021, fica realinhado para R\$ 6.057,43 (seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) perfazendo o valor global realinhado de R\$ 381.618,09 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de Março de 2022.

ASSINAM: Maria Do Socorro Neri Medeiros De Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Victor Augusto Oliveira Nicolini - Master Serviços Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0019624-4/2019)

SEI Nº 0014.011108.00058/2020-47

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 026/2021 referente Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Alto Acre, Purus, e Juruá, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 80/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de março de 2022 e seu término em 28 de fevereiro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Mensal de R\$ 333.931,96 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 4.007.183,52 (quatro milhões, sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB); 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Ellyson Oliveira Maia – Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0019624-4/2019)

SEI Nº 0014.011108.00058/2020-47

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do

prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 027/2021 referente Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Alto Acre, Purus, e Juruá, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 97/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de março de 2022 e seu término em 28 de fevereiro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Mensal de R\$ 138.785,22 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 1.665.422,64 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB); 717.001.4288.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Alexandre Gomes De Oliveira – Tec News Eireli – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2019 – CPL 02**

(PROCESSO Nº 0019411-7/2019)

SEI Nº 0014.011108.00081/2020-31

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 028/2021 referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em Rio Branco/AC (Zona Urbana), nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 100/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de março de 2022 e seu término em 28 de fevereiro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 5.419.739,40 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB); 717.001.4288.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza- Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rodrigo Augusto de Castro Santana - Norte - Centro de Distribuição de Mercadorias em Geral LTDA- EPP - Pelo Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2019 – CPL 02**

(PROCESSO Nº 0019411-7/2019)

SEI Nº 0014.011108.00081/2020-31

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 029/2021 referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários

e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em Rio Branco/AC (Zona Rural), nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 99/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de março de 2022 e seu término em 28 de fevereiro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 698.117,76 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB);
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Andreia Lopes da Silva – Effort Servicos Eireli– EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 118/2021

SHOPPING Nº 002/2021 - CEL 01

SEI Nº 0014.011076.00002/2021-24

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO/SEE Nº 118/2021, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para Reforma da Sede da Fundação Elias Mansour, Galeria Juvenal Antunes e Cine Teatro Recreio, localizado na Rua 17 de novembro, nº 1291, bairro 06 de agosto no município de Rio Branco/Acre, conforme nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a PARECER JURÍDICO Nº 113/2022 - DLIC/SEE-DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 09 de março de 2022, com término em 08 de junho de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Código Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
717.001.3384.0001	Melhoria e modernização dos Espaços Culturais	44.90.51.00 (Obras e instalações)	100 (RP)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 03 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria José Amorim Costa - Construtora Mauella – Eireli - Pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00014/2020-69

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Higiene e Limpeza) para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 179/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0014.013886.00014/2020-69.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais). Nota de empenho nº 7170010174/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A despesa decorrente deste contrato corre-

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

rá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
 Adilson Adão Ribas de Oliveira - AARO Comércio, Distribuição e Serviços Eireli – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021 – CEL 01
SEI Nº 0014.004769.00073/2020-82
ADESÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT
DO OBJETO: O objeto é registro de preços para aquisição de Equipamentos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes SEE, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2021 - CEL 01 - ADESÃO SEICT;
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste termo contratual será até o fim do exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e observado que as despesas estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante à norma contida no Art.57, caput da Lei nº 8.666/1993.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.032.000,00 (três milhões e trinta e dois mil reais). As despesas com o presente termo contratual ocorrerá por conta do orçamento do Programa de Trabalho:

Número da Unidade Orçamentária:	Programa de trabalho:	Elemento de despesa:	Fontes de Recurso:
717.001.3454.0000	Tecnologias Educacionais	44.90.52.00	100 (RP)

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 03 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
 Carla Maria de Almeida Carvalho – TD Soluções Avançadas De Tecnologia Brasil LTDA – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 048/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 514.159,40 (quinhentos e catorze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7176010174/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
 Genildo Araújo Moura - G. A. Moura Eireli – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021 – CEL 01
SEI Nº 0014.004769.00073/2020-82
ADESÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT
DO OBJETO: O objeto é registro de preços para aquisição de Equipamentos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes SEE, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2021 - CEL 01 - ADESÃO SEICT;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste termo contratual será até o fim do exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e observado que as despesas estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante à norma contida no Art.57, caput da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global do presente contrato é de R\$ 197.252,87 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), distribuído da seguinte forma:

As despesas com o presente termo contratual ocorrerá por conta do orçamento do Programa de Trabalho:

Número da Unidade Orçamentária:	Programa de trabalho:	Elemento de despesa:	Fontes de Recurso:
717.001.3454.0000	Tecnologias Educacionais	44.90.52.00	100 (RP)

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
 Everson Silva Leite – Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda – Pela Contratada (Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 13.237, P.13 em 07/03/2022)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Retifico, por este termo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – CPL 03 (SEI Nº 0014.013889.00013/2021-01), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e as empresas CONSÓRCIO AQUIRI & ATLAS – 2A, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre e nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIOS: Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo			
EMP. VENC: CONSÓRCIO AQUIRI & ATLAS-2A: AQUIRI ENGENHARIA LTDA / CNPJ : 02.646.893/0001-72 E ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME/ CNPJ :23.044.736/0001-67 / FONE: (068) 99977-2187 / Email: aquiri.engenharia20@gmail.com			
LOTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DO PROCESSO	PERCENTUAL DE DESCONT % APRESENTADO NA PROPOSTA

7	Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre e nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	R\$ 8.134.172,26	23,36%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 8.134.172,26

LEIA-SE:

MUNICÍPIOS: Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo
EMP. VENC.: CONSÓRCIO AQUIRI & ATLAS-2A: AQUIRI ENGENHARIA LTDA / CNPJ : 02.646.893/0001-72 E ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME / CNPJ :23.044.736/0001-67 / FONE: (068) 99977-2187 / Email: aquiri.engenharia20@gmail.com

LOTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DO PROCESSO	PERCENTUAL DE DESCONT % APRESENTADO NA PROPOSTA
7	Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre e nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	R\$ 8.134.712,26	23,36%

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 8.134.712,26

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 04 de março de 2022.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 11/2022.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E OGALVEZ ESPORTE CLUBE.
DO OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio ao Galvez Esporte Clube, proporcionando melhoria nas condições de treinamento para jovens carentes, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 30/2020.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação
UNID: 001- Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5357
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e IGOR OLIVEIRA SANTOS - Presidente Interino do Galvez Esporte Clube.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 12/2022.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O GALVEZ ESPORTE CLUBE.
DO OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio ao Galvez Esporte Clube para atendimento a jovens carentes iniciantes, proporcionando condições de recepção em alojamento na sede do Clube, em Cumprimento a Emenda Parlamentar nº 15/2020.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a PARCEIRO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação
UNID: 001- Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5230
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e IGOR OLIVEIRA SANTOS - Presidente Interino do Galvez Esporte Clube.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 13/2022.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O GALVEZ ESPORTE CLUBE.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio às categorias de base do Galvez Esporte Clube, para atendimento à crianças e jovens moradores da região para treinamento e participação em competições, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 24/2020.
DOSRECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a PARCEIRO o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas nes-

te Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001- Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5326

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03 de dezembro de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e IGOR OLIVEIRA SANTOS - Presidente Interino do Galvez Esporte Clube.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00197/2022-56.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabela Ramos Cavalcante, matrícula nº 9542035-1, para responder como Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 07 de março de 2022, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 402, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.564 de 03 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2022.

José Amarílio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 85/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3429113), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004337.00020/2022-61.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, a seguir relacionados para prestarem serviços de apoio administrativo às atividades de Fiscalização Fazendária no Posto Fiscal Tucandeira, localizado na BR 364, Km 115, Acre/Rondônia, no mês de março de 2022, concedendo-lhes diárias, individualmente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DIÁRIAS
Alzenira Rodrigues Casas	689771	TFE	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, e 29	08
Benicio da Silva Damasceno	67709	TFE	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30	08
Carlos Alberto Alves Wanderley	1503203	TFE	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31	08
Delcimar Meneses do Nascimento	689851	TFE	4, 8, 12, 16, 20, 24, e 28	07
Irene Bezerra do Nascimento Filha	690781	AFE	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31	08
José Araújo de Aguiar	693451	TFE	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31	08
Lídia Maria de Assis Monteiro	689001	A FE	4, 8, 12, 16, 20, 24, e 28	07
Nadir Gonçalves da Costa	683811	TFE	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, e 29	08
Railton Passos Teixeira	676951	TFE	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30	08
Ramona Elida Nogueira	684031	A FE	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, e 29	08
Rodrigo Lima dos Santos	9442049-2	Cargo em Comissão	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, e 30	08
Rozana da Silva Oliveira	35890-2	Cargo em Comissão	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30	08
Rubens Monteiro Rôla Filho	692561	TFE	4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28	07

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco/Acre, 07 de março de 2022.

José Amarílio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 30/2022/SEFAZ - GSARE (SEI 3424853), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012495.00039/2022-59.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 050, 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 12.995, de 05 de março de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ...

I - Clóvis Monteiro Gomes, secretário adjunto da Receita Estadual;

II - Israel Monteiro de Souza, diretor de Administração Tributária;

... IV - Eliana Silva Valente da Silva, diretora de Administração e Finanças;

V - Nicolas Aurelio Pinto Barbosa Lima, representante do Sindicato do Fisco Estadual do Acre – SINDIFISCO/AC;" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2022.

José Amarílio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005 / 2022

Nos termos do inciso I do § 1º, do artigo 20, do Decreto nº 462 de 11 de setembro de 1987, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s) abaixo relacionados. Para tanto, deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste Edital considerando-se intimados na forma do inciso IV, do § 2º, do mesmo artigo.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
ADÃO ALVES DE SOUZA		299.626.091-00	2020/81/38229
DAURA L P DE AMORIM – ME	01.035.935/001-90	17.294.143/0001-56	2021/81/35318
DAURA L P DE AMORIM – ME	01.035.935/001-90	17.294.143/0001-56	2021/81/35323
ELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E ACESSORIOS EIRELI	01.075.569/001-74	06.938.426/0001-77	2021/81/95018
ERMENEGILDO CARDOSO DE SOUZA NETO 10018310		670.803.592-87	2021/81/19212
FLAVIO DA SILVA SOUZA	01.074.631/001-00	07.691.770/0001-77	2021/81/70402
JAINE BIAVATTI		017.839.452-14	2020/81/41956
JAINE BIAVATTI		017.839.452-14	2020/81/41960
MATRIZ TRNASPORTES LTDA – ME		41.379.983/0001-04	2020/81/28391
P P DA SILVA EIRELI	01.053.668/001-64	28.389.701/0001-83	2021/81/35422
P P DA SILVA EIRELI	01.053.668/001-64	28.389.701/0001-83	2021/81/35430
P P DA SILVA EIRELI	01.053.668/001-64	28.389.701/0001-83	2021/81/35427
P P DA SILVA EIRELI	01.053.668/001-64	28.389.701/0001-83	2021/81/35425
REGINALDO FERNANDES RODRIGUES		056.864.856-07	2020/81/28382
TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.075.561/001-35	09.332.314/0001-66	2021/81/94492
TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.075.561/001-35	09.332.314/0001-66	2021/81/94496

Rio Branco, 04 de março de 2022.

Israel Monteiro de Souza

Diretor de Administração Tributária

Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006 / 2022

Nos termos do artigo 48, do Decreto nº 462, de 11 de setembro de 1987, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) para tomar(em) ciência do(s) acerca da Decisão de primeira instância administrativa nos Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s) abaixo relacionados. Para tanto, deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste Edital considerando-se intimados na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 20, do mesmo Decreto.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR		07.847.837/0001-10	2021/145/43272
KNORR BREMSE SISTEMA PARA VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA	01.057.614/001-22	00.416.170/0001-51	2021/145/15717
MEDIALL BRASIL S/A		27.229.900/0001-61	2020/129/20969
SILAS SILVA DE SANTANA		078.725.422-34	2021/145/88525
RAPIDO XAPURI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	01.052.437/001-70	27.775.231/0001-23	2021/145/15086
ELISÂNGELA FADUL DANTAS	--	412.449.902-72	2021/145/94702
CRBS S/A	01.038.342/001-30	56.228.356/0133-81	2021/145/56383
JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA		788.093.362-72	2021/145/110256
CONSULADO GERAL DO PERU EN RIO BRANCO		07.790.883/0001-20	2021/145/65438
CONSULADO GERAL DO PERU EN RIO BRANCO		07.790.883/0001-20	2021/145/65437
TRANSITOS DE EXTREMADURAS COMÉRCIO E SERVIÇOS		17.936.601/0001-03	2021/145/92258

Rio Branco, 07 de março de 2022.

Israel Monteiro de Souza

Diretor de Administração Tributária

Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2022

(contratação saldo residual da arp nº 16/2021 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK)

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, e a empresa CÉLIO PEREIRA - EIRELI, CNPJ

nº 14.362.842/0001-06.

PROCESSO/SEFAZ: SEI Nº 0715.013717.00010/2021-89- Extrato do Contrato nº 12/2022 - Pregão Presencial SRP nº 071/2021 – CPL 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa visando o fornecimento, sob demanda, de COFFEE BREAK, visando atender eventos do tipo: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas e outros eventos institucionais realizados pela SEFAZ/AC.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR ESTIMADO: a Contratante pagará a Contratada, a importância estimada de até R\$ 22.580,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Und	Qtd Estimada de participantes	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Único	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	participante	705,62	R\$ 32,00	R\$ 22.580,00
	Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltenha).				
	Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão).				
	Bebidas Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá).				
	Bebidas Frias: Refrigerantes variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba e graviola).				
	OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados. c) Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferentes. c) Para os sucos, servir no mínimo três sabores.				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais. Fonte de recurso: 100 – RP. Natureza da despesa: 3.3.90.39.41; Elementos de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelementos de despesa: Fornecimento de alimentação.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, o Senhor JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Fazenda e pela empresa CÉLIO PEREIRA - EIRELI, o Senhor CÉLIO PEREIRA, proprietário.

SEJUSP

PORTRARIA SEJUSP Nº 88, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Estadual nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor ALCLEMIR FERNANDES LIMA, Matrícula Funcional nº 112640-1, para exercer suas atividades no Núcleo de Material - NUCMAT da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º - Designar o servidor ALCLEMIR FERNANDES LIMA, Matrícula Funcional nº 112640-1, para compor a Comissão Permanente para o Recebimento de Materiais, em substituição ao servidor José Marcondes de Oliveira Bernardo, matrícula nº 9000810-2, objeto da Portaria SEJUSP nº 56 (3273767), de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTRARIA SEJUSP Nº 90, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos II e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 5.889/2020;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 387/2021, que expressa competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, SEJUSP/AC, coordenar e supervisionar a execução de políticas e programas que garantam plena cidadania a vítimas e testemunhas ameaçadas.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião (Evento SEI nº. 1896399) ocorrida entre servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM.

CONSIDERANDO o teor do Portaria nº. 24/2022/SEJUSP - ACVIDA (Evento SEI nº. 3183801), o qual faz a indicação de membros da Comissão de transição do PROVITA e outros ;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº. 02/2022/SEJUSP - ACVIDA (Evento SEI nº. 3183801), o qual faz a indicação de membros da Comissão de transição;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº OF/0102/2022/GAB-PGJ do Ministério Público do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão e nomear os profissionais abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar a transição do Programa de Proteção à Vítima e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Acre – PROVITA sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I - Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira (Presidente - SEJUSP);

II - Bernardo Fiterman Albano (Membro - MP/AC);

III - Rodrigo Roque de Castro Mesquita (Membro - SEJUSP);

IV - Flaviano Nascimento Lima (Membro SEJUSP)

V - Aline de Albuquerque (Membro - SEJUSP);

VI - Luiz Fernando Messias Costa (Membro SEASDHM)

VII - André Crespo - (SEASDHM)

VIII - Paula Raissa Almeida de Souza (OSC. Coord. Provita);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 93, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALINE FERREIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 9291288-5, para responder pela Chefia do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - DPLAGE SEJUSP, enquanto perdurar a ausência do (a) titular.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA SEJUSP Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 (evento SEI nº 3071613).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 88/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP N° 49/2019 CPL 02 – SEE
PROCESSO N° 0012523-4/2019

OBJETO: Constitui objeto deste termo alteração da Cláusula Décima Prima para inclusão Programa de Trabalho 71900106183227742850000. Onde se lê:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2020, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106122142142850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 100 e 200 (DETRAN).

Leia-se:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000 ; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 100 e 600.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo. Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEPA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, o senhor JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo nº 0853.012643.00013/2022-01, analisado pelo PARECER Nº 47/2022/SEPA - AJ/SEPA - SEC datado de 03/03/2022, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, através de concessionária autorizada., no valor total de R\$ 13.295,48 (Treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), visando a contratação da Empresa: ACRE COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA, Empresa Individual - Sociedade Empresária Limitada , inscrita no CNPJ nº63.605.653/0001-14, com sede na rod BR 364 , nº 4245, Bairro: Santa Inês. Rio Branco - Acre, CEP 69.907-701. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 , Fonte de Recurso: 100. Rio Branco-Acre, 07 de março de 2022.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG N° 207, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer nº 228/2022, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.004711.00035/2022-61.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder EM CARATER DEFINITIVO, Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 c/c a Lei 2.976/2015, a servidora LEIDE LAURA SOUZA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 9431721 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 08 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG N° 269, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,e Considerando o teor do processo SEI nº 4010.012260.00006/2022-23 e Despacho Nº 115/2022/SEPLAG - GABPLA, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Thiago Oliveira da Silva, matrícula nº 9314008-1, para assumir a Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional, desta Secretaria, no período de 03/03/2022 à 21/03/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG N° 274, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 313/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.004711.00124/2022-16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora PATRICIA DE SOUZA ALVES NOBRE, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 9411631 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) ano, com efeitos a contar da data de 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG N° 282, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o o processo 0007.008272.00001/2022-74, OFÍCIO Nº 170/2022/SECOM, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir, a servidora Maria de Fátima Camilo da Silva, Técnica em Gestão Pública, matrícula 9339728, da Portaria Nº 163/2019, a contar de 01de março de 2022.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG N° 285, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,e

Considerando o processo SEI Nº 4010.012305.00058/2022-36, MEMORANDO Nº 22/2022/SEPLAG - DESGP, de 04 de março de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Joelma dos Santos Araújo, matrícula nº 9228780-3, para assumir o Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, desta Secretaria, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 286, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,e

Considerando o processo SEI Nº 4010.012272.00012/2022-79, MEMORANDO Nº 14/2022/SEPLAG - DECAP, de 03 de março de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Sâmara Sales de Oliveira, matrícula 9115412-13, para responder pelo Departamento de Formação e Capacitação do Servidor, no período de 07 à 21/03/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 289, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando o processo SEI Nº 4016.011924.00020/2022-35, OFÍCIO Nº 270/2022/SEINFRA, de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a partir de 01 de março de 2022, a Portaria SEPLAG Nº 85, de 08 de fevereiro de 2021, que lotou o servidor Ciro Augusto de Macedo Rebello de Souza, Arquiteto, matrícula 9136436, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 278, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

Considerando o DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE dezembro de 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e Revoga o Decreto 8.672, de 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme segue:

NOME		SETOR
Railton Geber da Rocha	9061231-6	Departamento Administrativo- DEPAD Divisão de serviços Gerais e Transportes - DISERV
Antônio Fernando dos Santos Silva	911763-3	Divisão de Patrimônio e Almoxarifado Setorial- DIPAT Divisão de Almoxarifado Setorial- DIALS
Roberto Assaf de Oliveira	9509755-3	Departamento Financeiro- DEFIN
Marilene de Oliveira Brilhante	2351102-1	Divisão de Execução Financeira-DIEFI
Tatiana do Carmo Ferreira Brasil Gallo	1490-2	Divisão de Execução Orçamentária- DIEOR
Magno Adriano Santos da Costa	9104046-11	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação- DETIC
Amilton Brito	197602-1	Divisão de Suporte ao Usuário- DISUP
Rodrigo Silva de Mendonça	9315357-1	Divisão de Infraestrutura Segurança e Gestão da Informação- DISGI
Alef Nogueira de Lima	9457577-2	Departamento de Aquisições e Contratos- DEPAC
Cristiane Santos Vezú	9219137-2	Divisão de Contratos-DIVCT
Anderson Lima de Oliveira	9545468-1	Divisão de Aquisições- DIVAQ
Marcelo Nogueira Rufino	9118373-5	Divisão Jurídica de Gestão Administrativa- DIJUA
Joelma dos Santos Araújo	9228780-3	Divisão de Vida Funcional- DIFUN
Rodinely Pereira da Costa	9218475-2	Divisão de Acompanhamento de Programas- DIAC

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL SEPLAG/IEL Nº2/2022

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, APOR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.

DAS INSCRIÇÕES

Em atendimento as regras de isolamento social e orientações da OMS contra a disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico a partir das 00h:00m do dia 10/03/2022 até as 23h:59m do dia 31/03/2022, através do envio da documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico vagas.estagioielac@gmail.com

Curriculum Vitae

Ficha de Inscrição (anexo I)

Cópia RG e CPF;

Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino;

histórico escolar que conste as notas/menções referente o 2º semestre de 2021;

Cópia de Comprovante de Endereço atualizado e;

Declaração de insuficiência de renda anexa a este edital (se aplicável)

Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.

Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe do IEL.

O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, anexar de forma correta a documentação exigida no item 1.1, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

O IEL não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: vagas.estagioielac@gmail.com, até o dia 31/03/2022.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IEL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atentem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

DAS VAGAS

MUNICÍPIO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSOS	QUANT. DE VAGAS	PRÉ - REQUESITO	TURNO DA VAGA DE ESTÁGIO
RIO BRANCO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	CADASTRO DE RESERVA	ALUNOS A PARTIR DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO	MATUTINO E VESPERTINO
	SUPERIOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; ADMINISTRAÇÃO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CIÊNCIAS ECONÔMICAS ENGENHARIA AGRÔ-NOMA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; GESTÃO PÚBLICA; NUTRIÇÃO; PUBLICIDADE E PROPAGANDA; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇO SOCIAL;	CADASTRO DE RESERVA	ALUNOS A PARTIR DO 2º PERÍODO DO CURSO	MATUTINO E VESPERTINO

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR:

Estar frequentando efetivamente o curso;

Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais;

Que não esteja cursando o último período e;

Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.

Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

Estudante mais adiantado no curso;

Estudante de maior idade;

Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.

A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.

Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.

O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre.

A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações e compatível com o horário escolar.

O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horaria por dia	Valor da Bolsa
Nível Médio	04 Horas	R\$ 280,00
	06 Horas	R\$ 420,00
Nível Superior	04 Horas	R\$ 420,00
	06 Horas	R\$ 630,00

O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

O estágio remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.

No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio curricular não obrigatório, podendo o mesmo optar entre os turnos matutino, vespertino ou ambos, desde que haja compatibilidade com o horário escolar do estudante.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 10 (dez) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação. A lista única final, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-

PLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

DAS IMPUGNAÇÕES

Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final dirigida ao IEL – Instituto Euvaldo Lodi localizada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, através do e-mail: vagas.estagioielac@gmail.com.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.

No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste edital.

Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):

NOME:			
NOME SOCIAL:			
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL :			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):	
CURSO:	ANO/PERÍODO:
TURNO EM QUE ESTUDA:	

III – DA DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:

MATUTINO () VESPERTINO () MATUTINO E VESPERTINO ()

RIO BRANCO, _____ DE _____

ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTERNO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
Eu _____ CPF: _____, declaro para fins de inscrição no EDITAL Nº 02/2022, referente ao processo seletivo de estagiários do GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO que a composição da renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:
RENDAS FAMILIARES (membros da família residentes sob o mesmo teto)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	Data de Nascimento	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	CPF

*Incluir a sua renda pessoal.

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.
Rio Branco _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(MENORES DE 18 ANOS)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 012/2022 – DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas (marmitek), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir de dia 09/03/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Local de Abertura: Município de Cruzeiro do Sul – AC, na Avenida Getúlio Vargas Nº 666 – Centro.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 08h30 (Horário Local), conforme preâmbulo no edital.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 030/2022 – DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – Depasa nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 09/03/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Local de Abertura do Processo: O processo licitatório deverá ocorrer na sede do DEPASA no Município de Cruzeiro do Sul – AC, na Avenida Getúlio Vargas Nº 666 – Centro.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 032/2022 – DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobilários), destinados a atender Unidades Operacionais do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 21/03/2022 às 14h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Luana oliveira da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 034/2022 – DEPASA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade mínima de 12 mil litros ou superior, destinados a atender as necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA, na capital e no interior do Estado.

Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 – Recursos Próprios (OGE).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 21/03/2022 às 14h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 030/2022 – DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – Depasa nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 09/03/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Local de Abertura do Processo: O processo licitatório deverá ocorrer na sede do DEPASA no Município de Cruzeiro do Sul – AC, na Avenida Getúlio Vargas Nº 666 – Centro.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (CAUQ/TSD), e dispositivo de drenagem na estrada do Adolar - 1º Distrito da cidade, localizada no perímetro Urbano do município de Sena Madureira-Acre. (Pavimentação do Ramal do Adolar com Implantação de Ciclovia).

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 08/03/2022 às 08h15, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver questionamentos do sistema LICON-TCE/AC pendentes de resposta no órgão demandante e sem tempo hábil para apreciação do TCE/AC.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 029/2021 – CPL 03 – DERACRE

Licitantes Classificadas: 1ª colocada CONSÓRCIO II AC 405 composto pelas empresas (CONSTRUTORA COLORADO LTDA, E.M.T CONSTRUTORA LTDA e LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA); 2ª colocada CONSÓRCIO CZS composto pelas empresas (CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA e MSM INDUSTRIAL LTDA).

Não havendo interposição de recurso, o referido processo será encaminhado ao Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, para providências de homologação e adjudicação.

As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS APLICAÇÃO DA SÚMULA 473 STF

CONCORRÊNCIA N.º 031/2021 - CPL 03 – DERACRE

Licitantes Habilitadas: 1) CONSÓRCIO OLIVEIRA SYARA composto pelas empresas (OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI e SYARA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI)

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 033/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo (marmitex), para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE na Regional do Juruá. Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 09/03/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.liticacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 22/03/2022 às 14h, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 035/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vasilhame vazio para água, de acordo com as seguintes especificações abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.liticacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 21/03/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Laura Tavarez Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS N 003/2022 – SEICT/FUNTAC

Objeto: Contratação de serviços pessoa jurídica especializada em treinamento em produção, irrigação e cultivo de bambu, manutenção de viveiro e realização de oficinas em técnicas demanejo, tratamento, produção de mudas e construções em bambu, visando atender as necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no âmbito do Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu – CVT Bambu.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 04/03/2022 às 08h15, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.liticacao.ac.gov.br. Suspenso atendendo o Ofício N° 106/2022/FUNTAC
Rio Branco-AC, 04 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS PTP N°. 046/2021 – CPL – SEICT/FUNTAC

Licitante Desclassificada: MS BEZERRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI

A Comissão atendendo ao que dispõe o § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que apresente nova Proposta Técnica livres dos erros que ensejou sua desclassificação, prazo este que correrá concomitantemente ao concedido no Art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no

site www.liticacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS N.º 018/2020 - CPL 03 – SEDUR/DEPASA

Proposta de Preços Classificada: 1) SENHA ENGENHARIA & URBNISMO S. S com avaliação final de 100,00 (cem) pontos e com o valor global de R\$ 2.325,085,54 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.liticacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027/2022 – PMAC

Objeto: Contratação de empresa para prestação do fornecimento de refeições prontas, lanches e marmitex, a fim de atender as atividades fins da Polícia Militar do Acre durante a realização de eventos como operações, policiamentos especiais, policiamentos extraordinários, cursos de capacitação/treinamentos militares e palestras/eventos de longa duração (superior a seis horas).

Fonte de Recursos: 100 - Recurso Próprio, 200 - Convênios e 700 - FUNDESEG.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.liticacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 21/03/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 028/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada, a fim de atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco – Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 14/03/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.liticacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 24/03/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de

2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2022.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 09/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional do Purus, para o ano letivo de 2022.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 09/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão e execução do serviço de metrologia, gestão de manutenção preventiva, corretiva, controle e calibração dos equipamentos hospitalares, laboratoriais, aparelhos diagnósticos, clínicos e de apoio, com fornecimento de peças, que constituem o patrimônio da policlínica joseph alexandre (upa tucumã), laboratório central de saúde pública – facen e sistema assistencial à saúde da mulher e da criança – sasmc, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios — Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 09/03/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), mediante o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), solicitado através do

OFICIO DE SOLICITAÇÃO Nº 3248/2021/SERSACRE.

Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 09/03/2022 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/03/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 21/03/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Março de 2022.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SESACRE

PORTARIA Nº 91 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.084, de 14 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Sindicância nº 06/2021, instaurada por meio da Portaria nº 361 de 24 de novembro de 2021, com fulcro no art. 202 de Lei Complementar nº 39/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 95 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ABRAÃO LIMA VELOZO, matrícula nº 9527982-2 para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde de Manoel Urbano, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 19 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 96 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, KAREN KATHERINE GOMES DA MOTA, matrícula nº 9559400-1 para exercer a função de Secretaria de Gabinete da Gerência Assistencial do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco/

Pronto Socorro, com percepção de gratificação de 20% dos proventos da Gerente de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORATARIA N° 97 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 284, de 06 de outubro de 2021, que designou a servidora, GIRLAYNE FREIRE SALLÉS, para exercer a função de Chefe da Divisão de Regulação, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORATARIA N° 98 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 9099204, para responder pela Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 471 de 21 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORATARIA N° 100 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ANDREIA SANTOS FARIA, matrícula nº 9319638-3, para exercer a função de Chefe do Núcleo Central de Regulação de Exames do Departamento Complexo Regulador, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORATARIA N° 101 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MARCOS CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 9507175-1, para exercer a função de chefe do Setor Administrativo do Serviço de Assistência Especializada - SAE, sendo-lhe atribuído gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento da remuneração da Gerencia Administrativa da Unidade em referência.

Art. 2º Revogar a portaria nº 424 de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORATARIA N° 200 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 209/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da TOMADA DE PREÇOS N° 037/2021 – CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e forro da Maternidade Bárbara Heliodora, localizada no município de Rio Branco/AC.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Lucas da Silva Almeida – Matrícula/CPF: 9139524-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORATARIA N° 224 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 233/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 277/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, cujo objeto, Aquisição de material médico hospitalar “PAPÉIS PARA EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR”, para atender as demandas das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

Substituto: Janaina de Paula Pereira- Matrícula/CPF:9480439-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida- Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execu-

ção do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 247 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 269/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 042/2021-CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CROA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto, Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Hospital Manoel Marinho Monte, no município de Plácido de Castro/AC.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Lucas da Silva Almeida – Matrícula/CPF: 9139524-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 256 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 287/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto, Aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 107631
Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Michela Taumaturgo de Moura - Matrícula/CPF: 9530517
Substituto: Wilmington Brana Bispo - Matrícula/CPF: 0102121-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 257 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 287/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto, Aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 107631
Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Michela Taumaturgo de Moura - Matrícula/CPF: 9530517
Substituto: Wilmington Brana Bispo - Matrícula/CPF: 0102121-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORATARIA N° 263 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 266/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T. LEITE SILVA – ME, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:107631

Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 687.549.492-20

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Milena Lima dias - Matricula/CPF:9528075 (SASMC)

Jean Carlos Araújo Soares - Matricula/CPF2756145-1 (HUERB)

Gabriela Curty Said - Matricula / CPF:9550020-1 (HEMOACRE)

Carlos Magno de Lima Souza - Matricula / CPF:21140003 (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO)

Jeamysom Alves Amorim - Matricula / CPF:2355159-01 (HOSMAC)

Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA DA SOBRAL)

Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA CID. DO POCO)

Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA -2º DISTRITO)

Jaida Moreira Nunes - Matricula / CPF: 638.836.272-91 (CAPS AD III)

Substituto:

Fabíola Figueiredo Galo -- Matricula/CPF: 914828-2 (SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:----- (HUERB)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)

Caroline Perpétuo Formiga Pires Carvalho - Matricula/CPF: 9509437 (HOSMAC)

Antônio Carlos Roque - Matricula/CPF:326780-1 (UPA DA SOBRAL)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matricula/CPF:9102590 ((UPA CID. DO POCO))

Valcicleia Ferreira Pereira - Matricula/CPF:9099123 (CAPS AD III)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal

de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORATARIA N° 286 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 240/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCEIAL SRP Nº 166/2020 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, cujo objeto é Aquisição de Suprimentos de Informática, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante- Matricula/ CPF:9431519-1

Substituto: Rafaela da Silva Castro - Matricula/ CPF:9431519-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/ CPF:212296-2

Substituto: Ramon José Borges- Matricula/ CPF:302910-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORATARIA N° 287 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº241/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2020 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A P DO NASCIMENTO NETO - ME, cujo objeto é Aquisição de Suprimentos de Informática, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante-- Matricula/ CPF:9431519-1

Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/ CPF:9431519-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/ CPF:212296-2

Substituto: Ramon José Borges- Matricula/ CPF:302910-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 288 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº243/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2020 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DATASHOW INFORMÁTICA – EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Suprimentos de Informática, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante-- Matricula/ CPF:9431519-1

Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/ CPF:9431519-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/ CPF:212296-2

Substituto: Ramon José Borges- Matricula/ CPF:302910-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 290 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº280/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante-- Matricula/ CPF:9431519-1

Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/ CPF:9431519-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Ramon José Borges- Matricula/ CPF:302910-3

Substituto: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/ CPF:212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 291 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 281/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante-- Matricula/ CPF:9431519-1

Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/ CPF:9431519-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Ramon José Borges- Matricula/ CPF:302910-3

Substituto: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/ CPF:212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PORATARIA N° 294 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 284/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante-- Matricula/ CPF:9431519-1

Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/ CPF:9431519-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Ramon José Borges- Matricula/ CPF:302910-3

Substituto: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/ CPF:212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PORATARIA N° 301 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 295/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 044/2021-CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto, Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Rodrigo Oliveira Sena – Matricula/CPF: 9434259-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PORATARIA N° 302 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 298/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 041/2021-CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para reforma do Setor de Nefrologia do Hospital das Clínicas de Rio Branco – FUNDHACRE, localizada no município de Rio Branco/AC.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Rodrigo Oliveira Sena – Matrícula/CPF: 9434259-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA N° 303 DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 274/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AM MEDICAL COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto, Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2

Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:9771663-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento

de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO CES N° 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PRORROGAR A DATA DA ETAPA MUNICIPAL E ESTADUAL DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO ACRE.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, Triênio 2021/2024, em sua Quarta Reunião Extraordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº 263, de 21 de junho de 2013, e,

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde que prorrogou as etapas da V Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a data das etapas municipal e estadual da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Acre; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as datas das etapas da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, previstas no Decreto Governamental nº 10.417, de 27 de outubro de 2021 e na Resolução CES nº 20, de 03 de novembro de 2021, passando a ser:

I - Etapa municipal, de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022;

II - Etapa Estadual, de 28 a 30 de junho de 2022;

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES nº. 05/2022, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº	13/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00056/2022-49
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI N° 0019.015360.00097/2021-54

Ordem de Entrega 29649/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

NESTA

Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª NEIVA LOPEZ MENDONÇA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º,Matrícula nº 9064222, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 28- OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML, 52- PROTAMINA CLORIDRATO 10MG/ML: 1% OLUÇÃO IJETÁVEL 5 ML, 53- SALBUTAMOL; SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML, 65 - CEFOTAXIMA SODICA 1000MG; PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, 73 - FOLINATO DE CALCIO 50MG;PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, 101 - DOMPERIDONA; 1MG/ML; SUSPENSÃO ORAL 100ML, 102 - DORZOLAMIDA; CLORIDRATO 20MG/ML; TIMO-

LOL MALEATO 5MG/ML; SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML, 117 - VITAMINA A3,000UI; VITAMINA B1 2MG; VITAMINA B2 1,5MG; NICOTINAMIDA 15MG; VITAMINA B5 10MG; VITAMINA B6 2MG; BIOTINA 0,2MG; VITAMINA C 80M; VITAMINA D 9.000UI; VITAMINA E 15MG/ML; 24GTS; FRASCO COM 20ML. 118 - VITAMINA DO COMPLEXO B; XAROPR 100ML, 131 - SULFADIAZINA; DE PRATA 10MG/G; CREME DERMATOLOGICO 50MG, 139 - ACETAZOLAMIDA 250MG, 148 - CINARIZINA 25MG, 151 - DEXAMETASONA 4MG, 161 - ISOSSORBIDA; DINIDRATO 5ML; BUBLINGUAL, 169 - PIRIMETAMINA; 25MG, 181 - SULFAMETOXAZOL 400MG; TRIMETOPRIMA 80MG. 184 - PROPILTIOURACIL 100MG, 199 - TRAMADOL; CLORIDRATO 50MG, 202 - BISACODIL 5MG. Constante da Ordem de Entrega nº 29649/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes Á Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 832/2021 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 03 de março de 2022.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

NOTIFICAÇÃO Nº	14/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00058/2022-38
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54

Ordem de Entrega 29650/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 38.909.503/0001-57

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª NEIVA LOPES MENDONÇA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º,Matricula nº 9064222, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 01- ALPROSTADIL 500MCG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL INJETÁVEL 2ML, Constante da Ordem de Entrega nº 29650/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes Á Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 824/2021 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 03 de março de 2022.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

NOTIFICAÇÃO Nº	15/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00059/2022-82
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54

Ordem de Entrega 29747/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ACREMED EIRELI

CNPJ: 40.005.297/0001-00

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª NEIVA LOPES MENDONÇA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º,Matricula nº 9064222, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de dei-

xar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 93- BROMOPRIDA 4MG/ML; SOLUÇÃO ORAL 20ML, 96 - DEXAMETASONA; ACETATO 0,1MG/ML; ELIXIR 120ML, 135 - NISTATINA: 25.000UI/G; CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR, 137 - AMPICILINA 500MG, 175 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO; 500MG, 179 - METRONIDAZOL;250MG, 214 - SULFADIAZINA; DE PRATA1%; 10MG/G; FORMA FARMACETICA CREME DERMATOLÓGICO COM 400G; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/POTE; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA. Constante da Ordem de Entrega nº 29747/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes Á Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 831/2021 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 03 de março de 2022.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

NOTIFICAÇÃO Nº	16/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00060/2022-15
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54

Ordem de Entrega 29698/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 21.368.399/0001-38

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª NEIVA LOPES MENDONÇA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º,Matricula nº 9064222, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 92- SULFAMETOXAZOL; 40MG/ML; TRIMETROPRINA 8MG/ML; SUSPENSÃO ORAL 100ML, 165 - NIMODIPINA 30MG, 194 - OXCARBAZEPINA; 600MG, 219 - FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG. Constante da Ordem de Entrega nº 29698/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes Á Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 846/2021 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 03 de março de 2022.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 209/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2021 – CPL 03

SEI Nº 0019.015124.00040/2021-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e forro da Maternidade Bárbara Heliodora, localizada no município de Rio Branco/AC.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 299.502,59 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e dois reais cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 38.369.159/0001-50, estabelecida na Avenida 25 de agosto, nº 4621, Aeroporto Velho – CEP 69.980-000 – Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: croaengenharia@gmail.com				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ CONT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e forro da Maternidade Bárbara Heliodora, localizada no município de Rio Branco/AC.	SERVIÇO	1	R\$ 299.502,59
VALOR TOTAL				R\$ 299.502,59

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 200. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: THIAGO BARBOSA DE ASSIS, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS – EM EXERCÍCIO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e EDER FIDELIS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 277/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2021

SEI Nº 0019.005425.00064/2020-87

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar "PAPÉIS PARA EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR", para atender as demandas das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 79.394,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 33.772.464/0001-75, estabelecida à Rua 7, s/nº, QD 53-A, LT. 08, Bairro: Vila Brasília, CEP: 74.911-060, Aparecida de Goiânia-GO, Telefones: (62) 3598-1766, (68) 99975-1546 e-mail: contato@atividadademed.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200025835-0 - PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA; COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SONY TYP-1; UPP - 110 - S; DIMENSOES 110MM X 20M; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA.	RL	MEDPEX 1105	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
12	200051400-1 - PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA; COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SONY TYP-1; NORMAL; UPP-110-S; MEDINDO 110MM X 20M; CONFORME ESPECIFICACAO VIP; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; LOTE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	BB	MEDPEX 1105	100	R\$ 73,97	R\$ 7.397,00
13	200043227-0 - PAPEL TERMOSENSIVEL; PARA ARCO CIRURGICO; ROLO MEDINDO 210MM X 25M; PARA IMPRESSORA UPP 210 HD.	UND	MEDPEX 1105	200	R\$ 329,99	R\$ 65.998,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.394,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 266/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

SEI Nº 0019.005425.00059/2020-74

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.968,00 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T. LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jácome, nº 590, Bairro: Centro, Tarauacá/AC, tiago7.silva@hotmail.com.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200003120 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200G	UN	FUGINI	1.600	R\$ 2,88	R\$ 4.608,00
43	200038930 - GELATINA EM PO; DIET; ZERO DE ACUCAR; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CX	SOL	1.180	R\$ 2,00	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.968,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e TIAGO LEITE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 269/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 042/2021 – CPL 03

SEI Nº 0019.015124.00061/2021-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Hospital Manoel Marinho Monte, no município de Plácido de Castro/AC.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 487.619,66 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscents e dezenove reais sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 38.369.159/0001-50, estabelecida na Avenida 25 de agosto, nº 4621, Aeroporto Velho – CEP 69.980-000 – Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: croaengenharia@gmail.com				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ CONT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Hospital Manoel Marinho Monte, no município de Plácido de Castro/AC.	SERVIÇO	1	R\$ 487.619,66
VALOR TOTAL				R\$ 487.619,66

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 200

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS – EM EXERCÍCIO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e EDER FIDELIS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 274/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 208/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2021

SEI Nº 0019.005425.00035/2020-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: AM MEDICAL COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 214.600,00 (duzentos e catorze mil e seiscents reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AM MEDICAL COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.209.557/0001-13, estabelecida na Rua São Paulo de Olivença, nº 86 - GP, Bairro: São Francisco, Manaus/AM CEP: 69079-060, Telefone: (092) 2126-3400, e-mail: licitacao@ammmedical.net.br.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	200053393 - MISOPROSTOL 200MCG.	COM	INFAN/HEBRON	5.000	R\$ 34,68	R\$ 173.400,00
64	200053394 - MISOPROSTOL 25MCG.	COM	INFAN/HEBRON	5.000	R\$ 8,24	R\$ 41.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 214.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 280/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 236/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE N° 300/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.012697.00007/2021-26

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.980.808/0001-61, estabelecida na Sai Sul, QD. 5 C, AE 11, N 110, ED Tassula, Sala 204, Zona Industrial, CEP: 71.200-055, na cidade de Brasília/DF, E-mail: comercial@7ba.com.br.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	100001254 - APARELHO TELEFÔNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SER DO TIPO MODELO DE MESA, EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, COM TECLADO DTMF, TECLAS * (ASTERISCO), # (CER-QUILHA), FLASH, REDISCAGEM (REDIAL) E MUDO (MUTE); DISCAGEM POR TOM; CONTROLE DO VOLUME DE TOQUE; DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO APROPRIADO PARA LIGAÇÃO DO APARELHO AO CABEAMENTO PREDIAL COM NO MÍNIMO 2,5 METROS DE EXTENSÃO COM CONECTORES RJ11.	UN	ELGIN	200	R\$ 71,40	R\$ 14.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.280,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 - 10.302.1424.43010000 - 10.302.2277.42890000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 4.4.90.40 - 3.3.90.40 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 281/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 302/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.012697.00007/2021-26

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.461.068/0002-70, estabelecida na Rua Dagoberto Nogueira, nº 100, Sala 403, Centro, na cidade de Itajaí/SC, E-mail: governo@cmkautomacao.com.br.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	100016354 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DESIGN ERGONÔMICO; UTILIZAÇÃO SIMPLES E FÁCIL; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; DIREÇÃO DE LEITURA: BIDIRECIONAL; SISTEMA ANTI-CHOQUE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA; SUPORTE A MULTI-LINGUAGEM; CONEXÃO USB; MATERIAL: ABS+PVC+PC; CABO 170CM (±2); SENSOR LASER 650NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 5~15CM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG; PADRÃO DE LEITURA: UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, ISBN/ISSN; RECURSOS EXTRAS NA LEITURA: BOLETO BANCÁRIO, BOLETO CONCESSIONÁRIA, NOTAS FISCAIS E DANF; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 / 8 / 10 / LINUX.	UN	COMPLEX	50	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.150,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 - 10.302.1424.43010000 - 10.302.2277.42890000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 4.4.90.40 - 3.3.90.40 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e CRISTIANE MARTINS MOIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 284/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 305/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.012697.00007/2021-26

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI

DO OBJETO Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 4.157,70 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, estabelecida na AV. Winston Churchill, nº 2370, Sala 1204, Pinheirinho, CEP: 81.150-050, na cidade de Curitiba/PR, telefone: (41) 3019-3039, e-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	100002731 - HD EXTERNO CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS CACHÊ: 64 MB CONEXÕES: USB 3.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 4,8GB/S CONTEÚDO DA EMBALAGEM: HD EXTERNO, CABO USB 3.0; PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 170G	PÇ	SEAGATE STEA1000400	10	R\$ 415,77	R\$ 4.157,70
VALOR TOTAL						R\$ 4.157,70

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 - 10.302.1424.43010000 - 10.302.2277.42890000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 4.4.90.40 - 3.3.90.40 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 308/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00047/2021-77

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE - ME

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 48.952,68 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.853/0001-05, com sede na Praça São Sebastião D'Anzincourt, nº 76, Bairro: Centro, CEP 69.940-000, na cidade de Sena Madureira/AC, e-mail: ednaldo-sena@hotmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G.	PCT	RIO ACRE	720	R\$ 4,29	R\$ 3.088,80
11	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM CO-LESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML.	GA	CONCORDIA	1.620	R\$ 7,69	R\$ 12.457,80
13	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CON-TENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	CRISTAL	1.080	R\$ 3,05	R\$ 3.294,00
16	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	FUGINI	96	R\$ 2,48	R\$ 238,08
19	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBS-TANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200GRAMAS.	PCT	DALLAS	2.160	R\$ 3,41	R\$ 7.365,60
20	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IM-PERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	OETKER	276	R\$ 3,98	R\$ 1.098,48
31	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CAR-TONADA DE 200 GRAMAS.	UN	ITAMBÉ	360	R\$ 3,78	R\$ 1.360,80
35	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGRE-DIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	NERO	96	R\$ 3,53	R\$ 338,88
36	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML.	UN	VIROSAS	276	R\$ 2,74	R\$ 756,24
43	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CON-GELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	ACRE AVES	1.620	R\$ 11,70	R\$ 18.954,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.952,68

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 287/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 309/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00047/2021-77

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T L DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.177,08 (trinta e um mil cento e setenta e sete reais e oito centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, E-mail: aldasilva.me18@gmail.com.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	MIRAGINA	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
26	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	APITI	276	R\$ 2,01	R\$ 554,76
27	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	APITI	276	R\$ 2,07	R\$ 571,32
29	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO.	UN	ITALAC	2.160	R\$ 4,99	R\$ 10.778,40
30	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	COOPEL	540	R\$ 16,77	R\$ 9.055,80
37	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG.	UN	5 ESTRELAS	540	R\$ 1,99	R\$ 1.074,60
48	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECCIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG.	NACIONAL	540	R\$ 5,25	R\$ 2.835,00
54	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG.	NACIONAL	540	R\$ 8,04	R\$ 4.341,60
VALOR TOTAL						R\$ 31.177,08

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 295/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021 – CPL 03

SEI Nº 0019.015124.00065/2021-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC.
DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 2.840.187,09 (dois milhões oitocentos e quarenta mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.148.735/0001-06, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, Rio branco/AC, e-mail: borgesservicos07@gmail.com				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ CONT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC	SERVIÇO	1	R\$ 2.840.187,09
VALOR TOTAL				R\$ 2.840.187,09

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 200.

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de

prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS – EM EXERCÍCIO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e JUAN SOARES RODRIGUES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 298/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021 – CPL 03

SEI Nº 0019.015124.00045/2021-52

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para reforma do Setor de Nefrologia do Hospital das Clínicas de Rio Branco – FUNDHACRE, localizada no município de Rio Branco/AC.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 365.584,56 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.148.735/0001-06, situ a Rua Epitácio Pessoa, n° 166, Bairro Isaura Parente, Rio branco/AC, e-mail: borgesservicos07@gmail.com				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ CONT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para reforma do Setor de Nefrologia do Hospital das Clínicas de Rio Branco – FUNDHACRE, localizada no município de Rio Branco/AC.	SERVIÇO	1	R\$ 365.584,56
VALOR TOTAL				R\$ 365.584,56

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 200. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS – EM EXERCÍCIO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e JUAN SOARES RODRIGUES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 605/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 – CPL 01

SEI Nº 4016.011936.00023/2022-67

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo a prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de Reforma de unidade de atenção especializada em saúde, Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital João Câncio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente termo terá sua **VIGÊNCIA**, a saber, de 19/10/2021 a 19/03/2022, e sua **EXECUÇÃO** será de 28/02/2022 a 28/07/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elementos de Despesa: 44.90.51.00 e Fonte: 100, 200 e 500.

DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor de R\$ 1.445.472,51 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS – EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPVIDENCIA N° 127, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00063/2022-08, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101)

de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidecia a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a RAIMUNDA GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 18457-2, no cargo de Enfermeira, Grupo VIII, Referência 5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 128, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00027/2022-81, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DE LOURDES LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 220485-1, no Cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 129, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00048/2022-51, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a AUDELZA RODRIGUES DE SALES, matrícula nº 93378-1, no Cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 130, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.015279.00022/2022-65, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a CLEIDE MARIA BARBOZA SANTIAGO COSTA, matrícula nº. 190306-1, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 131, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00020/2022-69, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a CARLOS ALBERTO RODRIGUES XAVIER, matrícula nº 129879-2, no Cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 132, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00133/2021-46, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO GONÇALVES, matrícula nº 297070-1, no Cargo de Mecânico, Referência 3, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 133, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00257/2021-69, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidecia; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidecia a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 51586-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 134, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00159/2022-82 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 149, de 25 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidecia; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado ROGER MOSTAJO

PANOSO, matrícula nº 92894-2;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge LÍGIA MARIA LINS RIBEIRO MOSTAJO PANOSO, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 135, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00158/2022-38 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Parecer nº 150, de 25 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevide; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado ROGER MOSTAJO PANOSO, matrícula nº 92894-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge LÍGIA MARIA LINS RIBEIRO MOSTAJO PANOSO, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 136, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00065/2021-22 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Parecer nº 148, de 24 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevide; CONSIDERANDO o falecimento do Aposentado FÉLIX CARLOS ALY, Matrícula 70254-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor de ALDEIDE SILVA BARROSO, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 137, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0056.014100.00001/2022-63, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DE NAZARETH MELLO DE ARAÚJO LAMBERT, matrícula nº 332712-1, no cargo de Procuradora do Estado, Classe Especial,

do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 138, DE 07 DE MARÇO DE 2022
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00145/2022-69, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGEPP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevide; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 142 de 22 de janeiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevide; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada NILDA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 208710-1;

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevide a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge DAVI DA SILVA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 0066.005024.00009/2021-99

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO em favor do licitante BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL foi HABILITADA em 1º lugar e APTA ao CREDENCIAMENTO, referente ao Chamamento Público N°. 001/2021, cujo objeto da licitação é a convocação de interessados e o estabelecimento de procedimentos e critérios para o CREDENCIAMENTO DE propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos civis titulares de cargo efetivo do Estado, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevide
Decreto nº 2.275/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0066.005024.00009/2021-99

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nº 03 - CPL 03, alusivos ao Chamamento Público N°. 001/2021, cujo objeto da licitação é a convocação de interessados e o estabelecimento de procedimentos e critérios para o CREDENCIAMENTO DE propostas por Entidades

Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos civis titulares de cargo efetivo do Estado, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Acre, adjudicada em favor do licitante BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprev
Decreto nº 2.275/2019

DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00028/2022-61

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.004231.00018/2020-64

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 282/2020 – CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – SEPLAG/AC

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa EMAM – EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA., Contratada

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reequilíbrio financeiro do CONTRATO/DERACRE nº 006/2022, acrescendo o valor de R\$ 16.990.221,22 (dezesseis milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e vinte um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o Valor Total do Contrato de R\$ 63.779.769,22 (sessenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), em cumprimento ao disposto ao pedido de reequilíbrio e do Parecer nº 13/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 01/2014/CGE RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 006/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, pela Contratada.

DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO SEI nº. 0040.000128.00001/2022-83.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e a empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de 03 (três) pontos de acesso a fibra óptica com velocidade de acesso de 40Mbps, com garantia média de 60% da banda, visando suprir as necessidades da Sede do DEPASA de Cruzeiro do Sul, Laboratório da ETA e Sede de Rodrigues Alves – AC.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde. de Meses	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Ponto de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de acesso de 40Mbps com garantia de média de 60% da banda. Sede de Cruzeiro do Sul	Mensal	12	160,00	1.920,00
02	Ponto de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de acesso de 40Mbps com garantia de média de 60% da banda. Laboratório ETA	Mensal	12	160,00	1.920,00
03	Ponto de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de acesso de 40Mbps com garantia de média de 60% da banda. Rodrigues Alves.	Mensal	12	160,00	1.920,00
Total Geral – R\$					R\$ 5.760,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais) para fornecimento dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (serviço de pessoa jurídica) - Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 – Recursos Próprios (OGE).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA pelo CONTRATANTE e LUCEILDA BARBOSA MOREIRA pela CONTRATADA.

DETRAN

PORATARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 7, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREGRINO CALDERON - CRM 082/AC

II – PAULO CRISOGONO CARVALHO DE VELLOSO VIANNA – CRM 050/AC

III - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2477, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) do dia 08/03/2022 (terça-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de Março de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 04/03/2022 Horário: 09h00min

01 Huendson Vitorino da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inéria do condutor, e, consequentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

NOME	N.º PROC. ADMINIST.	SUSPENSÃO (MESES)
ABDIAS DA SILVA MATOS	DSC/Nº 1717/17	12
ADERLANDIO MEDEIROS DA SILVA	DSC/Nº 2260/17	12
ALEX SANDRO SOUZA E SILVA	DSC/Nº 1572/17	04
ALEXANDRE BALBINO DA SILVA	DSC/Nº 1421/17	01
DAVID ADRIANO FREITAS DE AZEVEDO	DSC/Nº 5902/17	01
DEVANILDO DOS SANTOS	DSC/Nº 4889/16	12
DANIEL SOUZA DO AMARAL	DSC/Nº 6400/16	12
DAVID AGUIAR DE ALMEIDA	DSC/Nº 1671/17	01
DAVID ADRIANO FREITAS DE AZEVEDO	DSC/Nº 5816/17	01
DORIELSON MENDES SOUZA	DSC/Nº 896/17	12
DENILDO DE ARAUJO MOURAO	DSC/Nº 5903/16	01
DENILDO DE ARAUJO MOURAO	DSC/Nº 5905/16	01
DENILDO DE ARAUJO MOURAO	DSC/Nº 5904/16	01
ELIDIO DE SOUSA DUARTE	DSC/Nº 4536/17	12
EDSON DA SILVA BRAGA	DSC/Nº 5625/16	01
FRADYR IAFURI DE ARAUJO	DSC/Nº 1920/17	12
FRANCISCO JECENILDO BERNARDO DA ROCHA	DSC/Nº 1811/17	12
FRANCISCO CARLOS GARCIA	DSC/Nº 5669/16	12
IVO FERNANDES LEITE	DSC/Nº 911/17	12
ISAIAS PEREIRA DE FREITAS	DSC/Nº 1547/17	01
JOAO FILHO FABRICIO DA SILVA	DSC/Nº 2966/17	12
JAQUELINE TELES FERNANDES	DSC/Nº 6620/17	12
KAYRON LUIZ LIMA DA SILVA	DSC/Nº 2561/17	01
KAYRON LUIZ LIMA DA SILVA	DSC/Nº 2560/17	01
LUIS RONALD ZUNIGA HUAYTA	DSC/Nº 2193/17	12
LINDOMAR MAIA DE ARAUJO	DSC/Nº 1713/17	12
LEANDRO FREIRE AMORIM	DSC/Nº 4030/17	12
MAX RAFAEL MOREIRA PIMENTA	DSC/Nº 3825/17	01
RAIMUNDO NONATO DE CAMPOS LIMA	DSC/Nº 852/17	12
ROMARIO LIMA DOS SANTOS	DSC/Nº 5795/17	12
RAMON AQUIM ARRUDA DA COSTA	DSC/Nº 6448/17	12
RODEILSON PINHEIRO DE SOUSA	DSC/Nº 2270/17	12
RICARDO DOMINGOS FREDERICO	DSC/Nº 1945/17	12
ROCIVALDO MENEZES DE OLIVEIRA	DSC/Nº 2922/17	01
RENAN LOPES RAMOS	DSC/Nº 6326/17	12
SANDRA ORTIZ RODRIGUES	DSC/Nº 1847/17	12
SIDNEY ROBERTO WANDERLEY DA CRUZ	DSC/Nº 350/17	12
SALIM JORGE SAAD NETO	DSC/Nº 354/17	12

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco, 03 de março de 2022.

TAYNARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC
DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21
DOE Nº 13.004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2022 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inéria do condutor, e, consequentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

NOME	N.º PROC. ADMINIST.	SUSPENSÃO (MESES)
ANTONIO CLEILSON REBOUCAS DE SOUZA	DSC/Nº 6352/17	12
ANTONIO VANI BANDEIRA SIQUEIRA	DSC/Nº 5482/16	12

CIRANO DOS SANTOS NOGUEIRA	DSC/Nº 3306/17	12
CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA	DSC/Nº 2026/17	12
DAVID ANDRE MACEDO LIMA	DSC/Nº 2398/17	12
DEUSNIR OLERIANO COSME	DSC/Nº 5872/16	12
EDSON MARTINS DE SIQUEIRA	DSC/Nº 2259/17	12
ELIEZO DA SILVA LIMA	DSC/Nº 5113/17	04
FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA	DSC/Nº 2725/17	01
FRANCISCO HALL CORREA	DSC/Nº 2191/17	12
FRANCISCO JUCELIO DE ANDRADE FRANCA	DSC/Nº 2354/17	12
FABIO DE MELO FERNANDES	DSC/Nº 178/17	01
GILSON DE PAULA ALVES	DSC/Nº 3524/17	12
JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	DSC/Nº 2305/17	12
JOSE CARLOS DA SILVA	DSC/Nº 6626/17	01
JOSE AUGUSTO DE ABREU	DSC/Nº 1379/17	01
JOSE EDEVALDO SILVA DOS SANTOS	DSC/Nº 246/17	12
JARLES VARGAS SILVA	DSC/Nº 6013/16	12
MARIO ADRIANO XAVIER DA COSTA	DSC/Nº 1184/17	12
MANOEL DE PAULA SILVA	DSC/Nº 4079/17	12
OTAVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	DSC/Nº 2634/17	12
ORLANDO REBOUCAS LIMA	DSC/Nº 2428/17	01
PIERRE MATTHAUS LIMA DIAS	DSC/Nº 3343/17	01
RICHARD ALAN JAMES CORREA	DSC/Nº 2937/17	12
RHANDERSON GARDINALI CAMPOS	DSC/Nº 5620/17	12
RAIMUNDO ELINDE FERREIRA	DSC/Nº 272/17	12
RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS	DSC/Nº 6660/17	01
SILVIA PERES CARDozo DE LACERDA	DSC/Nº 1561/17	01
VALDECIR LUCAS DA SILVA	DSC/Nº 3676/17	12
VILMARQUE NUNES DA SILVA	DSC/Nº 508/15	04
WELLINGTON COSTA DE MOURA	DSC/Nº 2995/17	12
WENISON DE OLIVEIRA ARAUJO	DSC/Nº 2162/17	01

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco, 04 de março de 2022.

TAYNARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

IAPEN

PORATARIA IAPEN Nº 100, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Arlenilson Barbosa Cunha, nomeado pelo decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do CONTRATO Nº 002/2022 celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, com sede no endereço: Rua 1, 55 Dist. Ind. Genesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33.240-094, Lagoa Santa - MG, CNPJ: 05.293.074/0001-87, representado por Alan Moraes Viegas, que tem a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva bimestrais e corretiva sempre que solicitado, e, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes, abrangendo mão de obra com disponibilização ferramental, instrumental técnico, peças, componentes, materiais necessários e adequados à execução do serviço, para os equipamentos de inspeção de bagagens/materiais do tipo RAIO-X (scanners de raio-x), utilizados pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz - Matricula 700274-2, E-mail: luiz.braz@ac.gov.br

II - Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matricula 9316329-1, E-mail: marcelog.souza@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Rio Branco – Acre, na data da assinatura.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

02º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROC SEI Nº 4005.014138.00006/2020-44

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 25/02//2022, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 1203, Bairro Bosque, CEP 69.900-466, neste ato representada pelo Presidente ARLENILSON BARBOSA CUNHA, brasileiro, policial penal, casado, portador da cédula de identidade nº 363.562 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 765.321.602-10, residente e domiciliado em Rio Branco –

Acre, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: 01.646.611/0001-74, com sede no SOF/Sul, Quadra 09, conjunto "B", Lotes 01/03/04, CEP 71.215-247, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sr. IN LOON GOMES LIMA, CPF Nº 376.408.441-34, doravante denominado CONTRATADA.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto sanar controvérsia, conforme explanado Despacho em Diligência PGE/PA nº 073/2021 (2175128), em termo de apostilamento ao CTR Nº 031/2020 (1348534), desta forma onde se lê "reajuste financeiro", leia-se "reequilíbrio econômico financeiro"

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IA-PEN/AC

IN LOON GOMES LIMA

O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA - LTDA

IEPTEC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 007/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços 001/2022 Processo n° 2021.05.040 Pregão Eletrônico SRP n° 360/2021 CPL 02, celebrado entre o Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, e a MON-GERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, cujo o objeto é à contratação de Empresa para a prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados no V Eixo Formativo da Educação Básica, essa demanda visa atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC - Dom Moacyr.

I- Gestor Titular: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matricula nº 9571523-1

II- Gestor Substituto: Alan Barreto da Silva – Matricula nº 9064354-4

III – Fiscal Titular: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula nº 9513108-1

IV – Fiscal Substituto: Sebastião de Jesus Ferreira – Matricula nº 286362-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do termo de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preços o até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro de Preços em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata de Registro de Preços os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de janeiro de 2022.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico –
IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 05/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS
INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS EM CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a abertura de processo seletivo para ingresso no Curso Técnico em Serviços Públicos na modalidade Presencial concomitante, no período de 08, 09 e 10 de março de 2022. A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 04 de abril de 2022, e é resultado de repactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos na repactuação. Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar: A inscrição refere-se ao interesse de vaga para um curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado,

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, na Escola Nazira Anute de Lima, situada a Rua Francisco Freitas, nº712. Bairro: São José. Município de Manoel Urbano. No horário das 08:00hs às 11:30hs e da 14:00hs às 17:00hs e na Terça-feira dia 08/03/2022 será das 13:00hs às 17:00hs.

A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição; Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG,CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico).

Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;

Preencher a ficha de cadastro de credor;

Informar telefone para contato ativo;

Informar e-mail ativo;

Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 15 de março de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

O IEPTEC/DOM MOACYR providenciará a matrícula e confirmação dos contemplados nos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC.

Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelos cursos irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas .

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como o curso Técnico em Serviços Públicos do IEPTEC/DOM MOACYR são públicos e gratuitos. O curso será ofertado na modalidade presencial. Para receber o diploma, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma. Os cursos serão realizados no período de 1 ano e meio podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior. Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>). Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre o curso através do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, disponível na internet. O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>). É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/DOM MOACYR. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/DOM MOACYR com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Programa no IEPTEC/DOM MOACYR e, se necessário, encaminhados à Presidência. O candidato matriculado que após o inicio do curso não comparecer as aulas em até 07 dias, a partir da data de inicio terá a matrícula revogada. Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Vagas	Escolaridade
Campos Pereira	Técnico em Serviços Públicos	25	Cursando Ensino Médio 2º e 3º ano

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 016.02/2021 – PRONATEC/Novos Caminhos/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DOS CLASSIFICADOS DA FASE ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 004/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
PLÁCIDO DE CASTRO - CEPT JOÃO DE DEUS			
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD			
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 MESES			
CÓDIGO PLC- ADM			
HORTÊNCIA ELIZEU DE SOUZA	55	-	1º

Rio Branco, 07 de Março de 2022.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 27, DE 05 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009796.00001/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARÍLIA LIMA GUERREIRO, matrícula nº82813-4, 27 (vinte e sete dias) de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/05/2006 a 15/05/2011, para serem usufruídos a partir de 02/02/2022, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades no dia 01/03/2022;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 05 de março de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

PORTARIA IMAC Nº 23, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03 de Janeiro de 2019, e DOE nº 12.464

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Raimundo Nonato da Silva Gondim, Para exercer Cargo em Comissão - Referência CEC- 1, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos de 1º de março de 2022.
Registra-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019
DOE nº 12.464

PORTRARIA IMAC Nº 24, DE 03 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03 de Janeiro de 2019, e DOE nº 12.464

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria da Conceição Farias da Silva, Para exercer Cargo em Comissão - Referência CEC- 1, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos de 1º de março de 2022.

Registra-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019
DOE nº 12.464

PORTRARIA IMAC Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03 de Janeiro de 2019, e DOE nº 12.464

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Patrícia Sarkis da Cruz Fecury, Para exercer Cargo em Comissão - Referência CEC- 4, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC,

Art. 2º Revogar a Portaria nº 11, de 25 de Janeiro de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos de 1º de março de 2022.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019
DOE nº 12.464

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO SEI N° 086/2022 DO SRP Nº 249/2020 DA ATA Nº 116/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilha para biopsia e outros), do PREGÃO SRP nº 249/2020 da Ata nº 116/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 122.212,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e doze reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato.
Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O senhor Jarleys Ferreira da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI N° 098/2022 DO SRP ELETRÔNICO Nº 175/2021 DA ATA Nº 121/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Laboratório (Insumos e Outros) do Pregão Eletrônico SRP nº 175/2021 da Ata nº 124/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato.
Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2021

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA o Senhor Silvio Antonio Pedrosa pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI N° 101/2022 DO SRP PRESENCIAL Nº 224/2021 DA ATA Nº 098/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: C. M. DA SILVA - EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Meios Auxiliares na Locomoção, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, do Pregão Presencial SRP nº 224/2020 da Ata nº 098/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 1.244.110,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil cento e dez reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato.
Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2022

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela C. M. DA SILVA - EPP o Senhor Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa pela CONTRATADA.

FUNTAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 024/2021

PROCESSO Nº: 0043.006555.00043/2021-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade de litros de combustível, conforme expresso na cláusula décima do contrato nº 24/2021, nos termos da cláusula décima terceira.

DAS PARTES: contratante: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC, contratada: EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da contratante, como seguir especificado: Atividade - 761.301; Programa de Trabalho: 19573140632970000 (GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE); FONTE – 700 (RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETOS) e 200 (Convênio) Programa REM ACRE FASE II; Natureza da despesa – 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TECNIOS – PESSOA JURÍDICA).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93, art. 58, I, §2º e art. 65, II, “d”.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 03 de março de 2022.

ASSINAM: Contratante: Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira, Contratada: Henrique Avelino dos Anjos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, pessoa jurídica de Direito Público, atualmente regulada pela Lei Complementar Estadual nº 124

de 29 de dezembro de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.262 de 20 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E.) nº 8.947 de 22 de dezembro de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.700.153/0001-63, com sede na Rua das Acáias, nº 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, em Rio Branco/AC, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade sob nº 0331387 SSP/AC e CPF/MF nº 647.406.332-72, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, nomeado através do Decreto nº 4.729/2019, residente e domiciliado nesta cidade, e, em suas ausências ou impedimentos, por seu Diretor Técnico, ou por quem aquela indicar nos termos do art. 6º, § 2º, da LC nº 124/2003, e, do outro lado, a Empresa RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME (Rabel Viagens e Turismo), inscrita no CNPJ sob o nº 16.798.335/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, nº 793, Bosque, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-433, telefone: (68) 3224-1875/3222-6919, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Representante, Sr. Raimundo Juscelino Alves Lavôr Júnior, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 853020 SSP/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 937.861.152/49, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – Acre, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 034/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 043/2018, promovido pelo Ministério Público do Estado do Acre – MP/AC.

CONSIDERANDO o Ofício exarado (parte integrante deste Aditivo), onde é consultado o interesse da prorrogação do prazo de vigência do contrato por conta da natureza contínua do contrato;

CONSIDERANDO a resposta ao Ofício, demonstrando interesse na prorrogação do prazo;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº 0004787-8/2019.

2. DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Fica prorrogada a vigência contratual por um prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, nas mesmas condições, preços e quantidades anteriormente contratadas.

3. DO VALOR:

3.1 O valor total do contrato passa a ser de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado para as despesas de passagens aéreas em trechos nacionais e internacionais.

4. DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas contratuais anteriormente firmadas, que não conflitarem com as estabelecidas no presente termo, fazendo este aditivo parte integrante e complementar do termo contratual originário a fim de que juntos produzam um só efeito, ocorrendo à publicação do presente no prazo e forma legais, a expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio Branco, Acre – 29 de dezembro de 2021.

Assina pela CONTRATANTE: Antonio Aurisergio Sergio de Menezes Oliveira - PRESIDENTE DA FUNTAC

Assina pela CONTRATADA: Raimundo Juscelino Alves Lavôr Júnior - RABEL VIAGENS & TURISMO EIRELI

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 14 de março de 2021, às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Venda da participação societária na empresa Cordeiros da Amazônia S.A; Reforma do Estatuto Social da Companhia, no que tange ao artigo 8º, parágrafo único, para adequação da Agência de Negócios no formato de empresa Comercial Exportadora;

Inserção de novos objetos de exploração no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para adequação das atividades previstas na Lei

Estadual nº 1.551/2004;

Demais assuntos pertinentes à Assembleia Geral.

Os instrumentos de mandado deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, nº 450 – 2º Andar – Centro – Rio Branco – Acre, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas do início da instalação da Assembleia.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2022.

Evilando Barroso Achaad

Diretor-Presidente da ANAC S.A

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 03/2022

Contrato nº: 001/2019

Retificação: Nesta Publicação se corrige, erro de digitação publicada no dia 07/03/2022

Que saiu no caderno do diário Oficial do Estado do dia 07/03/2022 de Nº 13.237. No qual o valor Global saiu 60.000,00 (sessenta mil reais) e o correto é 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Objeto do Contrato: o presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso, de Software de sistema de gestão pública com nódulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio público, folha de pagamento, Portal de acesso a informação-WEBSITE e gerenciamento de documentos eletrônicos-GED e concessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento e capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção em Datacenter para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bujari-Acre.

Valor: R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Modalidade de Licitação: Carta convite nº 01/2019.

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução, conforme pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original.

Da Vigência: de 02 março de 2022 à 02 de março de 2023.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Aditivos Anteriores: 02/2021.

Data da Assinatura: 02 de março de 2022.

Signatários: Pela contratante :Luciano Costa de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Bujari; e pela contratada: Paulo José M. da Silva ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2022

Processo Administrativo nº 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Presidente, Homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2022, conforme Processo Administrativo nº 003/2022, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Impressoras Multifuncionais a serem destinados aos setores de trabalho da Câmara Municipal, em favor da Pessoa Jurídica A empresa S. B. O. GOMES EIRELI CNPJ 12.008.131/0001-02, com o valor total de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.001 — CÂMARA MUNICIPAL DO JORDÃO- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

Jordão/AC, 16 de fevereiro de 2022.

ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO ACRE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO – ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATO 003/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM DESTINADOS AOS SETORES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA A EMPRESA S. B. O. GOMES EIRELI CNPJ 12.008.131/0001-02, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.998,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), FICANDO O PROCESSO COTADO NESTE VALOR COM SUPORTE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: PROJ. /ATIVIDADE: 2.001 — CÂMARA MUNICIPAL DO JORDÃO- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: JORDÃO – ACRE, 04 DE MARÇO DE 2022.

ASSINA: ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**PORTRARIA Nº 027 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles para deslocar-se a Rio Branco no dia 04 de março de 2022 (sexta-feira) à Sede da Secretaria de Estado de Educação cobrar reformas e uma Quadra de Areia para a Comunidade do trinco para a Escola Flavia Barros.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTRARIA Nº 028 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles para deslocar-se a Rio Branco no dia 07 de março de 2022 (segunda-feira) à Sede da Secretaria de Estado de Saúde cobrar indicações realizadas pelo vereador supracitado, que solicita itinerante de cirurgias direcionadas a população de Plácido de Castro e a Sede da SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura) para verificar o andamento e melhorias das Rodovias AC-40 e AC-475.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO COMO CONTRATANTE E SISPUB EIRELI COMO CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, REVISAR E CONFERIR O RELATÓRIO DOS BENS, ITEM A ITEM RECOLOCAR AS PLACAS COM O NÚMERO DO TOMBAMENTO, CONFECIONAR OS PEDIDOS DE BAIXAS, TERMOS DE BAIXAS, E PROCESSO ADMINISTRATIVO, REGISTRAR BAIXA DOS BENS QUE SE ENCONTRAM INSERVÍVEIS, INSERÇÃO DE NOVOS BENS NO SISTEMA ONLINE E ENTREGAR O INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO ATUALIZADO PARA O FECHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000 (QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão 001-Poder Legislativo-Unidade Orçamentária 01-Câmara Municipal de Plácido de Castro-Programa de Trabalho; 001.01.01.01.0006.2001.0000-Atividade a Cargo da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Plácido de Castro – AC, 17 de Janeiro de 2022.

ASSINAM: José Nunes de Carvalho-Pela Contratante e Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento-Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO COMO CONTRATANTE E XAPURI PNEUS LTDA COMO CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.865,44 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00-Material de Consumo; Fonte de Recurso 001 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Plácido de Castro – AC, 1 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: José Nunes de Carvalho-Pela Contratante e XAPURI PNEUS LTDA-Pela Contratada.

ACRELÂNDIA**RETIFICAÇÃO**

No Contrato Nº 043/2022, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de fevereiro de 2022, edição Nº 13.230:

Onde se lê:

CONTRATO PMA/AC Nº 043/2021.

Leia-se:

CONTRATO PMA/AC Nº 043/2022.

Acrelândia Ac, 07 de março de 2022.

Wagner da Silva Gega

Pregoeiro Interino

RETIFICAÇÃO

Na Ata de Registro de Preços, no Contrato Nº 046/2022 e nos extratos dos mesmos, publicados no Diário Oficial do Estado edição nº 13.180, do dia 08/12/2021, e 13.237, do dia 07/03/2022, respectivamente, onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 SEMOTUR - PMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 SEMOTUR – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Acrelândia Ac, 07 de março de 2022.

Wagner da Silva Gega

Pregoeiro Interino

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 186/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a pessoa física RENAN AGUADO SERIGIOLI, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste

município, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia; e de outro lado o Senhor Renan Aguado Serigoli, Brasileiro, solteiro, servidor público, nascido em 24/10/1975, portador da cédula de identidade RG 911961 SSP/MT emitida em 29/04/1991, e inscrito no CPF nº 551.041.931-87, residente e domiciliado na Av. Brasil, Centro, 227, Acrelândia/AC, doravante denominada simplesmente LOCADOR, pactuam o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 186/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais doze (05) meses, a contar de 11 de março de 2022 até 11 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 186/2021 que era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passa a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-ac, 07 de março de 2022.

OLAV FRANCELINO DE REZENDE

CONTRATANTE

Renan Aguado Serigoli

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

Com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa e, de outro lado a empresa: ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Manaus, nº 116, Bairro Amazonas, Contagem MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 20.716.823/0001-25 daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 158/2021, para alterar a vigência do referido Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de março de 2022 à 01 de maio de 2022.

1.2 DA REGÊNCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 158/2021. Acrelândia – AC, 25 de fevereiro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº0028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito

no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA pessoa jurídica, com sede na Via Chico Mendes nº 1906 Bairro: Triângulo Velho, CEP: 69.906-302 , Rio Branco - AC, CNPJ nº 34.226.139/0002-50, Inscrição Estadual nº 01.063.794/001-33, representado neste ato pelo Sr. Joel dos Santos, portador do CPF nº 335.451.858.85 e RG nº 1239398-8. OBJETO: constitui objeto do presente contrato para aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas para atender as demandas desta municipalidade, através da Secretaria de Obras, conforme descrição e condições constante no Termo de Referência.

O valor é de R\$ 4.522,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01

Código Reduzido:129

Dados Bancários: Agência: 4478 C/C: 13065321-0 BANCO: SANTANDER.

Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 23/02/2022.

Acrelândia-AC, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA TM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa e, de outro lado a empresa: TM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ nº 17.310.879/0001-70, com sede à Rua Siqueira Campos, S/N sala 01 – Centro – Sena Madureira – Estado do Acre, representada neste ato pelo Sr. Manoel Osmar Ferreira de França, CPF nº 435.428.912-15, RG nº 240.524 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA RESOLVE APOSTILAR AO Contrato nº 001/2021, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 13.055 D.O.E de 31 de maio de 2021, visando a inclusão da dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 2.084 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Fonte: 014

Programa de Trabalho: 2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Fonte: 013

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 001/2021.

Acrelândia/AC, 21 de Fevereiro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

No contratos e no extrato de Contrato Nº 045/2022, publicado na Edição do DOE nº 13.235, do dia 03 de março de 2022, onde se lê:

Recursos Destinados: Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%

Programa de Trabalho: 2.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0005 – Outro Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 005

Código Reduzido: 106

Leia-se:

Recursos Destinados: Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%

Programa de Trabalho: 2.007

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente

Fontes de Recursos: 005

Código Reduzido: 108
Acreandia Ac, 07 de março de 2022.

Wagner da Silva Gega
Pregoeiro Interino

ASSIS BRASIL

PORTRARIA SEME Nº 001/2022

Assis Brasil – AC, 04 de março de 2022.

Dispõe sobre a definição do valor per capita por aluno/ano para efeito de repasse dos recursos financeiros aos Conselhos de Escolas (Unidades Executoras – UEx), vinculados às unidades escolares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas no Art. 8º da Lei Municipal nº 436, de 27 de março de 2014, FAZ SABER.

Art. 1º - Fica estabelecido o valor per capita por aluno/ano para efeito de repasse dos recursos financeiros aos Conselhos de Escolas (Unidades Executoras – UEx), vinculados às unidades escolares no âmbito do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE para ano de 2022.

§1º - o valor per capita de alunos de escola pública especificado no caput deste Artigo será de R\$ 30,00 (trinta reais);

§2º - valor per capita de alunos da educação especial especificado no caput deste Artigo será de R\$ 40,00 (quarenta reais);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS BRASIL – ACRE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Elias Marques de Araújo
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 04/2021/GAPRE/PMAB

BUJARI

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 002/2022, Aquisição de caminhão com carroceria tipo carga seca e veículo utilitário tipo picape, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, por meio do convênio SICONV nº 897620/2020, nº Interno do órgão 00046/2020, celebrado entre o Ministério da Defesa por meio do Programa Calha Norte - PCN, e a Prefeitura Municipal de Bujari. Retirada do Edital: 09/03/2022 a 18/03/2022.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h.
Abertura será dia 21/03/2022 às 10:30 (horário de Brasília).
Bujari-AC, 07 de março de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para construção de 4ª MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES no município de Bujari/AC, em atendimento ao CONVÉNIO SICONV 851254/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, retifica o Resultado de Classificação da referida Tomada de Preço, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.236, Pág. 87, de 04/03/2022 e Diário Oficial da União Edição 43, Sessão 3, página 193.

ONDE SE LÊ: CLASSIFICADAS as empresas, conforme segue: 1) LM CONSTRUTORA LTDA.

LEIA-SE: CLASSIFICADAS as empresas, conforme segue: 1) LS CONSTRUÇÃO E ELETRICIDADE.

ONDE SE LÊ: homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa LM CONSTRUTORA LTDA.

LEIA-SE: homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa LS CONSTRUÇÃO E ELETRICIDADE.

Bujari-AC, 07 de março de 2022.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL RURAL DESAPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE BUJARI, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a BR 364, KM 28, Nº 900, Centro CEP 69.926-000, inscrita no CNPJ 84.306.620/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG Nº.077760 SSP/AC, CPF Nº.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000, a seguir denominado EXPROPRIANTE e de outro lado, SEVERIA MENDES DE SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, CPF nº 719.642.582-00 e RG nº 078.038 SSP-AC, residente e domiciliada na Rodovia BR 364 (rural), 91013, no município de Bujari – Acre, CEP 69.926-000, a seguir denominado EXPROPRIADA, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO, através do Decreto nº 033, de 23 de fevereiro de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, da área rural com Registro na Serventia de Registros de Imóveis da Comarca de Bujari/AC, Livro 02 – Registro Geral, Matrícula nº 1491, Folha 001, cujo imóvel possui a área total de 0,09Ha (zero vírgula nove hectares) e Perímetro de 130,00m, de propriedade de SEVERINA MENDES DE SOUZA.

Parágrafo Único: Lote de Terra, situado na BR 364 KM 87, no Município de Bujari - AC, com os seguintes limites e confrontações: inicia a descrição desse perímetro partindo do marco M-5 definido pela coordenada geográfica de Latitude 9°29'29",41 Sul e Longitude 68°2117,46 "Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8950724.17m Norte e 570823,65m Leste, referida ao meridiano central 69° Wgr, deste, segue percorrendo o limite da faixa de domínio da BR 364, com azimute plano de 138°12'11" e distância de 20,00m até o marco M- 8, deste, segue percorrendo o limite com o lote Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°07'46" e 45,00m até o Marco M-7; deste, segue percorrendo o limite com o lote Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°12'11" e 20m até o marco M-6 deste, segue percorrendo o limite com o lote Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 228°07'46" e 45,00m até o marco M-5; ponto inicial da descrição deste perímetro. Dentro dos limites do Município de Bujari, conforme croqui anexo a este Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado

CLAUSULA SEGUNDA - Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pagos em moeda corrente em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, inclusos o valor de desapropriação se fizerem necessárias a cargo da EXPROPRIADA. Parágrafo primeiro: A EXPROPRIADA terá até a data limite de 23 de março do corrente ano para efetuar e concluir todas as interferências necessárias no imóvel para que o Município possa fazer uso sem embargo, sob pena de não o fazendo ficar autorizado o MUNICÍPIO a iniciar as obras no local sem prejuízo da conclusão das modificações a serem implementadas pela EXPROPRIADA.

Parágrafo segundo: O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta poupança de titularidade da EXPROPRIADA, de nº. 000787197777-7, agência 3424, Caixa Econômica Federal, valendo o comprovante da transferência como recibo.

Parágrafo terceiro: Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa da EXPROPRIADA em ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel expropriando, arcará aquele com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

Paragrafo Quarto: Caso haja descumprimento por parte da EXPROPRIADA ou do EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLAUSULA TERCEIRA - Recebido o valor previsto na Cláusula Segunda pela EXPROPRIADA, está dará ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

Paragrafo Único – Observado o disposto na cláusula anterior, a EXPROPRIADA se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão na Dotação Orçamentária: Construção Reforma e Ampliação e equipamentos, posto de saúde.

CLAUSULA QUINTA - A emissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo primeiro da CLÁUSULA SEGUNDA para as interferências necessárias no imóvel a serem executadas pela EXPROPRIADA.

CLAUSULA SEXTA - Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Bujari – AC para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Bujari – AC, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BUJARI
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
SEVERINA MENDES DE SOUZA
CPF nº 119.642.582-00
LUIZ ROBSON MARQUES DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/AC 4856
Testemunhas
EMILI DO VALE LEAL FIGUEIREDO
CPF nº 005.036.782-01
LAERCIO PEREIRA MACIEL
CPF nº 012.050.852-46

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 911, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO E PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define o Perímetro Urbano da zona urbana do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º A representação cartográfica e o Memorial Descritivo dos perímetros da zona urbana definida por esta Lei constam do anexo, que integra a presente Lei:

I - Anexo I – Mapa da área do Perímetro Urbano, incluindo às Zonas de Expansão Urbana.

Art. 3º - O Perímetro Urbano da Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre está delimitado nos termos do seguinte memorial descritivo:

PERÍMETRO URBANO: 38.216.852,5924 m²: Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas E: - 7,5874091 e N:-72,67936174 deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas E:- 7,59055538 e N: -72,67964909 com azimute de 185°13'6" e distância 351,31 metros; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas E:-7,59090552 e N:-72,67948404 com azimute de 154°45'42" e distância 43,04 metros; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas E:-7,59113243 e N:- 72,67947992 com azimute de 178°57'34" e distância 25,24 metros; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas E:-7,59187917 e N:-72,6795364 com azimute de 184°19'31" e distância 83,27 metros; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas E:-7,59258580 e N:-72,67962799 com azimute de 187°23'6" e distância 79,23 metros; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E:-7,59297993 e N: -72,6796727 com azimute de 186°28'21" e distância 44,11 metros; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas E:-7,59438879 e N:-72,67983555 com azimute de 186°35'37" e distância 157,70 metros, deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas E:-7,59669919 e N:-72,68013419 com azimute de 187°21'54" e distância 259,04 metros, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas E:-7,59670978 e N:-72,68018939 com azimute de 259°8'31" e distância 6,25 metros; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas E:-7,59671682 e N:- 72,68028937 com azimute de 265°58'15" e distância 11,14 metros; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas E:-7,59672561 e N:-72,68037086 com azimute de 263°50'47" e distância 9,11 metros; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E:-7,59672912 e N:-72,68045725 com azimute de 267°40'29" e distância 9,61 metros; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E:-7,59672297 e N:-72,68052142 com azimute de 275°28'21" e distância 7,17 metros;

deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E:-7,59675185 e N:-72,68052307 com azimute de 183°16'2" e distância 3,22 metros; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas E:-7,59732187 e N:-72,68058559 com azimute de 186°15'31" e distância 63,76 metros; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas E:-7,59737493 e N:-72,68058086 com azimute de 174°54'24" e distância 5,92 metros; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas E:-7,59737199 e N:-72,68054108 com azimute de 85°46'20" e distância 4,44 metros; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas E:- 7,59737493 e N:-72,68047546 com azimute de 92°34'1" e distância 7,30 metros; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas E:-7,59738668 e N:-72,68039826 com azimute de 98°39'12" e distância 8,68 metros; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas E:- 7,59739842 e N:-72,68031831 com azimute de 98°20'59" e distância 8,99 metros; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas E:-7,59741892 e N:-72,68023264 com azimute de 103°27'23" e distância 9,80 metros; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas E:- 7,59745104 e N:-72,68015554 com azimute de 112°36'56" e distância 9,29 metros; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas E:-7,59745104 e N:-72,68011866 com azimute de 90°0'0" e distância de 4,10 metros; deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas E:- 7,59747142 e N:-72,67956314 com azimute de 92°6'4" e distância 61,81 metros; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas E:-7,59750624 e N:-72,67951298 com azimute de 124°46'17" e distância 6,79 metros; deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas E:- 7,59782772 e N:-72,67954289 com azimute de 185°19'0" e distância 35,90 metros; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas E:-7,59803207 e N: -72,6795393 com azimute de 178°59'29" e distância 22,73 metros; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E:-7,59808920 e N:-72,67953788 com azimute de 178°35'4" e distância 6,35 metros; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E:-7,59808765 e N: -72,6793626 com azimute de 89°29'36" e distância 19,49 metros; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E:-7,59850999 e N:-72,67923962 com azimute de 163°45'56" e distância 48,91 metros; deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas E:-7,59862032 e N:-72,67935929 com azimute de 227°19'36" e distância 18,10 metros; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas E:-7,59867816 e N:-72,67966406 com azimute de 259°15'13" e distância 34,49 metros; deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas E:-7,59947501 e N:-72,67958279 com azimute de 174°10'37" e distância 89,06 metros; deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas E:-7,59957335 e N:-72,67959619 com azimute de 187°45'14" e distância 11,04 metros; deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas E:-7,59963922 e N:-72,67958535 com azimute de 170°39'25" e distância 7,42 metros; deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas E:-7,59959799 e N: -72,6795226 com azimute de 56°41'29" e distância 8,35 metros; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas E:-7,59946285 e N:-72,67928504 com azimute de 60°22'2" e distância 30,39 metros; deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas E:-7,59938291 e N:-72,67904661 com azimute de 71°27'54" e distância 27,96 metros; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas E:-7,59927623 e N: -72,6788019 com azimute de 66°26'41" e distância 29,68 metros; deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas E:- 7,59922197 e N:-72,67852302 com azimute de 78°59'22" e distância 31,59 metros; deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas E:-7,59921878 e N:-72,67823875 com azimute de 89°21'24" e distância 31,61 metros; deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas E:-7,59926676 e N:-72,67789786 com azimute de 98°0'46" e distância 38,28 metros; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E:-7,59946151 e N: -72,67731304 com azimute de 108°25'3" e distância 68,54 metros; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E:-7,59956237 e N:-72,67712436 com azimute de 118°7'37" e distância 23,79 metros; deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas E:-7,59972859 e N:-72,67695138 com azimute de 133°51'36" e distância 26,67 metros; deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas E:-7,59995743 e N:-72,67680477 com azimute de 147°21'14" e distância 30,22 metros; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas E:-7,59996823 e N:-72,67666262 com azimute de 94°20'33" e distância 15,85 metros; deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas E:-7,60024525 e N:-72,67634594 com azimute de 131°10'40" e distância 46,79 metros; deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas E:-7,60059776 e N:-72,67594366 com azimute de 131°13'40" e distância 59,48 metros; deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas E:-7,59919766 e N: -72,67305858 com azimute de 64°6'47" e distância 356,59 metros; deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas E:-7,60352462 e N:-72,67072512 com azimute de 151°39'46" e distância 546,64 metros; deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas E:-7,60391791 e N:-72,67039276 com azimute de 139°47'57" e distância 57,26 metros; deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas E:-7,60334606 e N:-72,66968316 com azimute de 51°8'7" e distância 101,34 metros; deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas

E:-7,60275268 e N:-72,67033075 com azimute de 312°29'55" e distância 97,67 metros; deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas E:-7,60245745 e N:- 72,66981233 com azimute de 60°20'21" e distância 66,34 metros; deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas E:-7,60241552 e N: -72,6697588 com azimute de 51°55'40" e distância 7,56 metros; deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas E:-7,60230889 e N:-72,66996744 com azimute de 297°4'9" e distância 26,05 metros; deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas E:-7,60215726 e N:-72,67001688 com azimute de 341°56'28" e distância 17,73 metros; deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas E:-7,60194942 e N:-72,67006187 com azimute de 347°47'8" e distância 23,65 metros; deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas E:-7,60183616 e N:-72,67002651 com azimute de 17°20'17" e distância 13,19 metros; deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas E:-7,60168730 e N: -72,6699642 com azimute de 22°42'45" e distância 17,94 metros; deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas E:-7,60148456 e N:-72,66983864 com azimute de 31°46'16" e distância 26,52 metros; deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas E:-7,60134260 e N:-72,66972134 com azimute de 39°34'0" e distância 20,48 metros; deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas E:-7,60101139 e N:- 72,66955702 com azimute de 26°23'11" e distância 41,11 metros; deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas E:-7,60068515 e N:-72,66937249 com azimute de 29°29'37" e distância 41,68 metros; deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas E:-7,60054804 e N:-72,66924312 com azimute de 43°20'12" e distância 20,96 metros; deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas E:-7,59996445 e N:-72,66962422 com azimute de 326°51'17" e distância 77,50 metros; deste segue até o ponto 69 definido pelas coordenadas E:-7,59941704 e N:-72,67059636 com azimute de 299°23'0" e distância 124,06 metros; deste segue até o ponto 70 definido pelas coordenadas E:-7,59925013 e N:-72,67095067 com azimute de 295°13'28" e distância 43,55 metros; deste segue até o ponto 71 definido pelas coordenadas E:-7,59901710 e N:-72,67086301 com azimute de 20°36'55" e distância 27,69 metros; deste segue até o ponto 72 definido pelas coordenadas E:-7,59909663 e N:- 72,67055885 com azimute de 104°39'13" e distância 34,96 metros; deste segue até o ponto 73 definido pelas coordenadas E:-7,59942090 e N:-72,66985254 com azimute de 114°39'37" e distância 86,42 metros; deste segue até o ponto 74 definido pelas coordenadas E:-7,59923058 e N:-72,66979361 com azimute de 17°12'19" e distância 22,15 metros; deste segue até o ponto 75 definido pelas coordenadas E:-7,59926188 e N:-72,66964246 com azimute de 101°41'48" e distância 17,16 metros; deste segue até o ponto 76 definido pelas coordenadas E:-7,59877929 e N:-72,66950961 com azimute de 15°23'29" e distância 55,66 metros; deste segue até o ponto 77 definido pelas coordenadas E:-7,59882962 e N:-72,66929465 com azimute de 103°10'36" e distância 24,55 metros; deste segue até o ponto 78 definido pelas coordenadas E:-7,59968882 e N:-72,66951639 com azimute de 194°28'17" e distância 98,67 metros; deste segue até o ponto 79 definido pelas coordenadas E:-7,59982869 e N: -72,6693652 com azimute de 132°46'23" e distância 22,90 metros; deste segue até o ponto 80 definido pelas coordenadas E:-7,59984867 e N:-72,66929465 com azimute de 105°48'41" e distância 8,15 metros; deste segue até o ponto 81 definido pelas coordenadas E:-7,59987864 e N: -72,6691989 com azimute de 107°22'54" e distância 11,16 metros; deste segue até o ponto 82 definido pelas coordenadas E:-7,59992360 e N:-72,66916362 com azimute de 141°52'46" e distância 6,35 metros; deste segue até o ponto 83 definido pelas coordenadas E:-7,60000353 e N: -72,6691233 com azimute de 153°13'56" e distância 9,95 metros; deste segue até o ponto 84 definido pelas coordenadas E:-7,60015339 e N:-72,66904267 com azimute de 151°43'2" e distância 18,92 metros; deste segue até o ponto 85 definido pelas coordenadas E:-7,60033322 e N:-72,66894692 com azimute de 151°58'1" e distância 22,65 metros; deste segue até o ponto 86 definido pelas coordenadas E:-7,60055302 e N:- 72,66878565 com azimute de 143°43'54" e distância 30,31 metros; deste segue até o ponto 87 definido pelas coordenadas E:-7,60051805 e N:-72,66836232 com azimute de 85°16'40" e distância 47,23 metros; deste segue até o ponto 88 definido pelas coordenadas E:-7,60052304 e N:-72,66832704 com azimute de 98°3'42" e distância 3,96 metros; deste segue até o ponto 89 definido pelas coordenadas E:-7,60058798 e N:-72,66811034 com azimute de 106°40'54" e distância 25,16 metros; deste segue até o ponto 90 definido pelas coordenadas E:-7,60026329 e N:-72,66794907 com azimute de 26°24'45" e distância 40,31 metros; deste segue até o ponto 91 definido pelas coordenadas E:-7,60019335 e N:-72,66802466 com azimute de 312°46'23" e distância 11,45 metros; deste segue até o ponto 92 definido pelas coordenadas E:-7,59982791 e N:-72,66788519 com azimute de 20°53'20" e distância 43,49 metros; deste segue até o ponto 93 definido pelas coordenadas E:-7,59952521 e N:-72,66786869 com azimute de 3°7'17" e distância 33,71 metros; deste segue até o ponto 94 definido pelas coordenadas E:-7,59932068 e N:-72,66775864 com azimute de 28°16'59" e distância 25,83 metros; deste segue até o ponto 95 definido pelas coordenadas E:-7,59935886 e N:- 72,66766785 com azi-

mute de 112°48'28" e distância 10,95 metros; deste segue até o ponto 96 definido pelas coordenadas E:-7,59919251 e N:-72,66756881 com azimute de 30°46'9" e distância 21,53 metros; deste segue até o ponto 97 definido pelas coordenadas E:-7,59901458 e N:-72,66751383 com azimute de 17°10'10" e distância 20,71 metros; deste segue até o ponto 98 definido pelas coordenadas E:-7,59884158 e N:-72,66740277 com azimute de 32°42'3" e distância 22,86 metros; deste segue até o ponto 99 definido pelas coordenadas E:- 7,59865286 e N: -72,6672203 com azimute de 44°2'2" e distância 29,19 metros; deste segue até o ponto 100 definido pelas coordenadas E:-7,59844054 e N:-72,66699817 com azimute de 46°17'38" e distância 34,17 metros; deste segue até o ponto 101 definido pelas coordenadas E:-7,59818922 e N:-72,66652306 com azimute de 62°7'21" e distância 59,77 metros; deste segue até o ponto 102 definido pelas coordenadas E:-7,59860478 e N:-72,66609509 com azimute de 134°9'26" e distância 66,33 metros; deste segue até o ponto 103 definido pelas coordenadas E:-7,59857881 e N:-72,66598155 com azimute de 77°6'55" e distância 12,95 metros; deste segue até o ponto 104 definido pelas coordenadas E:-7,59851821 e N:- 72,66585054 com azimute de 65°10'34" e distância 16,05 metros; deste segue até o ponto 105 definido pelas coordenadas E:-7,59838834 e N:-72,66562345 com azimute de 60°14'11" e distância 29,09 metros; deste segue até o ponto 106 definido pelas coordenadas E:- 7,59824982 e N:-72,66533522 com azimute de 64°19'53" e distância 35,56 metros; deste segue até o ponto 107 definido pelas coordenadas E:-7,59816325 e N:-72,66516054 com azimute de 63°38'10" e distância 21,68 metros; deste segue até o ponto 108 definido pelas coordenadas E:-7,59810265 e N:-72,66495965 com azimute de 73°12'46" e distância 23,33 metros; deste segue até o ponto 109 definido pelas coordenadas E:-7,59799876 e N:- 72,66481991 com azimute de 53°22'20" e distância 19,36 metros; deste segue até o ponto 110 definido pelas coordenadas E:-7,59787755 e N:-72,66462776 com azimute de 57°45'26" e distância 25,26 metros; deste segue até o ponto 111 definido pelas coordenadas E:-7,59775635 e N:-72,66440067 com azimute de 61°54'34" e distância 28,62 metros; deste segue até o ponto 112 definido pelas coordenadas E:-7,59760052 e N:-72,66414739 com azimute de 58°23'54" e distância 33,07 metros; deste segue até o ponto 113 definido pelas coordenadas E:-7,59741005 e N:-72,66400764 com azimute de 36°16'4" e distância 26,27 metros; deste segue até o ponto 114 definido pelas coordenadas E:-7,59731482 e N:-72,66400764 com azimute de 0°0'0" e distância 10,59 metros; deste segue até o ponto 115 definido pelas coordenadas E:-7,59724893 e N:-72,66418374 com azimute de 290°30'50" e distância 20,91 metros; deste segue até o ponto 116 definido pelas coordenadas E:-7,59708224 e N:- 72,66420685 com azimute de 352°6'30" e distância 18,71 metros; deste segue até o ponto 117 definido pelas coordenadas E:-7,59695417 e N:-72,66424966 com azimute de 341°31'6" e distância 15,02 metros; deste segue até o ponto 118 definido pelas coordenadas E:- 7,59684539 e N:-72,66429227 com azimute de 338°36'32" e distância 12,99 metros; deste segue até o ponto 119 definido pelas coordenadas E:-7,59672630 e N:-72,66433522 com azimute de 340°10'7" e distância 14,08 metros; deste segue até o ponto 120 definido pelas coordenadas E:-7,59655681 e N:-72,66437933 com azimute de 345°24'38" e distância 19,47 metros; deste segue até o ponto 121 definido pelas coordenadas E:-7,59639647 e N:- 72,66437232 com azimute de 2°30'13" e distância 17,85 metros; deste segue até o ponto 122 definido pelas coordenadas E:-7,59628576 e N:-72,66439502 com azimute de 348°24'42" e distância 12,57 metros; deste segue até o ponto 123 definido pelas coordenadas E:- 7,59622521 e N:-72,66444754 com azimute de 319°3'46" e distância 8,91 metros; este segue até o ponto 124 definido pelas coordenadas E:-7,59617466 e N:-72,66448967 com azimute de 320°11'19" e distância 7,32 metros; este segue até o ponto 125 definido pelas coordenadas E:-7,59606318 e N: -72,6644818 com azimute de 4°2'12" e distância 12,43 metros; este segue até o ponto 126 definido pelas coordenadas E:-7,59599204 e N:-72,66448333 com azimute de 358°45'58" e distância 7,91 metros; este segue até o ponto 127 definido pelas coordenadas E:-7,59584927 e N:-72,66451736 com azimute de 346°35'36" e distância 16,32 metros; este segue até o ponto 128 definido pelas coordenadas E:-7,59574690 e N:- 72,66451962 com azimute de 358°44'23" e distância 11,39 metros; este segue até o ponto 129 definido pelas coordenadas E:-7,59564421 e N:-72,66455293 com azimute de 342°1'34" e distância 12,01 metros; este segue até o ponto 130 definido pelas coordenadas E:- 7,59554118 e N:-72,66458635 com azimute de 342°1'34" e distância 12,04 metros; este segue até o ponto 131 definido pelas coordenadas E:-7,59538603 e N:-72,66463149 com azimute de 343°46'45" e distância 17,97 metros; este segue até o ponto 132 definido pelas coordenadas E:-7,59526137 e N:-72,66465526 com azimute de 349°12'16" e distância 14,11 metros; este segue até o ponto 133 definido pelas coordenadas E:-7,59507347 e N:-72,66470154 com azimute de 346°9'56" e distância 21,52 metros; este segue até o ponto 134 definido pelas coordenadas E:-7,59489501 e N:-72,66473734 com azimute de 348°39'21" e distância 20,24 metros; este segue até o ponto 135 definido pelas coordenadas E:-7,59471556 e N:-72,66481535 com azimute de 336°30'19" e distância 21,76 metros; este segue até o

ponto 136 definido pelas coordenadas E:-7,59460954 e N:-72,66484968 com azimute de 342°3'26" e distância 12,39 metros; deste segue até o ponto 137 definido pelas coordenadas E:-7,59454576 e N:-72,66483032 com azimute de 16°52'59" e distância 7,41 metros; deste segue até o ponto 138 definido pelas coordenadas E:-7,59446054 e N:-72,66477986 com azimute de 30°37'50" e distância 11,01 metros; deste segue até o ponto 139 definido pelas coordenadas E:-7,59440716 e N:-72,66470736 com azimute de 53°37'59" e distância 10,01 metros; deste segue até o ponto 140 definido pelas coordenadas E:-7,59423575 e N:-72,6646375 com azimute de 22°10'31" e distância 20,58 metros; deste segue até o ponto 141 definido pelas coordenadas E:-7,59407425 e N:-72,66458824 com azimute de 1 de 16°57'41" e distância 18,78 metros; deste segue até o ponto 142 definido pelas coordenadas E:-7,59397697 e N:-72,66444175 com azimute de 56°24'44" e distância 19,55 metros; deste segue até o ponto 143 definido pelas coordenadas E:-7,59391195 e N:-72,66440055 com azimute de 32°21'56" e distância 8,56 metros; deste segue até o ponto 144 definido pelas coordenadas E:-7,59383593 e N:-72,66441268 com azimute de 350°55'56" e distância 8,56 metros; deste segue até o ponto 145 definido pelas coordenadas E:-7,59387939 e N:-72,66460326 com azimute de 257°9'20" e distância 21,74 metros; deste segue até o ponto 146 definido pelas coordenadas E:-7,59385766 e N:-72,66476334 com azimute de 277°43'43" e distância 17,96 metros; deste segue até o ponto 147 definido pelas coordenadas E:-7,59393363 e N:-72,66480394 com azimute de 208°7'32" e distância 9,58 metros; deste segue até o ponto 148 definido pelas coordenadas E:-7,59404184 e N:-72,66493908 com azimute de 231°18'49" e distância 19,25 metros; deste segue até o ponto 149 definido pelas coordenadas E:-7,59412816 e N:-72,66509562 com azimute de 241°7'36" e distância 19,88 metros; deste segue até o ponto 150 definido pelas coordenadas E:-7,59423574 e N:-72,66521931 com azimute de 228°59'4" e distância 18,23 metros; deste segue até o ponto 151 definido pelas coordenadas E:-7,59438577 e N:-72,6652567 com azimute de 193°59'46" e distância 17,19 metros; deste segue até o ponto 152 definido pelas coordenadas E:-7,59435367 e N:-72,66537391 com azimute de 285°18'51" e distância 13,51 metros; deste segue até o ponto 153 definido pelas coordenadas E:-7,59430012 e N:-72,66544974 com azimute de 305°14'0" e distância 10,32 metros; deste segue até o ponto 154 definido pelas coordenadas E:-7,59419274 e N:-72,665557 com azimute de 311°45'31" e distância 17,93 metros; deste segue até o ponto 155 definido pelas coordenadas E:-7,59407422 e N:-72,66563807 com azimute de 330°7'53" e distância 15,20 metros; deste segue até o ponto 156 definido pelas coordenadas E:-7,59392276 e N:-72,66569703 com azimute de 338°43'48" e distância 18,07 metros; deste segue até o ponto 157 definido pelas coordenadas E:-7,59380327 e N:-72,66575495 com azimute de 334°8'16" e distância 14,77 metros; deste segue até o ponto 158 definido pelas coordenadas E:-7,59361775 e N:-72,66580509 com azimute de 344°52'40" e distância 21,37 metros; deste segue até o ponto 159 definido pelas coordenadas E:-7,59345318 e N:-72,6658653 com azimute de 339°54'9" e distância 19,48 metros; deste segue até o ponto 160 definido pelas coordenadas E:-7,59336508 e N:-72,66593327 com azimute de 322°21'10" e distância 12,37 metros; deste segue até o ponto 161 definido pelas coordenadas E:-7,59325463 e N:-72,66599163 com azimute de 332°8'48" e distância 13,89 metros; deste segue até o ponto 162 definido pelas coordenadas E:-7,59314381 e N:-72,66602869 com azimute de 341°30'46" e distância 12,99 metros; deste segue até o ponto 163 definido pelas coordenadas E:-7,59297688 e N:-72,66606833 com azimute de 346°38'29" e distância 19,08 metros; deste segue até o ponto 164 definido pelas coordenadas E:-7,59290988 e N:-72,66613604 com azimute de 314°41'56" e distância 10,59 metros; deste segue até o ponto 165 definido pelas coordenadas E:-7,59275302 e N:-72,66619721 com azimute de 338°41'49" e distância 18,72 metros; deste segue até o ponto 166 definido pelas coordenadas E:-7,59245975 e N:-72,66621069 com azimute de 357°22'4" e distância 32,64 metros; deste segue até o ponto 167 definido pelas coordenadas E:-7,5920265 e N:-72,66628527 com azimute de 350°13'55" e distância 48,88 metros; deste segue até o ponto 168 definido pelas coordenadas E:-7,59155227 e N:-72,66457068 com azimute de 74°32'22" e distância 197,81 metros; deste segue até o ponto 169 definido pelas coordenadas E:-7,59333514 e N:-72,66341142 com azimute de 1 de 146°58'3" e distância 236,47 metros; deste segue até o ponto 170 definido pelas coordenadas E:-7,59388896 e N:-72,66331791 com azimute de 1 de 170°24'59" e distância 62,45 metros; deste segue até o ponto 171 definido pelas coordenadas E:-7,59444574 e N:-72,6632902 com azimute de 1 de 177°9'0" e distância 61,99 metros; deste segue até o ponto 172 definido pelas coordenadas E:-7,59513559 e N:-72,66319746 com azimute de 172°20'38" e distância 77,40 metros; deste segue até o ponto 173 definido pelas coordenadas E:-7,59594031 e N:-72,66328451 com azimute de 186°10'27" e distância 90,00 metros; deste segue até o ponto 174 definido pelas coordenadas E:-7,59734530 e N:-72,66370318 com azimute de 196°35'35" e distância 163,02 metros; deste segue até o ponto 175 definido pelas coordenadas E:-7,59762984 e N:-72,6640442 com azimute de 230°9'34" e distância 49,39 metros; deste segue até o ponto

176 definido pelas coordenadas E:-7,59771295 e N:-72,66402224 com azimute de 1 de 165°12'2" e distância 9,56 metros; deste segue até o ponto 177 definido pelas coordenadas E:-7,59800273 e N:-72,66374837 com azimute de 136°37'1" e distância 44,33 metros; deste segue até o ponto 178 definido pelas coordenadas E:-7,59826000 e N:-72,66355923 com azimute de 143°40'38" e distância 35,51 metros; este segue até o ponto 179 definido pelas coordenadas E:-7,59835229 e N:-72,66341357 com azimute de 122°21'28" e distância 19,17 metros; este segue até o ponto 180 definido pelas coordenadas E:-7,59841372 e N:-72,66326836 com azimute de 112°55'48" e distância 17,53 metros; este segue até o ponto 181 definido pelas coordenadas E:-7,59934590 e N:-72,6642667 com azimute de 226°57'45" e distância 151,88 metros; este segue até o ponto 182 definido pelas coordenadas E:-7,59950619 e N:-72,66414143 com azimute de 141°59'30" e distância 22,62 metros; este segue até o ponto 183 definido pelas coordenadas E:-7,59943613 e N:-72,66392761 com azimute de 71°51'30" e distância 25,02 metros; este segue até o ponto 184 definido pelas coordenadas E:-7,59827266 e N:-72,66063578 com azimute de 70°32'4" e distância 388,22 metros; este segue até o ponto 185 definido pelas coordenadas E:-7,59832824 e N:-72,66031976 com azimute de 99°58'27" e distância 35,68 metros; este segue até o ponto 186 definido pelas coordenadas E:-7,59847476 e N:-72,65992217 com azimute de 110°13'50" e distância 47,12 metros; este segue até o ponto 187 definido pelas coordenadas E:-7,59856065 e N:-72,65962144 com azimute de 105°56'23" e distância 34,78 metros; este segue até o ponto 188 definido pelas coordenadas E:-7,59851013 e N:-72,65943794 com azimute de 74°36'20" e distância 21,16 metros; este segue até o ponto 189 definido pelas coordenadas E:-7,59753594 e N:-72,6576076 com azimute de 61°58'34" e distância 230,56 metros; este segue até o ponto 190 definido pelas coordenadas E:-7,59825449 e N:-72,6569378 com azimute de 1 de 137°0'40" e distância 109,23 metros; este segue até o ponto 191 definido pelas coordenadas E:-7,59838156 e N:-72,65684247 com azimute de 143°7'8" e distância 17,66 metros; este segue até o ponto 192 definido pelas coordenadas E:-7,59875433 e N:-72,6565007 com azimute de 137°29'6" e distância 56,23 metros; este segue até o ponto 193 definido pelas coordenadas E:-7,59889151 e N:-72,6564055 com azimute de 145°14'25" e distância 18,57 metros; este segue até o ponto 194 definido pelas coordenadas E:-7,59909129 e N:-72,65628144 com azimute de 148°9'31" e distância 26,15 metros; este segue até o ponto 195 definido pelas coordenadas E:-7,59922592 e N:-72,65620263 com azimute de 149°39'27" e distância 17,35 metros; este segue até o ponto 196 definido pelas coordenadas E:-7,59938009 e N:-72,65621219 com azimute de 183°32'57" e distância 17,18 metros; este segue até o ponto 197 definido pelas coordenadas E:-7,59943904 e N:-72,65625036 com azimute de 212°55'6" e distância 7,81 metros; este segue até o ponto 198 definido pelas coordenadas E:-7,59962829 e N:-72,65632382 com azimute de 201°12'53" e distância 22,57 metros; este segue até o ponto 199 definido pelas coordenadas E:-7,59983345 e N:-72,65641065 com azimute de 202°56'26" e distância 24,77 metros; este segue até o ponto 200 definido pelas coordenadas E:-7,60002738 e N:-72,65647931 com azimute de 199°29'50" e distância 22,87 metros; este segue até o ponto 201 definido pelas coordenadas E:-7,60012585 e N:-72,6564972 com azimute de 190°17'46" e distância 11,13 metros; este segue até o ponto 202 definido pelas coordenadas E:-7,60035352 e N:-72,65652813 com azimute de 187°44'11" e distância 25,55 metros; este segue até o ponto 203 definido pelas coordenadas E:-7,60056314 e N:-72,65656041 com azimute de 188°45'10" e distância 23,58 metros; este segue até o ponto 204 definido pelas coordenadas E:-7,60091184 e N:-72,65658371 com azimute de 1 de 183°49'21" e distância 38,86 metros; este segue até o ponto 205 definido pelas coordenadas E:-7,60161600 e N:-72,6566374 com azimute de 184°21'39" e distância 78,53 metros; este segue até o ponto 206 definido pelas coordenadas E:-7,60182069 e N:-72,65666089 com azimute de 186°32'42" e distância 22,91 metros; este segue até o ponto 207 definido pelas coordenadas E:-7,60199092 e N:-72,65686853 com azimute de 230°39'11" e distância 29,86 metros; este segue até o ponto 208 definido pelas coordenadas E:-7,60210044 e N:-72,65714206 com azimute de 248°10'49" e distância 32,76 metros; este segue até o ponto 209 definido pelas coordenadas E:-7,60218891 e N:-72,6574746 com azimute de 255°6'6" e distância 38,26 metros; este segue até o ponto 210 definido pelas coordenadas E:-7,60220068 e N:-72,65825435 com azimute de 269°8'7" e distância 86,71 metros; este segue até o ponto 211 definido pelas coordenadas E:-7,60230040 e N:-72,65924144 com azimute de 264°13'51" e distância 110,32 metros; este segue até o ponto 212 definido pelas coordenadas E:-7,60293960 e N:-72,66135784 com azimute de 253°11'41" e distância 245,83 metros; este segue até o ponto 213 definido pelas coordenadas E:-7,60301396 e N:-72,6613623 com azimute de 183°25'51" e distância 8,28 metros; este segue até o ponto 214 definido pelas coordenadas E:-7,60314659 e N:-72,66134229 com azimute de 171°25'15" e distância 14,91 metros; este segue até o ponto 215 definido pelas coordenadas E:-7,60332544 e N:-72,66151843 com azimute de 224°33'45" e

distância 27,91 metros; deste segue até o ponto 216 definido pelas coordenadas E:-7,60328678 e N:-72,6616425 com azimute de 287°18'26" e distância 14,45 metros; deste segue até o ponto 217 definido pelas coordenadas E:-7,60329691 e N:-72,6617666 com azimute de 265°19'55" e distância 13,85 metros; deste segue até o ponto 218 definido pelas coordenadas E:-7,60347033 e N:-72,66175711 com azimute de 176°52'10" e distância 19,31 metros; deste segue até o ponto 219 definido pelas coordenadas E:-7,60408590 e N:-72,66182391 com azimute de 186°11'35" e distância 68,85 metros; deste segue até o ponto 220 definido pelas coordenadas E:-7,60425393 e N:-72,6616336 com azimute de 131°26'35" e distância 28,23 metros; deste segue até o ponto 221 definido pelas coordenadas E:-7,60433332 e N:-72,66170953 com azimute de 223°43'23" e distância 12,22 metros; deste segue até o ponto 222 definido pelas coordenadas E:-7,60439217 e N:-72,66167583 com azimute de 150°12'0" e distância 7,54 metros; deste segue até o ponto 223 definido pelas coordenadas E:-7,60443341 e N:-72,66160123 com azimute de 118°55'57" e distância 9,48 metros; deste segue até o ponto 224 definido pelas coordenadas E:-7,60449485 e N:-72,66148304 com azimute de 117°28'14" e distância 14,81 metros; deste segue até o ponto 225 definido pelas coordenadas E:-7,60455173 e N:-72,66141628 com azimute de 130°25'48" e distância 9,75 metros; deste segue até o ponto 226 definido pelas coordenadas E:-7,60465159 e N:-72,66136875 com azimute de 154°32'43" e distância 12,30 metros; deste segue até o ponto 227 definido pelas coordenadas E:-7,60467255 e N:-72,66140294 com azimute de 238°30'3" e distância 4,46 metros; deste segue até o ponto 228 definido pelas coordenadas E:-7,60472616 e N:-72,66144609 com azimute de 218°49'44" e distância 7,65 metros; deste segue até o ponto 229 definido pelas coordenadas E:-7,60480877 e N:-72,66152556 com azimute de 223°53'19" e distância 12,75 metros; deste segue até o ponto 230 definido pelas coordenadas E:-7,60487012 e N:-72,6615735 com azimute de 218°0'13" e distância 8,66 metros; deste segue até o ponto 231 definido pelas coordenadas E:-7,60496260 e N:-72,66167354 com azimute de 227°14'47" e distância 15,15 metros; deste segue até o ponto 232 definido pelas coordenadas E:-7,60504256 e N:-72,66178601 com azimute de 234°35'27" e distância 15,34 metros; deste segue até o ponto 233 definido pelas coordenadas E:-7,60509913 e N:-72,66181576 com azimute de 207°44'32" e distância 7,11 metros; deste segue até o ponto 234 definido pelas coordenadas E:-7,60519149 e N:-72,66193431 com azimute de 232°4'41" e distância 16,71 metros; deste segue até o ponto 235 definido pelas coordenadas E:-7,60527442 e N:-72,6620273 com azimute de 228°16'21" e distância 13,85 metros; deste segue até o ponto 236 definido pelas coordenadas E:-7,60535094 e N:-72,66212202 com azimute de 231°4'1" e distância 13,54 metros; deste segue até o ponto 237 definido pelas coordenadas E:-7,60541318 e N:-72,66217622 com azimute de 221°3'14" e distância 9,18 metros; deste segue até o ponto 238 definido pelas coordenadas E:-7,60543290 e N:-72,66220757 com azimute de 237°49'11" e distância 4,12 metros; deste segue até o ponto 239 definido pelas coordenadas E:-7,60545049 e N:-72,66222864 com azimute de 230°9'4" e distância 3,05 metros; deste segue até o ponto 240 definido pelas coordenadas E:-7,60546804 e N:-72,66227516 com azimute de 249°19'29" e distância 5,53 metros; deste segue até o ponto 241 definido pelas coordenadas E:-7,60556402 e N:-72,66228647 com azimute de 186°43'24" e distância 10,75 metros; deste segue até o ponto 242 definido pelas coordenadas E:-7,60560733 e N:-72,66226053 com azimute de 149°4'22" e distância 5,61 metros; deste segue até o ponto 243 definido pelas coordenadas E:-7,60587359 e N:-72,6622195 com azimute de 171°14'23" e distância 29,96 metros; deste segue até o ponto 244 definido pelas coordenadas E:-7,60594472 e N:-72,66220003 com azimute de 164°41'57" e distância 8,20 metros; deste segue até o ponto 245 definido pelas coordenadas E:-7,60592177 e N:-72,66136052 com azimute de 88°26'1" e distância 93,38 metros; deste segue até o ponto 246 definido pelas coordenadas E:-7,60614676 e N:-72,66138569 com azimute de 186°23'1" e distância 25,17 metros; deste segue até o ponto 247 definido pelas coordenadas E:-7,60613043 e N:-72,66141897 com azimute de 296°7'52" e distância 4,12 metros; deste segue até o ponto 248 definido pelas coordenadas E:-7,60612737 e N:-72,66144143 com azimute de 277°46'25" e distância 2,52 metros; deste segue até o ponto 249 definido pelas coordenadas E:-7,60615695 e N:-72,66145871 com azimute de 210°17'25" e distância 3,81 metros; deste segue até o ponto 250 definido pelas coordenadas E:-7,60619557 e N:-72,66147007 com azimute de 196°23'13" e distância 4,48 metros; deste segue até o ponto 251 definido pelas coordenadas E:-7,60621179 e N:-72,66149707 com azimute de 239°1'20" e distância 3,50 metros; deste segue até o ponto 252 definido pelas coordenadas E:-7,60620774 e N:-72,661548 com azimute de 274°32'47" e distância 5,68 metros; deste segue até o ponto 253 definido pelas coordenadas E:-7,60621988 e N:-72,66160747 com azimute de 258°27'28" e distância 6,75 metros; deste segue até o ponto 254 definido pelas coordenadas E:-7,60622393 e N:-72,66169324 com azimute de 267°17'56" e distância 9,55 metros; deste segue até o ponto 255 definido pelas coordenadas E:-7,60622190 e N:-72,6617238 com azi-

mute de 273°47'8" e distância 3,41 metros; deste segue até o ponto 256 definido pelas coordenadas E:-7,60619760 e N:-72,66180719 com azimute de 286°14'59" e distância 9,66 metros; deste segue até o ponto 257 definido pelas coordenadas E:-7,60621381 e N:-72,66184818 com azimute de 248°25'27" e distância 4,90 metros; deste segue até o ponto 258 definido pelas coordenadas E:-7,6062663 e N:-72,66191375 com azimute de 231°19'27" e distância 9,34 metros; deste segue até o ponto 259 definido pelas coordenadas E:-7,60629844 e N:-72,66195251 com azimute de 230°19'30" e distância 5,60 metros; deste segue até o ponto 260 definido pelas coordenadas E:-7,60634247 e N:-72,6620722 com azimute de 249°48'29" e distância 14,18 metros; deste segue até o ponto 261 definido pelas coordenadas E:-7,60637037 e N:-72,66210043 com azimute de 225°19'40" e distância 4,41 metros; deste segue até o ponto 262 definido pelas coordenadas E:-7,60642790 e N:-72,66212433 com azimute de 202°33'35" e distância 6,93 metros; deste segue até o ponto 263 definido pelas coordenadas E:-7,60645357 e N:-72,662102 com azimute de 138°58'57" e distância 3,78 metros; deste segue até o ponto 264 definido pelas coordenadas E:-7,60651057 e N:-72,66206554 com azimute de 147°24'2" e distância 7,52 metros; deste segue até o ponto 265 definido pelas coordenadas E:-7,60655943 e N:-72,6620053 com azimute de 129°2'24" e distância 8,62 metros; deste segue até o ponto 266 definido pelas coordenadas E:-7,60662738 e N:-72,66189756 com azimute de 122°14'27" e distância 14,16 metros; este segue até o ponto 267 definido pelas coordenadas E:-7,60681706 e N:-72,66198 com azimute de 203°29'29" e distância 23,00 metros; este segue até o ponto 268 definido pelas coordenadas E:-7,60683319 e N:-72,66249328 com azimute de 268°12'1" e distância 57,10 metros; este segue até o ponto 269 definido pelas coordenadas E:-7,60685735 e N:-72,66277724 com azimute de 265°8'7" e distância 31,69 metros; este segue até o ponto 270 definido pelas coordenadas E:-7,60697436 e N:-72,66337763 com azimute de 258°58'19" e distância 68,02 metros; este segue até o ponto 271 definido pelas coordenadas E:-7,60673644 e N:-72,66348354 com azimute de 336°0'15" e distância 28,96 metros; este segue até o ponto 272 definido pelas coordenadas E:-7,60649136 e N:-72,66362501 com azimute de 330°0'20" e distância 31,47 metros; este segue até o ponto 273 definido pelas coordenadas E:-7,60650080 e N:-72,66365477 com azimute de 252°24'7" e distância 3,47 metros; este segue até o ponto 274 definido pelas coordenadas E:-7,60688484 e N:-72,66422304 com azimute de 235°56'56" e distância 76,26 metros; este segue até o ponto 275 definido pelas coordenadas E:-7,60693424 e N:-72,66425399 com azimute de 212°4'6" e distância 6,48 metros; este segue até o ponto 276 definido pelas coordenadas E:-7,60703519 e N:-72,6642476 com azimute de 176°22'41" e distância 11,25 metros; este segue até o ponto 277 definido pelas coordenadas E:-7,60713485 e N:-72,66426783 com azimute de 191°28'31" e distância 11,31 metros; este segue até o ponto 278 definido pelas coordenadas E:-7,60726953 e N:-72,6642111 com azimute de 157°9'29" e distância 16,25 metros; este segue até o ponto 279 definido pelas coordenadas E:-7,60738855 e N:-72,66422701 com azimute de 187°36'45" e distância 13,35 metros; este segue até o ponto 280 definido pelas coordenadas E:-7,60748376 e N:-72,66429015 com azimute de 213°33'4" e distância 12,70 metros; este segue até o ponto 281 definido pelas coordenadas E:-7,60753202 e N:-72,66438715 com azimute de 243°33'5" e distância 12,05 metros; este segue até o ponto 282 definido pelas coordenadas E:-7,60769638 e N:-72,66439046 com azimute de 181°9'5" e distância 18,28 metros; este segue até o ponto 283 definido pelas coordenadas E:-7,60780418 e N:-72,6643378 com azimute de 153°57'54" e distância 13,34 metros; este segue até o ponto 284 definido pelas coordenadas E:-7,60788803 e N:-72,66456514 com azimute de 249°45'19" e distância 26,94 metros; este segue até o ponto 285 definido pelas coordenadas E:-7,60802700 e N:-72,66482263 com azimute de 241°38'40" e distância 32,54 metros; este segue até o ponto 286 definido pelas coordenadas E:-7,60810277 e N:-72,66506326 com azimute de 252°31'20" e distância 28,05 metros; este segue até o ponto 287 definido pelas coordenadas E:-7,60855233 e N:-72,66497316 com azimute de 168°40'2" e distância 50,98 metros; este segue até o ponto 288 definido pelas coordenadas E:-7,60896042 e N:-72,66492801 com azimute de 173°41'13" e distância 45,66 metros; este segue até o ponto 289 definido pelas coordenadas E:-7,60915409 e N:-72,66483399 com azimute de 154°6'15" e distância 23,94 metros; este segue até o ponto 290 definido pelas coordenadas E:-7,60927103 e N:-72,66497335 com azimute de 230°0'4" e distância 20,23 metros; este segue até o ponto 291 definido pelas coordenadas E:-7,60925920 e N:-72,66538291 com azimute de 271°39'16" e distância 45,56 metros; este segue até o ponto 292 definido pelas coordenadas E:-7,60927397 e N:-72,66550859 com azimute de 263°17'41" e distância 14,07 metros; este segue até o ponto 293 definido pelas coordenadas E:-7,60931906 e N:-72,66552221 com azimute de 196°48'14" e distância 5,24 metros; este segue até o ponto 294 definido pelas coordenadas E:-7,60966955 e N:-72,66536219 com azimute de 155°27'37" e distância 42,84 metros; este segue até o ponto 295 definido pelas coordenadas E:-7,60977670 e N:-72,66555275 com azimute de 240°39'4" e distância 24,31 metros;

deste segue até o ponto 296 definido pelas coordenadas E:-7,60983173 e N:- 72,66573866 com azimute de 253°30'37" e distância 21,56 metros; deste segue até o ponto 297 definido pelas coordenadas E:-7,60995912 e N:-72,66590748 com azimute de 232°57'46" e distância 23,52 metros; deste segue até o ponto 298 definido pelas coordenadas E:- 7,61004565 e N: -72,6659743 com azimute de 217°40'19" e distância 12,16 metros; deste segue até o ponto 299 definido pelas coordenadas E:-7,61022737 e N:-72,66601635 com azimute de 193°1'45" e distância 20,74 metros; deste segue até o ponto 300 definido pelas coordenadas E:-7,61043053 e N:-72,66601077 com azimute de 178°25'37" e distância 22,60 metros; deste segue até o ponto 301 definido pelas coordenadas E:-7,61066108 e N:- 72,66593006 com azimute de 160°42'21" e distância 27,16 metros; deste segue até o ponto 302 definido pelas coordenadas E:-7,61071402 e N:-72,66595348 com azimute de 203°51'54" e distância 6,44 metros; deste segue até o ponto 303 definido pelas coordenadas E:- 7,61079915 e N:-72,66597421 com azimute de 193°41'3" e distância 9,74 metros; deste segue até o ponto 304 definido pelas coordenadas E:-7,61090681 e N: -72,6659421 com azimute de 163°23'42" e distância 12,49 metros; deste segue até o ponto 305 definido pelas coordenadas E:-7,61095183 e N: -72,6658693 com azimute de 121°44'9" e distância 9,52 metros; deste segue até o ponto 306 definido pelas coordenadas E:-7,61107410 e N:- 72,66581172 com azimute de 154°46'47" e distância 15,03 metros; deste segue até o ponto 307 definido pelas coordenadas E:-7,61115302 e N: -72,6658681 com azimute de 215°32'35" e distância 10,78 metros; deste segue até o ponto 308 definido pelas coordenadas E:- 7,61127751 e N:-72,66583445 com azimute de 164°52'40" e distância 14,34 metros; deste segue até o ponto 309 definido pelas coordenadas E:-7,61130932 e N:-72,66591553 com azimute de 248°34'23" e distância 9,68 metros; deste segue até o ponto 310 definido pelas coordenadas E:-7,61155835 e N:-72,66581232 com azimute de 157°29'22" e distância 29,97 metros; deste segue até o ponto 311 definido pelas coordenadas E:- 7,611627 e N:- 72,66592159 com azimute de 237°51'42" e distância 14,35 metros; deste segue até o ponto 312 definido pelas coordenadas E:-7,61192096 e N:-72,66618558 com azimute de 221°55'26" e distância 43,93 metros; deste segue até o ponto 313 definido pelas coordenadas E:- 7,61215789 e N:-72,66604678 com azimute de 149°38'12" e distância 30,53 metros; deste segue até o ponto 314 definido pelas coordenadas E:-7,61340333 e N: -72,6654454 com azimute de 154°13'33" e distância 153,79 metros; deste segue até o ponto 315 definido pelas coordenadas E:-7,61296727 e N:-72,66461838 com azimute de 62°11'54" e distância 103,96 metros; deste segue até o ponto 316 definido pelas coordenadas E:-7,61279788 e N:- 72,66465278 com azimute de 348°31'5" e distância 19,22 metros; deste segue até o ponto 317 definido pelas coordenadas E:-7,61267199 e N:-72,66464118 com azimute de 5°15'51" e distância 14,06 metros; deste segue até o ponto 318 definido pelas coordenadas E:- 7,61264228 e N:-72,66433433 com azimute de 84°28'13" e distância 34,28 metros; deste segue até o ponto 319 definido pelas coordenadas E:-7,61234338 e N:-72,66427269 com azimute de 11°39'6" e distância 33,94 metros; deste segue até o ponto 320 definido pelas coordenadas E:-7,61208668 e N:-72,66376222 com azimute de 63°18'14" e distância 63,53 metros; deste segue até o ponto 321 definido pelas coordenadas E:-7,61246334 e N:- 72,66363791 com azimute de 161°44'9" e distância 44,10 metros; deste segue até o ponto 322 definido pelas coordenadas E:-7,61291583 e N:-72,66359698 com azimute de 174°49'50" e distância 50,52 metros; deste segue até o ponto 323 definido pelas coordenadas E:-7,61351224 e N:-72,66334903 com azimute de 157°25'33" e distância 71,82 metros; deste segue até o ponto 324 definido pelas coordenadas E:-7,61320843 e N:-72,66259997 com azimute de 67°55'25" e distância 89,88 metros; deste segue até o ponto 325 definido pelas coordenadas E:-7,61269424 e N:-72,66195688 com azimute de 51°21'20" e distância 91,56 metros; deste segue até o ponto 326 definido pelas coordenadas E:-7,61223797 e N:- 72,66225619 com azimute de 326°44'8" e distância 60,68 metros; deste segue até o ponto 327 definido pelas coordenadas E:-7,61126395 e N:-72,66254104 com azimute de 343°41'55" e distância 112,84 metros; deste segue até o ponto 328 definido pelas coordenadas E:-7,61068616 e N:-72,66228899 com azimute de 23°34'7" e distância 70,09 metros; deste segue até o ponto 329 definido pelas coordenadas E:-7,61073887 e N:-72,66223413 com azimute de 133°51'22" e distância 8,46 metros; deste segue até o ponto 330 definido pelas coordenadas E:-7,61082641 e N:-72,66169984 com azimute de 99°18'15" e distância 60,20 metros; deste segue até o ponto 331 definido pelas coordenadas E:-7,61104065 e N:-72,66162428 com azimute de 160°34'27" e distância 25,26 metros; deste segue até o ponto 332 definido pelas coordenadas E:-7,61109241 e N:-72,66137389 com azimute de 101°40'45" e distância 28,43 metros; deste segue até o ponto 333 definido pelas coordenadas E:-7,61132646 e N:- 72,66128295 com azimute de 158°46'0" e distância 27,92 metros; deste segue até o ponto 334 definido pelas coordenadas E:-7,61129807 e N:-72,66096084 com azimute de 84°57'47" e distância 35,96 metros; deste segue até o ponto 335 definido pelas coordenadas E:- 7,61143961 e N:-72,66047169 com azimute de 106°8'17" e distância 56,62 metros; deste segue até o ponto

336 definido pelas coordenadas E:-7,61110963 e N:-72,66040099 com azimute de 12°5'37" e distância 37,52 metros; deste segue até o ponto 337 definido pelas coordenadas E:-7,61106367 e N:-72,65995444 com azimute de 84°7'24" e distância 49,92 metros; deste segue até o ponto 338 definido pelas coordenadas E:-7,61075057 e N:- 72,65991989 com azimute de 6°17'51" e distância 35,03 metros; deste segue até o ponto 339 definido pelas coordenadas E:-7,61041777 e N:-72,65973762 com azimute de 28°42'32" e distância 42,19 metros; deste segue até o ponto 340 definido pelas coordenadas E:- 7,61020431 e N:-72,65929186 com azimute de 64°24'44" e distância 54,96 metros; deste segue até o ponto 341 definido pelas coordenadas E:-7,61226510 e N:-72,65854998 com azimute de 160°12'4" e distância 243,55 metros; deste segue até o ponto 342 definido pelas coordenadas E:-7,61225373 e N:-72,65848178 com azimute de 80°31'59" e distância 7,69 metros; deste segue até o ponto 343 definido pelas coordenadas E:-7,61213100 e N:-72,65841819 com azimute de 27°23'16" e distância 15,37 metros; deste segue até o ponto 344 definido pelas coordenadas E:-7,61204786 e N:-72,65828445 com azimute de 58°7'54" e distância 17,51 metros; deste segue até o ponto 345 definido pelas coordenadas E:-7,61208125 e N:-72,65820737 com azimute de 113°25'13" e distância 9,34 metros; deste segue até o ponto 346 definido pelas coordenadas E:-7,61222056 e N:-72,65807685 com azimute de 136°52'5" e distância 21,23 metros; deste segue até o ponto 347 definido pelas coordenadas E:-7,61219402 e N:-72,65792626 com azimute de 80°0'25" e distância 17,00 metros; deste segue até o ponto 348 definido pelas coordenadas E:-7,61219402 e N:-72,65771544 com azimute de 90°0'0" e distância 23,44 metros; deste segue até o ponto 349 definido pelas coordenadas E:-7,61218548 e N:-72,6574555 com azimute de 88°7'0" e distância 28,92 metros; deste segue até o ponto 350 definido pelas coordenadas E:-7,61210071 e N:-72,657051 com azimute de 78°9'51" e distância 45,96 metros; deste segue até o ponto 351 definido pelas coordenadas E:-7,61188192 e N:-72,65656037 com azimute de 65°57'59" e distância 59,73 metros; deste segue até o ponto 352 definido pelas coordenadas E:-7,61200027 e N:-72,65615826 com azimute de 106°24'0" e distância 46,61 metros; deste segue até o ponto 353 definido pelas coordenadas E:-7,61226755 e N:-72,65580878 com azimute de 127°24'33" e distância 48,92 metros; deste segue até o ponto 354 definido pelas coordenadas E:-7,61263976 e N:-72,65517309 com azimute de 120°20'58" e distância 81,91 metros; deste segue até o ponto 355 definido pelas coordenadas E:-7,61343621 e N:-72,65427202 com azimute de 131°28'23" e distância 133,72 metros; deste segue até o ponto 356 definido pelas coordenadas E:-7,61392864 e N:-72,65376341 com azimute de 134°4'26" e distância 78,72 metros; deste segue até o ponto 357 definido pelas coordenadas E:-7,61387818 e N:-72,65375146 com azimute de 13°18'53" e distância 5,77 metros; deste segue até o ponto 358 definido pelas coordenadas E:-7,61383183 e N:-72,65372257 com azimute de 31°56'15" e distância 6,07 metros; deste segue até o ponto 359 definido pelas coordenadas E:-7,61380651 e N:-72,65370602 com azimute de 33°10'12" e distância 3,36 metros; deste segue até o ponto 360 definido pelas coordenadas E:-7,61378539 e N:-72,65367674 com azimute de 54°11'51" e distância 4,01 metros; deste segue até o ponto 361 definido pelas coordenadas E:-7,61376002 e N:-72,65364325 com azimute de 52°50'54" e distância 4,67 metros; deste segue até o ponto 362 definido pelas coordenadas E:-7,61373462 e N:-72,65360973 com azimute de 52°50'57" e distância 4,68 metros; deste segue até o ponto 363 definido pelas coordenadas E:-7,61375579 e N:-72,65352082 com azimute de 103°23'30" e distância 10,16 metros; deste segue até o ponto 364 definido pelas coordenadas E:-7,61377694 e N:-72,65349108 com azimute de 125°25'33" e distância 4,06 metros; deste segue até o ponto 365 definido pelas coordenadas E:-7,61377694 e N:-72,65346153 com azimute de 90°0'6" e distância 3,29 metros; deste segue até o ponto 366 definido pelas coordenadas E:-7,61373886 e N:-72,65343223 com azimute de 37°34'34" e distância 5,34 metros; deste segue até o ponto 367 definido pelas coordenadas E:-7,61370919 e N:-72,65339438 com azimute de 51°55'7" e distância 5,35 metros; deste segue até o ponto 368 definido pelas coordenadas E:-7,61369223 e N:-72,65336487 com azimute de 60°6'11" e distância 3,78 metros; deste segue até o ponto 369 definido pelas coordenadas E:-7,61369223 e N:-72,65319569 com azimute de 90°0'1" e distância 18,81 metros; deste segue até o ponto 370 definido pelas coordenadas E:-7,61329636 e N:-72,65287208 com azimute de 39°15'54" e distância 56,85 metros; deste segue até o ponto 371 definido pelas coordenadas E:-7,61333733 e N:-72,65278707 com azimute de 115°43'51" e distância 10,49 metros; deste segue até o ponto 372 definido pelas coordenadas E:-7,61335126 e N:-72,65260335 com azimute de 94°20'2" e distância 20,49 metros; deste segue até o ponto 373 definido pelas coordenadas E:-7,61338613 e N:-72,65256817 com azimute de 134°44'52" e distância 5,51 metros; deste segue até o ponto 374 definido pelas coordenadas E:-7,61352065 e N:-72,65256314 com azimute de 177°51'35" e distância 14,97 metros; deste segue até o ponto 375 definido pelas coordenadas E:-7,61370001 e N:-72,65225652 com azimute de 120°19'34" e distância 39,50 metros; deste segue até o ponto 376 definido pelas coordenadas E:-7,61411851

e N:-72,65239726 com azimute de 198°35'17" e distância 49,10 metros; deste segue até o ponto 377 definido pelas coordenadas E:-7,61427320 e N:-72,65185183 com azimute de 105°50'2" e distância 63,04 metros; deste segue até o ponto 378 definido pelas coordenadas E:-7,61413937 e N:-72,65165778 com azimute de 55°24'30" e distância 26,21 metros; deste segue até o ponto 379 definido pelas coordenadas E:-7,61414610 e N:-72,65139529 com azimute de 91°28'6" e distância 29,20 metros; deste segue até o ponto 380 definido pelas coordenadas E:-7,61426655 e N:-72,6513595 com azimute de 163°27'16" e distância 13,97 metros; deste segue até o ponto 381 definido pelas coordenadas E:-7,61433297 e N:-72,65128626 com azimute de 132°12'17" e distância 10,99 metros; deste segue até o ponto 382 definido pelas coordenadas E:-7,61477298 e N:-72,65121857 com azimute de 171°15'12" e distância 49,50 metros; deste segue até o ponto 383 definido pelas coordenadas E:-7,61490391 e N:-72,65138143 com azimute de 231°12'13" e distância 23,24 metros; deste segue até o ponto 384 definido pelas coordenadas E:-7,61500150 e N:-72,65139174 com azimute de 186°1'44" e distância 10,91 metros; deste segue até o ponto 385 definido pelas coordenadas E:-7,61509293 e N:-72,65115669 com azimute de 111°15'21" e distância 28,04 metros; deste segue até o ponto 386 definido pelas coordenadas E:-7,61516925 e N:-72,65093916 com azimute de 109°19'52" e distância 25,63 metros; deste segue até o ponto 387 definido pelas coordenadas E:-7,61541122 e N:-72,65013348 com azimute de 106°43'0" e distância 93,54 metros; deste segue até o ponto 388 definido pelas coordenadas E:-7,61547849 e N:-72,64996222 com azimute de 111°26'44" e distância 20,46 metros; deste segue até o ponto 389 definido pelas coordenadas E:-7,61553558 e N:-72,64989992 com azimute de 132°30'11" e distância 9,40 metros; deste segue até o ponto 390 definido pelas coordenadas E:-7,61571661 e N:-72,64993907 com azimute de 192°12'3" e distância 20,60 metros; deste segue até o ponto 391 definido pelas coordenadas E:-7,61592759 e N:-72,65001839 com azimute de 200°36'18" e distância 25,06 metros; deste segue até o ponto 392 definido pelas coordenadas E:-7,61615166 e N:-72,64993161 com azimute de 158°49'47" e distância 26,72 metros; deste segue até o ponto 393 definido pelas coordenadas E:-7,61661130 e N:-72,64910039 com azimute de 118°56'30" e distância 105,62 metros; deste segue até o ponto 394 definido pelas coordenadas E:-7,61687148 e N:-72,64886702 com azimute de 138°6'32" e distância 38,86 metros; deste segue até o ponto 395 definido pelas coordenadas E:-7,61660915 e N:-72,64789425 com azimute de 74°54'28" e distância 112,03 metros; deste segue até o ponto 396 definido pelas coordenadas E:-7,61704029 e N:-72,64795509 com azimute de 188°1'53" e distância 48,42 metros; deste segue até o ponto 397 definido pelas coordenadas E:-7,61734475 e N:-72,64799569 com azimute de 187°35'46" e distância 34,15 metros; deste segue até o ponto 398 definido pelas coordenadas E:-7,61750682 e N:-72,6479072 com azimute de 151°21'55" e distância 20,53 metros; deste segue até o ponto 399 definido pelas coordenadas E:-7,61750682 e N:-72,64766506 com azimute de 90°0'0" e distância 26,92 metros; deste segue até o ponto 400 definido pelas coordenadas E:-7,61744153 e N:-72,64742915 com azimute de 74°31'46" e distância 27,22 metros; deste segue até o ponto 401 definido pelas coordenadas E:-7,61748361 e N:-72,647189 com azimute de 99°56'21" e distância 27,11 metros; deste segue até o ponto 402 definido pelas coordenadas E:-7,61807887 e N:-72,64629726 com azimute de 123°43'27" e distância 119,22 metros; deste segue até o ponto 403 definido pelas coordenadas E:-7,61849253 e N:-72,64536213 com azimute de 113°51'44" e distância 113,70 metros; este segue até o ponto 404 definido pelas coordenadas E:-7,61829152 e N:-72,64463628 com azimute de 74°31'16" e distância 83,75 metros; este segue até o ponto 405 definido pelas coordenadas E:-7,61824423 e N:-72,64447562 com azimute de 73°35'51" e distância 18,62 metros; este segue até o ponto 406 definido pelas coordenadas E:-7,61833181 e N:-72,64412252 com azimute de 103°55'47" e distância 40,45 metros; este segue até o ponto 407 definido pelas coordenadas E:-7,61853241 e N:-72,64368154 com azimute de 114°27'40" e distância 53,87 metros; este segue até o ponto 408 definido pelas coordenadas E:-7,61950390 e N:-72,64342626 com azimute de 165°16'38" e distância 111,69 metros; este segue até o ponto 409 definido pelas coordenadas E:-7,61957961 e N:-72,64363205 com azimute de 249°48'13" e distância 24,38 metros; este segue até o ponto 410 definido pelas coordenadas E:-7,61953770 e N:-72,6438714 com azimute de 279°55'50" e distância 27,02 metros; este segue até o ponto 411 definido pelas coordenadas E:-7,61951225 e N:-72,64404719 com azimute de 278°14'16" e distância 19,75 metros; este segue até o ponto 412 definido pelas coordenadas E:-7,61950573 e N:-72,64437284 com azimute de 271°8'51" e distância 36,22 metros; este segue até o ponto 413 definido pelas coordenadas E:-7,61953182 e N:-72,64453072 com azimute de 260°37'0" e distância 17,79 metros; este segue até o ponto 414 definido pelas coordenadas E:-7,61957406 e N:-72,64505824 com azimute de 265°25'19" e distância 58,84 metros; este segue até o ponto 415 definido pelas coordenadas E:-7,61965793 e N:-72,64597272 com azimute de 264°45'34" e distância 102,11 metros; este segue até o ponto 416 definido pelas coordenadas E:-

7,61976851 e N:-72,6464337 com azimute de 256°30'39" e distância 52,71 metros; este segue até o ponto 417 definido pelas coordenadas E:-7,61987619 e N:-72,64654674 com azimute de 226°23'37" e distância 17,36 metros; este segue até o ponto 418 definido pelas coordenadas E:-7,61986025 e N:-72,6466039 com azimute de 285°34'40" e distância 6,60 metros; este segue até o ponto 419 definido pelas coordenadas E:-7,61987142 e N:-72,64673714 com azimute de 265°12'29" e distância 14,87 metros; este segue até o ponto 420 definido pelas coordenadas E:-7,61991170 e N:-72,64683902 com azimute de 248°25'52" e distância 12,18 metros; este segue até o ponto 421 definido pelas coordenadas E:-7,61995028 e N:-72,64700306 com azimute de 256°45'55" e distância 18,74 metros; este segue até o ponto 422 definido pelas coordenadas E:-7,62010695 e N:-72,64730333 com azimute de 242°26'42" e distância 37,66 metros; este segue até o ponto 423 definido pelas coordenadas E:-7,62041051 e N:-72,64759141 com azimute de 223°30'8" e distância 46,53 metros; este segue até o ponto 424 definido pelas coordenadas E:-7,62041309 e N:-72,64770248 com azimute de 268°40'1" e distância 12,35 metros; este segue até o ponto 425 definido pelas coordenadas E:-7,62044920 e N:-72,64775369 com azimute de 234°49'0" e distância 6,97 metros; este segue até o ponto 426 definido pelas coordenadas E:-7,62045563 e N:-72,64784104 com azimute de 265°47'19" e distância 9,74 metros; este segue até o ponto 427 definido pelas coordenadas E:-7,62041697 e N:-72,64790231 com azimute de 302°15'5" e distância 8,06 metros; este segue até o ponto 428 definido pelas coordenadas E:-7,62038462 e N:-72,64801484 com azimute de 286°2'17" e distância 13,02 metros; este segue até o ponto 429 definido pelas coordenadas E:-7,62038726 e N:-72,64824932 com azimute de 269°21'14" e distância 26,07 metros; este segue até o ponto 430 definido pelas coordenadas E:-7,62036111 e N:-72,64832848 com azimute de 288°16'57" e distância 9,27 metros; este segue até o ponto 431 definido pelas coordenadas E:-7,62036425 e N:-72,64842769 com azimute de 268°11'17" e distância 11,04 metros; este segue até o ponto 432 definido pelas coordenadas E:-7,62033809 e N:-72,64847202 com azimute de 300°32'23" e distância 5,72 metros; este segue até o ponto 433 definido pelas coordenadas E:-7,62034019 e N:-72,64854274 com azimute de 268°18'20" e distância 7,87 metros; este segue até o ponto 434 definido pelas coordenadas E:-7,62028579 e N:-72,64862085 com azimute de 304°51'24" e distância 10,58 metros; este segue até o ponto 435 definido pelas coordenadas E:-7,62025532 e N:-72,64887001 com azimute de 276°58'13" e distância 27,91 metros; este segue até o ponto 436 definido pelas coordenadas E:-7,62021138 e N:-72,64903951 com azimute de 284°31'57" e distância 19,47 metros; este segue até o ponto 437 definido pelas coordenadas E:-7,62015894 e N:-72,64920509 com azimute de 287°34'33" e distância 19,31 metros; este segue até o ponto 438 definido pelas coordenadas E:-7,62021557 e N:-72,64929515 com azimute de 237°50'18" e distância 11,83 metros; este segue até o ponto 439 definido pelas coordenadas E:-7,62030959 e N:-72,64936332 com azimute de 215°56'28" e distância 12,91 metros; este segue até o ponto 440 definido pelas coordenadas E:-7,62041258 e N:-72,64939019 com azimute de 194°37'28" e distância 11,84 metros; este segue até o ponto 441 definido pelas coordenadas E:-7,62053142 e N:-72,64943182 com azimute de 199°18'16" e distância 14,00 metros; este segue até o ponto 442 definido pelas coordenadas E:-7,62056801 e N:-72,64953092 com azimute de 249°44'19" e distância 11,75 metros; este segue até o ponto 443 definido pelas coordenadas E:-7,62046090 e N:-72,64958249 com azimute de 334°17'25" e distância 13,22 metros; este segue até o ponto 444 definido pelas coordenadas E:-7,62039688 e N:-72,64961906 com azimute de 330°16'8" e distância 8,20 metros; este segue até o ponto 445 definido pelas coordenadas E:-7,62037891 e N:-72,64970048 com azimute de 282°26'35" e distância 9,27 metros; este segue até o ponto 446 definido pelas coordenadas E:-7,62032280 e N:-72,64973738 com azimute de 326°40'16" e distância 7,47 metros; este segue até o ponto 447 definido pelas coordenadas E:-7,62024480 e N:-72,64982373 com azimute de 312°5'30" e distância 12,94 metros; este segue até o ponto 448 definido pelas coordenadas E:-7,62025641 e N:-72,64988774 com azimute de 259°43'4" e distância 7,23 metros; este segue até o ponto 449 definido pelas coordenadas E:-7,62038321 e N:-72,64995717 com azimute de 208°42'16" e distância 16,08 metros; este segue até o ponto 450 definido pelas coordenadas E:-7,62062068 e N:-72,65011898 com azimute de 214°16'10" e distância 31,95 metros; este segue até o ponto 451 definido pelas coordenadas E:-7,62084502 e N:-72,65029861 com azimute de 218°41'3" e distância 31,96 metros; este segue até o ponto 452 definido pelas coordenadas E:-7,62119793 e N:-72,65045808 com azimute de 204°19'4" e distância 43,06 metros; este segue até o ponto 453 definido pelas coordenadas E:-7,62136963 e N:-72,65050381 com azimute de 194°54'48" e distância 19,76 metros; este segue até o ponto 454 definido pelas coordenadas E:-7,62162406 e N:-72,65055542 com azimute de 191°28'0" e distância 28,87 metros; este segue até o ponto 455 definido pelas coordenadas E:-7,62186233 e N:-72,6505595 com azimute de 180°58'47" e distância 26,50 metros; este segue até o ponto 456 definido pelas coordenadas E:-7,62200394 e N:-72,6505797

com azimute de 188°7'10" e distância 15,91 metros; deste segue até o ponto 457 definido pelas coordenadas E:-7,62199829 e N:-72,65059956 com azimute de 285°52'24" e distância 2,30 metros; deste segue até o ponto 458 definido pelas coordenadas E:-7,62199560 e N:-72,65062605 com azimute de 275°48'11" e distância 2,96 metros; deste segue até o ponto 459 definido pelas coordenadas E:-7,62199560 e N:-72,65064914 com azimute de 270°0'0" e distância 2,57 metros; deste segue até o ponto 460 definido pelas coordenadas E:-7,62199762 e N:-72,65066679 com azimute de 263°28'35" e distância 1,98 metros; deste segue até o ponto 461 definido pelas coordenadas E:-7,62200099 e N:-72,65068689 com azimute de 260°29'46" e distância 2,27 metros; deste segue até o ponto 462 definido pelas coordenadas E:-7,62200691 e N:-72,65071786 com azimute de 259°10'20" e distância 3,51 metros; deste segue até o ponto 463 definido pelas coordenadas E:-7,62200334 e N:-72,65074353 com azimute de 277°54'38" e distância 2,88 metros; deste segue até o ponto 464 definido pelas coordenadas E:-7,62199426 e N:-72,65076628 com azimute de 291°46'24" e distância 2,72 metros; deste segue até o ponto 465 definido pelas coordenadas E:-7,62198315 e N:-72,6507948 com azimute de 291°16'34" e distância 3,40 metros; deste segue até o ponto 466 definido pelas coordenadas E:-7,62197676 e N:-72,65081619 com azimute de 286°38'32" e distância 2,48 metros; deste segue até o ponto 467 definido pelas coordenadas E:-7,62197047 e N:-72,65083294 com azimute de 290°33'24" e distância 1,99 metros; deste segue até o ponto 468 definido pelas coordenadas E:-7,62196599 e N:-72,65084969 com azimute de 284°59'52" e distância 1,93 metros; deste segue até o ponto 469 definido pelas coordenadas E:-7,62196464 e N:-72,65086599 com azimute de 274°43'19" e distância 1,82 metros; deste segue até o ponto 470 definido pelas coordenadas E:-7,62196296 e N:-72,65089157 com azimute de 273°45'49" e distância 2,85 metros; deste segue até o ponto 471 definido pelas coordenadas E:-7,62195926 e N:-72,65091398 com azimute de 279°22'45" e distância 2,53 metros; deste segue até o ponto 472 definido pelas coordenadas E:-7,62195353 e N:-72,65093809 com azimute de 283°21'3" e distância 2,76 metros; deste segue até o ponto 473 definido pelas coordenadas E:-7,62194445 e N:-72,65096967 com azimute de 286°3'14" e distância 3,65 metros; deste segue até o ponto 474 definido pelas coordenadas E:-7,62193973 e N:-72,65099208 com azimute de 281°52'31" e distância 2,55 metros; deste segue até o ponto 475 definido pelas coordenadas E:-7,62194041 e N:-72,65101313 com azimute de 268°10'2" e distância 2,34 metros; deste segue até o ponto 476 definido pelas coordenadas E:-7,62194041 e N:-72,65103214 com azimute de 270°0'0" e distância 2,11 metros; deste segue até o ponto 477 definido pelas coordenadas E:-7,62194041 e N:-72,65105342 com azimute de 270°0'0" e distância 2,37 metros; deste segue até o ponto 478 definido pelas coordenadas E:-7,62194041 e N:-72,6510773 com azimute de 270°0'0" e distância 2,66 metros; deste segue até o ponto 479 definido pelas coordenadas E:-7,62193906 e N:-72,6511005 com azimute de 273°19'15" e distância 2,58 metros; deste segue até o ponto 480 definido pelas coordenadas

E:-7,62193906 e N:-72,65111703 com azimute de 270°0'0" e distância 1,84 metros; deste segue até o ponto 481 definido pelas coordenadas E:-7,62193906 e N:-72,65114012 com azimute de 270°0'0" e distância 2,57 metros; deste segue até o ponto 482 definido pelas coordenadas E:-7,62193906 e N:-72,65117203 com azimute de 270°0'0" e distância 3,55 metros; deste segue até o ponto 483 definido pelas coordenadas E:-7,62192891 e N:-72,65120193 com azimute de 288°45'42" e distância 3,51 metros; deste segue até o ponto 484 definido pelas coordenadas E:-7,62192133 e N:-72,65122166 com azimute de 291°0'16" e distância 2,35 metros; deste segue até o ponto 485 definido pelas coordenadas E:-7,62190617 e N:-72,65124406 com azimute de 304°5'18" e distância 3,01 metros; deste segue até o ponto 486 definido pelas coordenadas E:-7,62188985 e N:-72,65127083 com azimute de 301°22'26" e distância 3,49 metros; deste segue até o ponto 487 definido pelas coordenadas E:-7,62187571 e N:-72,6512913 com azimute de 304°38'42" e distância 2,77 metros; deste segue até o ponto 488 definido pelas coordenadas E:-7,62186451 e N:-72,65131107 com azimute de 299°31'6" e distância 2,53 metros; deste segue até o ponto 489 definido pelas coordenadas E:-7,62185441 e N:-72,65133102 com azimute de 296°50'29" e distância 2,49 metros; deste segue até o ponto 490 definido pelas coordenadas E:-7,6218488 e N:-72,65135377 com azimute de 283°52'29" e distância 2,61 metros; deste segue até o ponto 491 definido pelas coordenadas E:-7,6218443 e N:-72,65137332 com azimute de 282°57'38" e distância 2,23 metros; deste segue até o ponto 492 definido pelas coordenadas E:-7,6218443 e N:-72,65140194 com azimute de 269°59'54" e distância 3,18 metros; deste segue até o ponto 493 definido pelas coordenadas E:-7,62184430 e N:-72,65143466 com azimute de 269°59'54" e distância 3,64 metros; deste segue até o ponto 494 definido pelas coordenadas E:-7,62184655 e N:-72,65145497 com azimute de 263°40'33" e distância 2,27 metros; deste segue até o ponto 495 definido pelas coordenadas E:-7,62185329 e N:-72,65148168 com azimute de 255°49'33" e distância 3,06 metros; deste segue até o ponto 496 definido pelas coordenadas E:-7,62185778 e N:-72,65151963 com

azimute de 263°15'5" e distância 4,25 metros; deste segue até o ponto 497 definido pelas coordenadas E:-7,62186675 e N:-72,65154314 com azimute de 249°6'59" e distância 2,80 metros; deste segue até o ponto 498 definido pelas coordenadas E:-7,62188465 e N:-72,65156667 com azimute de 232°47'25" e distância 3,29 metros; deste segue até o ponto 499 definido pelas coordenadas E:-7,62189357 e N:-72,65158418 com azimute de 242°57'51" e distância 2,18 metros; deste segue até o ponto 500 definido pelas coordenadas E:-7,6219047 e N:-72,65160848 com azimute de 245°23'39" e distância 2,97 metros; deste segue até o ponto 501 definido pelas coordenadas E:-7,62191247 e N:-72,65163022 com azimute de 250°19'20" e distância 2,57 metros; deste segue até o ponto 502 definido pelas coordenadas E:-7,62191247 e N:-72,65166234 com azimute de 269°59'54" e distância 3,57 metros; este segue até o ponto 503 definido pelas coordenadas E:-7,62190173 e N:-72,65169211 com azimute de 289°50'17" e distância 3,52 metros; este segue até o ponto 504 definido pelas coordenadas E:-7,62189802 e N:-72,65172211 com azimute de 277°2'31" e distância 3,36 metros; este segue até o ponto 505 definido pelas coordenadas E:-7,62190136 e N:-72,65174455 com azimute de 261°32'17" e distância 2,52 metros; este segue até o ponto 506 definido pelas coordenadas E:-7,62190581 e N:-72,65177148 com azimute de 260°37'24" e distância 3,04 metros; este segue até o ponto 507 definido pelas coordenadas E:-7,62191136 e N:-72,65179957 com azimute de 258°49'2" e distância 3,18 metros; este segue até o ponto 508 definido pelas coordenadas E:-7,62191802 e N:-72,65183434 com azimute de 259°9'54" e distância 3,94 metros; este segue até o ponto 509 definido pelas coordenadas E:-7,62192356 e N:-72,65186568 com azimute de 259°58'35" e distância 3,54 metros; este segue até o ponto 510 definido pelas coordenadas E:-7,62192909 e N:-72,65189182 com azimute de 258°3'1" e distância 2,97 metros; este segue até o ponto 511 definido pelas coordenadas E:-7,62193572 e N:-72,65192536 com azimute de 258°49'2" e distância 3,80 metros; este segue até o ponto 512 definido pelas coordenadas E:-7,62194234 e N:-72,65194745 com azimute de 253°18'49" e distância 2,56 metros; este segue até o ponto 513 definido pelas coordenadas E:-7,62195005 e N:-72,65196883 com azimute de 250°9'40" e distância 2,53 metros; este segue até o ponto 514 definido pelas coordenadas E:-7,62195775 e N:-72,65199128 com azimute de 251°3'57" e distância 2,64 metros; este segue até o ponto 515 definido pelas coordenadas E:-7,62196508 e N:-72,65201954 com azimute de 255°28'28" e distância 3,25 metros; este segue até o ponto 516 definido pelas coordenadas E:-7,62197202 e N:-72,65205472 com azimute de 258°49'47" e distância 3,99 metros; este segue até o ponto 517 definido pelas coordenadas E:-7,62197531 e N:-72,65207687 com azimute de 261°33'27" e distância 2,49 metros; este segue até o ponto 518 definido pelas coordenadas E:-7,62197531 e N:-72,65209887 com azimute de 270°0'0" e distância 2,45 metros; este segue até o ponto 519 definido pelas coordenadas E:-7,62197531 e N:-72,65212087 com azimute de 270°0'0" e distância 2,45 metros; este segue até o ponto 520 definido pelas coordenadas E:-7,62197641 e N:-72,65214291 com azimute de 267°9'16" e distância 2,45 metros; este segue até o ponto 521 definido pelas coordenadas E:-7,62198188 e N:-72,65216618 com azimute de 256°46'7" e distância 2,66 metros; este segue até o ponto 522 definido pelas coordenadas E:-7,62198771 e N:-72,65219566 com azimute de 258°49'2" e distância 3,34 metros; este segue até o ponto 523 definido pelas coordenadas E:-7,62199353 e N:-72,65222584 com azimute de 259°4'50" e distância 3,42 metros; este segue até o ponto 524 definido pelas coordenadas E:-7,62199498 e N:-72,65224784 com azimute de 266°12'53" e distância 2,45 metros; este segue até o ponto 525 definido pelas coordenadas E:-7,62199499 e N:-72,65227089 com azimute de 269°59'52" e distância 2,56; este segue até o ponto 526 definido pelas coordenadas E:-7,62199499 e N:-72,65230053 com azimute de 270°0'0" e distância 3,30 metros; este segue até o ponto 527 definido pelas coordenadas E:-7,62199499 e N:-72,65232359 com azimute de 270°0'0" e distância 2,56; este segue até o ponto 528 definido pelas coordenadas E:-7,62199499 e N:-72,65235689 com azimute de 270°0'0" e distância 3,70 metros; este segue até o ponto 529 definido pelas coordenadas E:-7,62199499 e N:-72,65238726 com azimute de 269°59'54" e distância 3,38; este segue até o ponto 530 definido pelas coordenadas E:-7,62199499 e N:-72,65240592 com azimute de 270°0'0" e distância 2,08 metros; este segue até o ponto 531 definido pelas coordenadas E:-7,6219844 e N:-72,65244177 com azimute de 280°21'8" e distância 4,05 metros; este segue até o ponto 532 definido pelas coordenadas E:-7,62198407 e N:-72,65247619 com azimute de 277°14'5" e distância 3,86 metros; este segue até o ponto 533 definido pelas coordenadas E:-7,62198407 e N:-72,65250696 com azimute de 270°0'0" e distância 3,42 metros; este segue até o ponto 534 definido pelas coordenadas E:-7,62198407 e N:-72,65253444 com azimute de 270°0'0" e distância 3,06 metros; este segue até o ponto 535 definido pelas coordenadas E:-7,62198407 e N:-72,65256192 com azimute de 270°0'0" e distância 3,06 metros; este segue até o ponto 536 definido pelas coordenadas E:-7,62198407 e N:-72,652585 com azimute de 270°0'0" e distância 2,57 metros; este segue até o ponto 537 definido

pelas coordenadas E:- 7,62198407 e N:-72,65261248 com azimute de 269°59'53" e distância 3,06 metros; deste segue até o ponto 538 definido pelas coordenadas E:-7,62198407 e N:-72,65263995 com azimute de 270°0'0" e distância 3,06 metros; deste segue até o ponto 539 definido pelas coordenadas E:-7,62198407 e N:-72,65266633 com azimute de 270°0'0" e distância 2,93 metros; deste segue até o ponto 540 definido pelas coordenadas E:-7,62198188 e N:- 72,65269606 com azimute de 274°12'22" e distância 3,31 metros; deste segue até o ponto 541 definido pelas coordenadas E:-7,62197532 e N:-72,65272262 com azimute de 283°53'19" e distância 3,04 metros; deste segue até o ponto 542 definido pelas coordenadas E:-7,62196545 e N:-72,65276362 com azimute de 283°31'41" e distância 4,69 metros; deste segue até o ponto 543 definido pelas coordenadas E:-7,62196216 e N:-72,65278686 com azimute de 278°3'55" e distância 2,61 metros; deste segue até o ponto 544 definido pelas coordenadas E:-7,62195776 e N: -72,6528208 com azimute de 277°22'38" e distância 3,81 metros; deste segue até o ponto 545 definido pelas coordenadas E:-7,62195776 e N:-72,65285203 com azimute de 270°0'0" e distância 3,47 metros; deste segue até o ponto 546 definido pelas coordenadas E:-7,62196362 e N:-72,65288227 com azimute de 259°2'6" e distância 3,42 metros; deste segue até o ponto 547 definido pelas coordenadas E:-7,62197094 e N:-72,65291534 com azimute de 257°31'37" e distância 3,77 metros; deste segue até o ponto 548 definido pelas coordenadas E:- 7,62197094 e N:-72,65293955 com azimute de 270°0'0" e distância 2,69; deste segue até o ponto 549 definido pelas coordenadas E:-7,62197094 e N:-72,65296596 com azimute de 270°0'0"e distância 2,94 metros; deste segue até o ponto 550 definido pelas coordenadas E:- 7,62195663 e N:-72,65299902 com azimute de 293°23'46" e distância 4,01 metros; deste segue até o ponto 551 definido pelas coordenadas E:-7,62195663 e N:-72,65301976 com azimute de 270°0'0" e distância 2,31 metros; deste segue até o ponto 552 definido pelas coordenadas E:-7,62195582 e N:-72,65304047 com azimute de 272°15'21" e distância 2,30 metros; deste segue até o ponto 553 definido pelas coordenadas E:-7,62195391 e N:- 72,65305948 com azimute de 275°43'25" e distância 2,12 metros; deste segue até o ponto 554 definido pelas coordenadas E:-7,62194847 e N:-72,65308471 com azimute de 282°10'25" e distância 2,87 metros; deste segue até o ponto 555 definido pelas coordenadas E:-7,62194357 e N:-72,65310638 com azimute de 282°44'45" e distância 2,47 metros; deste segue até o ponto 556 definido pelas coordenadas E:-7,62193948 e N:-72,65312948 com azimute de 280°2'13" e distância 2,61; deste segue até o ponto 557 definido pelas coordenadas E:- 7,62193321 e N:-72,65316165 com azimute de 281°1'48" e distância 3,64 metros; deste segue até o ponto 558 definido pelas coordenadas E:-7,62192720 e N:-72,65319358 com azimute de 280°39'1" e distância 3,61 metros; deste segue até o ponto 559 definido pelas coordenadas E:-7,62192229 e N:-72,65321448 com azimute de 283°13'54" e distância 2,39 metros; deste segue até o ponto 560 definido pelas coordenadas E:-7,62191819 e N: -72,6532343 com azimute de 281°40'44" e distância 2,25 metros; deste segue até o ponto 561 definido pelas coordenadas E:-7,62191327 e N:-72,65325495 com azimute de 283°24'20" e distância 2,36 metros; deste segue até o ponto 562 definido pelas coordenadas E:-7,62190835 e N:- 72,65328226 com azimute de 280°13'3" e distância 3,09 metros; deste segue até o ponto 563 definido pelas coordenadas E:-7,62190589 e N:-72,65330105 com azimute de 277°27'54" e distância 2,11 metros; deste segue até o ponto 564 definido pelas coordenadas E:-7,62190589 e N:-72,65333212 com azimute de 270°0'0" e distância 3,45 metros; deste segue até o ponto 565 definido pelas coordenadas E:-7,62190205 e N:-72,65336532 com azimute de 276°34'59" e distância 3,72 metros; deste segue até o ponto 566 definido pelas coordenadas E:- 7,62189890 e N:-72,65339563 com azimute de 275°55'54" e distância 3,39 metros; deste segue até o ponto 567 definido pelas coordenadas E:-7,62189438 e N:-72,65342676 com azimute de 278°15'40" e distância 3,50 metros; deste segue até o ponto 568 definido pelas coordenadas E:-7,62188616 e N:-72,65346492 com azimute de 282°9'42" e distância 4,34 metros; deste segue até o ponto 569 definido pelas coordenadas E:-7,62187958 e N:- 72,65349592 com azimute de 281°59'30" e distância 3,52 metros; deste segue até o ponto 570 definido pelas coordenadas E:-7,62187628 e N:-72,65351643 com azimute de 279°7'29" e distância 2,31 metros; deste segue até o ponto 571 definido pelas coordenadas E:-7,62187408 e N:-72,65353808 com azimute de 275°47'45" e distância 2,42 metros; deste segue até o ponto 572 definido pelas coordenadas E:-7,62186804 e N:-72,65357247 com azimute de 279°58'3" e distância 3,88 metros; deste segue até o ponto 573 definido pelas coordenadas E:- 7,62186419 e N: -72,653593 com azimute de 280°36'53" e distância 2,32 metros; deste segue até o ponto 574 definido pelas coordenadas E:-7,62185855 e N: -72,6536184 com azimute de 282°31'12" e distância 2,89 metros; deste segue até o ponto 575 definido pelas coordenadas E:-7,62185236 e N:-72,65364297 com azimute de 284°8'43" e distância 2,82 metros; deste segue até o ponto 576 definido pelas coordenadas E:-7,62184905 e N:-72,65366215 com azimute de 279°46'36" e distância 2,16 metros; deste segue até o ponto 577 definido pelas coordenadas E:-7,62184575 e N:-72,65367884 com

azimute de 281°12'45" e distância 1,89 metros; deste segue até o ponto 578 definido pelas coordenadas E:-7,62184657 e N:- 72,65370138 com azimute de 267°53'55" e distância 2,51 metros; deste segue até o ponto 579 definido pelas coordenadas E:-7,62184988 e N:-72,65372769 com azimute de 262°50'15" e distância 2,95 metros; deste segue até o ponto 580 definido pelas coordenadas E:-7,62184575 e N:-72,65375816 com azimute de 277°43'29" e distância 3,42 metros; deste segue até o ponto 581 definido pelas coordenadas E:-7,62183996 e N:-72,65378823 com azimute de 280°53'41" e distância 3,41 metros; deste segue até o ponto 582 definido pelas coordenadas E:-7,62183665 e N:-72,65381163 com azimute de 278°3'11" e distância 2,63 metros; deste segue até o ponto 583 definido pelas coordenadas E:-7,62183541 e N:-72,65383754 com azimute de 272°44'34" e distância 2,88 metros; deste segue até o ponto 584 definido pelas coordenadas E:-7,62183003 e N:-72,65386514 com azimute de 281°1'44" e distância 3,13 metros; deste segue até o ponto 585 definido pelas coordenadas E:-7,62182506 e N:- 72,65389026 com azimute de 281°11'54" e distância 2,85 metros; deste segue até o ponto 586 definido pelas coordenadas E:-7,62182091 e N:-72,65391036 com azimute de 281°39'6" e distância 2,28 metros; deste segue até o ponto 587 definido pelas coordenadas E:-7,62181635 e N:-72,65393382 com azimute de 280°59'59" e distância 2,66 metros; deste segue até o ponto 588 definido pelas coordenadas E:-7,62181013 e N:-72,65396233 com azimute de 282°18'47" e distância 3,24 metros; deste segue até o ponto 589 definido pelas coordenadas E:-7,62180404 e N:-72,65398584 com azimute de 284°31'14" e distância 2,70 metros; deste segue até o ponto 590 definido pelas coordenadas E:-7,62179850 e N:-72,65401103 com azimute de 282°24'8" e distância 2,87 metros; deste segue até o ponto 591 definido pelas coordenadas E:-7,62179295 e N:-72,65403624 com azimute de 282°24'7" e distância 2,87 metros; deste segue até o ponto 592 definido pelas coordenadas E:-7,62178519 e N:- 72,65405899 com azimute de 288°51'4" e distância 2,67 metros; deste segue até o ponto 593 definido pelas coordenadas E:-7,62177602 e N:-72,65408095 com azimute de 292°38'51" e distância 2,65 metros; deste segue até o ponto 594 definido pelas coordenadas E:-7,62176147 e N:-72,65411859 com azimute de 291°8'26" e distância 4,49 metros; deste segue até o ponto 595 definido pelas coordenadas E:-7,62169009 e N:-72,65433439 com azimute de 288°18'7" e distância 25,27 metros; deste segue até o ponto 596 definido pelas coordenadas E:- 7,62173604 e N:-72,65438818 com azimute de 229°29'51" e distância 7,87 metros; deste segue até o ponto 597 definido pelas coordenadas E:-7,62191065 e N:-72,65447053 com azimute de 205°14'53" e distância 21,47 metros; deste segue até o ponto 598 definido pelas coordenadas E:-7,62183679 e N:-72,65464056 com azimute de 293°28'51" e distância 20,61 metros; deste segue até o ponto 599 definido pelas coordenadas E:-7,62191704 e N:-72,65478511 com azimute de 240°57'39" e distância 18,38 metros; deste segue até o ponto 600 definido pelas coordenadas E:-7,62187542 e N:-72,65495271 com azimute de 283°56'48" e distância 19,20 metros; deste segue até o ponto 601 definido pelas coordenadas E:-7,62177846 e N:-72,65492723 com azimute de 14°43'38" e distância 11,15 metros; este segue até o ponto 602 definido pelas coordenadas E:-7,62172622 e N:-72,65506594 com azimute de 290°38'9" e distância 16,48 metros; este segue até o ponto 603 definido pelas coordenadas E:-7,62178821 e N:-72,65523496 com azimute de 249°51'34" e distância 20,02 metros; este segue até o ponto 604 definido pelas coordenadas E:-7,62194571 e N:-72,65531096 com azimute de 205°45'34" e distância 19,45 metros; este segue até o ponto 605 definido pelas coordenadas E:-7,62210612 e N:-72,65525108 com azimute de 159°31'44" e distância 19,04 metros; este segue até o ponto 606 definido pelas coordenadas E:-7,62235077 e N:-72,65526947 com azimute de 184°17'57" e distância 27,28 metros; este segue até o ponto 607 definido pelas coordenadas E:-7,62257856 e N:-72,65497559 com azimute de 127°46'44" e distância 41,35 metros; este segue até o ponto 608 definido pelas coordenadas E:-7,62290100 e N:-72,65444706 com azimute de 121°23'8" e distância 68,84 metros; este segue até o ponto 609 definido pelas coordenadas E:-7,62310980 e N:-72,6543694 com azimute de 159°35'58" e distância 24,77 metros; este segue até o ponto 610 definido pelas coordenadas E:-7,62325805 e N:-72,65451019 com azimute de 223°31'16" e distância 22,73 metros; este segue até o ponto 611 definido pelas coordenadas E:-7,62328433 e N:-72,65451116 com azimute de 183°4'25" e distância 2,93 metros; este segue até o ponto 612 definido pelas coordenadas E:-7,62330730 e N:-72,65451633 com azimute de 191°38'42" e distância 2,61 metros; este segue até o ponto 613 definido pelas coordenadas E:-7,62332698 e N:-72,65452439 com azimute de 202°15'30" e distância 2,36 metros; este segue até o ponto 614 definido pelas coordenadas E:-7,62334992 e N:-72,65453241 com azimute de 199°15'54" e distância 2,70 metros; este segue até o ponto 615 definido pelas coordenadas E:-7,62336466 e N:-72,65454708 com azimute de 224°52'7" e distância 2,31 metros; este segue até o ponto 616 definido pelas coordenadas E:-7,62338430 e N:-72,65457321 com azimute de 233°4'12" e distância 3,63 metros; este segue até o ponto 617 definido pelas coordenadas E:-7,62340229 e N:-72,65459934 com azimute de 235°26'58" e distância 3,53 metros; este segue até o

ponto 618 definido pelas coordenadas E:-7,62341864 e N:-72,65461725 com azimute de 227°37'0" e distância 2,70 metros; deste segue até o ponto 619 definido pelas coordenadas E:-7,62343334 e N:-72,65463517 com azimute de 230°37'43" e distância 2,58 metros; deste segue até o ponto 620 definido pelas coordenadas E:-7,62344804 e N:-72,65465308 com azimute de 230°37'45" e distância 2,58 metros; deste segue até o ponto 621 definido pelas coordenadas E:-7,62346436 e N:-72,65466768 com azimute de 221°48'36" e distância 2,43 metros; deste segue até o ponto 622 definido pelas coordenadas E:-7,62348067 e N:-72,65469212 com azimute de 236°16'52" e distância 3,27 metros; deste segue até o ponto 623 definido pelas coordenadas E:-7,62349698 e N:-72,65472147 com azimute de 240°57'9" e distância 3,73 metros; deste segue até o ponto 624 definido pelas coordenadas E:-7,62350349 e N:-72,6547493 com azimute de 256°48'51" e distância 3,18 metros; deste segue até o ponto 625 definido pelas coordenadas E:-7,62350349 e N:-72,65477064 com azimute de 270°0'0" e distância 2,37 metros; deste segue até o ponto 626 definido pelas coordenadas E:-7,62351164 e N:-72,65479351 com azimute de 250°23'40" e distância 2,70 metros; deste segue até o ponto 627 definido pelas coordenadas E:-7,62353607 e N:-72,65479809 com azimute de 190°37'36" e distância 2,76 metros; deste segue até o ponto 628 definido pelas coordenadas E:-7,62356372 e N:-72,65481903 com azimute de 217°7'25" e distância 3,86 metros; deste segue até o ponto 629 definido pelas coordenadas E:-7,62383566 e N:-72,65456377 com azimute de 136°48'46" e distância 41,47 metros; deste segue até o ponto 630 definido pelas coordenadas E:-7,62381632 e N:-72,65454437 com azimute de 45°5'26" e distância 3,05 metros; deste segue até o ponto 631 definido pelas coordenadas E:-7,62380665 e N:-72,65451833 com azimute de 69°36'57" e distância 3,09 metros; deste segue até o ponto 632 definido pelas coordenadas E:-7,62379858 e N:-72,65449228 com azimute de 72°48'10" e distância 3,03 metros; deste segue até o ponto 633 definido pelas coordenadas E:-7,62379858 e N:-72,65446941 com azimute de 90°0'0" e distância 2,54 metros; deste segue até o ponto 634 definido pelas coordenadas E:-7,62379858 e N:-72,65444654 com azimute de 90°0'0" e distância 2,54 metros; deste segue até o ponto 635 definido pelas coordenadas E:-7,62379858 e N:-72,65441387 com azimute de 90°0'0" e distância 3,63 metros; deste segue até o ponto 636 definido pelas coordenadas E:-7,62379374 e N:-72,65438777 com azimute de 79°29'40" e distância 2,95 metros; deste segue até o ponto 637 definido pelas coordenadas E:-7,62378729 e N:-72,65436168 com azimute de 76°6'23" e distância 2,99 metros; deste segue até o ponto 638 definido pelas coordenadas E:-7,62377760 e N:-72,6543356 com azimute de 69°37'34" e distância 3,09 metros; deste segue até o ponto 639 definido pelas coordenadas E:-7,62375338 e N:-72,65424094 com azimute de 75°38'42" e distância 10,86 metros; deste segue até o ponto 640 definido pelas coordenadas E:-7,62371457 e N:-72,6541397 com azimute de 69°1'46" e distância 12,06 metros; deste segue até o ponto 641 definido pelas coordenadas E:-7,62369192 e N:-72,65399577 com azimute de 81°3'12" e distância 16,20 metros; deste segue até o ponto 642 definido pelas coordenadas E:-7,62365627 e N:-72,65393356 com azimute de 60°11'22" e distância 7,97 metros; deste segue até o ponto 643 definido pelas coordenadas E:-7,62347089 e N:-72,65356221 com azimute de 63°28'13" e distância 46,15 metros; deste segue até o ponto 644 definido pelas coordenadas E:-7,62346110 e N:-72,65348329 com azimute de 82°55'46" e distância 8,84 metros; deste segue até o ponto 645 definido pelas coordenadas E:-7,62321198 e N:-72,6533298 com azimute de 31°6'18" e distância 32,35 metros; deste segue até o ponto 646 definido pelas coordenadas E:-7,62332803 e N:-72,65303904 com azimute de 111°32'43" e distância 35,14 metros; deste segue até o ponto 647 definido pelas coordenadas E:-7,62341694 e N:-72,6528686 com azimute de 117°32'54" e distância 21,38 metros; deste segue até o ponto 648 definido pelas coordenadas E:-7,62376116 e N:-72,65227219 com azimute de 119°59'31" e distância 76,57 metros; deste segue até o ponto 649 definido pelas coordenadas E:-7,62412381 e N:-72,65195582 com azimute de 138°53'55" e distância 53,51 metros; deste segue até o ponto 650 definido pelas coordenadas E:-7,62413578 e N:-72,65200409 com azimute de 256°4'32" e distância 5,53 metros; deste segue até o ponto 651 definido pelas coordenadas E:-7,62414943 e N:-72,65206601 com azimute de 257°34'4" e distância 7,05 metros; deste segue até o ponto 652 definido pelas coordenadas E:-7,62414773 e N:-72,65215686 com azimute de 271°4'31" e distância 10,10 metros; deste segue até o ponto 653 definido pelas coordenadas E:-7,62422933 e N:-72,65227615 com azimute de 235°37'28" e distância 16,07 metros; deste segue até o ponto 654 definido pelas coordenadas E:-7,62431798 e N:-72,65226919 com azimute de 175°30'52" e distância 9,89 metros; este segue até o ponto 655 definido pelas coordenadas E:-7,62442181 e N:-72,65216209 com azimute de 134°6'33" e distância 16,59 metros; este segue até o ponto 656 definido pelas coordenadas E:-7,62447491 e N:-72,65218248 com azimute de 201°0'23" e distância 6,32 metros; este segue até o ponto 657 definido pelas coordenadas E:-7,62461567 e N:-72,65237085 com azimute de 233°13'47" e distância 26,15 metros; este segue até o ponto 658 definido pelas coordenadas E:-7,62465568 e N:-72,65242341

com azimute de 232°43'29" e distância 7,34 metros; este segue até o ponto 659 definido pelas coordenadas E:-7,62467701 e N:-72,65245354 com azimute de 234°42'11" e distância 4,11 metros; este segue até o ponto 660 definido pelas coordenadas E:-7,62471712 e N:-72,65252673 com azimute de 241°16'29" e distância 9,28 metros; este segue até o ponto 661 definido pelas coordenadas E:-7,62476150 e N:-72,65257236 com azimute de 225°48'1" e distância 7,08 metros; este segue até o ponto 662 definido pelas coordenadas E:-7,62482635 e N:-72,65263435 com azimute de 223°42'20" e distância 9,98 metros; este segue até o ponto 663 definido pelas coordenadas E:-7,62485025 e N:-72,65266621 com azimute de 233°7'38" e distância 4,43 metros; este segue até o ponto 664 definido pelas coordenadas E:-7,62495800 e N:-72,6528115 com azimute de 233°26'24" e distância 20,11 metros; este segue até o ponto 665 definido pelas coordenadas E:-7,62498206 e N:-72,65286525 com azimute de 245°53'8" e distância 6,55 metros; este segue até o ponto 666 definido pelas coordenadas E:-7,62502674 e N:-72,65290571 com azimute de 222°9'33" e distância 6,70 metros; este segue até o ponto 667 definido pelas coordenadas E:-7,62506913 e N:-72,65294964 com azimute de 226°1'6" e distância 6,79 metros; este segue até o ponto 668 definido pelas coordenadas E:-7,62511038 e N:-72,65299241 com azimute de 226°2'22" e distância 6,61 metros; este segue até o ponto 669 definido pelas coordenadas E:-7,62513673 e N:-72,65302824 com azimute de 233°40'12" e distância 4,95 metros; este segue até o ponto 670 definido pelas coordenadas E:-7,62516767 e N:-72,65306986 com azimute de 233°22'23" e distância 5,77 metros; este segue até o ponto 671 definido pelas coordenadas E:-7,62519402 e N:-72,65310107 com azimute de 229°49'27" e distância 4,54 metros; este segue até o ponto 672 definido pelas coordenadas E:-7,62520891 e N:-72,65313575 com azimute de 246°45'30" e distância 4,20 metros; este segue até o ponto 673 definido pelas coordenadas E:-7,62523297 e N:-72,65314499 com azimute de 201°1'25" e distância 2,87 metros; este segue até o ponto 674 definido pelas coordenadas E:-7,62525772 e N:-72,65315933 com azimute de 210°4'47" e distância 3,18 metros; este segue até o ponto 675 definido pelas coordenadas E:-7,62528568 e N:-72,6531843 com azimute de 221°46'9" e distância 4,17 metros; este segue até o ponto 676 definido pelas coordenadas E:-7,62529141 e N:-72,65321551 com azimute de 259°35'57" e distância 3,53 metros; este segue até o ponto 677 definido pelas coordenadas E:-7,62530515 e N:-72,65323978 com azimute de 240°28'24" e distância 3,10 metros; este segue até o ponto 678 definido pelas coordenadas E:-7,62531203 e N:-72,65326753 com azimute de 256°4'59" e distância 3,18 metros; este segue até o ponto 679 definido pelas coordenadas E:-7,62531890 e N:-72,65329758 com azimute de 257°7'0" e distância 3,43 metros; este segue até o ponto 680 definido pelas coordenadas E:-7,62535455 e N:-72,65335167 com azimute de 236°36'57" e distância 7,20 metros; este segue até o ponto 681 definido pelas coordenadas E:-7,62552247 e N:-72,65349775 com azimute de 221°1'15" e distância 24,75 metros; este segue até o ponto 682 definido pelas coordenadas E:-7,62570573 e N:-72,65368255 com azimute de 225°14'19" e distância 28,94 metros; este segue até o ponto 683 definido pelas coordenadas E:-7,62585873 e N:-72,65378916 com azimute de 214°52'15" e distância 20,74 metros; este segue até o ponto 684 definido pelas coordenadas E:-7,62591233 e N:-72,65383164 com azimute de 218°23'49" e distância 7,60 metros; este segue até o ponto 685 definido pelas coordenadas E:-7,62596549 e N:-72,65387109 com azimute de 216°34'59" e distância 7,36 metros; este segue até o ponto 686 definido pelas coordenadas E:-7,62607886 e N:-72,65389119 com azimute de 190°3'6" e distância 12,80 metros; este segue até o ponto 687 definido pelas coordenadas E:-7,62613401 e N:-72,6538881 com azimute de 176°47'26" e distância 6,14 metros; este segue até o ponto 688 definido pelas coordenadas E:-7,62621214 e N:-72,65390201 com azimute de 190°5'45" e distância 8,82 metros; este segue até o ponto 689 definido pelas coordenadas E:-7,62625504 e N:-72,65392056 com azimute de 203°22'59" e distância 5,20 metros; este segue até o ponto 690 definido pelas coordenadas E:-7,62629794 e N:-72,65394374 com azimute de 208°23'29" e distância 5,42 metros; este segue até o ponto 691 definido pelas coordenadas E:-7,62636381 e N:-72,65401021 com azimute de 225°15'15" e distância 10,41 metros; este segue até o ponto 692 definido pelas coordenadas E:-7,62642050 e N:-72,65403958 com azimute de 207°23'20" e distância 7,10 metros; este segue até o ponto 693 definido pelas coordenadas E:-7,62653387 e N:-72,65405658 com azimute de 188°31'47" e distância 12,75 metros; este segue até o ponto 694 definido pelas coordenadas E:-7,62659056 e N:-72,65402097 com azimute de 147°52'3" e distância 7,44 metros; este segue até o ponto 695 definido pelas coordenadas E:-7,62673355 e N:-72,65402719 com azimute de 182°29'25" e distância 15,91 metros; este segue até o ponto 696 definido pelas coordenadas E:-7,62680140 e N:-72,65406811 com azimute de 211°5'36" e distância 8,81 metros; este segue até o ponto 697 definido pelas coordenadas E:-7,62705852 e N:-72,65441717 com azimute de 233°37'27" e distância 48,21 metros; este segue até o ponto 698 definido pelas coordenadas E:-7,62734134 e N:-72,65478223 com azimute de 232°14'6" e distância 51,35 metros; este segue até o

ponto 699 definido pelas coordenadas E:-7,62746652 e N:- 72,65501998 com azimute de 242°13'57" e distância 29,88 metros; deste segue até o ponto 700 definido pelas coordenadas E:-7,62746015 e N:-72,65527277 com azimute de 271°26'34" e distância 28,12 metros; deste segue até o ponto 701 definido pelas coordenadas E:-7,62747118 e N:-72,65536615 com azimute de 263°15'51" e distância 10,46 metros; deste segue até o ponto 702 definido pelas coordenadas E:-7,62746015 e N:-72,65541123 com azimute de 283°45'2" e distância 5,16 metros; deste segue até o ponto 703 definido pelas coordenadas E:-7,62742696 e N:-72,65549547 com azimute de 291°30'7" e distância 10,07 metros; deste segue até o ponto 704 definido pelas coordenadas E:-7,62741586 e N:- 72,65564362 com azimute de 274°17'2" e distância 16,52 metros; deste segue até o ponto 705 definido pelas coordenadas E:-7,62746565 e N:-72,65585261 com azimute de 256°35'59" e distância 23,89 metros; deste segue até o ponto 706 definido pelas coordenadas E:-7,62754248 e N:-72,65607702 com azimute de 251°6'6" e distância 26,38 metros; deste segue até o ponto 707 definido pelas coordenadas E:-7,62758061 e N:-72,65631307 com azimute de 260°49'30" e distância 26,59 metros; deste segue até o ponto 708 definido pelas coordenadas E:-7,62759688 e N: -72,656578 com azimute de 266°29'3" e distância 29,51 metros; deste segue até o ponto 709 definido pelas coordenadas E:-7,62759145 e N:-72,65672027 com azimute de 272°11'9" e distância 15,83 metros; deste segue até o ponto 710 definido pelas coordenadas E:-7,62758058 e N:-72,65689317 com azimute de 273°35'48" e distância 19,26 metros; deste segue até o ponto 711 definido pelas coordenadas E:-7,62756970 e N:- 72,65700521 com azimute de 275°32'50" e distância 12,52 metros; deste segue até o ponto 712 definido pelas coordenadas E:-7,62755742 e N:-72,65711163 com azimute de 276°34'55" e distância 11,91 metros; deste segue até o ponto 713 definido pelas coordenadas E:- 7,62751147 e N: -72,65711663 com azimute de 310°2'53" e distância 7,94 metros; deste segue até o ponto 714 definido pelas coordenadas E:-7,62744191 e N:-72,65716286 com azimute de 2°50'0" e distância 7,74 metros; deste segue até o ponto 715 definido pelas coordenadas E:- 7,62792175 e N:-72,65786503 com azimute de 235°39'8" e distância 94,57 metros; deste segue até o ponto 716 definido pelas coordenadas E:-7,63170565 e N:-72,65679643 com azimute de 164°13'48" e distância 437,21 metros; deste segue até o ponto 717 definido pelas coordenadas E:-7,63402884 e N:-72,65545832 com azimute de 150°3'32" e distância 298,11 metros; deste segue até o ponto 718 definido pelas coordenadas E:-7,63853582 e N:-72,64830597 com azimute de 122°13'0" e distância 940,03 metros; deste segue até o ponto 719 definido pelas coordenadas E:-7,64883741 e N:-72,64018026 com azimute de 141°44'3" e distância 1458,94 metros; deste segue até o ponto 720 definido pelas coordenadas E:-7,65693957 e N:-72,64167565 com azimute de 190°27'26" e distância 916,14 metros; deste segue até o ponto 721 definido pelas coordenadas E:-7,65970903 e N:-72,64787539 com azimute de 245°55'46" e distância 755,03 metros; deste segue até o ponto 722 definido pelas coordenadas E:-7,65112384 e N:-72,64859765 com azimute de 355°11'28" e distância 958,00 metros; deste segue até o ponto 723 definido pelas coordenadas E:-7,64432134 e N:- 72,65972792 com azimute de 301°25'56" e distância 1450,47 metros; deste segue até o ponto 724 definido pelas coordenadas E:-7,64734856 e N:-72,66242058 com azimute de 221°39'9" e distância 450,50 metros; deste segue até o ponto 725 definido pelas coordenadas E:- 7,64478271 e N:-72,66918549 com azimute de 290°46'16" e distância 804,51 metros; deste segue até o ponto 726 definido pelas coordenadas E:-7,64085573 e N:-72,67087038 com azimute de 336°46'41" e distância 475,15 metros; deste segue até o ponto 727 definido pelas coordenadas E:-7,64445209 e N:-72,67838131 com azimute de 244°24'51" e distância 925,98 metros; deste segue até o ponto 728 definido pelas coordenadas E:-7,64304105 e N:-72,68808778 com azimute de 278°16'16" e distância 1090,65 metros; deste segue até o ponto 729 definido pelas coordenadas E:-7,62470406 e N: -72,6998309 com azimute de 327°21'51" e distância 2421,26 metros; deste segue até o ponto 730 definido pelas coordenadas E:-7,62474519 e N:-72,70001597 com azimute de 257°28'9" e distância 21,08 metros; deste segue até o ponto 731 definido pelas coordenadas E:-7,62462897 e N:-72,70035482 com azimute de 288°55'54" e distância 39,83 metros; deste segue até o ponto 732 definido pelas coordenadas E:-7,62453495 e N:-72,70056692 com azimute de 293°54'18" e distância 25,80 metros; este segue até o ponto 733 definido pelas coordenadas E:-7,62439697 e N:- 72,70084712 com azimute de 296°13'4" e distância 34,73 metros; este segue até o ponto 734 definido pelas coordenadas E:-7,62428032 e N:-72,70077813 com azimute de 30°35'55" e distância 15,07 metros; este segue até o ponto 735 definido pelas coordenadas E:-7,62415439 e N:-72,70102457 com azimute de 297°4'1" e distância 30,77 metros; este segue até o ponto 736 definido pelas coordenadas E:-7,62404729 e N:-72,70097904 com azimute de 23°1'49" e distância 12,94 metros; este segue até o ponto 737 definido pelas coordenadas E:-7,62396458 e N:-72,70115963 com azimute de 294°36'35" e distância 22,09 metros; este segue até o ponto 738 definido pelas coordenadas E:-7,62358435 e N:-72,70103464 com

azimute de 18°11'48" e distância 44,50 metros; este segue até o ponto 739 definido pelas coordenadas E:-7,62354771 e N:-72,70102042 com azimute de 21°12'32" e distância 4,37 metros; este segue até o ponto 740 definido pelas coordenadas E:-7,62350826 e N:- 72,70100905 com azimute de 16°4'48" e distância 4,57 metros; este segue até o ponto 741 definido pelas coordenadas E:-7,62346880 e N:-72,70099767 com azimute de 16°4'49" e distância 4,57 metros; este segue até o ponto 742 definido pelas coordenadas E:-7,62344062 e N: -72,7009863 com azimute de 21°58'39" e distância 3,38 metros; este segue até o ponto 743 definido pelas coordenadas E:-7,62340962 e N:-72,70097492 com azimute de 20°8'54" e distância 3,67 metros; este segue até o ponto 744 definido pelas coordenadas E:-7,62336453 e N:-72,70095502 com azimute de 23°48'57" e distância 5,48 metros; este segue até o ponto 745 definido pelas coordenadas E:-7,62333352 e N: -72,7009408 com azimute de 24°38'11" e distância 3,79 metros; este segue até o ponto 746 definido pelas coordenadas E:-7,62329970 e N:-72,70092374 com azimute de 26°46'8" e distância 4,21 metros; este segue até o ponto 747 definido pelas coordenadas E:-7,62326025 e N:-72,70091806 com azimute de 8°12'8" e distância 4,43 metros; este segue até o ponto 748 definido pelas coordenadas E:-7,62322643 e N:-72,70089531 com azimute de 33°55'27" e distância 4,53 metros; este segue até o ponto 749 definido pelas coordenadas E:-7,62301201 e N:-72,70095232 com azimute de 345°6'39" e distância 24,67 metros; este segue até o ponto 750 definido pelas coordenadas E:-7,62305339 e N:-72,70090167 com azimute de 129°15'3" e distância 7,27 metros; este segue até o ponto 751 definido pelas coordenadas E:-7,62180198 e N:-72,70162376 com azimute de 330°0'51" e distância 160,65 metros; este segue até o ponto 752 definido pelas coordenadas E:-7,62182217 e N:-72,70199372 com azimute de 266°52'32" e distância 41,20 metros; este segue até o ponto 753 definido pelas coordenadas E:-7,62179964 e N:-72,70228255 com azimute de 274°27'39" e distância 32,21 metros; este segue até o ponto 754 definido pelas coordenadas E:-7,62178460 e N:-72,70248037 com azimute de 274°20'51" e distância 22,06 metros; este segue até o ponto 755 definido pelas coordenadas E:-7,62173943 e N:-72,70273367 com azimute de 280°6'40" e distância 28,61 metros; este segue até o ponto 756 definido pelas coordenadas E:-7,62177705 e N:-72,70286715 com azimute de 254°15'35" e distância 15,42 metros; este segue até o ponto 757 definido pelas coordenadas E:-7,62183857 e N:-72,70416842 com azimute de 267°17'36" e distância 144,86 metros; este segue até o ponto 758 definido pelas coordenadas E:-7,62100637 e N:-72,70417568 com azimute de 359°30'3" e distância 92,54 metros; este segue até o ponto 759 definido pelas coordenadas E:-7,62076197 e N:-72,70406829 com azimute de 23°43'9" e distância 29,68 metros; este segue até o ponto 760 definido pelas coordenadas E:-7,62039536 e N:-72,70381375 com azimute de 34°46'21" e distância 49,63 metros; este segue até o ponto 761 definido pelas coordenadas E:-7,62012284 e N:-72,70351388 com azimute de 47°44'7" e distância 45,06 metros; este segue até o ponto 762 definido pelas coordenadas E:-7,61993793 e N:-72,70321073 com azimute de 58°37'8" e distância 39,49 metros; este segue até o ponto 763 definido pelas coordenadas E:-7,61988211 e N:-72,70287889 com azimute de 80°27'4" e distância 37,42 metros; este segue até o ponto 764 definido pelas coordenadas E:-7,61674947 e N:-72,70483056 com azimute de 328°4'36" e distância 410,40 metros; este segue até o ponto 765 definido pelas coordenadas E:-7,61762672 e N:-72,70521474 com azimute de 203°39'1" e distância 106,49 metros; este segue até o ponto 766 definido pelas coordenadas E:-7,61863521 e N:-72,70571661 com azimute de 206°27'25" e distância 125,26 metros; este segue até o ponto 767 definido pelas coordenadas E:-7,61951260 e N: -72,7071203 com azimute de 237°59'31" e distância 184,07 metros; este segue até o ponto 768 definido pelas coordenadas E:-7,61817840 e N:-72,70804206 com azimute de 325°21'38" e distância 180,32 metros; este segue até o ponto 769 definido pelas coordenadas E:-7,61805952 e N:-72,70780459 com azimute de 63°24'20" e distância 29,53 metros; este segue até o ponto 770 definido pelas coordenadas E:-7,61745252 e N:-72,70802611 com azimute de 339°57'2" e distância 71,85 metros; este segue até o ponto 771 definido pelas coordenadas E:-7,61705977 e N:-72,70722301 com azimute de 63°56'23" e distância 99,41 metros; este segue até o ponto 772 definido pelas coordenadas E:-7,61664771 e N:-72,70746331 com azimute de 329°45'4" e distância 53,04 metros; este segue até o ponto 773 definido pelas coordenadas E:-7,61622682 e N:-72,70675716 com azimute de 59°12'12" e distância 91,41 metros; este segue até o ponto 774 definido pelas coordenadas E:-7,61552415 e N:-72,70584278 com azimute de 52°27'34" e distância 128,23 metros; este segue até o ponto 775 definido pelas coordenadas E:-7,61469324 e N:-72,70364075 com azimute de 69°19'36" e distância 261,71 metros; este segue até o ponto 776 definido pelas coordenadas E:-7,61413466 e N:-72,70379883 com azimute de 344°11'56" e distância 64,55 metros; este segue até o ponto 777 definido pelas coordenadas E:-7,61367600 e N:-72,70400558 com azimute de 335°44'5" e distância 55,94 metros; este segue até o ponto 778 definido pelas coordenadas E:-7,61353739 e N:-72,70444436

com azimute de 287°31'53" e distância 51,17 metros; deste segue até o ponto 779 definido pelas coordenadas E:- 7,61328979 e N:-72,70451958 com azimute de 343°6'5" e distância 28,77 metros; deste segue até o ponto 780 definido pelas coordenadas E:-7,61231592 e N:-72,70594932 com azimute de 304°15'38" e distância 192,36 metros; deste segue até o ponto 781 definido pelas coordenadas E:-7,61159437 e N:-72,70605318 com azimute de 351°48'33" e distância 81,06 metros; deste segue até o ponto 782 definido pelas coordenadas E:-7,61099644 e N:- 72,70793589 com azimute de 287°37'10" e distância 219,65 metros; deste segue até o ponto 783 definido pelas coordenadas E:-7,60928370 e N: -72,7088418 com azimute de 332°7'28" e distância 215,45 metros; deste segue até o ponto 784 definido pelas coordenadas E: -7,6075668 e N: -72,7090082 com azimute de 354°27'52" e distância 191,81 metros; deste segue até o ponto 785 definido pelas coordenadas E: -7,6103473 e N:-72,71205155 com azimute de 227°35'3" e distância 458,38 metros; deste segue até o ponto 786 definido pelas coordenadas E:-7,61170985 e N: -72,7130332 com azimute de 215°46'15" e distância 186,73 metros; deste segue até o ponto 787 definido pelas coordenadas E:-7,61197480 e N:- 72,71320309 com azimute de 212°40'6" e distância 35,00 metros; deste segue até o ponto 788 definido pelas coordenadas E:-7,61366729 e N:-72,71441069 com azimute de 215°30'29" e distância 231,19; deste segue até o ponto 789 definido pelas coordenadas E:-7,61367373 e N:- 72,71456411 com azimute de 267°35'53" e distância 17,07 metros; deste segue até o ponto 790 definido pelas coordenadas E:-7,61348195 e N:-72,71463241 com azimute de 340°23'54" e distância 22,64 metros; deste segue até o ponto 791 definido pelas coordenadas E:- 7,61326437 e N:-72,71489756 com azimute de 309°22'19" e distância 38,14 metros; deste segue até o ponto 792 definido pelas coordenadas E: -7,6130956 e N:-72,71499196 com azimute de 330°46'47" e distância 21,50 metros; deste segue até o ponto 793 definido pelas coordenadas E: -7,6130441 e N:-72,71509296 com azimute de 297°1'0" e distância 12,61 metros; deste segue até o ponto 794 definido pelas coordenadas E:-7,61292225 e N:- 72,71523163 com azimute de 311°18'18" e distância 20,53 metros; deste segue até o ponto 795 definido pelas coordenadas E:-7,61279748 e N:-72,71519697 com azimute de 15°31'24" e distância 14,40 metros; deste segue até o ponto 796 definido pelas coordenadas E:- 7,61150790 e N:-72,71548018 com azimute de 347°36'50" e distância 146,81 metros; deste segue até o ponto 797 definido pelas coordenadas E:-7,61142787 e N:-72,71563468 com azimute de 297°22'57" e distância 19,35 metros; deste segue até o ponto 798 definido pelas coordenadas E:-7,61121101 e N:-72,71564958 com azimute de 356°4'13" e distância 24,17 metros; deste segue até o ponto 799 definido pelas coordenadas E: -7,6111674 e N:- 72,71555383 com azimute de 65°30'38" e distância 11,70 metros; deste segue até o ponto 800 definido pelas coordenadas E:-7,61112994 e N:-72,71556748 com azimute de 339°58'44" e distância 4,43 metros; deste segue até o ponto 801 definido pelas coordenadas E:-7,61089761 e N:-72,71545388 com azimute de 26°3'24" e distância 28,76 metros; deste segue até o ponto 802 definido pelas coordenadas E:-7,61063740 e N:-72,71533997 com azimute de 23°38'25" e distância 31,58 metros; deste segue até o ponto 803 definido pelas coordenadas E:- 7,61047524 e N:-72,71536327 com azimute de 351°49'29" e distância 18,22 metros; deste segue até o ponto 804 definido pelas coordenadas E:-7,60983070 e N:-72,71536344 com azimute de 359°59'6" e distância 71,67 metros; deste segue até o ponto 805 definido pelas coordenadas E:-7,60979975 e N:-72,71532514 com azimute de 51°3'27" e distância 5,48 metros; deste segue até o ponto 806 definido pelas coordenadas E:-7,60975936 e N:- 72,71528556 com azimute de 44°24'56" e distância 6,29 metros; deste segue até o ponto 807 definido pelas coordenadas E:-7,60971798 e N:-72,71516161 com azimute de 71°32'25" e distância 14,53 metros; deste segue até o ponto 808 definido pelas coordenadas E:- 7,60973287 e N:-72,71508402 com azimute de 100°51'40" e distância 8,78 metros; deste segue até o ponto 809 definido pelas coordenadas E:-7,60974615 e N: -72,7149746 com azimute de 96°55'6" e distância 12,26 metros; deste segue até o ponto 810 definido pelas coordenadas E:-7,60964903 e N:-72,71472619 com azimute de 68°38'44" e distância 29,66 metros; deste segue até o ponto 811 definido pelas coordenadas E:-7,60955681 e N:- 72,71463849 com azimute de 43°33'51" e distância 14,15 metros; deste segue até o ponto 812 definido pelas coordenadas E:-7,60950227 e N:-72,71458022 com azimute de 46°53'28" e distância 8,87 metros; deste segue até o ponto 813 definido pelas coordenadas E:-7,60944367 e N:-72,71451804 com azimute de 46°41'52" e distância 9,50 metros; deste segue até o ponto 814 definido pelas coordenadas E:-7,60933499 e N:-72,71446901 com azimute de 24°17'1" e distância 13,26 metros; deste segue até o ponto 815 definido pelas coordenadas E:- 7,60925020 e N: -72,7144173 com azimute de 31°22'43" e distância 11,04 metros; deste segue até o ponto 816 definido pelas coordenadas E:-7,60839614 e N:-72,71446126 com azimute de 357°3'11" e distância 95,09 metros; deste segue até o ponto 817 definido pelas coordenadas E:-7,60812023 e N:-72,71495611 com azimute de 299°8'34" e distância 63,00 metros; deste segue até o ponto 818 definido pelas coordenadas E:-7,60778181 e N:-72,71496693 com azimute de 358°10'6" e distância 37,65 metros; deste segue até o ponto 819 definido pelas coordenadas E:-7,60761781 e N:-72,71499567 com azimute de 350°3'32" e distância 18,51 metros; deste segue até o ponto 820 definido pelas coordenadas E:-7,60751363 e N:- 72,71502164 com azimute de 346°0'11" e distância 11,94 metros; deste segue até o ponto 821 definido pelas coordenadas E:-7,60656019 e N:-72,71479461 com azimute de 13°23'37" e distância 108,98 metros; deste segue até o ponto 822 definido pelas coordenadas E:- 7,60652890 e N:-72,71485977 com azimute de 295°38'56" e distância 8,04 metros; deste segue até o ponto 823 definido pelas coordenadas E:-7,60664001 e N:-72,71520362 com azimute de 252°5'39" e distância 40,18 metros; deste segue até o ponto 824 definido pelas coordenadas E:-7,60691129 e N:-72,71559376 com azimute de 235°11'13" e distância 52,84 metros; deste segue até o ponto 825 definido pelas coordenadas E:-7,60765030 e N:- 72,71645779 com azimute de 229°27'34" e distância 126,42 metros; deste segue até o ponto 826 definido pelas coordenadas E:-7,60829508 e N:-72,71694317 com azimute de 216°58'18" e distância 89,74 metros; deste segue até o ponto 827 definido pelas coordenadas E:-7,60783718 e N:-72,71697268 com azimute de 356°18'43" e distância 51,02 metros; deste segue até o ponto 828 definido pelas coordenadas E:-7,60763744 e N:-72,71710883 com azimute de 325°43'17" e distância 26,88 metros; deste segue até o ponto 829 definido pelas coordenadas E:-7,60745068 e N:-72,71724553 com azimute de 323°47'48" e distância 25,74 metros; deste segue até o ponto 830 definido pelas coordenadas E:-7,60715735 e N:- 72,71723902 com azimute de 1°16'17" e distância 32,62 metros; deste segue até o ponto 831 definido pelas coordenadas E:-7,60714684 e N:-72,71681517 com azimute de 88°34'46" e distância 47,14 metros; deste segue até o ponto 832 definido pelas coordenadas E:-7,60689315 e N:-72,71685254 com azimute de 351°37'16" e distância 28,51 metros; deste segue até o ponto 833 definido pelas coordenadas E:-7,60657523 e N:-72,71698696 com azimute de 337°4'50" e distância 38,38 metros; deste segue até o ponto 834 definido pelas coordenadas E:-7,60633224 e N:-72,7169063 com azimute de 18°21'48" e distância 28,47 metros; deste segue até o ponto 835 definido pelas coordenadas E:-7,60619449 e N:-72,7162799 com azimute de 77°35'52" e distância 71,32 metros; deste segue até o ponto 836 definido pelas coordenadas E:-7,60098098 e N:-72,71828245 com azimute de 338°59'16" e distância 621,01 metros; deste segue até o ponto 837 definido pelas coordenadas E:-7,60102239 e N:-72,71989805 com azimute de 268°31'54" e distância 179,71 metros; deste segue até o ponto 838 definido pelas coordenadas E:-7,60158151 e N:-72,72258464 com azimute de 258°14'37" e distância 305,14 metros; deste segue até o ponto 839 definido pelas coordenadas E:-7,60172857 e N:-72,73385869 com azimute de 269°15'10" e distância 1253,72 metros; deste segue até o ponto 840 definido pelas coordenadas E:-7,60013551 e N:-72,73580763 com azimute de 309°15'45" e distância 279,90 metros; deste segue até o ponto 841 definido pelas coordenadas E:-7,60191769 e N:-72,7380487 com azimute de 231°30'25" e distância 318,38 metros; deste segue até o ponto 842 definido pelas coordenadas E:-7,60410749 e N:-72,7382931 com azimute de 186°22'6" e distância 245,01 metros; deste segue até o ponto 843 definido pelas coordenadas E:-7,60390602 e N:-72,73989222 com azimute de 277°10'51" e distância 179,22 metros; deste segue até o ponto 844 definido pelas coordenadas E:-7,60178903 e N:-72,73978751 com azimute de 2°49'53" e distância 235,69 metros; deste segue até o ponto 845 definido pelas coordenadas E:-7,60013240 e N:-72,7385243 com azimute de 37°19'34" e distância 231,65 metros; deste segue até o ponto 846 definido pelas coordenadas E:-7,59971806 e N:-72,73911673 com azimute de 304°58'8" e distância 80,39 metros; deste segue até o ponto 847 definido pelas coordenadas E:-7,59895494 e N:-72,74092535 com azimute de 292°52'35" e distância 218,28 metros; deste segue até o ponto 848 definido pelas coordenadas E:-7,59872254 e N:-72,74157853 com azimute de 289°35'8" e distância 77,09 metros; deste segue até o ponto 849 definido pelas coordenadas E:-7,59777235 e N:-72,74206445 com azimute de 332°54'55" e distância 118,67 metros; deste segue até o ponto 850 definido pelas coordenadas E:-7,59853294 e N:-72,745335 com azimute de 256°54'29" e distância 373,37 metros; este segue até o ponto 851 definido pelas coordenadas E:-7,59861759 e N:-72,74588102 com azimute de 261°11'15" e distância 61,44 metros; este segue até o ponto 852 definido pelas coordenadas E:-7,59862184 e N:-72,74620429 com azimute de 269°14'51" e distância 35,95 metros; este segue até o ponto 853 definido pelas coordenadas E:-7,59857918 e N:-72,74705046 com azimute de 272°53'11" e distância 94,21 metros; este segue até o ponto 854 definido pelas coordenadas E:-7,59789785 e N:-72,74785401 com azimute de 310°17'41" e distância 117,15 metros; este segue até o ponto 855 definido pelas coordenadas E:-7,59857918 e N:-72,74843187 com azimute de 341°36'8" e distância 203,59 metros; este segue até o ponto 856 definido pelas coordenadas E:-7,59543375 e N:-72,7487862 com azimute de 334°0'30" e distância 89,91 metros; este segue até o ponto 857 definido pelas coordenadas E:-7,59357670 e N:-72,74910796 com azimute de 350°10'14" e distância

cia 209,57 metros; deste segue até o ponto 858 definido pelas coordenadas E:-7,59338968 e N: -72,74759 com azimute de 82°58'34" e distância 170,06 metros; deste segue até o ponto 859 definido pelas coordenadas E:-7,59330148 e N: -72,746725 com azimute de 84°10'42" e distância 96,68 metros; deste segue até o ponto 860 definido pelas coordenadas E:-7,59329810 e N:- 72,74613115 com azimute de 89°40'25" e distância 66,03 metros; deste segue até o ponto 861 definido pelas coordenadas E:-7,59331164 e N: -72,7460307 com azimute de 97°40'35" e distância 11,27 metros; deste segue até o ponto 862 definido pelas coordenadas E:- 7,59334876 e N:-72,74568553 com azimute de 96°8'20" e distância 38,60 metros; deste segue até o ponto 863 definido pelas coordenadas E:-7,59316842 e N:-72,74559883 com azimute de 25°40'36" e distância 22,25 metros; deste segue até o ponto 864 definido pelas coordenadas E:-7,59312015 e N:-72,74559866 com azimute de 0°11'36" e distância 5,37 metros; deste segue até o ponto 865 definido pelas coordenadas E:-7,59306119 e N:-72,74549694 com azimute de 59°53'59" e distância 13,07 metros; deste segue até o ponto 866 definido pelas coordenadas E:-7,59299908 e N:-72,74516593 com azimute de 79°22'22" e distância 37,45 metros; deste segue até o ponto 867 definido pelas coordenadas E:-7,59297240 e N:- 72,74481306 com azimute de 85°40'35" e distância 39,35 metros; deste segue até o ponto 868 definido pelas coordenadas E:-7,59299611 e N:-72,74440637 com azimute de 93°20'14" e distância 45,30 metros; deste segue até o ponto 869 definido pelas coordenadas E:- 7,59301390 e N:-72,74425386 com azimute de 96°39'4" e distância 17,07 metros; deste segue até o ponto 870 definido pelas coordenadas E:-7,59304742 e N:-72,74373294 com azimute de 93°40'56" e distância 58,04 metros; deste segue até o ponto 871 definido pelas coordenadas E:-7,59308111 e N:-72,74339274 com azimute de 95°39'19" e distância 38,01 metros; deste segue até o ponto 872 definido pelas coordenadas E:-7,59311158 e N:-72,74310028 com azimute de 95°56'55" e distância 32,70 metros; deste segue até o ponto 873 definido pelas coordenadas E:-7,59312677 e N:-72,74293166 com azimute de 95°8'44" e distância 18,83 metros; deste segue até o ponto 874 definido pelas coordenadas E:-7,59316004 e N:- 72,74272966 com azimute de 99°21'15" e distância 22,76 metros; deste segue até o ponto 875 definido pelas coordenadas E:-7,59320687 e N: -72,7423914 com azimute de 97°52'58" e distância 37,97 metros; deste segue até o ponto 876 definido pelas coordenadas E:- 7,59322713 e N:-72,74218304 com azimute de 95°33'9" e distância 23,28 metros; deste segue até o ponto 877 definido pelas coordenadas E:-7,59325279 e N:-72,74173851 com azimute de 93°18'15" e distância 49,51 metros; deste segue até o ponto 878 definido pelas coordenadas E:-7,59326009 e N:-72,74146739 com azimute de 91°32'31" e distância 30,16 metros; deste segue até o ponto 879 definido pelas coordenadas E:-7,59327079 e N:-72,74122221 com azimute de 92°29'53" e distância 27,29 metros; deste segue até o ponto 880 definido pelas coordenadas E:-7,59325638 e N:-72,74082955 com azimute de 87°53'53" e distância 43,69 metros; deste segue até o ponto 881 definido pelas coordenadas E:-7,59321376 e N:- 72,74051817 com azimute de 82°12'22" e distância 34,95 metros; deste segue até o ponto 882 definido pelas coordenadas E:-7,59317659 e N:-72,74039508 com azimute de 73°11'58" e distância 14,30 metros; deste segue até o ponto 883 definido pelas coordenadas E:- 7,59310232 e N:-72,74021296 com azimute de 67°48'49" e distância 21,87 metros; deste segue até o ponto 884 definido pelas coordenadas E: -7,5930093 e N:-72,73995855 com azimute de 69°54'54" e distância 30,12 metros; deste segue até o ponto 885 definido pelas coordenadas E:-7,59295883 e N:-72,73976662 com azimute de 75°16'2" e distância 22,07 metros; deste segue até o ponto 886 definido pelas coordenadas E:-7,59268005 e N:- 72,73935214 com azimute de 56°4'31" e distância 55,54 metros; deste segue até o ponto 887 definido pelas coordenadas E:-7,59245411 e N:-72,73910431 com azimute de 47°38'40" e distância 37,29 metros; deste segue até o ponto 888 definido pelas coordenadas E:- 7,59219154 e N:-72,73896306 com azimute de 28°16'43" e distância 33,15 metros; deste segue até o ponto 889 definido pelas coordenadas E:-7,59194153 e N:-72,73885268 com azimute de 23°49'20" e distância 30,39 metros; deste segue até o ponto 890 definido pelas coordenadas E:-7,59148629 e N:-72,73861606 com azimute de 27°27'52" e distância 57,05 metros; deste segue até o ponto 891 definido pelas coordenadas E:-7,59141336 e N:- 72,73854867 com azimute de 42°44'11" e distância 11,04 metros; deste segue até o ponto 892 definido pelas coordenadas E:-7,59145770 e N:-72,73829146 com azimute de 99°46'56" e distância 29,02 metros; deste segue até o ponto 893 definido pelas coordenadas E:- 7,59136882 e N:-72,73808959 com azimute de 66°14'6" e distância 24,53 metros; deste segue até o ponto 894 definido pelas coordenadas E:-7,59088610 e N:-72,73768762 com azimute de 39°47'5" e distância 69,85 metros; deste segue até o ponto 895 definido pelas coordenadas E:- 7,59084634 e N:-72,73761141 com azimute de 62°26'58" e distância 9,56 metros; deste segue até o ponto 896 definido pelas coordenadas E:-7,59085827 e N:-72,73736671 com azimute de 92°47'28" e distância 27,24 metros; deste segue até o ponto 897 definido pelas coordenadas E:-7,59090307 e N: -72,7371206 com azimute de 100°19'0" e distância 27,82 metros; deste segue até o ponto

898 definido pelas coordenadas E:-7,59092189 e N:-72,73700167 com azimute de 98°59'36" e distância 13,39 metros; deste segue até o ponto 899 definido pelas coordenadas E:-7,59101732 e N:-72,73651629 com azimute de 101°7'23" e distância 55,00 metros; deste segue até o ponto 900 definido pelas coordenadas E:-7,59107299 e N:- 72,73626357 com azimute de 102°25'21" e distância 28,77 metros; deste segue até o ponto 901 definido pelas coordenadas E:-7,59116842 e N: -72,7358504 com azimute de 103°0'19" e distância 47,15 metros; deste segue até o ponto 902 definido pelas coordenadas E:- 7,59119228 e N:-72,73574611 com azimute de 102°53'6" e distância 11,90 metros; deste segue até o ponto 903 definido pelas coordenadas E:-7,59126601 e N:-72,73541917 com azimute de 102°42'37" e distância 37,27 metros; deste segue até o ponto 904 definido pelas coordenadas E:-7,59127502 e N:-72,73524065 com azimute de 92°53'15" e distância 19,88 metros; deste segue até o ponto 905 definido pelas coordenadas E:-7,59138770 e N:- 72,73461062 com azimute de 100°8'26" e distância 71,17 metros; deste segue até o ponto 906 definido pelas coordenadas E:-7,59146323 e N:-72,73438203 com azimute de 108°17'3" e distância 26,77 metros; deste segue até o ponto 907 definido pelas coordenadas E:- 7,59148421 e N:-72,73415343 com azimute de 95°14'38" e distância 25,53 metros; deste segue até o ponto 908 definido pelas coordenadas E:-7,59126602 e N:-72,73379784 com azimute de 58°27'57" e distância 46,39 metros; deste segue até o ponto 909 definido pelas coordenadas E: -7,5909639 e N:-72,73358618 com azimute de 35°0'52" e distância 41,02 metros; deste segue até o ponto 910 definido pelas coordenadas E:-7,59050944 e N:- 72,73338722 com azimute de 28°2'49" e distância 47,05 metros; deste segue até o ponto 911 definido pelas coordenadas E:-7,59051580 e N:-72,73346661 com azimute de 313°13'58" e distância 12,12 metros; deste segue até o ponto 912 definido pelas coordenadas E:- 7,59026021 e N:-72,73346525 com azimute de 0°18'19" e distância 28,42 metros; deste segue até o ponto 913 definido pelas coordenadas E:-7,59009381 e N:-72,73347298 com azimute de 357°20'25" e distância 18,52 metros; deste segue até o ponto 914 definido pelas coordenadas E:-7,58983934 e N:-72,73342886 com azimute de 9°50'13" e distância 28,72 metros; este segue até o ponto 915 definido pelas coordenadas E:-7,58958805 e N:-72,73338022 com azimute de 10°57'15" e distância 28,46 metros; este segue até o ponto 916 definido pelas coordenadas E:-7,58918177 e N:-72,73330821 com azimute de 10°3'3" e distância 45,88 metros; este segue até o ponto 917 definido pelas coordenadas E:-7,58876179 e N:- 72,73321657 com azimute de 12°18'35" e distância 47,80 metros; este segue até o ponto 918 definido pelas coordenadas E:-7,58852560 e N:-72,73316424 com azimute de 12°29'35" e distância 26,90 metros; este segue até o ponto 919 definido pelas coordenadas E:-7,58821800 e N:-72,73306532 com azimute de 17°49'34" e distância 35,93 metros; este segue até o ponto 920 definido pelas coordenadas E:-7,58801499 e N:-72,73296253 com azimute de 26°51'18" e distância 25,30 metros; este segue até o ponto 921 definido pelas coordenadas E:-7,58774360 e N:-72,73280382 com azimute de 30°19'7" e distância 34,96 metros; este segue até o ponto 922 definido pelas coordenadas E:-7,58759697 e N:- 72,73255484 com azimute de 59°30'17" e distância 32,13 metros; este segue até o ponto 923 definido pelas coordenadas E:-7,58755235 e N:-72,73238899 com azimute de 74°56'38" e distância 19,10 metros; este segue até o ponto 924 definido pelas coordenadas E:- 7,58750030 e N: -72,73218 com azimute de 76°0'53" e distância 23,95 metros; este segue até o ponto 925 definido pelas coordenadas E:-7,58746240 e N:-72,73193814 com azimute de 81°5'34" e distância 27,22 metros; este segue até o ponto 926 definido pelas coordenadas E:- 7,58741583 e N: -72,7317037 com azimute de 78°46'0" e distância 26,58 metros; este segue até o ponto 927 definido pelas coordenadas E:-7,58736474 e N:-72,73144722 com azimute de 78°44'4" e distância 29,08 metros; este segue até o ponto 928 definido pelas coordenadas E:-7,58733052 e N:-72,73119345 com azimute de 82°19'5" e distância 28,47 metros; este segue até o ponto 929 definido pelas coordenadas E:-7,58727905 e N:-72,73080604 com azimute de 82°25'56" e distância 43,46 metros; este segue até o ponto 930 definido pelas coordenadas E:-7,58723749 e N:-72,73057188 com azimute de 79°56'15" e distância 26,44 metros; este segue até o ponto 931 definido pelas coordenadas E:-7,58720975 e N:-72,73028128 com azimute de 84°32'47" e distância 32,46 metros; este segue até o ponto 932 definido pelas coordenadas E:-7,58714952 e N:-72,72989841 com azimute de 81°3'35" e distância 43,10 metros; este segue até o ponto 933 definido pelas coordenadas E:-7,58712167 e N:- 72,72960683 com azimute de 84°32'37" e distância 32,57 metros; este segue até o ponto 934 definido pelas coordenadas E:-7,58707516 e N:-72,72932434 com azimute de 80°39'8" e distância 31,83 metros; este segue até o ponto 935 definido pelas coordenadas E:-7,58703789 e N:-72,72906447 com azimute de 81°50'17" e distância 29,19 metros; este segue até o ponto 936 definido pelas coordenadas E:-7,58699122 e N:-72,72861809 com azimute de 84°1'51" e distância 49,91 metros; este segue até o ponto 937 definido pelas coordenadas E:-7,58694913 e N:-72,72849212 com azimute de 71°31'26" e distância 14,77 metros; este segue até o ponto 938 definido pelas coordenadas E:-7,58688349 e N:- 72,72814648

com azimute de 79°14'52" e distância 39,12 metros; deste segue até o ponto 939 definido pelas coordenadas E:-7,58684049 e N:-72,72784775 com azimute de 81°48'33" e distância 33,56 metros; deste segue até o ponto 940 definido pelas coordenadas E:-7,58684063 e N:-72,72760461 com metros; azimute de 90°1'58" e distância 27,04 metros; deste segue até o ponto 941 definido pelas coordenadas E:-7,58690774 e N:-72,72728486 com azimute de 101°51'9" e distância 36,33 metros; deste segue até o ponto 942 definido pelas coordenadas E:-7,58705598 e N:-72,72686541 com azimute de 109°27'51" e distância 49,47 metros; deste segue até o ponto 943 definido pelas coordenadas E:-7,58719703 e N:-72,72641236 com azimute de 107°17'35" e distância 52,76 metros; deste segue até o ponto 944 definido pelas coordenadas E:-7,58730883 e N:-72,72595466 com azimute de 103°43'36" e distância 52,39 metros; deste segue até o ponto 945 definido pelas coordenadas E:-7,58736439 e N:-72,72576001 com azimute de 105°55'49" e distância 22,51 metros; deste segue até o ponto 946 definido pelas coordenadas E:-7,58739208 e N:-72,72557288 com azimute de 98°25'6" e distância 21,03 metros; deste segue até o ponto 947 definido pelas coordenadas E:-7,5873644 e N:-72,72530629 com azimute de 84°4'16" e distância 29,80 metros; deste segue até o ponto 948 definido pelas coordenadas E:-7,58728099 e N:-72,72493642 com azimute de 77°17'31" e distância 42,16 metros; deste segue até o ponto 949 definido pelas coordenadas E:-7,58718584 e N:-72,72456437 com azimute de 75°39'14" e distância 42,70 metros; deste segue até o ponto 950 definido pelas coordenadas E:-7,58711262 e N:-72,7243719 com azimute de 69°10'25" e distância 22,90 metros; deste segue até o ponto 951 definido pelas coordenadas E:-7,58701629 e N:-72,72412845 com azimute de 68°24'41" e distância 29,11 metros; deste segue até o ponto 952 definido pelas coordenadas E:-7,58689061 e N:-72,72379382 com azimute de 69°24'53" e distância 39,75; deste segue até o ponto 953 definido pelas coordenadas E:-7,58678114 e N:-72,72354044 com azimute de 66°38'5" e distância 30,69; deste segue até o ponto 954 definido pelas coordenadas E:-7,58665686 e N:-72,7231525 com azimute de 72°14'12" e distância 45,30; deste segue até o ponto 955 definido pelas coordenadas E:-7,58657780 e N:-72,72293284 com azimute de 70°12'24" e distância 25,96; deste segue até o ponto 956 definido pelas coordenadas E:-7,58648914 e N:-72,72264122 com azimute de 73°5'19" e distância 33,89; deste segue até o ponto 957 definido pelas coordenadas E:-7,58641618 e N:-72,72240415 com azimute de 72°53'41" e distância 27,58; deste segue até o ponto 958 definido pelas coordenadas E:-7,58633358 e N:-72,72213849 com azimute de 72°43'37" e distância 30,93; deste segue até o ponto 959 definido pelas coordenadas E:-7,58620945 e N:-72,72183499 com azimute de 67°45'24" e distância 36,46; deste segue até o ponto 960 definido pelas coordenadas E:-7,58615148 e N:-72,72168928 com azimute de 68°18'13" e distância 17,44; deste segue até o ponto 961 definido pelas coordenadas E:-7,58604934 e N:-72,72135374 com azimute de 73°4'8" e distância 39,00; deste segue até o ponto 962 definido pelas coordenadas E:-7,58595574 e N:-72,72111619 com azimute de 68°29'48" e distância 28,39; deste segue até o ponto 963 definido pelas coordenadas E:-7,58593907 e N:-72,72100979 com azimute de 81°5'32" e distância 11,98; deste segue até o ponto 964 definido pelas coordenadas E:-7,5855004 e N:-72,7204066 com azimute de 53°58'23" e distância 82,93; deste segue até o ponto 965 definido pelas coordenadas E:-7,58501185 e N:-72,71998012 com azimute de 41°7'10" e distância 72,11; deste segue até o ponto 966 definido pelas coordenadas E:-7,58474034 e N:-72,71976653 com azimute de 38°11'30" e distância 38,41; este segue até o ponto 967 definido pelas coordenadas E:-7,58427317 e N:-72,71954344 com azimute de 25°31'33" e distância 57,57; este segue até o ponto 968 definido pelas coordenadas E:-7,58404759 e N:-72,71944811 com azimute de 22°54'33" e distância 27,23; este segue até o ponto 969 definido pelas coordenadas E:-7,58365502 e N:-72,7192636 com azimute de 25°10'26" e distância 48,23; este segue até o ponto 970 definido pelas coordenadas E:-7,58342628 e N:-72,7190647 com azimute de 41°0'31" e distância 33,71; este segue até o ponto 971 definido pelas coordenadas E:-7,58334805 e N:-72,71896476 com azimute de 51°56'44" e distância 14,11; este segue até o ponto 972 definido pelas coordenadas E:-7,58330780 e N:-72,71890541 com azimute de 55°51'34" e distância 7,97; este segue até o ponto 973 definido pelas coordenadas E:-7,58325312 e N:-72,7188202 com azimute de 57°18'37" e distância 11,26; este segue até o ponto 974 definido pelas coordenadas E:-7,58310215 e N:-72,7185745 com azimute de 58°25'55" e distância 32,07; este segue até o ponto 975 definido pelas coordenadas E:-7,58282868 e N:-72,71809625 com azimute de 60°14'17" e distância 61,26; este segue até o ponto 976 definido pelas coordenadas E:-7,58266672 e N:-72,71782063 com azimute de 59°33'44" e distância 35,55; este segue até o ponto 977 definido pelas coordenadas E:-7,58247557 e N:-72,71750729 com azimute de 58°36'51" e distância 40,81; este segue até o ponto 978 definido pelas coordenadas E:-7,58232126 e N:-72,7172575 com azimute de 58°17'35" e distância 32,65; este segue

até o ponto 979 definido pelas coordenadas E:-7,58186153 e N:-72,71651647 com azimute de 58°11'7" e distância 96,97; este segue até o ponto 980 definido pelas coordenadas E:-7,58168715 e N:-72,71625854 com azimute de 55°56'15" e distância 34,62; este segue até o ponto 981 definido pelas coordenadas E:-7,58157104 e N:-72,71607583 com azimute de 57°33'55" e distância 24,07; este segue até o ponto 982 definido pelas coordenadas E:-7,58141202 e N:-72,71581744 com azimute de 58°23'23" e distância 33,74; este segue até o ponto 983 definido pelas coordenadas E:-7,58111872 e N:-72,71533032 com azimute de 58°56'53" e distância 63,23; este segue até o ponto 984 definido pelas coordenadas E:-7,58106290 e N:-72,71509365 com azimute de 76°43'43" e distância 27,04; este segue até o ponto 985 definido pelas coordenadas E:-7,58094455 e N:-72,71464042 com azimute de 75°21'56" e distância 52,09; este segue até o ponto 986 definido pelas coordenadas E:-7,58093540 e N:-72,71434388 com azimute de 88°13'59" e distância 32,99; este segue até o ponto 987 definido pelas coordenadas E:-7,58094820 e N:-72,71415338 com azimute de 93°50'38" e distância 21,23; este segue até o ponto 988 definido pelas coordenadas E:-7,58105039 e N:-72,71378321 com azimute de 105°25'58" e distância 42,70; este segue até o ponto 989 definido pelas coordenadas E:-7,58122425 e N:-72,71345046 com azimute de 117°35'11" e distância 41,75; este segue até o ponto 990 definido pelas coordenadas E:-7,58137196 e N:-72,71323317 com azimute de 124°12'22" e distância 29,22; este segue até o ponto 991 definido pelas coordenadas E:-7,58160277 e N:-72,71293603 com azimute de 127°50'24" e distância 41,84; este segue até o ponto 992 definido pelas coordenadas E:-7,58174467 e N:-72,71276285 com azimute de 129°19'45" e distância 24,90; este segue até o ponto 993 definido pelas coordenadas E:-7,58297139 e N:-72,7112201 com azimute de 128°29'24" e distância 219,17; este segue até o ponto 994 definido pelas coordenadas E:-7,58355024 e N:-72,71049184 com azimute de 128°28'44" e distância 103,44; este segue até o ponto 995 definido pelas coordenadas E:-7,58387505 e N:-72,70997988 com azimute de 122°23'37" e distância 67,42; este segue até o ponto 996 definido pelas coordenadas E:-7,58432489 e N:-72,70898047 com azimute de 114°13'57" e distância 121,87; este segue até o ponto 997 definido pelas coordenadas E:-7,58452259 e N:-72,70834877 com azimute de 107°22'42" e distância 73,60; este segue até o ponto 998 definido pelas coordenadas E:-7,58486531 e N:-72,70698735 com azimute de 104°7'48" e distância 156,11; este segue até o ponto 999 definido pelas coordenadas E:-7,58516477 e N:-72,70606756 com azimute de 108°2'2" e distância 107,56; este segue até o ponto 1000 definido pelas coordenadas E:-7,58533467 e N:-72,70561806 com azimute de 110°42'20" e distância 53,43; este segue até o ponto 1001 definido pelas coordenadas E:-7,58549901 e N:-72,70521749 com azimute de 112°18'25" e distância 48,14; este segue até o ponto 1002 definido pelas coordenadas E:-7,58569316 e N:-72,70478343 com azimute de 114°5'51" e distância 52,87; este segue até o ponto 1003 definido pelas coordenadas E:-7,58586585 e N:-72,70437149 com azimute de 112°44'38" e distância 49,67; este segue até o ponto 1004 definido pelas coordenadas E:-7,58605402 e N:-72,70399993 com azimute de 116°51'34" e distância 46,31; este segue até o ponto 1005 definido pelas coordenadas E:-7,58618143 e N:-72,70373197 com azimute de 115°25'51" e distância 32,99; este segue até o ponto 1006 definido pelas coordenadas E:-7,58631319 e N:-72,70349776 com azimute de 119°21'37" e distância 29,88; este segue até o ponto 1007 definido pelas coordenadas E:-7,58646130 e N:-72,70320027 com azimute de 116°27'59" e distância 36,95; este segue até o ponto 1008 definido pelas coordenadas E:-7,58660308 e N:-72,70291507 com azimute de 116°26'0" e distância 35,41; este segue até o ponto 1009 definido pelas coordenadas E:-7,5869194 e N:-72,70242571 com azimute de 122°52'42" e distância 64,79; este segue até o ponto 1010 definido pelas coordenadas E:-7,58786353 e N:-72,70101978 com azimute de 123°52'58" e distância 188,31; este segue até o ponto 1011 definido pelas coordenadas E:-7,58852809 e N:-72,69997839 com azimute de 122°32'37" e distância 137,37; este segue até o ponto 1012 definido pelas coordenadas E:-7,58890104 e N:-72,69953114 com azimute de 129°49'27" e distância 64,75; este segue até o ponto 1013 definido pelas coordenadas E:-7,58904968 e N:-72,69925798 com azimute de 118°33'12" e distância 34,58; este segue até o ponto 1014 definido pelas coordenadas E:-7,59003454 e N:-72,69794706 com azimute de 126°54'59" e distância 182,32; este segue até o ponto 1015 definido pelas coordenadas E:-7,59032456 e N:-72,69743 com azimute de 119°17'20" e distância 65,92; este segue até o ponto 1016 definido pelas coordenadas E:-7,59048498 e N:-72,69705928 com azimute de 113°23'55" e distância 44,92; este segue até o ponto 1017 definido pelas coordenadas E:-7,59046222 e N:-72,69678967 com azimute de 85°10'29" e distância 30,09; este segue até o ponto 1018 definido pelas coordenadas E:-7,59034775 e N:-72,69652853 com azimute de 66°19'46" e distância 31,70; este segue até o ponto 1019 definido pelas coordenadas E:-7,59003783 e N:-

72,69559281 com azimute de 71°40'29" e distância 109,61; deste segue até o ponto 1020 definido pelas coordenadas E:- 7,58994664 e N:- 72,69516931 com azimute de 77°50'56" e distância 48,17; deste segue até o ponto 1021 definido pelas coordenadas E:-7,58993653 e N:- 72,69488245 com azimute de 87°58'49" e distância 31,92; deste segue até o ponto 1022 definido pelas coordenadas E:- 7,59005946 e N:- 72,6945316 com azimute de 109°18'31" e distância 41,34; deste segue até o ponto 1023 definido pelas coordenadas E:-7,59023180 e N:- 72,69414508 com azimute de 114°1'53" e distância 47,06; deste segue até o ponto 1024 definido pelas coordenadas E:- 7,59035351 e N:- 72,69390449 com azimute de 116°50'7" e distância 29,98; deste segue até o ponto 1025 definido pelas coordenadas E:-7,59046955 e N:- 72,69365308 com azimute de 114°46'29" e distância 30,79; deste segue até o ponto 1026 definido pelas coordenadas E:- 7,59062007 e N:- 72,69335909 com azimute de 117°6'44" e distância 36,73; deste segue até o ponto 1027 definido pelas coordenadas E:-7,59082640 e N:- 72,69290589 com azimute de 114°28'40" e distância 55,37; deste segue até o ponto 1028 definido pelas coordenadas E:- 7,59092902 e N:- 72,69270303 com azimute de 116°50'4" e distância 25,28; deste segue até o ponto 1029 definido pelas coordenadas E:-7,59109293 e N:- 72,69238892 com azimute de 117°33'25" e distância 39,40; deste segue até o ponto 1030 definido pelas coordenadas E:- 7,59120981 e N:- 72,6922182 com azimute de 124°23'49" e distância 23,01; deste segue até o ponto 1031 definido pelas coordenadas E:-7,59136459 e N:- 72,69190692 com azimute de 116°26'14" e distância 38,66; deste segue até o ponto 1032 definido pelas coordenadas E:- 7,59150860 e N:- 72,69157932 com azimute de 113°43'49" e distância 39,79; deste segue até o ponto 1033 definido pelas coordenadas E:-7,59160907 e N:- 72,69129734 com azimute de 109°36'41" e distância 33,29; deste segue até o ponto 1034 definido pelas coordenadas E:- 7,59158707 e N:- 72,69108185 com azimute de 84°10'8" e distância 24,09; deste segue até o ponto 1035 definido pelas coordenadas E:-7,59146362 e N:- 72,69074138 com azimute de 70°4'14" e distância 40,27; deste segue até o ponto 1036 definido pelas coordenadas E:- 7,59120914 e N:- 72,69027952 com azimute de 61°8'46" e distância 58,64; deste segue até o ponto 1037 definido pelas coordenadas E:-7,59034643 e N:- 72,68894087 com azimute de 57°11'59" e distância 177,08; deste segue até o ponto 1038 definido pelas coordenadas E:- 7,58970844 e N:- 72,68796228 com azimute de 56°53'52" e distância 129,90; deste segue até o ponto 1039 definido pelas coordenadas E:-7,58952994 e N:- 72,68766726 com azimute de 58°49'28" e distância 38,34; deste segue até o ponto 1040 definido pelas coordenadas E:- 7,58929448 e N:- 72,68729178 com azimute de 57°54'28" e distância 49,28; deste segue até o ponto 1041 definido pelas coordenadas E:-7,58863365 e N:- 72,68621133 com azimute de 58°32'57" e distância 140,83; deste segue até o ponto 1042 definido pelas coordenadas E:- 7,58839770 e N:- 72,68567755 com azimute de 66°9'10" e distância 64,89; deste segue até o ponto 1043 definido pelas coordenadas E:-7,58835513 e N:- 72,68541344 com azimute de 80°50'32" e distância 29,75; este segue até o ponto 1044 definido pelas coordenadas E:- 7,58835513 e N:- 72,68514995 com azimute de 90°0'7" e distância 29,30; este segue até o ponto 1045 definido pelas coordenadas E:-7,58852920 e N:- 72,68453277 com azimute de 105°45'1" e distância 71,30; este segue até o ponto 1046 definido pelas coordenadas E:- 7,58866335 e N:- 72,68416305 com azimute de 109°56'33" e distância 43,73 metros; este segue até o ponto 1047 definido pelas coordenadas E:-7,58875194 e N: -72,6839553 com azimute de 113°5'39" e distância 25,11 metros; este segue até o ponto 1048 definido pelas coordenadas E:-7,58890558 e N: -72,6836114 com azimute de 114°4'24" e distância 41,88 metros; este segue até o ponto 1049 definido pelas coordenadas E:-7,58907903 e N: -72,68331864 com azimute de 120°38'43" e distância 37,84 metros; este segue até o ponto 1050 definido pelas coordenadas E:-7,58925556 e N:-72,68309946 com azimute de 128°50'54" e distância 31,29 metros; este segue até o ponto 1051 definido pelas coordenadas E:-7,58942394 e N: -72,6829423 com azimute de 136°58'25" e distância 25,61 metros; este segue até o ponto 1052 definido pelas coordenadas E:-7,58961175 e N:-72,68278012 com azimute de 139°11'24" e distância 27,59 metros; este segue até o ponto 1053 definido pelas coordenadas E:-7,59003259 e N:-72,68250934 com azimute de 147°14'29" e distância 55,65 metros; este segue até o ponto 1054 definido pelas coordenadas E:-7,58996074 e N:- 72,68217526 com azimute de 77°51'45" e distância 38,00 metros; este segue até o ponto 1055 definido pelas coordenadas E:-7,58990416 e N:-72,68206557 com azimute de 62°42'52" e distância 13,72 metros; este segue até o ponto 1056 definido pelas coordenadas E:-7,58985930 e N: -72,6814655 com azimute de 85°43'27" e distância 66,91 metros; este segue até o ponto 1057 definido pelas coordenadas E:-7,58985110 e N:-72,68133181 com azimute de 86°29'27" e distância 14,89 metros; este segue até o ponto 1058 definido pelas coordenadas E:-7,58990420 e N:-72,68119939 com azimute de 111°51'4" e distância 15,86 metros; este segue até o ponto 1059 definido pelas coordenadas E:-7,58940142 e N: -72,6809352 com

azimute de 27°43'12" e distância 63,15 metros; este segue até o ponto 1060 definido pelas coordenadas E:-7,58919834 e N:-72,68079727 com azimute de 34°11'7" e distância 27,30 metros; este segue até o ponto 1061 definido pelas coordenadas E:- 7,58895849 e N:-72,68063707 com azimute de 33°44'22" e distância 32,07 metros; este segue até o ponto 1062 definido pelas coordenadas E:-7,58878511 e N:- 72,68057542 com azimute de 19°34'22" e distância 20,46 metros; este segue até o ponto 1063 definido pelas coordenadas E:-7,58863116 e N:-72,68052756 com azimute de 17°16'9" e distância 17,93 metros; este segue até o ponto 1064 definido pelas coordenadas E:-7,58845788 e N: -72,6805022 com azimute de 8°19'44" e distância 19,47 metros; este segue até o ponto 1065 definido pelas coordenadas E:-7,58804803 e N:-72,68046498 com azimute de 5°11'17" e distância 45,76 metros; este segue até o ponto 1066 definido pelas coordenadas E:- 7,58779904 e N:-72,68043792 com azimute de 6°1212" e distância 27,85 metros; este segue até o ponto 1067 definido pelas coordenadas E:-7,58757667 e N:-72,68042967 com azimute de 2°7'33" e distância 24,74 metros; este segue até o ponto 1068 definido pelas coordenadas E:-7,58726077 e N:-72,68041923 com azimute de 1°53'34" e distância 35,15 metros; este segue até o ponto 1069 definido pelas coordenadas E:-7,58708223 e N:-72,68039083 com azimute de 9°2'18" e distância 20,10 metros; este segue até o ponto 1070 definido pelas coordenadas E:-7,58671845 e N:-72,68036118 com azimute de 4°39'31" e distância 40,58 metros; este segue até o ponto 1071 definido pelas coordenadas E:-7,58649122 e N: -72,6803237 com azimute de 9°22'3" e distância 25,61 metros; este segue até o ponto 1072 definido pelas coordenadas E:-7,58624923 e N:-72,68032873 com azimute de 358°48'34" e distância 26,91 metros; este segue até o ponto 1073 definido pelas coordenadas E:- 7,58601318 e N:-72,68029256 com azimute de 8°42'38" e distância 26,55 metros; este segue até o ponto 1074 definido pelas coordenadas E:-7,58423698 e N:-72,68021352 com azimute de 2°32'53" e distância 197,70 metros; este segue até o ponto 1075 definido pelas coordenadas E:-7,58402180 e N:-72,68009062 com azimute de 29°43'54" e distância 27,55 metros; este segue até o ponto 1076 definido pelas coordenadas E:-7,58382470 e N:-72,67981549 com azimute de 54°23'0" e distância 37,63 metros; este segue até o ponto 1077 definido pelas coordenadas E:-7,58379481 e N:-72,67974355 com azimute de 67°26'21" e distância 8,66 metros; este segue até o ponto 1078 definido pelas coordenadas E:- 7,58371989 e N:-72,67952319 com azimute de 71°13'20" e distância 25,88 metros; este segue até o ponto 1079 definido pelas coordenadas E:-7,5836349 e N:-72,67921609 com azimute de 74°31'45" e distância 35,43 metros; este segue até o ponto 1080 definido pelas coordenadas E:-7,58350573 e N:- 72,67874566 com azimute de 74°38'48" e distância 54,25 metros; este segue até o ponto 1081 definido pelas coordenadas E:-7,58342964 e N:-72,67851413 com azimute de 71°48'26" e distância 27,10 metros; este segue até o ponto 1082 definido pelas coordenadas E:-7,58328485 e N:-72,67819771 com azimute de 65°24'44" e distância 38,69 metros; este segue até o ponto 1083 definido pelas coordenadas E:-7,58317798 e N:-72,67802014 com azimute de 58°57'32" e distância 23,05 metros; este segue até o ponto 1084 definido pelas coordenadas E:-7,58304034 e N:-72,67783474 com azimute de 53°24'34" e distância 25,68 metros; este segue até o ponto 1085 definido pelas coordenadas E:-7,58281804 e N:-72,67774287 com azimute de 22°27'11" e distância 26,75 metros; este segue até o ponto 1086 definido pelas coordenadas E:-7,58146110 e N:-72,67738859 com azimute de 14°37'58" e distância 155,94 metros; este segue até o ponto 1087 definido pelas coordenadas E:-7,58086294 e N:-72,67721297 com azimute de 16°21'44" e distância 69,32 metros; este segue até o ponto 1088 definido pelas coordenadas E:-7,58040698 e N:-72,67702874 com azimute de 22°0'2" e distância 54,68 metros; este segue até o ponto 1089 definido pelas coordenadas E:-7,5783664 e N:-72,67624595 com azimute de 26°29'44" e distância 195,11 metros; este segue até o ponto 1090 definido pelas coordenadas E:-7,57869926 e N:-72,67613101 com azimute de 39°55'7" e distância 19,92 metros; este segue até o ponto 1091 definido pelas coordenadas E:-7,57857519 e N: -72,675945 com azimute de 56°17'50" e distância 24,86 metros; este segue até o ponto 1092 definido pelas coordenadas E:-7,57850184 e N:-72,67574953 com azimute de 69°25'47" e distância 23,21 metros; este segue até o ponto 1093 definido pelas coordenadas E:-7,57843129 e N:-72,67548603 com azimute de 75°0'43" e distância 30,33 metros; este segue até o ponto 1094 definido pelas coordenadas E:-7,57819364 e N:-72,67491251 com azimute de 67°29'31" e distância 69,03 metros; este segue até o ponto 1095 definido pelas coordenadas E:-7,57850182 e N:-72,67464424 com azimute de 138°57'42" e distância 45,43 metros; este segue até o ponto 1096 definido pelas coordenadas E:-7,57858907 e N:-72,67486591 com azimute de 248°30'58" e distância 26,49 metros; este segue até o ponto 1097 definido pelas coordenadas E:-7,57877743 e N:-72,67547397 com azimute de 252°47'18" e distância 70,78 metros; este segue até o ponto 1098 definido pelas coordenadas E:-

7,57883133 e N:-72,67565108 com azimute de 253°4'31" e distância 20,58 metros; deste segue até o ponto 1099 definido pelas coordenadas E:-7,57902010 e N:-72,67591213 com azimute de 234°7'42" e distância 35,82 metros; deste segue até o ponto 1100 definido pelas coordenadas E:-7,57926091 e N:-72,67599204 com azimute de 198°21'29" e distância 28,21 metros; deste segue até o ponto 1101 definido pelas coordenadas E:-7,57963235 e N:- 72,67613185 com azimute de 200°37'33" e distância 44,13 metros; deste segue até o ponto 1102 definido pelas coordenadas E:-7,58020237 e N:-72,67635716 com azimute de 201°34'2" e distância 68,16 metros; deste segue até o ponto 1103 definido pelas coordenadas E:- 7,58094934 e N: -72,6767161 com azimute de 205°39'56" e distância 92,15 metros; deste segue até o ponto 1104 definido pelas coordenadas E:-7,58224273 e N:-72,67705598 com azimute de 194°43'24" e distância 148,70 metros; deste segue até o ponto 1105 definido pelas coordenadas E:-7,58252033 e N:-72,67715352 com azimute de 199°21'32" e distância 32,72 metros; deste segue até o ponto 1106 definido pelas coordenadas E:-7,58289032 e N:-72,67725731 com azimute de 195°40'17" e distância 42,73 metros; deste segue até o ponto 1107 definido pelas coordenadas E:-7,58318544 e N:-72,67733172 com azimute de 194°9'3" e distância 33,84 metros; deste segue até o ponto 1108 definido pelas coordenadas E:- 7,58351233 e N:-72,67742227 com azimute de 195°28'56" e distância 37,72 metros; deste segue até o ponto 1109 definido pelas coordenadas E:-7,58384341 e N:-72,67788731 com azimute de 234°33'5" e distância 63,48 metros; deste segue até o ponto 1110 definido pelas coordenadas E:-7,58402380 e N:-72,67813458 com azimute de 233°53'23" e distância 34,03 metros; deste segue até o ponto 1111 definido pelas coordenadas E:-7,58443501 e N:- 72,67866438 com azimute de 232°10'59" e distância 74,57 metros; deste segue até o ponto 1112 definido pelas coordenadas E:-7,58532669 e N:-72,67920066 com azimute de 211°1'25 e distância 115,70 metros; deste retorna ao ponto 01 definido pelas coordenadas E: -7,5874091 e N:-72,67936174 com azimute de 184°25'24" e distância 232,24 metros, fechando assim o perímetro.

Art. 4º Considera-se zona de expansão urbana, todas as áreas contidas dentro do perímetro urbano ou aquelas contiguas, não urbanizadas, propícias à receber novos loteamentos e infraestrutura de urbanização.

Art. 5º Considera-se zona de urbanização específica aquela isolada, separada e não contigua com as demais zonas do município.

Art. 6º - As zonas de expansão urbana e de urbanização específica terão suas áreas descritas em legislação específica, salvo aquelas englobadas por esta lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 4 DE MARÇO DE 2022.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 12/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 419/2021, DE 30/09/2021.

Considerando a decisão de fls. 08 e 10 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 0291.010.0000018/2022.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (Noventa) dias a (o) Sr.(a). CLICIA MARIA BARBOSA LOPES, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal Saúde, admitido (a) em 23/05/2008, no cargo de Técnico em Enfermagem, nos períodos de 23/05/2009 a 23/05/2014, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá inicio em 03/MAR/2022, devendo o (a) servidor (a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 01/JUN/2022.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a contar de revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO

DO SUL – ACRE, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima

Secretaria Municipal de Saúde Interina

Decreto nº 419/2021

Em Cruzeiro do Sul

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 12/2022, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls. 1.184 a 1.188, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2021, tipo de menor preço por item, que tem como objeto "Aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do Sistema Único de Saúde de Cruzeiro do Sul – AC, mas especificamente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde." Em favor das empresas vencedoras: D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ 14.332.902/0001-30: 8-R\$ 1.600,00; 21-R\$ 3.000,00; 28-R\$ 79,00; 29-R\$ 110,00; 36-R\$ 880,00; 44-R\$ 43,00; 55-R\$ 5,00; 56-R\$ 4,49; 58-R\$ 24,90; 59-R\$ 6,00; 75-R\$ 59,00; 76-R\$ 84,00; 77-R\$ 99,00; 78-R\$ 99,00; 79-R\$ 99,00; 81-R\$ 84,00; 82-R\$ 5,99; 84-R\$ 9,90; 88-R\$ 49,90; 97-R\$ 389,00; 98-R\$ 700,00; 99-R\$ 15,00; 104-R\$ 7,00; 105-R\$ 14,00; 106-R\$ 19,00; 109-R\$ 15,00; 112-R\$ 349,00; 116-R\$ 9,90; 118-R\$ 74,00; 120-R\$ 150,00; 121-R\$ 22,00; 123-R\$ 164,00; 126-R\$ 550,00; 127-R\$ 99,00; 130-R\$ 14,00; 134-R\$ 34,00; 135-R\$ 2,99; 145-R\$ 1.600,00; 152-R\$ 3.000,00; 154-R\$ 880,00; - J.E.S DANTAS EIRELI, CNPJ 04.261.853/0001-38: 4-R\$ 30,00; 5-R\$ 154,00; 18-R\$ 3.999,00; 50-R\$ 100,00; 52-R\$ 14,00; 61-R\$ 19,95; 74-R\$ 150,00; 93-R\$ 4,00; 102-R\$ 29,00; 103-R\$ 30,00; 124-R\$ 59,00;- JOSÉ L.G COSTA EIRELI, CNPJ 06.021.515/0001-54: 1-R\$ 980,00; 3-R\$ 160,00; 7-R\$ 1.370,00; 10-R\$ 449,00; 11-R\$ 190,00; 13-R\$ 4.000,00; 16-R\$ 1.100,00; 17-R\$ 140,00; 19-R\$ 390,00; 23-R\$ 399,00; 25-R\$ 2.500,00; 26-R\$ 450,00; 30-R\$ 300,00; 33-R\$ 90,00; 34-R\$ 799,00; 35-R\$ 1.800,00; 40-R\$ 200,00; 49-R\$ 50,00; 51-R\$ 140,00; 54-R\$ 10,00; 57-R\$ 119,00; 62-R\$ 399,00; 63-R\$ 400,00; 83-R\$ 9,99; 85-R\$ 40,00; 86-R\$ 59,00; 87-R\$ 39,00; 92-R\$ 149,00; 94-R\$ 140,00; 96-R\$ 19,00; 100-R\$ 9,00; 101-R\$ 12,00; 108-R\$ 89,00; 111-R\$ 45,00; 113-R\$ 10,00; 114-R\$ 250,00; 117-R\$ 29,00; 119-R\$ 39,00; 122-R\$ 90,00; 125-R\$ 79,00; 128-R\$ 250,00; 129-R\$ 250,00; 132-R\$ 14,00; 133-R\$ 24,00; 137-R\$ 465,00; 138-R\$ 799,00; 140-R\$ 1.190,00; 143-R\$ 44,00; 144-R\$ 1.370,00; 146-R\$ 440,00; 147-R\$ 190,00; 149-R\$ 4.000,00; 153-R\$ 1.800,00; - L.A.V DA CUNHA EIRELI, CNPJ 05.441.145/0001-41: 12-R\$ 3.790,00; 37-R\$ 900,00; 41-R\$ 14,00; 42-R\$ 16,00; 43-R\$ 24,00; 45-R\$ 98,00; 46-R\$ 98,00; 47-R\$ 105,00; 48-R\$ 105,00; 53-R\$ 194,00; 69-R\$ 277,00; 70-R\$ 190,00; 71-R\$ 280,00; 72-R\$ 90,00; 73-R\$ 85,00; 148-R\$ 3.790,00; - M.F. SILVA EIRELI, CNPJ 37.837.041/0001-47: 2-R\$ 490,00; 6-R\$ 449,00; 14-R\$ 399,00; 15-R\$ 4.000,00; 22-R\$ 120,00; 24-R\$ 3.990,00; 27-R\$ 690,00; 31-R\$ 2.500,00; 39-R\$ 99,90; 64-R\$ 220,00; 65-R\$ 30,00; 66-R\$ 30,00; 67-R\$ 30,00; 68-R\$ 30,00; 89-R\$ 120,00; 90-R\$ 120,00; 91-R\$ 99,90; 95-R\$ 94,50; 110-R\$ 250,00; 115-R\$ 1.099,00; 131-R\$ 50,00; 136-R\$ 149,00; 139-R\$ 649,00; 141-R\$ 305,00; 150-R\$ 4.000,00; - MAYCON DUARTE SOARES 04180683210, CNPJ 03.692.196/0001-10: 20- R\$ 4.495,00; 142-R\$ 29,00; 151-R\$ 4.495,00; - CLEMILSON F. DA COSTA, CNPJ 17.652.529/0001-92: 9- R\$ 20,00; 32-R\$ 14.600,00; 38-R\$ 60,00; 60-R\$ 2,50; 107-R\$ 0,50. Cruzeiro do Sul - AC, 24 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 419/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -

CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE

TRÂNSITO N.º 021/2022 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	MZO1680	A000987615	01/11/2021	5541 - 1
2	MZO4D37	A000987612	01/11/2021	5541 - 1
3	MZO6168	A000987605	01/11/2021	5541 - 1
4	MZO6610	A000987613	01/11/2021	5010 - 0
5	MZP7371	A000987619	04/11/2021	5541 - 1
6	MZS7157	A000987614	01/11/2021	5541 - 1
7	MZV7925	CE00001522	18/11/2021	5541 - 1
8	MZX4581	A000987173	05/11/2021	5053 - 1
9	NAC2223	A000987604	01/11/2021	5541 - 1
10	NAF8F45	CE00001521	18/11/2021	5479 - 0
11	NAG9492	A000987623	04/11/2021	5991 - 0
12	NAG9643	A000987618	04/11/2021	5541 - 1
13	NCO9182	A000987607	01/11/2021	5541 - 1
14	NXS3815	A000986961	05/11/2021	7366 - 2
15	NXT5799	A000987616	02/11/2021	6858 - 0
16	PHJ8A84	A000987410	06/11/2021	5460 - 0
17	PZD4F21	A000987109	05/11/2021	7633 - 2
18	QLU6584	A000987610	01/11/2021	5541 - 1
19	QLV8323	A000987608	01/11/2021	5541 - 1
20	QLV9690	A000987620	04/11/2021	7625 - 2
21	QLW0323	CE00001619	30/11/2021	5622 - 1
22	QLX4643	CE00001523	18/11/2021	5460 - 0
23	QLZ2F87	A000987535	01/11/2021	7625 - 1
24	QLZ3610	A000987622	04/11/2021	5568 - 0
25	QLZ6733	CE00001531	18/11/2021	5380 - 0
26	QLZ8I87	A000987536	01/11/2021	5541 - 1
27	QWM2F58	CE00001525	18/11/2021	5452 - 1
28	QWO6G40	CE00001528	18/11/2021	5207 - 0
29	QWO9J73	CE00001527	18/11/2021	7366 - 2
30	QWP0G51	A000987606	01/11/2021	5568 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 28 de Fevereiro de 2022
 FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 022/2022 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	FHZ3G84	CE00001648	02/12/2021	5525 - 0
2	JWP1202	CE00001550	19/11/2021	5460 - 0
3	JXB7H54	CE00001312	04/11/2021	5185 - 1
4	JXP0940	CE00001549	19/11/2021	7625 - 1
5	MEE1164	A000987461	14/10/2021	5746 - 1
6	MZO8583	CE00001653	02/12/2021	5452 - 1
7	MZZ8652	A000987543	13/11/2021	5541 - 1
8	NAB7G60	CE00001534	19/11/2021	7366 - 2
9	NAC7387	A000987643	13/11/2021	6041 - 1
10	NAC7536	CE00001552	19/11/2021	5460 - 0
11	NAD2D84	CE00001541	19/11/2021	5380 - 0
12	NAD8670	A000987639	10/11/2021	5541 - 1
13	NAE5136	A000987540	13/11/2021	5568 - 0
14	NAE7031	A000987633	10/11/2021	6041 - 2
15	NAF3850	CE00001546	19/11/2021	5380 - 0
16	NAF7582	A000987644	13/11/2021	7633 - 1
17	NAF8A59	A000987642	13/11/2021	5380 - 0
18	NAF9381	A000987650	16/11/2021	7633 - 1
19	NCR7283	A000987168	16/10/2021	5118 - 0

20	NCR7283	A000987206	16/10/2021	5010 - 0
21	NCR7283	A000987207	16/10/2021	6599 - 2
22	NHL8339	A000987548	16/11/2021	7633 - 1
23	NXR0198	A000987631	10/11/2021	7625 - 1
24	OHN4729	A000987635	10/11/2021	5541 - 4
25	OVG1633	A000987638	10/11/2021	5541 - 1
26	OVG1C49	CE00001545	19/11/2021	6050 - 1
27	OVG4D68	A000987545	13/11/2021	7633 - 2
28	OVG5303	CE00001543	19/11/2021	5568 - 0
29	OVG8938	CE00001645	02/12/2021	5541 - 1
30	OXM9437	CE00001510	17/11/2021	5541 - 1
31	OXP4514	A000987539	13/11/2021	6050 - 1
32	QLU2294	A000987641	10/11/2021	5541 - 1
33	QLU4G32	CE00001647	02/12/2021	5452 - 1
34	QLV0E21	CE00001646	02/12/2021	6041 - 1
35	QLV1212	CE00001537	19/11/2021	5452 - 5
36	QLV1543	A000987637	10/11/2021	5568 - 0
37	QLV7G45	CE00001649	02/12/2021	5541 - 1
38	QLV9602	CE00001651	02/12/2021	6858 - 0
39	QLW1978	A000987649	16/11/2021	5541 - 1
40	QLW1C12	A000987537	10/11/2021	5541 - 1
41	QLW2901	A000987546	13/11/2021	5541 - 1
42	QLW9903	A000987648	16/11/2021	5452 - 5
43	QLX1912	CE00001536	19/11/2021	5541 - 1
44	QLX2151	CE00001654	02/12/2021	5541 - 1
45	QLX6208	CE00001553	19/11/2021	5525 - 0
46	QLX7527	A000987544	13/11/2021	5541 - 1
47	QLX7661	CE00001535	19/11/2021	6041 - 2
48	QLY4639	A000987634	10/11/2021	5525 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	QWM4F90	CE00001650	02/12/2021	5568 - 0
50	QWP0D83	A000987542	13/11/2021	5568 - 0
51	QWP3H43	CE00001547	19/11/2021	7366 - 2
52	QWP5A93	A000987541	13/11/2021	5568 - 0
53	QWP6A43	CE00001652	02/12/2021	5460 - 0
54	QZR3D27	A000987503	14/10/2021	5541 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 3 de Março de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 023/2022 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretario da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	KEG7184	CE00001691	04/12/2021	7625 - 1
2	MZO1061	CE00001669	04/12/2021	6050 - 1
3	MZO1061	CE00001670	04/12/2021	6041 - 2
4	MZR2524	CE00001692	04/12/2021	5541 - 1
5	MZT0240	CE00001624	03/12/2021	5460 - 0
6	NAD2671	CE00001690	04/12/2021	7625 - 1
7	NAE6J51	CE00001684	03/12/2021	5460 - 0
8	NDL4A25	CE00001623	03/12/2021	5460 - 0
9	NDO8A67	CE00001530	18/11/2021	5460 - 0
10	NXR6306	CE00001667	04/12/2021	6050 - 1
11	NXT0869	CE00001683	03/12/2021	5460 - 0
12	NXT1015	CE00001663	04/12/2021	6050 - 1
13	OAH8135	A000987534	01/11/2021	5541 - 1
14	QLU8316	CE00001659	03/12/2021	5452 - 1
15	QLW3H17	CE00001539	19/11/2021	5460 - 0
16	QLX0J40	CE00001703	04/12/2021	5541 - 1
17	QLX4558	CE00001627	03/12/2021	5487 - 0
18	QLX5333	CE00001693	04/12/2021	5541 - 1
19	QLX8113	CE00001665	04/12/2021	6050 - 1

20	QLY7870	CE00001672	04/12/2021	6050 - 1
21	QLY9483	CE00001668	04/12/2021	6050 - 1
22	QLZ1I82	CE00001664	04/12/2021	6050 - 1
23	QWM9I99	CE00001673	04/12/2021	6050 - 1
24	QWN3B01	CE00001695	04/12/2021	5541 - 1
25	QWO5G51	CE00001694	04/12/2021	5541 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 8 de março de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 , celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO e a empresa ELETROFASH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.012.582/0001-40.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de um Motor Elétrico Trifásico.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado de R\$ 9.171,05 (nove mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Unidade: 02 Gabinete da Secretaria de Gestão Administração de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Proj./Ativ.1042 Aquisição de Veículo e Maquinário Agrícola

Funcional: 04.122.0002.2.060 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Agricultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0006 Equipamento e Material Permanente

assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALDENI LIMA DE MENEZES, pela Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento - CONTRATANTE e VLADIMIR RICARDO CAVALCANTE MENEZES, pela empresa ELETROFASH EIRELI EPP – CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a Sra. ALDENI LIMA DE MENEZES, Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, portadora da cédula de identidade 103645-1 e CPF 921.541.662-53, nomeado pelo decreto nº 016/2022, no uso das atribuições que lhe conferem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, cujo o objeto é Aquisição de um Motor Elétrico Trifásico e uma Chapa Inox, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento, no valor total de R\$ 9.171,05 (nove mil cento e setenta e um reais e cinco centavos), referente ao item 01, visando a contratação da empresa:

CREDOR: ELETROFASH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.012.582/0001.

ENDEREÇO: Estrada dos Remédios, nº 850, bairro Afogados, na cidade de Recife.

As despesas decorrentes deste Termo correrão do Programa de trabalho:

Entidade: 1- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 Gabinete da Secretaria de Gestão Administração de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Proj./Ativ.1042 Aquisição de Veículo e Maquinário Agrícola

Funcional: 04.122.0002.2.060 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Agricultura

4.4.90.52.00.00.00.00 0006 Equipamento e Material Permanente

Cruzeiro do Sul – Acre, 10 fevereiro de 2022

ALDENI LIMA DE MENEZES
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Decreto nº. 016/2022

TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021

Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 04.012.548/0001-02 com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal Centro Administrativo, CEP: 69.980-000 em Cruzeiro do Sul/AC,

por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, o Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1247551-3 SSP/AC e CPF nº 322.267.802-20, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Sul - AC, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP Nº 030/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021, ao item 029, que tem como objeto Locação de um veículo - tipo caminhonete, para atender as necessidades de Logística do Gabinete do Prefeito, firmado com a empresa LOCAURATO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71, perfazendo o valor total por 12 (doze) meses de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

Cruzeiro do Sul /AC, 25 de fevereiro de 2022.

NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 017/2021

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 001/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 22/03/2022

Horário: 11hrs00min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Escavadeira Hidráulica.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 07 de março de 2022.

Bruna Azevedo do Nascimento

Pregoeira

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 031/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 21/03/2022

Horário: 11h00min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 07 de março de 2022.

Bruna Azevedo do Nascimento

Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

“TRABALHO, DIGNIDADE E CONSTÂNCIA”

DECRETO Nº 021, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ANDRÉ RIKELME DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, do cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Epitaciolândia – Acre, 03 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

“TRABALHO, DIGNIDADE E CONSTÂNCIA”

DECRETO Nº 022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora EDUARDA LETÍCIA LEITE FERREIRA, brasileira, solteira, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial,

do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Epitaciolândia – Acre, 04 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
 "TRABALHO, DIGNIDADE E CONSTÂNCIA"

DECRETO Nº 020, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre considerar expediente normal dia 08.03.2022, feriado alusivo ao "Dia Internacional da Mulher", e Ponto Facultativo no dia 11.03.2022, para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Artigo 1º - Considerar expediente normal dia 08.03.2022 (terça-feira), feriado alusivo ao "Dia Internacional da Mulher", e Ponto Facultativo no dia 11.03.2022 (sexta-feira), para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Ficam os secretários municipais autorizados a convocar os servidores para expediente normal por necessidade do serviço público, dispensando a respectiva compensação dos servidores que eventualmente vierem cumprir horário nesse período.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia - AC, 03 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 043/2021, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 004/2022.

1) Empresa: Atacadão Via Verde Mat. de Construção Ltda, CNPJ nº 29.180.251/0001-87:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	TUBOS CORRUGADOS EM PEAD DE ALTA RESISTÊNCIA COM EXTERIOR CORRUGADO E A PARTE INTERNA LISA, COM UNIÃO PONTA BOLSA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO MEDINDO 6.00 METROS DE COMPRIMENTO E 1.00 METRO DE DIAMETRO.	Kanaflex	UND	100	6.600,00	660.000,00
02	TUBOS CORRUGADOS EM PEAD DE ALTA RESISTENCIA COM EXTERIOR CORRUGADO E A PARTE INTERNA LISA, COM UNIÃO PONTA BOLSA COM ANEIS DE VEDAÇÃO MEDINDO 6.00 METROS DE COMPRIMENTO E 0.80 CENTIMETROS DE DIAMETRO.	Kanaflex	UND	100	4.300,00	430.000,00
03	TUBOS CORRUGADOS EM PEAD DE ALTA RESISTENCIA COM EXTERIOR CORRUGADO E A PARTE INTERNA LISA, COM UNIÃO PONTA BOLSA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO MEDINDO 6.00 METROS DE COMPRIMENTO E 0.60 CENTIMETROS DE DIAMETRO.	Kanaflex	UND	100	2.600,00	260.000,00
04	TUBOS CORRUGADOS EM PEAD DE ALTA RESISTENCIA COM EXTERIOR CORRUGADO E A PARTE INTERNA LISA, COM UNIÃO PONTA BOLSA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO MEDINDO 6.00 METROS DE COMPRIMENTO E 0.40 CENTIMETROS DE DIAMETRO.	Kanaflex	UND	100	1.100,00	110.000,00
05	TUBOS COLETOR PARA ESGOTO DE ALTA RESISTÊNCIA EM PVC DE 100 MM.	Tubozan	UND	300	170,00	51.000,00
06	TUBOS COLETOR PARA ESGOTO DE ALTA RESISTÊNCIA EM PVC DE 150 MM.	Tubozan	UND	300	380,00	114.000,00
07	TUBOS COLETOR PARA ESGOTO DE ALTA RESISTÊNCIA EM PVC DE 200 MM.	Tubozan	UND	300	570,00	171.000,00
08	TUBOS PARA ESGOTO DE ALTA RESISTÊNCIA EM PVC 300 MM.	Tubozan	UND	300	885,00	265.500,00
TOTAL R\$						2.061.500,00

2) Empresa: M A da Silva Sabóia Imp & Exp, CNPJ nº 13.361.785/0001-70:

Item	Especificações	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
09	TUBOS DE CONCRETO DE 300 MM SEM FERRO.	UND	900	120,00	108.000,00
10	TUBO DE CONCRETO DE 400 MM SEM FERRO.	UND	1.000	149,00	149.000,00
11	TUBO DECONCRETO ARMADO DE 400 MM.	UND	1.000	200,00	200.000,00
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 600 MM.	UND	1.200	315,00	378.000,00
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 800 MM.	UND	1.000	450,00	450.000,00
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1.000 MM.	UND	500	585,00	292.500,00
15	TIJOLO MACIÇO EM CONCRETO 20X10 X06.	UND	50.000	1,80	90.000,00
16	PEDRA DIRECIONAL 33X33.	UND	1.500	17,00	25.500,00
17	PEDRA LISA 45X45.	UND	1.500	23,00	34.500,00
18	MEIO FIO DE 0,30X1.00.	UND	1.000	55,00	55.000,00
19	MEIO FIO DE 0.25X1.00.	UND	3.000	44,00	132.000,00
20	MEIO FIO DE 0.20X1.00.	UND	3.000	31,00	93.000,00
TOTAL R\$					
2.007.500,00					

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2022. Validade da Ata: 24 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Pela Prefeitura de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal; pela empresa Atacadão Via Verde Mat. de Construção Ltda, Felipe Cordeiro de Souza, Sócio Administrador e pela empresa M A da Silva Saboia Imp & Exp, Manoel Antonio da Silva Saboia, proprietário.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a criação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, Prefeito do Município de Feijó/AC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor; e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Feijó, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
 a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
 b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
 c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
 d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
 e) proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
 f) emissão do alvará de licença;
 g) emissão de Nota Fiscal;
 h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e de Finanças ou pelo Comitê Gestor Municipal que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
 b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo, sendo dispensado esses procedimentos para o início das atividades do MEI, conforme a Resolução 59 do CGSIM;
 c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
 d) emissão das guias de pagamento DAS;
 e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
 f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
 g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
 h) orientação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
 II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCEAC - Junta Comercial (AC), nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
 II - Estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Administração, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e

técnica mínima para atendimento:

I - Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - Das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - A legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - A atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

III - A legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - Orientações referentes a licitações exclusivas aos MEIs e às ME (Microempresas) e EPPs (Empresas de Pequeno Porte).

VI - A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIM);
 § 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - Orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente, deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://portaldoempreendedor.gov.br/> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de

Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site www.sintegra.gov.br.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados por instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se o Decreto nº 125, de 25 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de fevereiro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos do município de Feijó-Acre e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor do PMF/DCFI/Nº 04/2022, datado de 23/02/2022, oriundo da Diretoria de Cadastro e Fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os Servidores Hugo Souza - matrícula 5199, Francisco Silas Damasceno de Souza - matrícula 1772, Maria Sildeni da Silva Oliveira - matrícula 1598, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis urbanos do município de Feijó - AC, para o exercício de 2022.

I - A supramencionada Comissão ficará a disposição do Departamento de Cadastro Físico e Imobiliário.

II - O exercício da Comissão não será remunerado, caracterizando-se como serviços voluntários prestados ao Município.

Art. 2º- A comissão que trata o art. 1º terá como encargo, proceder por meio de processos legais as avaliações de imóveis quando solicitada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de fevereiro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta os dias e horários de atividades relacionadas com o Carnaval 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os horários das atividades Carnavalescas no período de carnaval 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário máximo até às 02h00min do dia seguinte, para realização de atividades relacionadas com o Carnaval 2022 nos dias 26

a 28 de fevereiro de 2022 e até às 03h00min do dia seguinte do dia 1º

de março de 2022.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às atividades desenvolvidas nas sedes sociais de clubes de festas e bares de 1ª categoria.

Art. 2º - Os dias e horários das entidades carnavalescas durante o Carnaval 2022 deverão ser previamente comunicados aos órgãos de segurança pública do município.

Art. 3º - Será de caráter obrigatório apresentação do esquema vacinal completo e uso de máscara nos ambientes dispostos no §1º do art. 1º.

Parágrafo único. Só é permitido retirar a máscara no interior dos estabelecimentos durante a ingestão de alimentos e bebidas.

I - A responsabilidade na fiscalização fica a cargo do proprietário do estabelecimento citados no caput do artigo.

II - O descumprimento da fiscalização ensejará em multa de 1 (um) UFMF por infração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Feijó-AC, 23 de fevereiro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 047, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Atribui Adicional a servidora Francisca Sueli Araújo Pereira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora Francisca Sueli Araújo Pereira – CPF nº 681.110.882-72, um adicional de 50% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 18 de Fevereiro de 2022.

Élson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 048, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Atribui Adicional a servidora Maria Lucinda de Aguiar Passos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora Maria Lucinda de Aguiar Passos – CPF nº 216.458.302-49, um adicional de 30% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 18 de Fevereiro de 2022.

Élson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**PORTARIA Nº 049, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diárias ao Vice-Prefeito Elson José Benicio Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 056/2022 – PMF/GAPRE, de 23/02/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Vice-Prefeito Elson José Benicio Ribeiro – CPF: 360.163.492-91, pelo deslocamento a cidade Rio Branco-AC, no período de 23 à 25/02/2022, para ir à AMAC participar de um encontro com o Ministro da Educação Milton Ribeiro e o Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE Marcelo Ponte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de fevereiro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**PORTARIA Nº 050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atribui Adicional ao servidor Raimundo Nonato Alves de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor Raimundo Nonato Alves de Lima – CPF nº 618.326.852-68, um adicional de 50% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**PORTARIA Nº 052, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Designa Luzinei Silva Bezerra para responder temporariamente como Fiscal de Obras e Contratos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de um responsável para a fiscalização de obras e contratos celebrados pelo município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar temporariamente o senhor Luzinei Silva Bezerra, CPF: 036.388.726-84, para desempenhar temporariamente a função de Fiscal de Obras e Contratos do Município convênios e não convênios e assessoramento da Comissão de Licitação e Processos Licitatórios, com efeito retroativo á 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 03 de março de 2022.

Élson José Benicio Ribeiro

Prefeito de Feijó Em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 281**

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Élson José Benicio Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022, às 15h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Élson José Benicio Ribeiro Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer

Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno de sua viagem da cidade de Brasília-DF. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wesley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito

Élson José Benicio Ribeiro

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

CONVITE Nº 007/2022

Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e a empresa CERTOS CONTÁBIL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.536.195/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento com fornecimento das etiquetas, elaboração de relatório patrimonial, inserção de todos os bens catalogados e existentes no Sistema Patrimonial do Município de Feijó-Acre. Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Data da assinatura: 03/03/2022.

Dotação Orçamentária: Proj./Ativ.2004 - Manutenção da Secretaria Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços de Terceiros PJ), Fonte de Recursos: RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a Sr. ILCIRLÂNDIO ALEXANDRE DA SILVA/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 003/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 006/2022 cujo objeto é: Aquisição de Esquadrias, Tábuas e Madeira Quadrada, todas em Madeira de Lei para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa R FERREIRA DA COSTA - 19.948.097/0001-97, com sede na Rua das Palmeiras, nº. 980, Bairro: Zenaide Paiva, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, venceu os itens 01 á 13, pelo critério de menor preço por item. Publique-se.

Feijó-Acre, 07 de Março de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito Municipal

JORDÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2021

Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 007/2021, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para CONSTRUÇÃO DE GALPÃO, Localizado no Município de Jordão – Acre, através da Tomada de Preço, Cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, CNPJ: 39.400.365/0001-49, que apresentou o valor de R\$ 278.644,45 (duzentos e setenta e oito mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.

Jordão/Acre, 07/03/2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal do Jordão

CONTRAANTE

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.09/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor comissionado DANILÓ DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Mâncio Lima, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com direito ao gozo do período de 14 a 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.10/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LHILLI NAOMI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO para substituir, interinamente, o servidor DANILÓ DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de PROCURADOR GERAL no período de férias, no período de 14 a 28 de março de 2022, recebendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Após o período citado no caput deste artigo, a nomeação interina fica revogada de pleno direito, retornando os deveres e atribuições ao titular do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº.02/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA. J.M.M.L DOS SANTOS LTDA CNPJ: 14.834.920/0001-10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ISAAC DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 140947 SSP/AC e CPF/MF nº 340.099.732-34, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, J.M.M.L DOS SANTOS LTDA CNPJ: 14.834.920/0001-10, localizada na Avenida Antenor Gualberto, nº 120- Vila Santa Rosa em Cruzeiro do sul – AC, doravante denominado CONTRATADO, no qual faz parte integrante observado o disposto da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei 8.666, tem entre si, justo e contratado o que se contém nas clausulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato até 31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022 do Contrato original celebrado entre as partes em 20 de abril de 2018. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA pela CONTRATANTE e JOSÉ MEDEIRO RODRIGUES FILHO pela CONTRATADA.

Mâncio Lima – Acre, 30 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE REVOCAGÃO DE LICITAÇÃO PE 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 142//2021, determinou a REVOCAGÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, cujo objeto é a Aquisição de caminhão prancha PUBLIQUE-SE.

Mâncio Lima - Acre, 10 de fevereiro de 2022

Isaac de Souza Lima
Prefeito

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2021

Manoel Urbano – Acre, 07 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Antônio Francisco D'Avila, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ½ (meio) diária no valor de R\$ 125,00. Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Tarauacá - AC, onde irá como motorista transportando moradores do Município que necessitam dos serviços junto ao INSS, no dia 09 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 07 DE MARÇO DE 2022.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2021

Manoel Urbano-AC, 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a portaria nº 113/2021 que nomeia a senhora Francisca Araújo de Lima, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 169317 SSP/AC e CPF nº 372.794.162-68, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Projetos e Programas Social na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Manoel Urbano-AC.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2022, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de março de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2021

Manoel Urbano-AC, 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a portaria nº 114/2021, que nomeia a senhora Geliaida dos Santos Carvalho, brasileira, portador (a) da cédula de iden-

tidade RG nº. 1033449-1 SSP/AC e CPF nº 912.912.322-49, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle de Material e Patrimônio na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2022, revogando disposição em contrário. Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de março de 2022
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 100/2022
Manoel Urbano-AC, 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora Francisca Araújo de Lima, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 169317 SSP/AC e CPF nº 372.794.162-68, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Manoel Urbano-AC.

Parágrafo Único – A designada acima receberá a título de gratificação uma CC1, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, artigo 10, Inciso 1, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2022, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de março de 2022
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 101/2022
Manoel Urbano-AC, 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora Geliaida dos Santos Carvalho, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 1033449-1 SSP/AC e CPF nº 912.912.322-49, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Coordenadora do Posto de Cadastro Único na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Manoel Urbano-AC.

Parágrafo Único – A designada acima receberá a título de gratificação uma CC1, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, artigo 10, Inciso 1, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2022, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de março de 2022
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTRARIA Nº 102/2022
Manoel Urbano-AC, 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor José Barbosa de Araújo, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 0312480 SSP/AC e CPF nº 638.857.432-72, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Coordenador Pedagógico Fundamental I da Escola Municipal de En-

sino Fundamental Dom Prospero Bernardi (anexo) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação 30% (trinta por cento), conforme estabelece a Lei Municipal de nº 492 Art. 4º, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de março de 2022, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de março de 2022
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – EXCLUSIVO PARAME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Chefia de Gabinete do Prefeito, como Contratante e do outro lado a Empresa Valdyr Alves de Sá, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial, para a Prestação dos Serviços de Estruturação, Preparação, Organização e Condução e Realização de Leilões Públicos, presenciais, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: 5% (cinco por cento), conforme art. 24 do Decreto 21.981 de 19/12/32 calculada sobre o valor do bem arrematado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Valdyr Alves de Sá – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CARTA CONVITE Nº 002/2022

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Contratante e do outro lado a Empresa Construtora 3 Irmãos Ltda, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Cobertura Metálica de Espaço Público, destinado para a Realização e Promoção de Eventos Públicos, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Exigências, Regras e Especificações contidas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022. ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO/ATIVIDADES: 1.045 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários
VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$- 110.752,35 (Cento e Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme descrição por itens e preço constantes na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência e Execução do contrato, objeto deste Processo Licitatório será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Raimundo Cesar da Silva – Pela Contratada.

**ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, Decreto Municipal Nº 002/2022, data de 03/01/2022, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.197, página nº 80-81 de 05/01/2022, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de menor percentual de desconto por lote, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, tendo como Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial, para a Prestação dos Serviços de Estruturação, Preparação, Organização e Condução e Realização de Leilões Públicos, presenciais, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos das Leis n.º 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15 e demais legislação correlata.

PESSOA FÍSICA – LEILOEIRO: VALDYR ALVES DE SÁ, leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981 e IN nº 83/1999 do DNRC, inscrito na JUCEAC nº 005/2015, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no CPF sob o nº 216.336.492-53 e RG sob nº 142.660-SSP/AC, domiciliado na Rua Francisco Montilha, 154, conjunto habitacional Rui Lino, Q – 48, casa 05, Cep 69.919-848 – Rio Branco Estado do Acre, como vencedor do certame com a porcentagem de 5% (cinco por cento), conforme art. 24 do Decreto 21.981 de 19/12/32 calculada sobre o valor do bem arrematado, conforme discriminação por item, quantidade e preços apresentado na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora, parte integrante deste TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 23 de fevereiro de 2022

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2022

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicado no D.O.E. Nº 13.197, folha nº 080 datado de 05/01/2022, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator Jose Carvalho Veloso e Membro Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de Menor Preço GLOBAL, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2022 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, em favor da EMPRESAS: CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 07.080.184/0001-96, Inscrição Estadual sob o nº 01.016.355/001-53, com sua sede na Rua Augusto Vasconcelos, nº 410, Bairro Centro – Cep. 69.940-000 – Sena Madureira Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Raimundo Cesar da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 130.596 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 183.020.252-91, residente e domiciliado na Rua Augusto Vasconcelos, nº 410, Bairro Centro – Cep. 69.940-000 – Sena Madureira Estado do Acre. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Cobertura Metálica de Espaço Público, destinado para a Realização e Promoção de Eventos Públicos, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Exigências, Regras e Especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$- 110.752,35 (Cento e Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme discriminação por itens e preço constantes na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedor.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 03 de março de 2022.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 021 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a autorização às Instituições Financeiras Bancárias a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre o acesso para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º; Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Executivo Municipal; Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizada no período de 01.01.2021 à 31.12.2021, das contas bancárias mantidas pelos órgãos da administração direta e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

Art.2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art.3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Servidor o Senhor ROSENIR ELIAS DOS SANTOS, portador do cartão CPF de 0 956.461.322-15 e RG 1022662-1, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Sul nº 197 sob a Matrícula nº 6063, no cargo/função de nomeação de Gerente de Cadastro Funcional e Lotação da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica designado o Senhor acima citado para a disposição da Justiça Eleitoral (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE) desta municipalidade de conforme Ofício nº 22/ 2022 – PRESI/GAPRES de 28 de janeiro de 2022

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 21 de 07 de março de 2022

15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2021

Convocamos a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021 (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor Isaac da Silva Piyáko, portador do cartão CPF 434.812.212-15, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 15ª chamada de candidato(s) aprovado(s) para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2021.

TORNA PÚBLICO, sobre a 15ª convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades e demandas temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2021 e alterações, onde fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no prédio do Novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Margarida, s/n - Centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados, exceto os candidatos que estão em caso de igualdade na Classificação Definitiva, o desempate se dará pelos seguintes critérios de acordo com o item 6.9 do edital 001/2021 para a vaga definitiva.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O(a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

Parágrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme item 9.3 do edital 001/2021.

Parágrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
02. Fotocópia do CPF;
03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Fotocópia do Título Eleitoral;
06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
07. Comprovante de Residência atual;
08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

ANEXO II

Secretaria Municipal de Saúde Enfermeiro – PSF - Nível Superior			
100889	EVELINE SILVA DA COSTA	536.434.962-49	5ª Colocada - PEDIU DESISTÊNCIA/EXONERAÇÃO DO CARGO NA DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
100602	JOSE FRANCIACO BARBOSA DA SILVA	994.117.412-15	07º Colocado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 07 (quatro) dias do mês março de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

##ATO Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2022

##TEX Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 18/03/2022

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC.

Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de matérias gráficos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

##DAT Marechal Thaumaturgo–AC, 25 de fevereiro de 2022.

##ASS Felix de Melo Sarah Neto

##CAR Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 005/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 18/03/2022

Horário: 10h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC.

Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE PORCENTUAL DE DESCONTOS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 25 de fevereiro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 006/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 19/03/2022

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC.

Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco.

Objeto: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARCOS DE ALUMINIO.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 25 de fevereiro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 19/03/2022

Horário: 10h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC.

Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, através de PREGÃO PRESENCIAL, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à prestação de serviços terceirizados, para a execução de serviços diversos de apoio às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Marechal através da secretaria Municipal de Educação em suas devidas unidades escolares.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 25 de fevereiro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Prorrogação do Prazo de Abertura.

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA RESTAURAÇÃO.

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publi-

cação efetuada no Diário Oficial da União, nº 23, do dia 02 de fevereiro de 2022 e Jornal A Tribuna, do dia 02 de fevereiro de 2022, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 17/02/2022 as hs 08:30min, Leia-se: Data de abertura dia 22/03/2022 as hs 08:30min.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 003/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a SERVIÇOS DE ENGENHARIASANITARISTA PARA COORDENAÇÃO DE AÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO JUDICIAL nº 0701396-05.2016.8.01.0002(08.2016.00031255-0, no valor Global R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais), tendo como contratado a empresa JULIO CESAR PINHO MATTOS portador do CPF sob nº 074.393.737-66, endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 798 – BAIRRO CENTRO. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 21 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 005/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA CONFECÇÕES DE CAIXA DE LIXO MEDINDO 90CM ALTURA X 70CM DE LARGURA EM MADEIRA DE LEI, PARA SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANO DESTE MUNICÍPIO, no valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como contratado a empresa CONSTRUTORA LEITÃO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.266/0001-12, endereço: RUA Felizardo Serqueira, s/nº – BAIRRO CENTRO. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 22 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 004/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a revisão e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, incluindo elaboração de proposta de programa de avaliação periódica de desempenho do seu corpo funcional para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, Cultura e Desporto para esta municipalidade, no valor Global R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), tendo como contratado a empresa PGS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA portador CNPJ nº 34.190.378/0001-17, endereço: Q CLN 206 BLOCO A LOJA 06 PARTE IB 70.844-510- ASA NORTE- BRASÍLIA/DF. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 16 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 006/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 30/03/2022

Horário: 08h30min.

Local: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo-AC, 07 de março de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
 Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Suspensão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 39, do dia 24 de fevereiro de 2022 e Jornal A Tribuna, do dia 24 de fevereiro de 2022. referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 11/03/2022 as hs08:30min.

Felix de Melo Sarah Neto
 Pregoeiro

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE L. V. M DO VALE EIRELI- ME, com endereço no Rua Rui Barbosa, Nº 554, Centro, CNPJ/MF 11.847.754/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, L. V. M DO VALE EIRELI- ME, com endereço no Rua Rui Barbosa, Nº 554, Centro, CNPJ/MF 11.847.754/0001-06, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, consoante específica a Pregão Presencial nº 16/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 16/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 214.125,10 (duzentos e quatorze mil centos e vinte cinco reais e dez centavo), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 3197-L.V.M DO VALE EIRELI-Contrato N°(Código: 0)				
5	Cimento portland50kg	500	R\$75,00	R\$37.500,00
9	Corda trans. 10 mm colorida	150	R\$1,90	R\$285,00
12	CORDA TRANS. 14 mm COLORIDA	150	R\$2,90	R\$435,00
15	CORDA TRANS. 3,0 mm COLORIDA	150	R\$0,55	R\$82,50
18	Corda trans. 5 mm colorida	150	R\$1,10	R\$165,00
21	Corda trans. 6 mm colorida	150	R\$1,25	R\$187,50
24	Corrente para motosserra (dentes) fina	1260	R\$1,55	R\$1.953,00
27	Limatão fino	270	R\$6,90	R\$1.863,00
30	LONA PRETA RANCHEIRA 6M/100 1M	200	R\$6,50	R\$1.300,00
48	Pia de 1 1/2m	5	R\$64,00	R\$320,00
65	Porca 5/16 chave 13	150	R\$0,29	R\$43,50
68	PORCA CHAVE Nº 11	125	R\$0,19	R\$23,75
72	PREGO DE 1"	80	R\$15,00	R\$1.200,00
76	Prego de 3"	260	R\$15,00	R\$3.900,00
79	PREGO DE 6	95	R\$15,00	R\$1.425,00
83	Solda 4660.13 espessura 3,5mm	40	R\$20,00	R\$800,00
86	SOLDA ELÉTRICA	30	R\$17,00	R\$510,00
110	VERGALHÃO ½ Nº12,5mm	60	R\$89,50	R\$5.370,00
113	Vergalhão 50 nº 16 mm	50	R\$ 138,00	R\$6.900,00
119	Caixa d'água polietileno 10000 litros - REF. FORTLEV	2	R\$ 4.300,00	R\$8.600,00
122	Caixa d'água polietileno 5000 litros - REF. FORTLEV	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
123	Caixa d'água polietileno c/ tampa 500 lts.	4	R\$ 213,00	R\$852,00
127	Cola p/PVC 175G	20	R\$9,90	R\$198,00
133	Conexão "t" em pvc p/água de 1/2".	50	R\$1,00	R\$50,00
136	Fita veda rosca 18mmx25m	10	R\$3,80	R\$38,00
181	Registro esfera ¼	45	R\$19,90	R\$895,50
184	T de 32mm soldável	20	R\$2,75	R\$55,00
187	Tampão de 32mm soldável	20	R\$1,20	R\$24,00
190	Tê soldável de 1" com tampão	10	R\$4,00	R\$40,00

200	Tubo de 200 mm soldável	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
207	Tubo PVC Marron Soldável de 40mm x 6mt	580	R\$38,00	R\$ 22.040,00
217	BOMBA SUBMERSA 5.5CV TRIFASICA	3	R\$ 2.500,00	R\$7.500,00
220	Cabo de aço de 5/16	50	R\$9,00	R\$450,00
222	CABO DUPLEX 16MM	1000	R\$4,20	R\$4.200,00
223	CABO DUPLEX 25MM	1000	R\$4,80	R\$4.800,00
225	Cabo flexível 16 mm ² formado por fios de cobre, têmpora mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C. Dupla isolação: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc antichama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750v com certificado nbr nm 247-3. Sistema de Qualidade iso 9001 - peça c/100 m.	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
226	Cabo flexível 2,5 mm ² formado por fios de cobre, têmpora mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C. Dupla isolação: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc anti-chama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo anti-chama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750v (certificado nbr nm 247-3). Sistema de qualidade iso 9001 peça c/100 m.	6	R\$210,00	R\$1.260,00
239	Caixa de luz Trifásica	6	R\$92,00	R\$552,00
245	Conj. De luminária de Rua.	20	R\$250,00	R\$5.000,00
251	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola): 3/4".	20	R\$2,50	R\$50,00
254	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 2 1/2" polegada.	15	R\$6,95	R\$104,25
260	Disjuntor termomagnético monofásico 40a	20	R\$14,95	R\$299,00
263	Disjuntor termomagnético monofásico p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089840a capacidade de interrupção e tensão nominal: 220v - 3ka- 50/60 hz.	5	R\$26,00	R\$130,00
266	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips certificado conforme norma nbr 5361. 90a capacidade de interrupção. Tensão nominal: 220 / 380 v- 3ka- 50/60 hz.	5	R\$63,00	R\$315,00
269	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 60898 50a capacidade de interrupção. Tensão nominal: 220 / 380 v - 3ka- 50/60 hz	5	R\$87,00	R\$435,00
272	Fio de 1,50mm paralelo	12	R\$290,00	R\$3.480,00
275	Interruptor (duas teclas) tecla simples 10a/250v, conjunto de placas-suporte e mecanismos. Em cor branca c/certificado do Inmetro e garantia iso 9001.	10	R\$11,00	R\$110,00
279	Interruptor p/ madeira	5	R\$5,00	R\$25,00
286	Lâmpada fluorescente compacta 20w	100	R\$8,00	R\$800,00
290	Lâmpada fluorescente p/calha de 40w	50	R\$40,00	R\$2.000,00
293	Lâmpadas vapor metálico hqi 150w, com duplo contato, luz branca. Protegida por isolador de porcelana, composta por um tubo circular de descarga em quartzo, preenchido por multivapores metálicos.	250	R\$31,00	R\$7.750,00
296	Projetor retangular (refletor) com acesso lateral à lâmpada e superfície refletora multifacetada em alumínio "abr" - alto brilho refletor, vidro temperado, vedado com silicone. Lateral em aço carbono com bocal em louça e-40 capacidade: uma lâmpada vapor de mercúrio 400w	3	R\$117,00	R\$351,00
318	Arame liso ovalado 1000 mt	2	R\$510,00	R\$1.020,00
331	Bota de couro tamanho variados	100	R\$45,00	R\$4.500,00
349	Enxada estreita com cabo de madeira 1,5m.	60	R\$33,00	R\$1.980,00
352	Enxada larga sem cabo 296 x 240 mm	60	R\$23,00	R\$1.380,00
355	Escada alumínio de 2 lance	3	R\$209,00	R\$627,00
364	Nilha de borracha	20	R\$23,00	R\$460,00
367	Serrote 20"	2	R\$69,00	R\$138,00
370	Trincha	4	R\$14,90	R\$59,60
375	Tubo galvanizado de 2	20	R\$290,00	R\$5.800,00
391	Brocha	10	R\$5,00	R\$50,00
392	Cal hidratado saco Pintura 8 kg	80	R\$14,00	R\$1.120,00
393	Cal hidratado saco Virgem 20 kg	60	R\$26,00	R\$1.560,00
405	Massa corrida externa 18 litros	10	R\$50,00	R\$500,00
408	Pincel de 1"	5	R\$2,50	R\$12,50
411	Pincel de 3"	5	R\$8,00	R\$40,00
414	Rolo para pintura M	4	R\$12,00	R\$48,00
417	Tesoura de podar	2	R\$19,00	R\$38,00
448	Braçadeira de 40mm c/parafuso e bucha	20	R\$2,00	R\$40,00
466	Broxa retangular de aço com cabeça pequena 16x8 cm	20	R\$5,90	R\$118,00
469	Bucha de nylon n° 10 c/ parafuso de fenda.	100	R\$0,29	R\$29,00
472	Bucha de nylon n° 7 c/ parafuso de fenda.	100	R\$0,19	R\$19,00
475	Bucha nº10 para parafuso de fenda s/ parafuso	100	R\$0,14	R\$14,00
478	Caixa termica ou isopor 27 lt	3	R\$28,00	R\$84,00
481	Caixa termica ou isopor 45 lt	4	R\$49,00	R\$196,00
484	Caixa termica ou isopor 100 lt	10	R\$133,00	R\$1.330,00
487	Carburador Para Motoserra	5	R\$170,00	R\$850,00
490	Capote Ondina	100	R\$34,00	R\$3.400,00
496	CORREIA A 36	3	R\$9,00	R\$27,00
499	CORREIA A 44	4	R\$14,00	R\$56,00
502	CORREIA A 54	3	R\$16,00	R\$48,00
505	CORREIA A 58	2	R\$15,00	R\$30,00
508	CORREIA A 62	5	R\$15,00	R\$75,00
511	CORREIA A 66	4	R\$18,00	R\$72,00
514	CORREIA A 70	2	R\$18,00	R\$36,00
517	CORREIA B 45	5	R\$18,00	R\$90,00

520	CORREIA B 56	3	R\$20,00	R\$60,00
523	CORREIA B 61	4	R\$23,00	R\$92,00
526	CORREIA B 64	4	R\$16,00	R\$64,00
529	CORREIA B 68	3	R\$23,00	R\$69,00
532	CORREIA B 74	5	R\$25,00	R\$125,00
538	Disco de serra com vídea de 350 x 32 dentes	10	R\$72,00	R\$720,00
541	Dobradiça de porta 3 ½ pol	50	R\$4,00	R\$200,00
544	Dobradiça p/ portão	3	R\$12,00	R\$36,00
557	Fechadura interna popular	20	R\$20,00	R\$400,00
561	Ferrolho p/ janela "pares"	30	R\$3,95	R\$118,50
567	Fita isolante plástica 20m	50	R\$6,00	R\$300,00
570	Folhas de pvc 6x24cm	50	R\$28,00	R\$1.400,00
576	Lamina de serra	8	R\$6,00	R\$48,00
579	Lima chata enxada	102	R\$12,00	R\$1.224,00
582	Lima p/ serrote	30	R\$8,00	R\$240,00
585	Lixa de ferro nº80	200	R\$2,20	R\$440,00
588	Lixa p/ ferro nº 60.	200	R\$2,00	R\$400,00
591	Luva nitrílica com suporte têxtil parcialmente recoberta c/ punho fechado. Características: luvas com banho nitrílico, extra forte sobre o algodão impermeável e lavável - tam g.	5	R\$8,90	R\$44,50
636	Reparo p/ caixa de descarga acoplada superior completo, Entrada de água de300mm, com botão superior, conjunto fixação (parafuso), conjunto fechamento 160 mm (bóia), e bolsa de vedação.	12	R\$65,00	R\$780,00
639	Tela Galinheiro mlh 2.1.5mt	150	R\$7,50	R\$1.125,00
642	Tela Pinteiro mlh 1.1.50mt	150	R\$6,00	R\$900,00
645	Torneira c/temporizador p/ lavatório de 1/2" polegada em latão cromado.	20	R\$59,00	R\$1.180,00
648	Torneira p/ pia	25	R\$5,00	R\$125,00
651	Torneira plástica pia cozinha	12	R\$5,00	R\$60,00
658	Vassoura de aço	5	R\$12,00	R\$60,00
Valor Total R\$ 214.125,10 (duzentos e quatorze mil cento e vinte cinco reais e dez centavo)				R\$214.125,10

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fonte de Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEIRO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO CONCEÇELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CULTURA E LAZER

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

L. V. M DO VALE EIRELI- ME,
CNPJ/MF 11.847.754/0001-06

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF2.^a _____
CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE B. A. LUCENA- ME, com endereço na Margem Esquerda do Rio Jurua, s/n, CNPJ/MF 02.367.453/0001-86, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, B. A. LUCENA- ME, com endereço na Margem Esquerda do Rio Jurua, s/n, CNPJ/MF 02.367.453/0001-86, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, consoante específica a Pregão Presencial nº 16/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 16/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 175.495,10 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavo), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
7	CORDA TRANS. 1,5 mm BRANCA	100	R\$0,30	R\$30,00
13	Corda trans. 16 mm colorida	27	R\$3,90	R\$105,30
16	Corda trans. 3,5 mm Branco	100	R\$0,70	R\$70,00
19	Corda trans. 5 mm multicolor Riomer	100	R\$1,00	R\$100,00
22	Corda trans. 7 mm colorida	100	R\$2,00	R\$200,00
25	Corrente para motosserra (dentes) grossa	334	R\$2,20	R\$734,80
28	Limatão grosso	250	R\$7,00	R\$1.750,00
35	Marreta de 1,5kg	7	R\$40,00	R\$280,00
46	PENEIRA DE ARAME MÉDIA FINA DIÂMETRO DE 55"	30	R\$22,50	R\$675,00
49	PICARETA ALVIÃO, COM 02 (DUAS) PONTAS DE CORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, COM CABO DE MADEIRA	10	R\$58,00	R\$580,00
66	PORCA 5/8 CHAVE 24	70	R\$0,45	R\$31,50
69	PORCA CHAVE N° 12	100	R\$0,20	R\$20,00
73	PREGO DE 2 1/2	45	R\$14,90	R\$670,50
77	Prego de 4	10	R\$14,90	R\$149,00
80	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G. P/ PEDREIRO	10	R\$21,00	R\$210,00
89	TELHA CIMENTICIA	319	R\$28,00	R\$8.932,00

90	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA ONDINA 244x050x4mm	100	R\$28,00	R\$2.800,00
94	TERÇADO 128	90	R\$40,00	R\$3.600,00
101	VARETA DE FERRO Nº 11	70	R\$5,00	R\$350,00
103	Vareta de ferro nº 13	110	R\$6,00	R\$660,00
105	Vareta de ferro nº 17	93	R\$12,00	R\$1.116,00
107	VARETA DE FERRO Nº 8	30	R\$6,00	R\$180,00
111	VERGALHÃO 3/8 Nº 10mm	35	R\$59,00	R\$2.065,00
114	Vergalhão 50 nº 20 mm	55	R\$ 137,00	R\$7.535,00
116	Bucha de Redução Soldável Curta	80	R\$0,98	R\$78,40
120	Caixa d'água polietileno 2000 litros - REF. FORTLEV	3	R\$ 869,00	R\$2.607,00
128	Colar 50 x 20	1	R\$9,90	R\$9,90
131	Colar de 60x20mm	69	R\$11,90	R\$821,10
134	Conexão "I" em pvc p/água de 3/4 "	55	R\$0,99	R\$54,45
137	Joelho com redução 25x20 com rosca	20	R\$2,00	R\$40,00
140	Joelho de 150 mm (branco)	30	R\$40,00	R\$1.200,00
143	Joelho de 25mm	165	R\$0,70	R\$115,50
149	Joelho de 90° em pvc p/ água de 1/2".	20	R\$0,70	R\$14,00
152	Joelho Ir 3/4x 1/2	25	R\$2,00	R\$50,00
155	Luva de Correr para Tubo Soldável	10	R\$1,50	R\$15,00
158	Luva em pvc p/ água de 3/4".	10	R\$0,68	R\$6,80
161	Luva em pvc p/ esgoto) de 50mm.	10	R\$2,40	R\$24,00
164	Luva Soldável com Bucha de Latão	10	R\$2,90	R\$29,00
170	Redução de 40x50mm	15	R\$3,00	R\$45,00
173	Redução PVC 50x20	45	R\$4,90	R\$220,50
179	Registro de gaveta com canopla de 1 1/2" acabamento cromado	20	R\$65,00	R\$1.300,00
182	Régua p/ reboco em alumínio de 2m.	5	R\$34,00	R\$170,00
188	Tampão de 60mm soldável	5	R\$5,90	R\$29,50
191	Té soldávelde 100mm pvc	10	R\$12,00	R\$120,00
194	Té soldávelde 32mm c/redução p/20mm	20	R\$4,00	R\$80,00
197	TUBO COLETOR200MM	1	R\$ 400,00	R\$400,00
208	Tubo PVC Marron Soldável de 50mm x 6mt	140	R\$ 106,85	R\$14.959,00
211	Válvula de retenção em pvc 1" c/ filtro. (válvula pé de poço).	2	R\$25,50	R\$51,00
214	Válvula p/ pia do banheiro	5	R\$3,90	R\$19,50
218	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1CV	5	R\$1.415,00	R\$7.075,00
232	Cabo flexível de 2,5 mm preto	10	R\$2,00	R\$20,00
237	Caixa de luz Bifásica	20	R\$91,00	R\$1.820,00
240	Caixa de passagem de embutir 4 x 4" polegadas em pvc reforçado laterais com duas entradas 3/4 e uma de 1/2 fundo com três entradas de 3/4" e duas entrada de 1".	5	R\$1,80	R\$9,00
249	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola): 1/2"	20	R\$1,55	R\$31,00
252	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 1 1/4 " polegada.	10	R\$4,40	R\$44,00
255	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 2" polegada.	10	R\$7,50	R\$75,00
258	Disjuntor termomagnético bifásico 40 ^a	9	R\$39,00	R\$351,00
261	Disjuntor termomagnético monofásico p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on, com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips com 5 0a capacidade de interrupção. Conforme norma nbr 5361. Nbr nm 60898. Tensão nominal: 220v - 3ka- 50/60 hz.	1	R\$17,50	R\$17,50
264	Disjuntor termomagnético monofásico p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089840a capacidade de interrupção e tensão nominal: 220v - 3ka- 50/60 hz.	7	R\$25,00	R\$175,00
267	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089830a capacidade de interrupção. Tensão nominal: 220 / 380 v~ - 3ka- 50/60 hz.	8	R\$55,00	R\$440,00
270	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips. Certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089820a capacidade de interrupção. Tensão nominal: 220 / 380 v~ - 3ka- 50/60 hz	17	R\$65,00	R\$1.105,00
273	Fio de 2,50mm ² paralelo	94	R\$ 460,00	R\$43.240,00
276	Interruptor (três teclas) tecla simples 10a/250v~, conjunto de placas-suporte e mecanismos. Em cor branca c/certificado do Inmetro e garantia iso 9001.	1	R\$13,00	R\$13,00
283	LAMPADA DE LED 16W	75	R\$11,80	R\$885,00
287	Lâmpada fluorescente compacta 25w	15	R\$8,80	R\$132,00
291	Lâmpada fluorescente Tubolar20w	10	R\$8,80	R\$88,00
297	Projetor retangular (refletor) com acesso lateral à lâmpada e superfície refletora multifacetada em alumínio "abr" - alto brilho refletor, vidro temperado, vedado com silicone. Lateral em aço carbono. P/ lâmpada hq1 vapor metálico de 150w. Tipo lapiseira (duplo Contato).	10	R\$68,00	R\$680,00
300	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente, 1x20 com auto fator de potencia (0.97c), dimensões reduzida. Tensão de 220v, freqüência de 50/60 hz. Partida ultra rápida. Com certificado (bvqi) do brasil sociedade certificadora Itda. Caixa c/10 unid	2	R\$ 215,00	R\$430,00
301	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente, 2x20 com alto fator de potência (0.97c), dimensões reduzidas, freqüência de 50/60 hz. Tensão de 220 v. Partida ultra-rápida. Com certificado (bvqi) do brasil sociedade certificadora Itda.	2	R\$ 299,00	R\$598,00
319	Arame farpado 500 mt	5	R\$ 284,00	R\$1.420,00
321	grampo paraserca	13	R\$15,00	R\$195,00
323	Alicate de Pressão 10"	3	R\$37,00	R\$111,00
325	Alicate Universal	2	R\$20,00	R\$40,00
328	Barra de esmeril	18	R\$6,80	R\$122,40
332	Bota sete léguas "pares"	84	R\$27,00	R\$2.268,00
336	Caixa de durepox 100g	14	R\$9,00	R\$126,00
340	Colher de pedreiro nº10	5	R\$16,50	R\$82,50
343	Corrente Soldável Galvanizada Fina	90	R\$15,00	R\$1.350,00
346	Enxada 4 libras	40	R\$44,00	R\$1.760,00

350	Enxada estreita sem cabo 235 x 250 mm	45	R\$18,50	R\$832,50
353	Enxadeco com cabo	20	R\$32,50	R\$650,00
356	Facão 20 polegadas	79	R\$34,00	R\$2.686,00
359	Lápis de carpinteiro	10	R\$1,90	R\$19,00
362	Macaco hidráulico 25 Toneladas	4	R\$ 540,00	R\$2.160,00
365	Nilha de alumínio	5	R\$24,50	R\$122,50
368	Sabre42 Dentes Motosserra	4	R\$ 250,00	R\$1.000,00
371	Trinco	31	R\$28,90	R\$895,90
374	Tubo galvanizado de 1 ¼	28	R\$ 214,00	R\$5.992,00
376	EIXO DE ROÇADEIRA	90	R\$53,00	R\$4.770,00
380	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR HONDA 13 HP	577	R\$14,80	R\$8.539,60
406	Massa epóxi - embalagem c/ 100g.	20	R\$8,50	R\$170,00
409	Pincel de 2 ½"	30	R\$5,50	R\$165,00
412	Pincel de 4"	15	R\$11,50	R\$172,50
415	Rolo para pintura P	15	R\$9,00	R\$135,00
423	Tinta acrílica Semi - Brilho de cor azul celeste lata 18 litros	20	R\$ 292,00	R\$5.840,00
427	Tinta acrílica, verde piscina interior e exterior 18 litros	5	R\$ 175,00	R\$875,00
431	Tinta esmalte preto 3,6L	20	R\$67,00	R\$1.340,00
435	Tinta látex fosco p.v.a galão 3,6 litros	10	R\$50,00	R\$500,00
439	Verniz para madeira (neutrex), AK20 ou similar 3,6 litros	5	R\$74,50	R\$372,50
443	Arame galvanizado nº 18	10	R\$17,80	R\$178,00
449	Broca de videa (extra longa) p/ perfurações em paredes e concretos, tamanho: 10 x 330mm	15	R\$20,00	R\$300,00
452	Broca de videa p/ perfurações em paredes e concretos tamanho: 07 mm.	15	R\$5,80	R\$87,00
455	Broca de videa p/ perfurações em paredes e concretos tamanho: 12 mm.	15	R\$13,80	R\$207,00
458	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 04 mm.	15	R\$4,80	R\$72,00
461	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 08 mm.	15	R\$12,80	R\$192,00
464	Broxa redonda p/ pedreiro para parafuso de fenda s/ parafuso	10	R\$7,00	R\$70,00
467	Bucha de 6mm com parafuso	100	R\$0,20	R\$20,00
470	Bucha de nylon nº 12 c/ parafuso cabeça sextavada.	100	R\$0,30	R\$30,00
473	Bucha de nylon nº 8 c/ parafuso de fenda	100	R\$0,30	R\$30,00
479	Caixa termica ou isopor 28 lt	2	R\$27,50	R\$55,00
482	Caixa termica ou isopor 50 lt	2	R\$61,00	R\$122,00
488	Câmara de ar para carro de mão	20	R\$11,80	R\$236,00
491	Copo Giratório para Roçadeira	300	R\$9,50	R\$2.850,00
494	Corda em poliéster; trançada; branca; diâmetro 14mm	600	R\$1,90	R\$1.140,00
497	CORREIA A 38	5	R\$9,80	R\$49,00
500	CORREIA A 48	5	R\$15,50	R\$77,50
503	CORREIA A 56	5	R\$17,00	R\$85,00
506	CORREIA A 59	5	R\$17,00	R\$85,00
509	CORREIA A 63	5	R\$17,50	R\$87,50
512	CORREIA A 67	5	R\$20,00	R\$100,00
515	CORREIA B 40	5	R\$15,50	R\$77,50
518	CORREIA B 50	5	R\$17,00	R\$85,00
521	CORREIA B 57	5	R\$19,00	R\$95,00
524	CORREIA B 62	5	R\$21,00	R\$105,00
527	CORREIA B 65	5	R\$22,00	R\$110,00
530	CORREIA B 69	5	R\$23,00	R\$115,00
533	CORREIA B 75	5	R\$27,00	R\$135,00
536	Disco de corte 7°	15	R\$8,00	R\$120,00
539	Disco diamantado; de corte a seco 4.1/8"; segmentado para alvenaria e concreto.	10	R\$7,00	R\$70,00
542	Dobradiça p/ janela 2 "pares"	100	R\$1,90	R\$190,00
545	Eletrodo revestido e6013 serralheiro bitola: 2.5 mm / comprimento: 35 cm. Corrente: 60-100 a.	30	R\$20,00	R\$600,00
548	Enchadeco c/ cabo	10	R\$12,50	R\$125,00
551	Esquadro com lâmina de aço de 90° com 12".	6	R\$25,00	R\$150,00
554	Esquadro metálico de 90° graus; com 30cm comprimento; ideal para pedreiro.	6	R\$25,00	R\$150,00
558	Fechadura interna popular p/ banheiro	30	R\$23,00	R\$690,00
568	Fita zebraada preta com amarelo 50mmx30 metros	135	R\$3,75	R\$506,25
571	Formão estreito	5	R\$12,00	R\$60,00
574	Kit parafuso p/ rabetas de motor	20	R\$10,00	R\$200,00
577	Lâminas serra metal	10	R\$5,00	R\$50,00
580	Lima chata para amolar ferramentas	65	R\$12,00	R\$780,00
583	Linha p/ pedreiro 100 metros	10	R\$3,75	R\$37,50
586	Lixa de madeira	10	R\$1,20	R\$12,00
589	Luva de raspa cano curto	5	R\$15,00	R\$75,00
592	Luva para limpeza "pares"	80	R\$7,00	R\$560,00
595	Nível de madeira	6	R\$15,00	R\$90,00
597	Parafuso cab. De limão 11x2 ou 1/4x2 c/ porc	100	R\$0,90	R\$90,00
601	Parafuso com bucha p/ vaso sanitário b-8 M	100	R\$0,60	R\$60,00
604	Parafuso p/ vaso sanitário	100	R\$0,13	R\$13,00
605	Parafuso phillips 3,0x12	100	R\$0,05	R\$5,00
607	Parafuso phillips 3,0x25	100	R\$0,05	R\$5,00
610	Parafuso phillips 4,0x22	100	R\$0,08	R\$8,00
613	Parafuso phillips 4,0x45	100	R\$0,12	R\$12,00
616	Parafuso phillips 4,5x40	100	R\$0,14	R\$14,00
619	Parafuso phillips 5,0x45	100	R\$0,19	R\$19,00
622	Parafuso Rosca soberba 11x30	100	R\$0,38	R\$38,00
625	Parafuso sextav 11x2	120	R\$1,00	R\$120,00
631	Porca nº 12	120	R\$0,24	R\$28,80
634	Porca nº 17	120	R\$0,12	R\$14,40
637	Sifão de 11/2" x 11/2" pvc regulável (tubo de 30cm)	10	R\$10,00	R\$100,00
640	Tela Mosquiteiro 1.5mt	130	R\$4,40	R\$572,00
643	Torneira boia p/ caixa d'água 20"	20	R\$6,90	R\$138,00
646	Torneira cano longo 1/2	410	R\$11,00	R\$4.510,00

649	Torneira para tanque de ½" PVC	70	R\$5,00	R\$350,00
652	Torneira preta de uso geral	2	R\$5,00	R\$10,00
655	Trena de 20m	10	R\$28,00	R\$280,00
659	Vassoura de Náilon	43	R\$14,00	R\$602,00
Valor Total R\$ 175.495,10 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavo)				R\$175.495,10

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEIRO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO CONCESELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CULTURA E LAZER

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

B. A. LUCENA- ME,
CNPJ/MF 02.367.453/0001-86

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE F. C. C. PEDROSA EI-RELI, com endereço no Rua 05 de Novembro, Nº 223 Centro, CNPJ/MF 84.320.365/0005-17, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, F. C. C. PEDROSA EI-RELI, com endereço no Rua 05 de Novembro, Nº 223 Centro, CNPJ/MF 84.320.365/0005-17, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, consoante específica a Pregão Presencial nº 16/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 16/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 236.072,30 (duzentos e trinta e seis mil setenta e dois reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
3	Carro de Mão "46 Litros "	70	R\$169,50	R\$11.865,00
17	Corda trans. 4 mm colorida	20	R\$0,99	R\$ 19,80
20	Corda trans. 6 mm branca	50	R\$1,10	R\$ 55,00
23	Corda trans. 8 mm colorida	50	R\$2,00	R\$100,00
26	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, POTÊNCIA MIN 900 W E MAX 1400W, CAPAC PER-FURAÇÃO CONCRETO MIN DE 30/20 MM	2	R\$555,00	R\$ 1.110,00
32	MACHADO COM CABO EM MADEIRA	2	R\$68,00	R\$136,00
40	MARTELO MÉDIO	10	R\$24,50	R\$245,00
43	PÁ DE BICO COM CABO	5	R\$29,50	R\$147,50
47	PENEIRA DE ARAME MÉDIA GROSSA DIÂMETRO DE 55"	5	R\$31,00	R\$155,00
50	Picareta com Cabo	10	R\$86,00	R\$860,00
52	PILHA ALCALINA AAA3 PALITO	45	R\$4,60	R\$207,00
54	PILHA ALCALINA D2 GRANDE	70	R\$14,00	R\$980,00
56	PILHA COMUM AAA3 PALITO	70	R\$1,45	R\$101,50
58	PILHA COMUM MÉDIA 1 UNIDADE	80	R\$3,60	R\$288,00
64	Porca 3/8 chave 14	80	R\$0,45	R\$ 36,00
67	PORCA CHAVE 17	80	R\$0,95	R\$ 76,00
70	PORCA CHAVE Nº 8	100	R\$0,09	R\$ 9,00
74	Prego de 2"	80	R\$14,50	R\$ 1.160,00
78	Prego de 5	30	R\$14,50	R\$435,00
81	PVC PARA FORRO	100	R\$28,00	R\$ 2.800,00
85	SOLDA CROMONIC ESP. 3,25	10	R\$23,00	R\$230,00
88	TALHADeIRA	5	R\$27,00	R\$135,00
91	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 244x050x4mm	85	R\$28,00	R\$ 2.380,00
100	VARETA DE FERRO Nº 10	32	R\$4,80	R\$153,60
102	Vareta de ferro nº 12	33	R\$6,80	R\$224,40
104	Vareta de ferro nº 14	86	R\$8,00	R\$688,00
106	Vareta de ferro nº 24	123	R\$19,00	R\$ 2.337,00
109	Vergalhão 1/4 nº 6,30mm	84	R\$26,00	R\$ 2.184,00
112	Vergalhão 5/16 nº 8 mm	84	R\$39,00	R\$ 3.276,00
115	Zinco Largura de 50 cm para capote	176	R\$20,00	R\$ 3.520,00
121	Caixa d'água polietileno 3000 litros - REF. FORTLEV	10	R\$1.510,00	R\$15.100,00
125	Caps de 100 mm em pvc.	10	R\$5,00	R\$ 50,00
126	Caps Soldável	20	R\$4,00	R\$ 80,00
129	Colar 85 mm	10	R\$14,90	R\$149,00
132	Conexão "t" em pvc p/água 1".	16	R\$2,60	R\$ 41,60
135	Conexão "t" em pvc p/esgoto 100mm.	7	R\$11,50	R\$ 80,50
138	Joelho de 1 1/4	50	R\$3,00	R\$150,00

141	Joelho de 20 mm soldável	16	R\$0,70	R\$ 11,20
144	Joelho de 32mm	85	R\$1,10	R\$ 93,50
147	Joelho de 90° (lr) em pvc p/ água potável de 1/2"	20	R\$0,97	R\$ 19,40
150	Joelho de 90° em pvc p/ água de 3/4".	20	R\$0,70	R\$ 14,00
153	Joelho sold. 32"	15	R\$1,80	R\$ 27,00
156	Luva em pvc p/ água ½"	10	R\$0,50	R\$ 5,00
159	Luva em pvc p/ esgoto de 100mm.	15	R\$4,00	R\$ 60,00
162	Luva sold 20mm	51	R\$0,50	R\$ 25,50
165	Luva Soldável com Rosca	40	R\$0,90	R\$ 36,00
171	Redução de 60x40mm soldável	30	R\$4,90	R\$147,00
174	Redução PVC 50x25	30	R\$2,40	R\$ 72,00
177	Registro de ½	10	R\$5,90	R\$ 59,00
180	Registro de manobra de 60mm	44	R\$72,00	R\$ 3.168,00
183	Regua para Pedreiro Alumínio 2mts	2	R\$35,00	R\$ 70,00
186	Tampão 50 mm	10	R\$3,00	R\$ 30,00
189	Té soldávelde ¾	60	R\$0,98	R\$ 58,80
192	Té soldávelde 20mm	30	R\$0,90	R\$ 27,00
195	Té soldávelde 50mm	60	R\$6,90	R\$414,00
198	TUBO COLETOR 150MM	12	R\$279,00	R\$ 3.348,00
202	Tubo de 25mm soldável	255	R\$20,50	R\$ 5.227,50
205	Tubo Esgoto de 100mm	70	R\$62,90	R\$ 4.403,00
209	Tubo PVC Marron Soldável de 60mm x 6mt	296	R\$112,50	R\$33.300,00
212	Válvula inox para pia	5	R\$23,50	R\$117,50
215	Bocal em louça e-27.	80	R\$3,90	R\$312,00
219	Cabo de aço de ½	190	R\$29,00	R\$ 5.510,00
233	Cabo pp 2x2,5 mm². Isolação em pvc (pvc/f). Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C condutor: formado por fios de cobre, têmpora mole, encordoamento com formação classe 5. Isolação: composto termoplástico de pvc flexível enchimento: composto termoplástico de pvc. Cobertura: composto termoplástico de pvc flexível na cor preta. Tensões nominais de 450 a 750V. Com certificado nbr 13249/ nbr nm 280. Sistema de qualidade Iso 9001.	150	R\$5,40	R\$810,00
235	CABO TRIPLEX 16MM	50	R\$5,90	R\$295,00
238	Caixa de luz monofásica	15	R\$90,00	R\$ 1.350,00
241	Caixa de passagem de embutir, 4 x 2" polegadas em pvc reforçado laterais com duas entradas ¾ e uma de ½ superior / inferior com uma entrada de ¾ e uma de ½ . Fundo com duas entradas de ¾" e uma entrada de 1".	10	R\$1,40	R\$ 14,00
244	Conduite de 3/4	10	R\$1,50	R\$ 15,00
247	Conjunto caixa e interruptor 3 (três teclas) externo. Tecla simples 10a/250v - caixa retangular: 91 x 56,5 x 40mm para canaletas de 20 e 50mm - externa com certificado de garantia Iso 9001. Cor: branca.	8	R\$18,00	R\$144,00
250	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola): 1" polegada.	12	R\$2,40	R\$ 28,80
253	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 1 1/2 " polegada	12	R\$6,90	R\$ 82,80
256	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 3" polegada.	12	R\$15,00	R\$180,00
257	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 4" p	12	R\$15,00	R\$180,00
259	Disjuntor termomagnético monofásico 30ª	25	R\$14,00	R\$350,00
262	Disjuntor termomagnético monofásico p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089820a capacidade de interrupção. Tensão nominal: 220v - 3ka- 50/60 hz.	8	R\$17,80	R\$142,40
265	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips 100a, capacidade de interrupção e tensão nominal de 220 / 380 v - 3ka-50/60 hz , conforme norma nbr 5361.	15	R\$91,00	R\$ 1.365,00
268	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089840a capacidade de interrupção. Tenção nominal: 220 / 380 v - 3ka- 50/60 hz.	12	R\$90,00	R\$ 1.080,00
271	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips. Certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089870a capacidade de interrupção. Tenção nominal: 220 / 380 v - 3ka-50/60 hz.50/60 hz.	12	R\$130,00	R\$ 1.560,00
274	Fio de 4,00mm² paralelo	30	R\$710,00	R\$21.300,00
277	Interruptor (uma tecla) tecla simples 10a/250v~, conjunto de placas-suporte e mecanismos, em cor branca (certificado do inmetro e garantia iso 9001).	39	R\$5,40	R\$210,60
281	Interruptor silencioso de 01 alavancas	10	R\$7,80	R\$ 78,00
284	LAMPADA DE LED 20W	194	R\$18,90	R\$ 3.666,60
288	Lâmpada fluorescente compacta 34w	40	R\$29,00	R\$ 1.160,00
295	Projetor retangular (refletor) com acesso lateral à lâmpada e superfície refletora multifacetada em alumínio "abr" - alto brilho refletor, vidro temperado, vedado com silicone. Lateral em aço carbono Com bocal em louça e-27.	10	R\$50,00	R\$500,00
298	Quadro de distribuição elétrica em PVC, para 6/8 disjuntores. Face com trilho para disjuntor din e face com travas para o disjuntor nema. Com barramentos pra neutro e terra. Cor branca.	10	R\$60,00	R\$600,00
326	Alicate universal profissional 8"-210mm	3	R\$33,00	R\$ 99,00
329	Boca de lobo com cabo em madeira	22	R\$70,00	R\$ 1.540,00
333	Cadeadonº 20	15	R\$9,00	R\$135,00
337	Caixa de Ferramentas 05 Gavetas	3	R\$150,00	R\$450,00
341	Colher de pedreiro oval de 10", em aço reforçado c/cabo de m	2	R\$25,00	R\$ 50,00
344	Corrente Soldável GalvanizadaMédia	30	R\$20,00	R\$600,00
347	Enxada de 1,5 libras	34	R\$17,00	R\$578,00
351	Enxada Grande com Cabo	28	R\$35,00	R\$980,00
354	Escada alumínio 6 degraus	4	R\$146,00	R\$584,00
357	Facão 22 polegadas	42	R\$40,00	R\$1.680,00
360	Macaco hidráulico 08 Toneladas	2	R\$204,00	R\$408,00

363	Moto Bomba Periférica Tensão Bivolt 127/220 V Frequência 60 Hz Número de Fases Mono Potência 1 Cv Diâmetro do recalque 1 Polegada Diâmetro de sucção 1 Polegada Pressão máxima 52 M.C.A Altura máxima de sucção 7 M.C.A Diâmetro do rotor 70 mm Marca Eletroplas Puxa água até 7 metros de profundidade Joga água até 55 metros de altura Vazão 3.000 litros por hora	2	R\$425,00	R\$850,00
366	Plaina nº 5	2	R\$147,00	R\$294,00
369	Sabre 48 Dentes P/ Motosserras	10	R\$265,00	R\$ 2.650,00
372	Truquesa de 12 polegada	2	R\$43,00	R\$ 86,00
377	ENGRENAGEM DE ROÇADEIRA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
390	Bandeja para tinta	3	R\$8,50	R\$ 25,50
394	Corante Xadrez Líquido 50ML(cor a escolher)	40	R\$3,40	R\$136,00
397	Desempenadeira em aço, dentada de 26 cm x 12 cm.	5	R\$8,50	R\$ 42,50
404	Massa corrida acrílica externa 3,6 litros	10	R\$45,00	R\$450,00
407	Pincel de 1 1/2"	15	R\$2,90	R\$ 43,50
410	Pincel de 2"	15	R\$4,90	R\$ 73,50
413	Rolo para pintura G	12	R\$27,00	R\$324,00
416	Solvente para mistura da tinta	5	R\$11,50	R\$ 57,50
420	Tinta acrílica alto brilho, cor marfim (galão c/ 18 litros), 1ª linha (usada no mercado).	10	R\$200,00	R\$ 2.000,00
424	Tinta acrílica Semi - Brilho de cor azul da barra lata 18 litros	10	R\$292,00	R\$ 2.920,00
428	Tinta esmalte 3.6 pastel	5	R\$67,00	R\$335,00
432	Tinta esmalte sintético azul médio 3,6 Litros	5	R\$67,00	R\$335,00
436	Tinta piso azul médio 3,6 litros	15	R\$55,00	R\$825,00
440	Acento compl.p/ vaso	1	R\$28,00	R\$ 28,00
444	Arame recozido pg.18'	11	R\$12,50	R\$137,50
447	Aste p/ aterramento 5/8"-2,40m revestida de cobre c/ conector gtdu.	46	R\$19,50	R\$897,00
450	Broca de videa (extra longa) p/ perfurações em paredes e concretos, tamanho: 14 x 330 mm.	5	R\$55,00	R\$275,00
453	Broca de videa p/ perfurações em paredes e concretos tamanho: 08 mm .	5	R\$7,90	R\$ 39,50
456	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 01 mm.	5	R\$2,50	R\$ 12,50
459	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 05 mm.	5	R\$5,90	R\$ 29,50
462	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 12 mm.	5	R\$27,00	R\$135,00
465	Broxa retangular com cabo de madeira grande 18x8 cm	20	R\$4,90	R\$ 98,00
468	Bucha de nylon nº 10 c/ parafuso cabeça sextavada	100	R\$0,80	R\$ 80,00
471	Bucha de nylon nº 6 c/ parafuso	100	R\$0,19	R\$ 19,00
474	Bucha nº08 para parafuso de fenda s/ parafuso	100	R\$0,14	R\$ 14,00
477	Caixa térmica ou isopor 21 lt	2	R\$24,00	R\$ 48,00
480	Caixa térmica ou isopor 30 lt	5	R\$33,50	R\$167,50
483	Caixa térmica ou isopor 60 lt	16	R\$71,00	R\$ 1.136,00
486	Carburador Para Roçadeira Stihl Fs160 Fs220 Fs280 Fr220	98	R\$154,00	R\$15.092,00
489	Capote Comum	100	R\$30,00	R\$ 3.000,00
492	Corda de nylon; com 1cm diâmetro.	194	R\$24,00	R\$ 4.656,00
495	Corda em poliéster; trançada; branca; diâmetro 8mm.	200	R\$1,20	R\$240,00
498	CORREIA A 40	6	R\$9,00	R\$ 54,00
501	CORREIA A 51	6	R\$17,00	R\$102,00
504	CORREIA A 57	6	R\$17,00	R\$102,00
507	CORREIA A 60	6	R\$16,00	R\$ 96,00
510	CORREIA A 65	6	R\$20,00	R\$120,00
513	CORREIA A 69	6	R\$15,00	R\$ 90,00
516	CORREIA B 44	6	R\$15,00	R\$ 90,00
519	CORREIA B 54	6	R\$19,00	R\$114,00
522	CORREIA B 60	6	R\$20,00	R\$120,00
525	CORREIA B 63	6	R\$22,00	R\$132,00
528	CORREIA B 67	6	R\$23,00	R\$138,00
531	CORREIA B 71	6	R\$24,00	R\$144,00
534	CORREIA B 76	6	R\$14,00	R\$ 84,00
537	Disco de para makita lajota	10	R\$15,00	R\$150,00
540	Discos de Corte para Madeira	10	R\$9,00	R\$ 90,00
543	Dobradiça p/ porta 3 "pares"	50	R\$2,90	R\$145,00
546	Eletrodo revestido e6013 serralheiro. Bitola de 3,25 mm / comprimento: 35 cm. Corrente: 80-150 a.	190	R\$18,00	R\$ 3.420,00
549	Engate p/banheiro	20	R\$2,40	R\$ 48,00
552	Esquadro de 40cm	10	R\$24,00	R\$240,00
555	Estilete corpo injetado; lâmina em aço carbono temperado; dispositivo de trava estrutura interna de metal; compartimento para guardar lâminas extras; duas lâminas extras; empunhadura embrorrachada; tamanho6.	10	R\$12,00	R\$120,00
559	Ferro de solda elétrica. Potência 70w - tensão 220v. Cabo em madeira ou fibra. C/selo do inmetro.	2	R\$48,00	R\$ 96,00
562	Ferrolho p/ o banheiro	20	R\$3,90	R\$ 78,00
565	Fita de borracha alta tensão (auto-fusão) fabricada à base de borracha etileno-propileno (epr), adapta-se a qualquer superfície, por mais irregular que seja. Aprovada pela nbr 10669 (abnt) e astm d- 4388. P/ recomposição da isolação de cabos elétricos em emendas e	100	R\$5,50	R\$550,00
569	Folhas de lixa nº 80	20	R\$2,10	R\$ 42,00
572	Formão largo	5	R\$14,00	R\$ 70,00
575	Kit Roçadeira Stihl Fs220 Carburador Cilindro Motor Completo	40	R\$390,00	R\$15.600,00
578	Lente Preta para Soldador	2	R\$2,40	R\$ 4,80
581	Lima de 4"	8	R\$14,00	R\$112,00
584	Lixa d'água nº 100	20	R\$1,30	R\$ 26,00
587	Lixa p/ ferro nº 36.	100	R\$1,70	R\$170,00
590	Luva de raspa cano longo	10	R\$9,00	R\$ 90,00
593	Luvas de couro c/ punho longo - tam: m.	10	R\$10,00	R\$100,00

596	Óculos de segurança p/ proteção. Características: óculos em Policarbonato com tratamento anti-riscos. Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Com antiembacante. Proteção contra raios uva e uvb. Apoio nasal e Proteção lateral no mesmo material da lente. Abas laterais de proteção. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para adaptação ao rosto do usuário. Cor: incolor.	200	R\$13,00	R\$ 2.600,00
599	Parafuso cab. De limão nº14	100	R\$1,00	R\$100,00
602	Parafuso conexão injetora de motor	100	R\$2,00	R\$200,00
608	Parafuso phillips 3,5 x 14 Marfix	100	R\$0,04	R\$ 4,00
611	Parafuso phillips 4,0x25	100	R\$0,07	R\$ 7,00
614	Parafuso phillips 4,0x50	100	R\$0,14	R\$ 14,00
617	Parafuso phillips 4,5x50	100	R\$0,14	R\$ 14,00
620	Parafuso phillips 6,0x30	100	R\$0,30	R\$ 30,00
623	Parafuso Rosca soberba 11x70	100	R\$0,80	R\$ 80,00
626	Parafuso sextav 13x1 ou 5/16x1 rosc.fina	100	R\$0,90	R\$ 90,00
628	Pneus de carro de mão com câmara de ar	80	R\$24,00	R\$ 1.920,00
632	Porca nº 13	100	R\$0,30	R\$ 30,00
635	Porca nº 8	100	R\$0,18	R\$ 18,00
638	Sifão de 1x11/2"PVC	10	R\$8,40	R\$ 84,00
641	Tela p/ piscicultura 4mm 1mt	150	R\$15,00	R\$ 2.250,00
644	Torneira boia p/ caixa d'água 25"	200	R\$7,50	R\$ 1.500,00
647	Torneira externa para uso geral, em latão de 1/2" c/ bico rosqueado.	50	R\$50,00	R\$ 2.500,00
650	Torneira plástica pia banheiro	10	R\$5,00	R\$ 50,00
653	Torquês	2	R\$43,00	R\$ 86,00
656	Trena de 50m	5	R\$20,00	R\$100,00
660	Vassoura de náilon com cabo	57	R\$17,00	R\$969,00
Valor Total R\$ 236.072,30 (duzentos e trinta e seis mil setenta e dois reais e trinta centavos)				R\$236.072,30

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEIRO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO CONCEÇELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CULTURA E LAZER

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o fórum da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA EIRELI,
CNPJ/MF 84.320.365/0005-17

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE DIELSON BEZERRA DA SILVA, com endereço no Travessa Jose ananias, s/n Centro, CNPJ/MF 32.345.025/0001-13, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa situada à Rua Cinco de Novembro, n.º 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, DIELSON BEZERRA DA SILVA, com endereço no Travessa Jose ananias, s/n Centro, CNPJ/MF 32.345.025/0001-13, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, consoante específica a Pregão Presencial nº 16/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 16/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 123.797,62 (cento e vinte três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
4	Cimento portland 42,5kg	246	R\$ 69,52	R\$ 17.101,92
33	MACHADO, Material: aço forjado, Peso: 2,0 kg (± 5%), Material Cabo: madeira aparelhada, Características Adicionais: parte metálica em pintura eletrostática na cor preta, cabo fixado com cunha.	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
37	Marreta de 1kg	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
39	Marreta de 5kg	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
41	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF- 2 (S)	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
44	PÁ PARA LIXO DE ZINCO C/ CABO	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
71	Prego de 1 ½	190	R\$ 22,00	R\$ 4.180,00
75	PREGO DE 3 ½	208	R\$ 14,90	R\$ 3.099,20
82	Serrote 22" (polegadas) dupla afiação lâmina de aço temperado; 7 dentes por polegada, dentes travado com precisão, cabo ergonômico de madeira selecionada recoberto com borracha termoplástica.	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
92	Telha de alumínio	1500	R\$ 31,50	R\$ 47.250,00
108	VASO SANITÁRIO SIMPLES	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
118	Caixa d'água polietileno 1000 litros - REF. FORTLEV	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
199	Tubo de 1"	38	R\$ 26,50	R\$ 1.007,00
206	Tubo PVC Marron Soldável de 32mm x 6mt	115	R\$ 29,00	R\$ 3.335,00
285	LAMPADA DE LED 9W	228	R\$ 10,00	R\$ 2.280,00
330	Boca de Lobo médio com cabo	45	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
334	Cadeado grande nº 25	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00

338	Colher de Pedreiro nº 9"	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
348	Enxada de 2,5 libras	46	R\$ 34,00	R\$ 1.564,00
378	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FURO FINO	380	R\$ 24,80	R\$ 9.424,00
441	Aguador grande de 10 litros	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
556	Fechadura externa em inox (cilindro)	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
566	Fita isolante 10 metros	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
657	Trena de 5m	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
661	Vassoura de Cipo	525	R\$ 15,50	R\$ 8.137,50
662	Adesivo plástico pvc(cola) 75g	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Valor Total R\$ 123.797,62 (cento e vinte três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)			R\$ 123.797,62	

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEIRO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO CONCESELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CULTURA E LAZER

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

DIELSON BEZERRA DA SILVA,

CNPJ/MF 32.345.025/0001-13

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE CERAMICA BEZERRA LTDA, com endereço no Ramal da Olaria, s/n, lote 156, CNPJ/MF 19.004.599/0001-60, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CERAMICA BEZERRA LTDA, com endereço no Ramal da Olaria, s/n, lote 156, CNPJ/MF 19.004.599/0001-60, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, consoante específica a Pregão Presencial nº 16/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 16/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
1	Areia Lavada	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
6	Concreto	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
Valor Total R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos reais)				R\$ 58.200,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fonte de Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEIRO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CULTURA E LAZER

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Finan-

ceira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

CERAMICA BEZERRA LTDA,
CNPJ/MF 19.004.599/0001-60

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86 com endereço a margem esquerda do Rio Juruá, S/N – centro, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86 com endereço a margem esquerda do Rio Juruá, S/N – centro, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pelo Sr Benjamim dos Anjos de Lucena, portador do CPF: 195.909.382-72 e RG: 174.391 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 44/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material Higiênico, Limpeza, Copo e Cozinha, Para Atender as demandas e Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante específica a Pregão Presencial nº 44/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 44/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 22.129,00 (vinte dois mil centos e vinte nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 44/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
3	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	Espanador de poeira com pena ta tamanho grande.	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
20	Jarra de vidro com capacidade para 2 Lt	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
36	Biscoito tipo mini cracker (zero de gordura trans) peso líquido 300g	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
41	Farinha de Mandioca comum e peneirada de primeira	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
46	Maçã	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
51	Polpa de fruta sabor uvaia	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
58	Colorau pacote com 1kg	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
70	Batata doce	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
71	Biscoito embalagem com 400g. tipo maria	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
76	Feijão carioquinha tipo 1, em embalagem plástica com 1 kg.	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
83	Sal iodado, em embalagem plástica com 1kg	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
Valor Total R\$ 22.129,00 (vinte dois mil cento e vinte nove reais)				R\$ 22.129,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

B. A. LUCENA – ME,

CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 44/2021 e da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material Higiênico, Limpeza, Copas e Cozinha, Para Atender as demandas e Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante específica a Pregão Presencial nº 44/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 44/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 45.619,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e dezenove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 44/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
4	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
22	Vassoura de cipó s/ cabo	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
31	Aqua mineral 500 ml	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
37	Nescafé embalagem vidro com100g	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
43	Macarrão comum em embalagem plástica com 500g.	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
48	Óleo de girassol frasco c/ 900ml	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
53	Refrigerantes embalagem com 2 litros pct pacote com 6 unidades.	700	R\$ 27,00	R\$ 18.900,00
60	Mucilon de milho lata com 400g	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
67	Xarope guaraná embalagem plastica 600ml	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
82	Refrigerantes em garrafa pet 350ml fardo c/12 unid.	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
85	Carne de charque industrializada empacotado a vácuo c/ 1kg	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
Valor Total R\$ 45.619,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e dezenove reais)				R\$ 45.619,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAs

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA - EPP

CNPJ nº. 84.320.365/0005-17

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP.; 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP.; 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 44/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material Higiênico, Limpeza, Copa e Cozinha, Para Atender as demandas e Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante específica a Pregão Presencial nº 44/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 44/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 13.531,00 (treze mil quinhentos e trinta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 44/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
13	Óleo tipo de peroba ou similar 200ml	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
24	Tacho de alumínio 40 L	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
29	Panela de Alumínio 9L	14	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
34	Banana Maçã	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
50	Polpa de fruta sabor goiaba	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
57	Sopão embalagem plástica 200 g	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
64	Mortadela de frango, em embalagem plástica.	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
75	Marmelada 700gr embalagem em lata	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
Valor Total R\$ 13.531,00 (treze mil quinhentos e trinta e um reais)				R\$ 13.531,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo

caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

DIELSON BEZERRA DA SILVA,

CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE CARLISON D. LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 37.430.200/0001-94 com endereço Ramal da Olaria, s/n, Bairro Multirão, S/N, Marechal Thaumaturgo, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CARLISON D. LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 37.430.200/0001-94 com endereço Ramal da Olaria, s/n, Bairro Multirão, S/N, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pelo Sr Carlson David Lopes da Silva, portador do CPF: 019.735.462-99 e RG: 12530832 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 44/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material Higiênico, Limpeza, Copas e Cozinha, Para Atender as demandas e Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante específica a Pregão Presencial nº 44/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 44/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 26.894,00 (vinte seis mil oitocentos noventa e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 44/2021,

reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
2	Álcool 70° etílico 1 litro 12x1	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
10	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
16	Sabonete em pedra com 90 grama	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
23	Tábua de cortar alimentos em plástico	5	R\$ 9,80	R\$ 49,00
26	Garrafão p bebedouro com capacidade de 20 litros	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
30	Aqua mineral 2 l	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
35	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
42	Leite condensado em embal. 295gr	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
47	Uva	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
59	Biscoito tipo agua e sal peso liquido 400g	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
66	Sardinha ao molho de tomate , em embalagem com 130g	700	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00
72	Biscoito tipo maisena, embal. 400gr	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
77	Leite em pó integral 400g	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
84	Tomate	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
Valor Total R\$ 26.894,00 (vinte seis mil oitocentos noventa e quatro reais)				R\$ 26.894,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

CARLISON D. LOPES DA SILVA EIRELI

CNPJ Nº: 37.430.200/0001-94

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE C. O. FURTADO, inscrita no CNPJ Nº: 26.982.937/0001-01, com endereço na Rua Fernando Guapindaia, Nº300, CENTRO; CEP.; 69.983-000, PARA OS FINES NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyo, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, C. O. FURTADO, inscrita no CNPJ Nº: 26.982.937/0001-01, com endereço na Rua Fernando Guapindaia, Nº300, CENTRO; CEP.; 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 44/2021 e da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material Higiênico, Limpeza, Copo e Cozinha, Para Atender as demandas e Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante específica a Pregão Presencial nº 44/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 44/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 13.522,00 (treze mil quinhentos e vinte dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 44/2021, reproduzidos na planilha abaixo

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
8	Desinfetante tipo Minuano 24x500	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
56	Frango congelado	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
63	Extrato de tomate 260gr	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
81	Ovo de granja comercial	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
Valor Total R\$ 13.522,00 (treze mil quinhentos e vinte dois reais)				R\$ 13.522,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

C. O. FURTADO

CNPJ Nº: 26.982.937/0001-01

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE LEIDSVANE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ Nº: 40.496.578/0001-03 com endereço RUA FRANCISCO BEZERRA Nº551, BAIRRO; CENTRO, CEP; 69.983-000, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, LEIDSVANE SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ Nº: 40.496.578/0001-03 com endereço RUA FRANCISCO BEZERRA Nº551, BAIRRO; CENTRO, CEP; 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 44/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material Higiênico, Limpeza, Copas e Cozinha, Para Atender as demandas e Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante específica a Pregão Presencial nº 44/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 44/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 13.522,00 (treze mil quinhentos e vinte dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 44/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
6	Colher descartável, pacote com 50 unid.	800	R\$ 3,36	R\$ 2.688,00
14	Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros	360	R\$ 4,86	R\$ 1.749,60
28	Palha de aço, tipo bombril pact com 14 und	80	R\$ 1,95	R\$ 156,00
33	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
52	PRESUNTO DE FRANGO: Presunto pré-cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
55	Carne moída, 1 ^a qualidade	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
62	Goiabada embal. c/ 700gr embalagem em lata	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
65	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00

69	Bombons de frutas	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
80	Milho para pipoca pct 500 gr	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
Valor Total R\$ 43.388,60 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais sessenta centavos)				R\$ 43.388,60

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

LEIDSVANE SILVA DE LIMA

CNPJ Nº: 40.496.578/0001-03

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE J. R. P. DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 41.178.177/0001-60, com endereço na Rua Jose Ananias, S/n, CENTRO; CEP.; 69.983-000, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa situada à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Cen-

tro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, J. R. P. DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 41.178.177/0001-60, com endereço na Rua Jose Ananias, S/n, CENTRO; CEP.; 69.983-000, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 44/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Material Higiênico, Limpeza, Copo e Cozinha, Para Atender as demandas e Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante específica a Pregão Presencial nº 44/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 44/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 44/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
12	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
18	Garrafa térmica para café com capacidade para 1.5 lt.	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
21	Toalha bobina, medindo aproximadamente 50 M	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
27	Canecão de alumínio inox c/ capacidade 3 lts	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
32	Nescau lata 400 g	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
38	Carne em cons. Bov. Desf lt com 320 gr	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
44	Manteiga tipo comum 500ml	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
49	Polpa de fruta sabor acerola	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
54	Carne bovina de 2ª salgada c/ pouca gordura	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
61	Chá de hortelã cx c/10 unid.	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
68	Açúcar cristalizado pct de 1kg	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
74	Nutridiy embalagem com 230 gr	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
79	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
Valor Total R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)				R\$ 45.010,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

J. R. P. DA SILVA,
CNPJ Nº: 41.178.177/0001-60

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2022 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86 com endereço a margem esquerda do Rio Juruá, S/N – centro, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86 com endereço a margem esquerda do Rio Juruá, S/N – centro, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pelo Sr Benjamim dos Anjos de Lucena, portador do CPF: 195.909.382-72 e RG: 174.391 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 07/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, consoante especifica a Pregão Presencial nº 07/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 07/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 71.253,55 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 07/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
8	ARROZ AGULHINHA, Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (hum) ano. Peso líquido de 01 kg.	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00
15	Banana prata	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
19	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
26	Biscoito tipo soda (zero de gordura trans) peso líquido 400g	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
31	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá apresentar validade de 01 (hum) ano. Embalagem 250g.	600	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
36	Caldo de galinha tabletes 21g	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
37	Caldo de Carne tabletes 21g	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
42	CENOURA, Lavada e seca adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas.	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
49	Neston lata com 400g	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
54	Coco ralado, pacote com 50gr	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
61	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
66	Goma molhada embal. 1kg	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
72	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
76	Mamão	35	R\$ 2,95	R\$ 103,25
80	Melancia de primeira	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00

86	Nescafé embalagem vidro com100g...	72	R\$ 11,90	R\$ 856,80
93	Polpa de fruta sabor caju	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
96	Polpa de fruta sabor maracujá	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
99	Polpa de Fruta Sabor Graviola	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
105	Suco em garrafa com embalagem de 500 ml	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
112	Seleta de Legumes em lata 200 gr	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
117	CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE SEM OSSO (alcatra, coxão mole, patinho, contrafilé), resfriada (0º a 7°C). Limpa, sem ossos, cartilagens, tendões, nervos, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
121	Frango congelado, coxa / sobre coxa	800	R\$ 14,20	R\$ 11.360,00
126	Presunto	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
Valor Total R\$ 71.253,55 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)				R\$ 71.253,55

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fonte de Recurso: RP/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

B. A. LUCENA – ME,
CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 07/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, consoante específica a Pregão Presencial nº 07/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 07/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 64.285,50 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 07/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Peso líquido de 400g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
14	Azeite de oliva virgem 500ml	10	R\$ 20,95	R\$ 209,50
17	Banana grande	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
21	Abacaxi em calda lata com 400g	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
28	Recheado, sabor chocolate. Pacote 165gr	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
30	Bolo de Trigo kg de primeira qualidade	288	R\$ 10,00	R\$ 2.880,00
33	Adoçante 200ml	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
39	Carne em cons. Bov de cortar It com 320 gr	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
44	Maisena, embal. c/ 200gr	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
51	Mucilon de arroz lata com 400g	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
56	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas	350	R\$ 3,85	R\$ 1.347,50
63	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico. Peso líquido de 01 kg.	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
74	Macarrão Tipo Parafuso 500g	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
78	Maracujá da região	0	R\$ 11,30	R\$ -
82	MILHO BRANCO ou AMARELO, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, limpo e hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
88	ÓLEO DE SOJA REFINADO, De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E.. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Peso líquido 900 ml.	1200	R\$ 9,95	R\$ 11.940,00
98	Polpa de Fruta sabor cupuaçu	150	R\$ 11,22	R\$ 1.683,00
101	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	200	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
103	Refrigerantes em lata 350ml cx c/ 12 unid.	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
107	Repolho branco	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
114	Tempero completo pote 300 gr	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
123	Peito de frango, congelado, industrializado embalagem plástica	500	R\$ 19,75	R\$ 9.875,00
Valor Total R\$ 6.285,50 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)				R\$ 64.285,50

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fonte de Recurso: RP/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA - EPP,
CNPJ nº. 84.320.365/0005-17

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2022 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP.; 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa situada à Rua Cinco de Novembro, nº. 113- Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE

ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP: 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 07/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, consoante especifica a Pregão Presencial nº 07/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme específica, contida no Pregão Presencial nº 07/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o Valor Total R\$ 27.439,50 (vinte sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 07/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Valor Unitário	Saldo R\$
5	Pimenta do reino	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
12	Pirulito 400g	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
23	Biscoito Cream Crack com 400g	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
34	Canela em pó, embalagem c/ 30g.	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
46	Nutribom cx com 16 und	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
65	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. Embalagem em lata de 100g	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
71	Leite em pó integral em embal. plástica com 400gr	1000	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
84	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 16 meses a partir da data de entrega - lata de 200 gramas (peso drenado)	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
109	Salsicha a granel mista, industrializado, em embalagem	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
116	Vinagre tipo escuro garrafa c/ 750ml	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
Valor Total R\$ 27.439,50 (vinte sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)				R\$ 27.439,50

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fonte de Recurso: RP/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o fórum da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 04 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

DIELSON BEZERRA DA SILVA,

CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de CONTRATO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, DO OUTRO, COMO CONTRATADO SENHOR JULIO CESAR PINHO MATTOS portador do CPF sob o nº 074.393.737-66, endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 798 – BAIRRO CENTRO, PARA OS FINS NELE INDICADOS".

APREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, Isaac da Silva Piyāko, no exercício de suas atribuições legais, simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Senhor JULIO CESAR PINHO MATTOS, portador do CPF de nº 074.393.737-66, endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 798 – BAIRRO CENTRO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, resolvem celebrar o presente Contrato nº 18/2022, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa física, para prestar SERVIÇOS DE ENGENHARIASANITARISTA PARA COORDENAÇÃO DE AÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO JUDICIAL nº 0701396-05.2016.8.01.0002(08.2016.00031255-0), a fim de atender as demandas desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A prestação do serviço dá-se-á, conforme especificação contida na Dispensa, facultada sua prorrogação, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 003/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ valor global de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 003/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

Com base nos Produtos 1 a 8 apresentam-se o Cronograma de atividades,

Quadro 1 e o Cronograma de Desembolso, Quadro 2:

Produtos	Meses				
	Fevereiro	Março	Junho	Outubro	Resultado Esperado
Produto 1	25%	35%	20%	20%	100%
Produto 2	100%				100%
Produto 3	10%	40%	50%		100%
Produto 4		25%	25%	50%	100%
Produto 5	100%				100%
Produto 6		50%		50%	100%
Produto 7	50%	50%			100%
Produto 8	10%	20%	40%	30%	100%

Quadro 2- Cronograma de Desembolso

Quadro 2- Cronograma de Desembolso

Produtos	Meses				Valor dos Produtos
	Fevereiro	Março	Junho	Outubro	
Produto 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Produto 2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00			R\$ 3.000,00
Produto 3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 3.500,00
Produto 4		R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Produto 5	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
Produto 6		R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.500,00
Produto 7	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00			R\$ 3.000,00
Produto 8	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 2.950,00	R\$ 10.700,00
Valor a receber por etapa	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.950,00	
Despesas de deslocamento aeroporto, alimentação e hospedagens Rio Branco- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo (02 idas e voltas em períodos de 08 dias cada)					3.200,00
Valor global de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais)					R\$ 35.150,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situa-

ação prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

297 - 3.3.90.36.00.00.00 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I -Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II -Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratado.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

Entregar o serviço discriminado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, dentro das especificações técnicas recomendadas.

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 A entrega do objeto contratado será em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, e término no exercício financeiro, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.10 foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo - AC, 21 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PGS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA portador CNPJ nº 34.190.378/0001-17, endereço: Q CLN 206 BLOCO A LOJA 06 PARTE IB 70.844-510-ASA NORTE- BRASÍLIA/DF, PARA OS FINS NELE INDICADOS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, Isaac da Silva Piyāko, no exercício de suas atribuições legais, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PGS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA portador CNPJ nº 34.190.378/0001-17, endereço: Q CLN 206 BLOCO A LOJA 06 PARTE IB 70.844-510- ASA NORTE- BRASÍLIA/DF, PARA OS FINS NELE INDICADOS".

NORTE-BRASÍLIA/DF, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, resolvem celebrar o presente Contrato 019/2022, que será regido pela Lei Federal nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a revisão e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, incluindo elaboração de proposta de programa de avaliação periódica de desempenho do seu corpo funcional para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, Cultura e Desporto para esta municipalidade, a fim de atender as demandas desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A entrega do objeto contrato far-se-á, conforme especificação contida na Dispensa, facultada sua prorrogação, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 75, II, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 004/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 004/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Tempo	Valor R\$
1	Reunião de planejamento, definição de metodologia, levantamento de informações fornecidas pelo município, reuniões de acompanhamento e entrega	9 dias	R\$ 4.800,00
2	Levantamento, organização e cruzamento dos dados para análise.	13 dias	R\$ 10.600,00
3	Análise dos dados e produção dos textos e refecciais com diagnóstico para adequação e/ou elaboração dos PCRs	18 dias	R\$ 18.400,00
VALOR GERAL R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)			R\$ 33.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RP

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

26 - 3.3.90.39.00.00.00 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratado.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste Contrato;

Entregar o serviço discriminado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, dentro das especificações técnicas recomendadas.

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 A entrega do objeto contratado será em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, e deverão ser observadas, no momento da contratação e caso haja a necessidade de prorrogação, deverá constar de justificativa e, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em obediência ao disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo - Acre, 16 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

PGS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 34.190.378/0001-17

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO PMMT/AC Nº 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA LEITÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.627.266/0001-12, ENDEREÇO: RUA FELIZARDO SERQUEIRA, S/Nº – BAIRRO CENTRO, PARA OS FINS NELE INDICADOS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, Isaac da Silva Piyāko, no exercício de suas atribuições legais, simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Senhor CONSTRUTORA LEITÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.266/0001-12, endereço: RUA Felizardo Serqueira, S/nº – BAIRRO CENTRO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, resolvem celebrar o presente Contrato 021/2022, que será regido pela Lei Federal nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA CONFECÇÕES DE CAIXA DE LIXO MEDINDO 90CM ALTURA X 70CM DE LARGURA EM MADEIRA DE LEI, PARA SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANO DESTE MUNICÍPIO. A fim de atender as demandas desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 005/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 010/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 005/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Descrição dos Serviços			
		Und	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA CONFECÇÕES DE CAIXA DE LIXO MEDINDO 90 CM ALTURA X 70 CM DE LARGURA EM MADEIRA DE LEI, PARA SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANO DESTE MUNICÍPIO.	Und	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
Total Geral R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS- RP

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

277 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I - Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratado.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

Entregar o serviço discriminado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, dentro das especificações técnicas recomendadas. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 A entrega do objeto contratado será em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

9.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, e término no exercício financeiro, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em obediência ao disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHHAL THAUMATURGO-AC, 22 de fevereiro de 2022

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA LEITÃO EIRELI 10.627.266/0001-12

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

D E C R E T O Nº 080/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, do cargo de Assessor de Comunicação e Marketing, ligado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto nº 006/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

D E C R E T O Nº 081/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO VIEIRA DE PINHO, do cargo de Assessor de Articulação Política, ligado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto nº 09/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

D E C R E T O Nº 082/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor de Articulação Política, ligado ao Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

D E C R E T O Nº 083/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO VIEIRA DE PINHO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

D E C R E T O Nº 084/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAICO HOLANDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação e Marketing, ligado ao Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

D E C R E T O Nº 085/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o DECRETO Nº 10.824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no diário nº 13191 no dia 23 de dezembro de 2021 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli; RESOLVE:

Art. 1º- Transferir, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração

Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, o Feriado Estadual do Dia Internacional da Mulher, (Lei nº 1.411/2001), comemorado no dia 08 de março de 2022, terça- feira, para o dia 11 de março de 2022, sexta-feira.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto 010/2022 de 11 de janeiro de 2022, publicado na edição nº 13.206 de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2022 do Município de Plácido de Castro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 065/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. GEILSON DE MATOS FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, ligado à Secretaria Municipal de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

EDITAL N.º001/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS.

Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para contratação por tempo determinado de Visitador do Programa Primeira Infância do Suas da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, SENHOR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art.54º, Paragrafo 2º, e na Lei Municipal nº 593/2017, e suas alterações Lei nº 731 de 02 de julho de 2021 e Lei nº 740 de 01 de julho de 2021, em especial, no Art. 2º, inciso III, VI e VII, e considerando o disposto no Art nº 37, inciso IX , da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado de análise curricular nº001/2022, para contratação por tempo determinado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

A contratação tem por finalidade manter a regularidade e continuidade dos serviços socioassistencias e dar cumprimento a Norma Operacional Basica - NOB/RH do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, do Conselho Nacional de Assistencia Social - CNAS, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da união em 26 de dezembro de 2006 e observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular será executado por intermédio da Comissão composta por 4 (quatro) membros designados através do Decreto nº 067/2022 organizada e constituída especialmente para esse fim.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de 03 (três) pessoas e cadastro reserva de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos no anexo I deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório, sem entrevista em virtude da Pandemia do COVID-19.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes a presente Seleção Pública por Processo de Análise Curricular serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal: www.placidodecastro.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.5 A contratação será pelo prazo 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Único.

1.6 A carga horária semanal, as vagas e os vencimentos estão previsto no ANEXO I deste edital.

1.6.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias proporcionais e inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.6.1.1 O Contrato não terá direito a indenizações.

1.7.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários ao RGPS/INSS.

1.7.3 Os Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração, são dados no Quadro 01, abaixo:
QUADRO 01- Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz – Zona Urbana e Rural	Diploma devidamente registrado de conclusão do Nível Médio, fornecido por instituição de ensino.	02	40	1.300,00
Visitador do Programa Criança Feliz – Vila Campinas	Diploma devidamente registrado de conclusão do Nível Médio, fornecido por instituição de ensino.	01	40	1.300,00

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela uma pessoa designada pela Comissão, junto à sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito à Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Centro, em frente ao Justiça do Trabalho, no período compreendido entre 09, 10 e 14 de Março de 2022, das 8h00min às 12h00min.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

2.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.3 As inscrições serão gratuitas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei;

Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos comprovada;

Possuir experiência mínima para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando a contratação;

Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
 Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública;
 Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 Originais e Cópia dos documentos de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédulas de identidades expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista se homem; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei nº 9.503/97, artigo 15).

Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de originais e cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, inclusive da cópia do comprovante de escolaridade e do Registro no órgão do conselho de classe quando for o caso.

3.1.1 Os documentos serão conferidos com os originais no ato da inscrição pela pessoa designada pela Comissão.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

4.1 REQUISITOS BÁSICOS: Diploma devidamente registrado de conclusão do Nível Médio, fornecido por instituição de ensino.

4.1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; o visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); A carga horária semanal do Visitador é de 40 horas semanais (quarenta horas semanais) horas de atividades; A carga horária prevista será destinada às visitas domiciliares para as famílias participantes do programa com durabilidade de 30 a 45 minutos em cada residência, planejamentos semanais para elaborar as atividades para cada faixa etária do público atendido pelo Programa Criança Feliz, assim trabalho com as dimensões (motricidade, cognitivo, coordenação motora).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Diário Oficial e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, 8h às 12h.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, sendo a pontuação somente computada em caso comprovação de formação em curso superior diverso daquele exigido para o desempenho do cargo.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios indicados no item 6.6.

6.4.1 A prova da experiência profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços;

c) Cópia do Contracheque em papel timbrado e carimbado pela instituição;

d) Declaração em papel timbrado atualizada firmada por pessoa jurídica, pública ou empresa privada, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a correlação com a função objeto da seleção, com carimbo da instituição e do gestor, modelo no ANEXO VI.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TABELA I - FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (CRIANÇA FELIZ)

TÍTULOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	N.º MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO (Pontos)	VALOR MÁXIMO (Pontos)
Curso Completo de Pós-Graduação (Lato Sensu) – Específico na área de atuação (carga horária mínima de 360 horas)	01	10	10
Certificado de Graduação de Nível Superior	01	9,0	9,0
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	02	7,0	14
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos 03 (três) anos.	02	6,0	12
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos 03 (três) anos.	03	5,0	15
TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	LIMITE MÁXIMO DE ANOS	VALOR DE CADA ANO(Pontos)	VALOR MÁXIMO (Pontos)
Experiência profissional na função pretendida de Visitador do Programa Primeira Infaciado SUAS (anos completos)	04	10	40
TOTAL (Pontos)			100

6.7 Serão considerado como experiência profissional apenas o que constar nos itens 6.4.1.

6.8 Não serão aceitos Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada com data anterior a 1º de janeiro de 2017, bem com não serão considerado aqueles que tenham duração inferior a 20 (vinte) horas.

7 . ANÁLISE CURRICULAR E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

8. RECURSOS DO CURRÍCULO

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos no currículo são cabíveis recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, 24 horas, a contar da publicação no horário previsto das 8h00min às 12h00min.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitado ao interessado vista do seu currículo e documentos apenas pela presença da Comissão, não permitindo anotações.
8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
8.6 A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.2 Maior Idade no caso de candidato com mais de 60(sessenta) anos; Art. 27 - Est. idoso);
9.3 Maior período de experiência;
9.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
9.5 Maior idade no caso de candidatos com mesma pontuação no currículo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado nos murais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho e no Diário Oficial do Estado do Acre.
10.2 Caberá recurso à Comissão organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01(um) dia apos a publicação do resultado, no horário previsto das 8h00min às 12h00min.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho para homologação, no prazo de 01(um) dia útil.
11.2 Homologado o resultado final com a classificação geral dos aprovados, será divulgado através de Edital Específico que será publicado nos murais oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho e no Diário Oficial do Estado do Acre.
11.3 A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final obtida no processo seletivo.
11.4 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista de aprovados.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo, será convocado o primeiro colocado, no prazo de 02(dois) uteis, prorrogável uma unica vez, à critério da Administração, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, comprovar o atendimento das seguintes condições:

I - A Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

IV - Comprovar o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo ;

12.2 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

12.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo se prorrogado por igual período.

12.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, e havendo a solicitação de término de contrato poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.5 Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-la por incompatibilidade de horário com outras atividades ou cargo deverá assinar documento de desistência.

12.6 Na ocorrência das hipóteses do item 12.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

12.7 O candidato que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo ou manifeste ausência desinteresse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

12.8 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

12.9 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com declaração de acúmulo de cargo, e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

12.10 A Contratação deverá acontecer nos moldes do termo de Contrato de trabalho, minuta no ANEXO VIII.

13. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 O Contratado firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por conveniência da administração;

d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;

e) Com o provimento de vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou retorno do titular do cargo.

13.2 Ocorrendo o disposto na alínea "a" é dever da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho solicitar ao responsável pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data do término do contrato, a exclusão obrigatória do nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

13.3 A extinção do contrato, nos casos na alínea "b", será comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

13.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Cargo, Carga horária e Vencimentos constante no Quadro I deste Edital.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Plácido de Castro-Acre, 07 de Março de 2022.

DEVANILSON DA SILVA COSTA

Presidente

GENI FREIRE DE SOUZA DA SILVA

Membro

MARIZETE ANDRADE DE MELO

Membro

ROSIMEIRE APARECIDA BARLATTI

Membro

O CONTRATADO obriga-se a prestar com zelo e eficiência no quadro de funcionários da CONTRATANTE e submeter-se aos regimentos, regulamentos e normas específicas, exclusivamente a função de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em local e turno para quais for designada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

Garantir condições de trabalho para o bom andamento das atividades profissionais e efetuar o pagamento até o quinto dia útil de cada mês.

2.2 - São obrigações do CONTRATADO:

O CONTRATADO prestará os serviços consoantes às boas técnicas profissionais de sua especificidade, objetivando a melhor eficiência dos trabalhos prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho totalizará 40 (quarenta) horas semanais, ficando ao término da vigência, rescindindo de pleno direito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§1º. Em caso de ausências ou atraso do CONTRATADO ao trabalho, haverá desconto proporcional em sua remuneração, exceto quando justificado ou permitido por lei, ou ainda, compensado posteriormente por banco de horas ou regime de compensação de jornada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do presente Contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por, no máximo, até 02(dois) anos, uma única vez, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo exercício de suas funções, o CONTRATADO fará jus à remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), a ser paga pela CONTRATANTE até o quinto dia útil subsequente ao período vencido.

Parágrafo único: Além dos demais direitos trabalhistas garantidos em lei, o CONTRATADO fará jus aos adicionais referente à sua categoria e às especificidades de sua prestação laboral, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCIPLINA

O CONTRATADO se compromete a manter, durante a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas e disciplinas, de ética profissional e de segurança estabelecidas pelo direito brasileiro e pelo CONTRATANTE.

§1º. No ato de celebração deste contrato, o CONTRATADO será cientificado de todas as regras de condutas estabelecidas por seu CONTRATANTE.

§2º. O CONTRATADO não receberá o pagamento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, nos termos do disposto na Tese de Repercussão Geral – Tema 551 do STF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

É vedado ao CONTRATADO o exercício de qualquer outro emprego ou função pública que implique em acumulação e incompatibilidade de horários durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato estão previstas no Programa de Trabalho: 08.244.0015.2069 - Programa Primeira Infância do SUAS – 31.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado, Fonte de Recursos: 001 e 117.

CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da cidade de Plácido de Castro – AC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e pertinentes ao presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, estando devidamente ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta efeito legais.

Plácido de Castro – AC, ____ de ____ de 2022.

CAMILO DA SILVA

PREFEITO DE PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

RESOLUÇÃO N° 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando o ofício/SEMCSTR/ N.05 de 26 do mês de janeiro 2022, que encaminha o Plano de Ação Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal para o exército 2022 ao

conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e da outra providencias; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;

Considerando a Resolução nº 19 de 24 de Novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social –SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Considerando a Portaria MC, nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a transparência de recursos pelo o Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicado no âmbito sistema Único da Assistência Social – SUAS e da outras providencias.

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Co-financiamento do Bloco da Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz e a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher, cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de 45.449,51 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavo) para o exercício 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro Acre em 02 de Fevereiro 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira

Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO N° 04 DE 02 FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando o ofício/SEMCSTR/ N. 05 de 26 do mês de janeiro 2022, que encaminha o Plano de Ação Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal para o exército 2022.

Considerando o Decreto n. 7.636, de 07 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, distrito Federal e Municípios destinados ao aprimoramento dos serviços, programa, projetos e benefícios de Assistência social com base no Índice de gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Bloco IGD-SUAS a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher, cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de Dezembro de 2021, no valor de 1.306,27 (um mil e trezentos e seis reais e vinte e sete centavos) a ser executado no exercício 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro Acre em 02 de Fevereiro de 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira

Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO 05/CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando o ofício/SEMACSTR/ N.05 de 26 de Janeiro de 2022, que encaminha o Plano de Ação Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal para o exército 2022.

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;

Considerando a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome.

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Co-financiamento do Bloco do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Fa-

mília IGD-PBF, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.

Art. 2º Aprova a reprogramação do saldo em 31 de Dezembro de 2021, no valor de 62.858,88 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a ser executado no exercício 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro Acre em 02 de Fevereiro de 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO 06/CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando o ofício/SEMCSTR/ N. 05 de 26 de Janeiro de 2022, que encaminha o Plano de Ação Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal para o exercício 2022

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;

RESOLVE;

Art. -1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Co-financiamento do Bloco de Proteção Social Especial PSE-LA dos Serviços Sócios Assistencial –CREAS para o exercício de 2022.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2020 no valor de 6.89,80 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a ser executado no exercício 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro acre em 02 de Fevereiro de 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO N° 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando o ofício/SEMCSTR/ N. 05 de 26 do mês de janeiro 2022, que encaminha o plano de Ação Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal para o exercício 2022

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;

RESOLVE;

Art. -1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Co-financiamento do Bloco de Proteção Social Básica PSB dos Serviços Sócios Assistencial –CRAS para o exercício de 2021.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2020 no valor de 45.768,74 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente a Portaria 378 de maio de 2020. Incremento temporário do Governo Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro acre em 02 de fevereiro de 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO 08/CMAS DE 02 DE FAVEIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica

da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos humano do Sistema Única da Assistência Social -NOB-RH/SUAS e Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2022 do Recurso Próprio, referente Bloco do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família IGD-PBF, no valor 57.000,00(cinquenta e sete mil reais) a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro Acre em 02 de fevereiro 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO 09/CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos humano do Sistema Única da Assistência Social -NOB-RH/SUAS e Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, do Recurso Próprio referente ao Bloco IGD-SUAS no valor de 12.000,00(doze mil reais) a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher, cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro Acre em 02 de Fevereiro 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO 10/CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos humano do Sistema Única da Assistência Social -NOB-RH/SUAS e Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Recurso Próprio no valor de 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) referente ao Bloco da Proteção Social Especial PSE-LA dos Serviços Sócios Assistencial –CREAS para o exercício de 2022. A ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro Acre em 02 de Fevereiro de 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO 11/CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos humano do Sistema Única da Assistência Social -NOB-RH/SUAS e Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Recurso Próprio no valor de 297.00,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), referente ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB dos Serviços Sócios Assistencial –CRAS para o exercício de 2022. A ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da

Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Plácido de Castro Acre em 02 de Fevereiro de 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO 12/CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos humano do Sistema Único da Assistência Social -NOB-RH/SUAS e Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Recurso Próprio no valor de 52.00,00 (cinquenta e dois mil reais), referente ao Bloco da Primeira Infância no SUAS- CF, para o exercício de 2022. A ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCASTR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plácido de Castro Acre em 02 de Fevereiro de 2022

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

RESOLUÇÃO/CMAS/ Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Plácido de Castro – Acre, em reunião Extraordinária realizada dia 23 de Fevereiro de 2022, Órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando que é condição fundamental aos Municípios, aos Estados e Distrito Federal conforme o art. 30 da LOAS, e Art. 18 da NOB/SUAS – 2012 o Plano de Assistência Social, que é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;

Considerando, Portaria Nº 109, de 22 de janeiro de 2020 que regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o ofício /PMPC/SEMCAST/Nº 017/ de 07 de Fevereiro de 2020, que encaminha o Plano Municipal da Assistência Social quadriênio 2022/2025, para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Constituição de 1988 e da Lei orgânica de Assistência Social Loas de 1993 e Lei do SUAS 660 de 15 outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro, para o quadriênio 2022/2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro, 23 de fevereiro de 2022.

Maria Angélica Félix da S. de Oliveira
Presidente - CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 001/2022

Processo Administrativo; 001/2022

Ata; 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 082/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2022;

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;

Funcional programática – 18.452.0008.2045

Fonte de Recursos – 01

Valor global: R\$542.020,00 (quinquinhos e quarenta e dois mil e vinte reais);

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 001/2022

Processo Administrativo; 001/2022

Ata; 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 082/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2021;

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional programática – 18.452.0008.2045

Fonte de Recursos – 01

Valor global: R\$ 481.020,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e vinte reais);

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Material de Copas e Cozinha atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, e a empresa: J. CARLOS OLIVEIRA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.425.300/0001-76, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1859, Bairro Centro, no Município de Senador Guiomard, neste ato representada pelo Sr João Carlos de Oliveira Tomé, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10168753 SSP AC e CPF nº 001.546.692-29.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.122.0001.2014	0012	1.243,50	2022
3.3.90.30.00.00	12.365.0002.2024	005	3.349,50	2022
3.3.90.30.00.00	12.361.0002.2020	005	3.794,50	2022

Valor: R\$ 8.387,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura: 21 de Fevereiro de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Sr. João Carlos de Oliveira Tomé

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Material de Copas e Cozinha atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, e a empresa: J. C. Teles Martins - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.453.244/0001-71, com sede na Rua Orlando Correia de Sena, nº 94, Bairro: Nair Araújo, CEP: 69.960-000 cidade de Feijó - AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.122.0001.2014	0012	538,50	2022
3.3.90.30.00.00	12.365.0002.2024	005	2.144,00	2022
3.3.90.30.00.00	12.361.0002.2020	005	2.314,00	2022

Valor: R\$ 4.996,50 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Sr. José Carlos Teles Martins

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 003/2021

Processo Administrativo: 004/2021

Ata: 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 080/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J C TELES MARTINS - ME, pessoa jurídica, com sede na Travessa Edileudo Marques – Nº 251, Bairro Nair Araújo, CEP 69.960-000, no Município de Feijó - AC, CNPJ nº 13.453.244/0001-71, representada neste ato, pelo Sr. José Carlos Teles Martins, portador (a) da Cédula de Identidade nº 195340 SSP/AC e CPF nº 340.059.782-15.

Exercício: 2022

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso	Valor
04.122.0001.2058	Manutenção da Secret. Mun Assist. social	438	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	001	4.084,95
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	455	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	001	1.000,00
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	469	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	017	3.000,00
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Media Complexidade	484	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	001	1.000,00
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Media Complexidade	485	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	017	500,80
08.244.0075.2080	Apoio a Organ. E Gestao do SUAS - IGDSUAS	497	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	017	500,00
08.244.0075.2081	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	504	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	017	500,00
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestão do -IGD PBF	515	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	017	2.000,00
08.244.0075.2083	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	520	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	017	500,00
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS		3390.30.00.00.00	Material de Consumo	017	3.000,00

Valor global: R\$ 16.085,75 (dezesseis mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 04 de março de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e José Carlos Teles Martins (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 001/2022

Processo Administrativo; 001/2022

Ata; 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 083/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2022;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.02.10.301.0004.2032	013	225.840,00	2022
3.3.90.30.00.00	12.02.10.301.004.2039	014	150.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	12.02.10.301.0004.2040	014	150.000,00	2022

Valor global: R\$ 525.840,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais);

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 001/2022

Processo Administrativo; 001/2022

Ata; 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 084/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2022;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2058	01	12.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.243.0013.2060	01	3.520,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2063	017	7.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	01	4.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	017	2.500,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0075.2080	017	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0075.2081	017	1.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2067	017	5.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0075.2083	017	3.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2069	017	10.000,00	2022

Valor global: R\$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais);

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.050, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA AS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL NO ESTADO DO ACRE, A CONCEDEREM ACESSO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE PARA CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ACRE-AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Acre, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparéncia e da gestão fiscal responsável;

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas nos Municípios de Rio Branco e Porto Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, das contas ban-

cárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos/Entidades e/ ou Fundos Municipais/Estaduais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:

- 1 - 84.306.661/0001-30
- 2 - 11.812.868/0001-02
- 3 - 14.006.937/0001-89

Art. 2º - O acesso à consulta que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados. §1º - A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º - É de responsabilidade do (a) Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte em uso indevido, causando prejuízos à Administração do Município.

§3º - A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. - 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização das despesas e receitas públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. - 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 23 de fevereiro de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.051, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, através de seu representante legal, devidamente constituído, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Acre e a Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015 que, “Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências” e Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Porto Acre/AC;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre, juntamente com a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA de nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 6 de outubro de 2019, em todos os municípios brasileiros, a qual elegeu os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de Porto Acre/AC, para o período de 02 de março de 2022 à 30 de março de 2022, o senhor ANDERSON DIEGO BRILHANTE DA FONSECA, Segundo Suplente do Conselho Tutelar, atribuindo-lhe subsídio correspondente ao previsto na Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar ora nomeado observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 549, de 15 de maio de 2015, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de março de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.052, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, o senhor MARK RAYNER RIBEIRO DE MESQUITA, do cargo de Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, na referência CC-2.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contam-se a partir do dia 02 de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de março de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lanches, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.587,00 (vinte dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0013, Valor R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 2.063 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0014, Valor R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 2.069 - PISO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0014, Valor R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 2.068 – INCREMENTO TEMPRÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0014, Valor R\$ 13.049,00 (treze mil e quarenta e nove reais).

Programa de Trabalho: 2.068 – INCREMENTO TEMPRÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014, Valor R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 18 de fevereiro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285 (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: VERDIANO B. FEITOSA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.068 – INCREMENTO TEMPRÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0014, Valor R\$ 702,00 (setecentos e dois reais).

Programa de Trabalho: 2.068 – INCREMENTO TEMPRÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014, Valor R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 18 de fevereiro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Verdiano Bezerra Feitosa pela empresa VERDIANO B. FEITOSA (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: XP CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVICOS EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/10/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 01/01/2022 a 31/05/2022, conforme Parecer Jurídico 066/2020.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dessa forma, o valor do contrato passa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Sabrina Kristyan Costa Cavalcante pela empresa XP CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVICOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: XP CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVICOS EIRELI
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/10/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01/01/2022 a 30/06/2022, conforme Parecer Jurídico 066/2020.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dessa forma, o valor do contrato passa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 27 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Sabrina Kristyan Costa Cavalcante pela empresa XP CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVICOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: S. O. CARVALHO - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a quinta PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022. DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 27 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Stênio Oliveira Carvalho pela empresa S. O. CARVALHO - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA/LOCADORA: MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE ALVES
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022. DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante/Locatário) e a Sr.^a Maria da Conceição Freire Alves (Contratada/Locadora).

PORTO WALTER**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 31/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022 RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO**

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Odaiano do Monte Mota, RG: 1198095-8, Cargo/função: de Secretário Executivo de Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – CC-3, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 32/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) ANTONIO CLEMILTON AZEVEDO FERNANDES, inscrito no CPF: 034.760.862-08, no Cargo/Função SETOR DE CORRESPONDÊNCIA – CC1, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), EMERSON ELIAS RODRIGUES BARBARI, RG: 0261722 / na Diretoria Geral Administrativa (Diretor em Administração) – CC 06 da Secretaria Municipal de Administração para disposição consensual em Obras Públicas, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), CHARLENE MARIA GOMES BEZERRA, inscrito no RG: nº: 417397, no cargo/função do Secretaria Executiva de Gabinete - CC 03, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Maria Tacione Silva da Fonseca, inscrito no RG: nº: 1251830 / no Cargo/Função, Departamento de Assistência à Saúde – CC 04 da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Ana Carolina Rodrigues Pinheiro, inscrito no RG: nº: 1343928-6 / no Cargo/Função, Setor de Acompanhamento do NASF – CC 02 da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), senhor (a) SUZANA FERREIRA DA SILVA, inscrito no RG: nº: 1056111-0 no cargo/função de Setor de Coordenação do Cartão Nacional de Saúde – CADSUS – CC2 da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO
“NAMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), JOSÉ CARLOS DA SILVA TELES, inscrito no RG: nº: 1054103-9, no cargo/função: Setor de Fiscalização de Serviço de Saúde e Meio Ambiente - CC 02, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NAMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), MANOEL RIBEIRO TAMARA, inscrito no RG: nº: 93362, no cargo/função: Setor de Fiscalização de Medicamentos. Correlatos e Produtos - CC 02, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 40/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NAMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Thiago Antônio Ferreira da Silva,

inscrito no RG: nº: 10546154, no cargo/função: Setor de Protocolo e Arquivo - CC 01, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 41/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NAMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), ADALBERTO DA SILVA LIMA, inscrito no RG: nº: 0333113 / Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NAMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), OCÉLIO ALMEIDA DA SILVA, inscrito no RG: nº: 411869 / Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NAMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração

das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), UESLEI CANDIDO DE SOUZA, inscrito no RG: nº: 1203198-4 / Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) ALUÍZIO JUNIOR SOUZA DA SILVA, inscrito no RG: nº: 1149135-3 / Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) JOSÉ CLEOMAR RODRIGUES PEREIRA, inscrito no RG: nº: 375327 / Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atri-

buições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) Ronisson Pinheiro da Silva, inscrito no CPF: 010.483.812-42/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atri-

buições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) Genilson Conceição da Silva, inscrito no CPF: 020.403.202-45/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atri-

buições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), senhor (a) Osanía Nunes de França, inscrito no RG: nº: 1055202-2 / Setor de Proteção e Atendimento Integral à Família – CC 02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), senhor (a) MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no RG: nº 375175, cargo/função, Setor de Protocolo e Arquivo - CC 01, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022
RETROATIVO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE MARÇO

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), senhor (a) Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) RAIMUNDA MENEZES DA SILVA, inscrito no RG: nº 1007443-0, no Cargo/Função Secretária Executiva de Gabinete CC 03 , da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, RG: 0338369, no cargo/função de Prefeito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 07, 08, 09 e 10 Março de 2022. Para participar de uma agenda em Cruzeiro do Sul, a convite do Governador durante entrega de obra do Hospital Regional do Juruá/participar de agenda junto ao Banco do Brasil no recadastramento de senhas e contas da prefeitura.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

PUBLIQUE-SE;

Cumpre-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 07 do mês de Março de Dois Mil e Vinte e dois.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao servidor (a) JOSÉ HAIRTON MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº:614.970.452-15 no cargo/função de Secretário Municipal de Finanças, da referida secretaria de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de Março de 2022. Para participar de agendamento com o prefeito junto ao Banco do Brasil no recadastramento de senhas e contas da prefeitura.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 06 (seis) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

PUBLIQUE-SE;

Cumpre-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 07 do mês de março de Dois Mil e Vinte e dois.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº01/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022/RESULTADO PRELIMINAR/ "CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR JUNTO À FRENTES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CIDADE DE PORTO WALTER/AC".

Considerando o estabelecimento do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e o pedido para que os países efetivem medidas eficazes contra a pandemia; considerando a Portaria GM/MS nº 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e a expectativa no aumento significativo do número de casos; considerando os casos confirmados no Município de Cruzeiro do Sul, que faz fronteira com esse município; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020; considerando a edição dos Decretos Municipais nº 026/2020, 029/2020 e nº 036/2020 que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e Estado de Calamidade Pública decorrente do COVID-19 no Município de Porto Walter/AC, e Decreto Legislativo Nº 32/2020 que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Porto Walter; considerando ainda, o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, apresenta os resultado preliminar para o CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando a contratação por tempo determinado de 01 (UM) Enfermeiro com mais 01 (uma) vaga em cadastro de reserva, 02 (DOIS) Técnicos de Enfermagem com mais 01 (duas) vagas em cadastro de reserva, e 01 (um) auxiliar de serviços gerais , e um cadastro de reserva com registro em vigor nos seus respectivos Conselhos Profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional

interesse público do Município de Porto Walter, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Que mediante resultado Preliminar apresenta a seguinte tabela de pontuação classificatória:

**RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CORONAVIRUS (COVID-19)
EDITAL N°01/2022.**

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	TAILINE DIAS BORGES	RG: 1236716-8	20
2º LUGAR	JAMILA FERREIRA DA SILVA	RG:1269382-0	19,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	CRISLEN CRIS NOGUEIRA DA SILVA	RG: 1148469-1	33,5
2º LUGAR	MARIA CLEUDENIZIA CORREA	RG:388998	23,5
3º LUGAR	GEOVANNA LURDES SILVA PINHEIRO	RG:1294288-0	17,3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	MASSIA LEANDRO DOS SANTOS	RG: 440327	20
2º LUGAR	ZEILDES DE MELO BARRETO	RG: 1200174-0	19
3º LUGAR	KAUAN WELBSON CORREA DE MEDEIROS	RG: 1302404-3	15

Porto Walter, Acre, 07 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Ana Flavia Melo de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 016/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 22 de março de 2022.

Horário: 09:00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de kits de produtos para recém nascidos.

Porto Walter – AC, 09 de março de 2022.

Emerson Rodrigo Simião de Souza

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Espécie: Contrato nº 091/2022

Contratada: L. V. M. DO VALE EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.847.754/0001-06.

Objeto: Aquisição de beneficiadora de arros e debulhadora de milho. Valor global R\$ 83.100,00 (Oitenta e três mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 897706/2020/DEFESA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinado em 03 de março de 2022. Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Lisie Victória Mello do Vale pela CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 03 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 315 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	15.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	170.000,00
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	90.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	15.000,00
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Antonio Euzebio Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 317 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito Especial ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 126 de 20 de dezembro de 2021 e § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.04.031.0403.1406.0000 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	9.400.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	106 CONV. UNI.	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), será compensado de acordo com a discriminação abaixo:

a - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

b - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

c - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB		
001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	300.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	50.000,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 R. P.	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Antonio Euzebio Pinheiro
 Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 318 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.533.781,66 (vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	70.333,33
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	788.249,18
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	8.664.540,82
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	11.010.658,33

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.533.781,66 (vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	8.033.981,66
017.001.15.453.0303.1485.0000 - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	2.000.000,00
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.499.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Antonio Euzebio Pinheiro
 Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
 Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 26910/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão

Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, de 18 de janeiro de 2022, p. 22, bem como, o deferimento da Secretaria Municipal de Educação p.20, de 03 de janeiro de 2021;
Considerando o parecer SAJ nº 2021.02.001312, da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rayanny Cristiny de Sousa Matos, moradora zona urbana QE, matrícula nº.710403, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 324 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO/Nº 218/2022/GAB/SASDH, 24 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 283/2022, de 02 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thalita Menezes Silva, Chefe de Gabinete, para responder, pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 25 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º Delegar competência à Chefe de Gabinete, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 323 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 110, de 09 de fevereiro 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 185/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº 271/2022, 24 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Islene da Rocha Roque, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão do CREAS Parque, na Diretoria de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humas

nos – SASDH, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1071, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 324 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 110, de 09 de fevereiro 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 166/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 268/2022, 24 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Henrefany Nascimento da Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, no Departamento de Políticas para Mulheres, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 325 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº.225/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geovana Silva de Almeida, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 326 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº. 227/2022, de 04 de março 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniele Souza Lima, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa -SMGA,

referência CC –5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 327 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.222/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexandre do Vale Ribeiro, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Agropecuária - SEAGRO, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 328 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.222/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valmíro dos Santos Pereira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Agropecuária - SEAGRO, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 329 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.222/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Roberto Gomes da Silva para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Agropecuária - SEAGRO, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 330 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.222/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldenise Santos de Sousa para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Agropecuária - SEA-GRO, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 331 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO;

Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.222/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Herica Ferreira da Silva, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.224/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana Ferreira dos Santos, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 333 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.224/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº. 223/2022, de 04 de março 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdicicero Figueiredo dos Santos Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Art. 1º Nomear Kaysa Cristine Mancio Bezerra, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 334 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SMCC/Nº.224/2022, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº. 223/2022, de 04 de março 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliane Rocha da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Art. 1º Nomear Natália Medeiros dos Santos, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 335 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº. 223/2022, de 04 de março 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Conceição dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Promoção da Igualdade Racial, na Diretoria de Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 184/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº 270/2022, 24 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Conceição dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Promoção da Igualdade Racial, na Diretoria de Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 336 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 184/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº 270/2022, 24 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Conceição dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Promoção da Igualdade Racial, na Diretoria de Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

tência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 201/2022, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 273/2022, 24 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Williane Gomes da Costa, para exercer o cargo em comissão de Gestora do Núcleo Dona Elza, no Departamento de Proteção Social Especial, na Diretoria de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 340 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 110, de 09 de fevereiro 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 202/2022, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 274/2022, 24 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nívea Maria Azevedo da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Planejamento Social e Operacional, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 341 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 110, de 09 de fevereiro 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 187/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 272/2022, 24 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Barreto Flores, para exercer o cargo de Gestora do Núcleo de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes, na Diretoria de Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência –2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 342 DE 07 MARÇO DE 2022

"Institui e normatiza as regras de uso do Sistema Informatizado de Gestão Pública - RBWeb no âmbito da Administração Pública do Município

de Rio Branco e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o aprimoramento e a operacionalização da gestão dos recursos públicos do Município e a continuidade dos programas de modernização administrativa;

Considerando a prevenção de riscos e ameaças que possam comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações públicas;

Considerando o acesso à informação assegurado pela Constituição da República e regulado pela Lei Federal nº 12.527/2011;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o alinhamento estratégico entre a ação governamental e a tecnologia, bem como o Processo Administrativo SAJ nº 2021.02.000319,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Informatizado de Gestão Pública - RBWeb, software proprietário para gestão integrada das áreas Tributária, Financeira, Orçamentária, Contábil, Recursos Humanos e Administrativa, com utilização de forma corporativa, gestão centralizada e utilização descentralizada.

Art. 2º O Sistema RBWeb é composto dos seguintes subsistemas e respectivos módulos:

I - Subsistema de Administração Tributária – SAT:

a) Cadastro Geral de Pessoa Física ou Jurídica;

b) Cadastro Imobiliário;

c) Cadastro Mobiliário;

d) Cadastro Rural;

e) IPTU;

f) ITBI;

g) Contribuição de Melhoria

h) ISSQN;

i) Alvará;

j) Fiscalização Tributária;

k) Arrecadação;

l) Conta Corrente Fiscal;

m) Dívida Ativa;

n) Cobrança Administrativa;

o) Certidões;

p) Gerenciamento de Trânsito e Transporte;

q) Concessões e Permissões;

r) Emissão de Guias de Pagamento;

s) Ferramenta de Inteligência Fiscal;

t) Guia de Informações;

u) Procuradoria;

v) Nota Fiscal Avulsa;

w) Fiscalização Ambiental, de Postura e Sanitária;

x) Portal do Contribuinte.

II - Subsistema Orçamentário, Financeiro e Contábil - OFC

a) Cadastro Geral de Pessoa Física ou Jurídica;

b) Plano Plurianual (PPA);

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

d) Lei Orçamentária Anual (LOA);

e) Programação e Execução Financeira;

f) Dívida Pública;

g) Precatórios;

h) Execução Orçamentária;

i) Convênios e Instrumentos Congêneres - Despesas;

j) Convênios e Instrumentos Congêneres - Receitas;

k) Contabilidade;

l) Auditoria e Controladoria;

m) Diárias e Passagens;

n) Portal da Transparência.

III - Subsistema de Gestão de Recursos Humanos – GRH:

a) Cadastro Geral de Pessoa Física ou Jurídica;

b) Seleção e Recrutamento de Pessoal;

c) Cadastro Funcional;

d) Vida Funcional;

e) Administração de Recursos;

f) Administração de Pagamento;

g) Rotinas Anuais e Mensais;

h) Controle de Quadro;

i) Saúde do Servidor;

j) Desenvolvimento de Recursos Humanos;

k)Previdência do Servidor;

l)Portal do Servidor.

IV - Subsistema de Gestão Administrativa – GEA:

a)Cadastro Geral de Pessoa Física ou Jurídica;

b)Cadastro Unificado de Fornecedores do Município;

c)Licitações;

d)Contratos;

e)Estoques;

f)Patrimônio Mobiliário;

g)Patrimônio Imobiliário;

h)Frotas de Veículos;

i)Gestão de Obras;

j)Protocolo.

Art. 3º O Sistema RBWeb tem como finalidades:

I – dotar o Município de uma ferramenta tecnológica de gestão integrada, destinada à modernização e à eficientização da gestão pública municipal;

II – integrar e harmonizar os dados e informações das unidades administrativas abrangidas pelo Sistema, visando a racionalização do gasto público;

III – promover a padronização de procedimentos e documentos e o aumento da produtividade dos agentes públicos;

IV – gerar informações estratégicas, táticas e operacionais de forma rápida para subsidiar a tomada de decisão;

V – garantir a gestão do patrimônio público; e

VI – aumentar a capacidade de controle dos processos e procedimentos realizados no âmbito das áreas abrangidas pelo Sistema.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Gestor Geral do Sistema RBWeb: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, no âmbito das suas competências estabelecidas em Lei;

II - Gestor do Subsistema de Administração Tributária – SAT: as Secretarias Municipais de Finanças e de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

III – Gestor do Subsistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – OFC: a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria-Geral do Município, conjunta ou isoladamente, no âmbito das suas competências estabelecidas em Lei;

IV – Gestor do Subsistema de Gestão de Recursos Humanos – GRH: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA;

V – Gestor do Subsistema de Gestão Administrativa – GEA: as Secretarias Municipais de Finanças, de Gestão Administrativa e de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, conjunta ou isoladamente, no âmbito das suas competências estabelecidas em Lei;

VI – Gestor de Acesso Setorial do Sistema RBWeb: titular de secretaria municipal ou órgão equiparado e de entidade da Administração Indireta, responsável pela gestão de acesso dos servidores usuários do Sistema no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

VII - Agente responsável pelas atividades de cadastramento ou atualização cadastral no Sistema RBWeb: servidor municipal que tenha sido designado por meio de portaria expedida pelo Gestor do Subsistema, como responsável pela execução de atividade de cadastramento ou pela atualização cadastral de pessoas no Cadastro Geral de Pessoa Física ou Jurídica do Município ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município;

VIII – Comissão Gestora do Catálogo de Itens do Município: comissão permanente designada por meio de portaria do Gestor Geral do Sistema, responsável pela gestão do Catálogo de Itens do Município, constituída por servidores representantes:

a)Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Agropecuária;

d)Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

e)Secretaria Municipal de Finanças;

f)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI

g)Empresa Municipal de Urbanização.

IX – Administrador do Sistema RBWeb: servidor designado por meio de portaria expedida pelo Gestor Geral do Sistema, com atribuição para incluir e alterar tabelas e parâmetros de configuração do Sistema RBWeb.

X – Usuário do Sistema RBWeb: servidor formalmente designado por Gestor de Acesso Setorial que, pela sua competência regimental, necessita de habilitação específica para incluir, excluir, alterar ou consultar dados do Sistema RBWeb, com níveis de acesso diferenciados, compatíveis com as atribuições do cargo/função que ocupa.

Art. 5º Compete ao Gestor Geral do Sistema RBWeb:

I - realizar a implantação do Sistema em conjunto com os Gestores dos Subsistemas, bem como sua integração com os demais Sistemas envolvidos;

II - realizar, atualizar e aperfeiçoar continuamente as normas, diretrizes e políticas de gestão do Sistema;

III – definir os procedimentos de cadastramento e acesso dos usuários;

IV - executar cadastramentos e credenciamentos de acessos autorizados pelos Gestores dos Subsistemas;

V – monitorar os acessos ao Sistema;

VI – apurar situações com indícios de irregularidades na utilização do Sistema;

VII - responsabilizar-se pelo ambiente de infraestrutura, abrangendo:

a) ambiente de processamento e de armazenamento dos dados e dos programas necessários ao funcionamento do sistema;

b)execução de rotinas de atualização da aplicação;

c)atualização do banco de dados;

d)execução da política de segurança dos dados, compatível com a virtualização dos processos e procedimentos.

VIII – conceder licença de uso do Sistema RBWeb ao Poder Legislativo, bem como às entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos Municipais;

IX - acompanhar e supervisionar a customização, manutenção e suporte da solução tecnológica vinculada ao Sistema;

X - assessorar os Gestores dos Subsistemas na realização das atividades que demandam serviços informatizados, assim como na criação dos processos e procedimentos de gerenciamento de acessos e regras de negócio baseadas na legislação vigente;

XI - acompanhar e auxiliar no processo de capacitação dos usuários do Sistema;

XII - encaminhar até o dia 15 de janeiro de cada ano, aos Gestores de Acessos Setoriais, a relação dos usuários para fim de ratificar/retificar os cadastros existentes nos subsistemas;

XIII - analisar e executar, quando for impreterível e intransferível, as correções das inconsistências e retificações solicitadas pelo Agente responsável pelas atividades de cadastramento ou atualização cadastral no Sistema RBWeb;

XIV – promover toda infraestrutura tecnológica e de hospedagem do Sistema RBWeb;

XV – administrar os servidores de Banco de Dados e Aplicação do Sistema RBWeb.

Art. 6º Compete aos Gestores dos Subsistemas a que se referem os incisos II a V do art. 4º deste Decreto, em cada âmbito:

I - autorizar o cadastramento dos Gestores Setoriais e dos usuários do Subsistema;

II - indicar formalmente o(s) usuário(s) com permissão de administrador;

III - realizar suporte operacional do Subsistema;

IV – estabelecer em sua área de competência, normas para a gestão do Subsistema, contendo regras específicas à execução das atividades operacionais inerentes a cada usuário, estruturando-as em conformidade com a legislação vigente, além do acesso às informações credenciadas;

V - classificar as informações do Subsistema em níveis de sensibilidade diante de uma possível quebra de segurança, sob os critérios de confidencialidade, integridade e disponibilidade;

VI - administrar os acessos dos usuários às informações do Subsistema, definir perfis de acesso, solicitar formalmente tais acessos, revisá-los periodicamente e promover, em tempo hábil, o cancelamento dos mesmos;

VII - promover a revisão periódica de privilégios de acesso dos usuários do Subsistema sob sua gestão.

Art. 7º Compete ao Gestor de Acesso Setorial a que se refere o inciso VI do art. 4º deste Decreto:

I – autorizar o credenciamento dos usuários do Subsistema, vinculados ao respectivo órgão ou entidade;

II - manter controle efetivo de todos os usuários vinculados ao respectivo órgão ou entidade, que foram autorizados a acessar os dados do Sistema;

III - encaminhar, até o dia 30 de janeiro de cada ano, a relação dos usuários cadastrados para o Gestor do Subsistema correspondente, com a ratificação/retificação dos cadastros de usuários do Subsistema;

IV - auxiliar o Gestor Geral do Sistema no processo de acompanhamento e supervisionamento da customização, manutenção e suporte da solução tecnológica vinculada ao Sistema;

V - assessorar o Gestor Geral e o Gestor do Subsistema, na elucidação e utilização das leis, normas e preceitos a serem considerados ao se delinear uma nova funcionalidade do Sistema ou gerir a manutenibilidade de uma solução já existente;

VI – responsabilizar-se pela indicação dos usuários para acessar o Sistema, respondendo solidariamente por sua utilização indevida.

Art. 8º Compete ao Agente responsável pelas atividades de cadastramento ou atualização cadastral:

I - responsabilizar-se pelo cadastramento de pessoas no Cadastro Geral de Pessoa Física ou Jurídica do Município;

II - proceder às atualizações cadastrais quando necessárias;

III - executar as regularizações decorrentes de eventuais inconsistências verificadas no Cadastro Geral de Pessoa Física ou Jurídica do Município, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mediante processo administrativo específico.

Art. 9º Compete à Comissão Gestora do Catálogo de Itens do Município:

I – planejar, elaborar, atualizar e executar o cadastramento de materiais e serviços do Município;

II – administrar e centralizar as demandas dos diversos órgãos e entidades bem como realizar os trabalhos de levantamento visando à padronização dos materiais e serviços;

III – manter o Catálogo organizado e padronizado;

IV – realizar o procedimento de higienização do cadastro de materiais e serviços;
 V – inativar itens inconsistentes.

Art. 10 O Município de Rio Branco é o proprietário do código fonte da aplicação e do banco de dados que compreendem o Sistema Informatizado de Gestão Pública – RBWeb.

§ 1º Deve ser assegurada a perpetuidade das funcionalidades entre o conjunto de Subsistemas que compõem o Sistema RBWeb, bem como a proteção do patrimônio intelectual envolvido em seu desenvolvimento e manutenibilidade, de modo a prover de forma coesa e satisfatória sua utilização.
 § 2º É expressamente vedada a venda, aluguel, empréstimo, doação ou qualquer outra forma de transferência do código fonte da aplicação e do banco de dados ou das regras de negócios que compõem seus módulos e funcionalidades, por outrem que não seja o Município de Rio Branco, com ênfase nos termos estabelecidos mediante requisitos contratuais.

§ 3º A empresa responsável pela prestação dos serviços de manutenção do Sistema deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, o código fonte do Sistema RBWeb a cada nova versão produzida, mantendo sempre a versão anterior resguardada, bem como sua documentação técnica, baseada em UML e outros diagramas e informações textuais que se fizerem necessários em função da complexidade da funcionalidade envolvida, além da estrutura de dados em diagramas e dicionários de dados atualizados.

Art. 11 A alimentação, manutenção e atualização dos dados e das informações no Sistema RBWeb, são de responsabilidade dos órgãos e entidades usuárias, em cada âmbito, de acordo com as orientações do Gestor Geral do Sistema.

Art. 12 Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal devem designar, conjunta ou isoladamente, no prazo de até 30 dias a contar da data da publicação deste Decreto, os servidores que executarão as atividades previstas nos incisos VII, VIII e IX do art. 4º.

Parágrafo único. A designação mencionada no caput deve ocorrer por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 13 Poderá ter acesso ao Sistema RBWeb, o usuário:

- I – agente político, servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão;
- II – empregado público nos termos da legislação específica;
- III – servidor temporário contratado na forma do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988;
- IV – técnicos formalmente designados pela a empresa responsável pela manutenção do Sistema, observadas as cláusulas e condições estabelecidos no respectivo contrato de manutenção.

Art. 14. Ficam instituídas as seguintes categorias de usuários do Sistema RBWeb:

- I – administrador do sistema: permite ao usuário incluir e alterar tabelas e parâmetros de configuração do Sistema;
- II – operacional: permite ao usuário efetuar lançamentos cadastrais, físicos e financeiros;
- III – consulta: permite ao usuário acesso ao Sistema apenas no ambiente de consulta.

Art. 15 O acesso ao Sistema de que trata este Decreto será realizado obrigatoriamente obedecendo a Seção II, da Classificação das Assinaturas Eletrônicas, disposto na Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º A solicitação e autorização para acesso ao Sistema dar-se-á por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, no portal da Prefeitura de Rio Branco.

§ 2º O formulário eletrônico será acessado obedecendo a Seção II, da Classificação das Assinaturas Eletrônicas, disposto na Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 3º A assinatura eletrônica do termo de responsabilidade será necessária no primeiro acesso do usuário ao Sistema.

Art. 16 Ficam estabelecidos os seguintes níveis de acesso ao Sistema RBWeb:

- I – Geral: permite acesso a todas as informações processadas no Sistema.
- II – Órgão e vinculados: permite acesso à informação de órgão específico e suas entidades vinculadas;
- III – Órgão: permite acesso à informação de órgão específico;
- IV – Unidade Organizacional e Subordinadas: permite acesso à informação de determinada unidade organizacional e das unidades organizacionais que lhe forem hierarquicamente subordinadas;
- V – Unidade Organizacional: permite acesso à informação de determinada unidade organizacional.

Art. 17 O cadastramento de servidores observará o princípio da segregação de funções, devendo a solicitação da concessão do perfil conter justificativas que levem em consideração sua efetiva adequação às necessidades do órgão ou entidade solicitante, relativamente às atividades a serem executadas, limitando-se o acesso ao estrito atendimento dessa finalidade.

Parágrafo único. É vedada a concessão de perfil de acesso ao Sistema RBWeb a trabalhadores de empresas contratadas ressalvado o disposto no inciso IV do art. 13 deste Decreto, bem como a estagiários nos casos em que as atividades relativas ao perfil sejam incompatíveis com

as normas do programa de estágio.

Art. 18 O usuário terá o seu acesso ao Sistema encerrado automaticamente quando detectada uma das seguintes situações:

- I – registro de ocorrência de exclusão;
- II – registro de ocorrência de aposentadoria;
- III – registro de ocorrência de modificação na situação funcional;
- IV – registro de ocorrência de modificação da unidade funcional do servidor;
- V – registro de ocorrência em razão de exoneração, demissão, destituição ou dispensa;
- VI – quando permanecer sem acesso ao Sistema por 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve, gradativamente e mediante avaliação do esforço de manutenção das soluções envolvidas, implementar procedimentos que possibilitem a revogação automática dos perfis de acesso, quando ocorrerem os motivos para revogação dos perfis, sem prejuízo das responsabilidades do titular da unidade de lotação do usuário em solicitar a revogação.

Art. 19. Serão monitorados e registrados em log todos os lançamentos, consultas e transferências de dados realizados no Sistema RBWeb, mediante a identificação do CPF e das informações inseridas, alteradas, excluídas ou consultadas.

Art. 20. Compete ao usuário:

- I – acessar os dados em conformidade com a autorização recebida;
- II – manter a confidencialidade de sua senha, estando ciente que sua inobservância implicará na responsabilização direta por qualquer ato praticado pela utilização indevida;
- III - trocar a senha periodicamente conforme os prazos estabelecidos ou sempre que haja indicação de possível comprometimento de sua confidencialidade;
- IV – limitar o acesso ao Sistema exclusivamente à realização de atividades que sejam compatíveis com o exercício do cargo ou função que exerce.

Art. 21. O acesso indevido ao Sistema por quaisquer meios e/ou a violação de responsabilidades e vedações estabelecidas neste Decreto, acarretará o imediato encerramento da habilitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 22. A solicitação de autorização para acesso de usuário poderá ser realizada por meio de formulário impresso, na ocorrência de eventual indisponibilidade do formulário eletrônico.

Art. 23. As atividades de transição e de encerramento de contratos de manutenção do Sistema RBWeb, quando aplicáveis, deverão observar:

- I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
- II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de tecnologia da informação;
- IV - a devolução de recursos;
- V - a revogação de perfis de acesso;
- VI - a eliminação de caixas postais; e
- VII - outras que se apliquem.

Art. 24 No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI deverá elaborar a Política de Segurança da Informação – PSCI do Município, estabelecendo normas e definindo os requisitos metodológicos necessários para implementação de novas soluções e utilização das vigentes.

Parágrafo único. A Política de Segurança da Informação – PSCI deverá considerar as finalidades da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – LGPD.

Art. 25 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 343 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os dispostos no processo de autos, sob o protocolo eletrônico nº 19018/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, de 01 de fevereiro de 2022, pp. 38-40;

Considerando o parecer SAJ N° 2021.02.000833, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Solange Maria Lima Pereira, Digitadora, matrícula Nº.2275-1, lotada na Secretaria Municipal de Zeladoria - SMZC, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 25/10/2021 à 31/12/2021, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2021.

Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 344 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações;

Considerando o expediente MEMORANDO N° SAERB-MEM-N° 2022-0001, de 24 de fevereiro de 2022, bem como MEMO/GABPRE/N° 289, de 03 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sergio Lima Del'Aquila para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA N° 20 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487 de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Antônio Ebson Silva e Silva, para responder interinamente pela Coordenação do Centro de Referência do Servidor Municipal – CRSM, pelo período de 03/03/2022 a 14/03/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeito retroativo a 03/03/2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.487/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Portaria nº. 07/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador Pascal Abou Khalil, para responder pela direção da Procuradoria Administrativa, pelo período de 03.03.2022 a 01.04.2022, em substituição a titular do cargo, que estará usufruindo de férias pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição na data de 03.03.2022, sem efeitos financeiros.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 03 de março de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Portaria nº. 08/2022

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.629/2006, e

CONSIDERANDO a urgência invocada pelo risco de contágio do vírus COVID-19 (novo Coronavírus), que transmite doença infecciosa já classificada pela OMS como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional; CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão do aumento de casos de infecção pelo vírus COVID-19 e síndrome gripal (vírus SARS-CoV-2 e Influenza), através dos Decretos Municipais nº 361/2021 e nº 020/2022; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.206/2020, que estabeleceu níveis de risco de contaminação, com vistas a retomada paulatina das atividades econômicas no âmbito do Estado do Acre; CONSIDERANDO que a diminuição considerável de casos confirmados no âmbito desta municipalidade ensejou o retorno do Município de Rio Branco a bandeira verde da classificação de risco, que representa o médio/baixo risco de infecção,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o retorno das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Geral do Município-PGM.

Art. 2º O Procurador-Diretor ou Chefe dos setores que compõem o organograma desta Procuradoria, acompanhando seus respectivos servidores, estagiários e demais colaboradores, em todo o processo de retomada do trabalho presencial, que se dará a partir de 07 de março de 2022.

Art. 3º Fica mantido, em caráter excepcional e temporário, o regime de trabalho remoto, nos termos da Portaria PGM nº 02/2022, para servidores, procuradores, estagiários e demais colaboradores que apresentarem sintomas gripais ou que coabitarem com pessoa contaminada, mediante comunicação prévia ao chefe imediato e ao setor de Recursos Humanos da PGM.

Art. 4º Para o ingresso e permanência de toda e qualquer pessoa na sede da PGM, é obrigatório:

I – O uso de máscara;

II – Observância das regras de distanciamento social e higienização das mãos.

Art. 5º Não poderá ocorrer aglomeração de pessoas nas salas e corredores. Parágrafo único. A circulação em outros setores deve se abster ao trato de assuntos de extrema necessidade, dos quais não seja viável se tratar por outros meios de comunicação (e-mail, whatsapp, telefone e etc.).

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela direção superior da PGM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, em 04 de março de 2022. Joseney Cordeiro da Costa, Procurador-Geral do Município - Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Portaria nº 09/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Rubentele Avelar de Alencar para responder como Chefe da Divisão de Cálculo pelo período de 07/03/2022 a 05/04/2022, em substituição ao titular do cargo, que estará usufruindo de férias pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/03/2022, com efeitos financeiros.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 03 de março de 2022. Joseney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 043/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o expediente Ofício nº 032/GABMIL/PMRB/2022, de 23 de fevereiro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº. 121/2022, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matrícula funcional nº 712944-1, no período de 25/02/2022 a 02/03/2022, em atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na cidade de Uberlândia/MG, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos RBR/UDI/RBR, e 1 ½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 48/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00001, de 02 de março de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 292/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Carlos Fábio Alves Monteiro, matrícula: 701235, no período de 06/03/2022 a 11/03/2022, para realizar visita técnica à Sede da Empresa MGA Gestão Pública LTDA, com fito de construir adequações no sistema WebPúb, em conjunto com os analistas desenvolvedores da empresa MGA e com os contadores e Gerentes de Sistemas desta municipalidade, em atendimento as orientações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na cidade de Maringá - PR, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/GRU/MGF e MGF/GRU/RBR, e 6 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 49/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00001, de 02 de março de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 292/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Renata Pessoa da Costa, matrícula: 703.587, no período de 06/03/2022 a 11/03/2022, para realizar visita técnica à Sede da Empresa MGA Gestão Pública LTDA, com fito de construir adequações no sistema WebPúb, em conjunto com os analistas desenvolvedores da empresa MGA e com os contadores e Gerentes de Sistemas desta municipalidade, em atendimento as orientações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na cidade de Maringá - PR, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/GRU/MGF e MGF/GRU/RBR, e 6 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 50/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00001, de 02 de março de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 292/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Sandy Barbosa Lopes, matrícula: 702.411, no período de 06/03/2022 a 11/03/2022, para realizar visita técnica à Sede da Empresa MGA Gestão Pública LTDA, com fito de construir adequações no sistema WebPúb, em conjunto com os analistas desenvolvedores da empresa MGA e com os contadores e Gerentes de Sistemas desta municipalidade, em atendimento as orientações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na cidade de Maringá - PR, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/GRU/MGF e MGF/GRU/RBR, e 6 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 51/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00001, de 02 de março de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 292/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Luiz Webster Marinho Aguirre, matrícula: 703.086, no período de 06/03/2022 a 11/03/2022, para realizar visita técnica à Sede da Empresa MGA Gestão Pública LTDA, com fito de construir adequações no sistema WebPúb, em conjunto com os analistas desenvolvedores da empresa MGA e com os contadores e Gerentes de Sistemas desta municipalidade, em atendimento as orientações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na cidade de Maringá - PR, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/GRU/MGF e MGF/GRU/RBR, e 6 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 52/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Portaria nº 170/2021, de 05 de novembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 20, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o expediente OFÍCIO/ADM/Nº41/2022/2ºCT/, que comunica a prorrogação do afastamento temporário do Conselheiro Tutelar Pedro Diego Costa de Amorim e conforme o deferimento da Perícia Médica do INSS sob o requerimento nº 208700003;

Considerando o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar;

Considerando o MEMO/GABPRE/Nº183/2022 de 9 de fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução CMDCA nº 409/2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.227 de 17 fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Conselheiro Tutelar Suplente Anilton de Sá Andrade, para responder pelo cargo de Conselheiro Titular do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição do titular do cargo, Pedro Diego Costa de Amorim, em decorrência da prorrogação do afastamento para tratamento

de saúde, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo período de 16/01/2022 até o dia 07/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 77, inciso III da Lei nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, bem com o Decreto nº 20, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o expediente MEMO/GABPRE/Nº 48/2022, de 12 de janeiro de 2022, que comunica as férias da Conselheira Tutelar Titular do 2º Conselho Tutelar, Maria Sandra de Lima Sousa;

Considerando, o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar; Considerando a Resolução CMDCA nº 410/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.227, de 17 fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselheiro Tutelar Juliel Rodrigues Lima, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição da titular do cargo, Maria Sandra de Lima Sousa, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 54/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 77, inciso III da Lei nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, bem com o Decreto nº 20, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o expediente Memorando GABPRE/Nº 1.056/2021, de 16 de dezembro de 2021, que comunica as férias da Conselheira Tutelar Titular do 3º Conselho Tutelar, Ana Paula Costa da Silva;

Considerando, o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar; Considerando a Resolução CMDCA nº 410/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.227, de 17 fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar Grazielle Moraes, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar Suplente do 3º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição da titular do cargo, Ana Paula Costa da Silva, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 30 (dias) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 064, DE 03 DE MARÇO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o reordenamento de rede escolar realizado nas unidades educativas municipais.

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco - Acre, que determina as ambiências necessárias ao funcionamento das unidades educativas.

Considerando ainda, as peculiaridades da localização, bem como, da necessidade de regulamentar a documentação das unidades escolares rurais municipais.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento do Anexo Vida Nova, situado na Estrada AC 90, km 90, ramal Olho d'água, km 06.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiba Bestene Koury
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o reordenamento de rede escolar realizado nas unidades educativas municipais.

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco - Acre, que determina as ambiências necessárias ao funcionamento das unidades educativas.

Considerando ainda, as peculiaridades da localização, bem como, da necessidade de regulamentar a documentação das unidades escolares rurais municipais.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento do Anexo União Floresta, situado na Estrada AC 90, km 08, ramal Caipora, km 35.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiba Bestene Koury
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 066, DE 03 DE MARÇO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o reordenamento de rede escolar realizado nas unidades educativas municipais.

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco - Acre, que determina as ambiências necessárias ao funcionamento das unidades educativas.

Considerando ainda, as peculiaridades da localização, bem como, da necessidade de regulamentar e atualizar a documentação das unidades escolares rurais municipais.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o funcionamento do Anexo Professor Sebastião Pedrosa de Carvalho, situado na Estrada do Quixadá, km 25, ramal do Limoeiro, km 05.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art.3º - Funcionamento: 1º e 2º turno - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos.

Art.4º - Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº82, de 17 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 9.915, de 22 de outubro de 2008.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiba Bestene Koury
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORATARIA/GAB/SEME /Nº 067, DE 04 DE MARÇO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Edina Drumond Leite, matrícula nº 545360, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Maria Lúcia Moura Marin, até ulterior deliberação, a contar de 23 de fevereiro de 2022, referente ao período de afastamento médico da titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos contar de 23/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORATARIA COGEM/PMRB Nº 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.381/2021, de 30 de setembro de 2021:

CONSIDERANDO aa justificativas constante no MEMORANDO Nº COGEM-MEM-2022/00002, de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 143, da Lei Municipal nº 1.794/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Ordinário nº 06/2021, instaurada pela Portaria COGEM/PMRB Nº 37/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Osias Rodrigues
Corregedor-geral do município
Decreto nº 1.381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – COGEM

PORATARIA COGEM/PMRB Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.381, de 30 de setembro de 2021:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo (Protocolo nº 26133/2021), oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Rito Sumário nº 01/2022, para apurar suposto abandono de cargo atribuído a servidora FERNANDA ARAÚJO DA ROCHA, técnica em enfermagem, matrícula nº 545402-01, conduta tipificada no Art. 129, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados, para condução dos trabalhos:
I – TATIANE DO NASCIMENTO FILgueiras, matrícula nº 546294-1, Presidente;
II – JOÃO LUCAS COELHO DA SILVA, matrícula nº 701649-1, membro. Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Processante ao dirigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Osias Rodrigues
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA N°18, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 27884/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 27-03-2016 a 26-03-2021, a servidora Maria de Fátima Lopes Rosa, matrícula nº 544999-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 14-01-2022 e término em 13-04- 2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA N°19, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 27884/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de 06 meses referente aos 02 (dois) períodos aquisitivos, quais sejam: 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, a servidora Marieta Filomena Cardoso Mileo, matrícula nº 543810-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-11-2021 e término em 29-04- 2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORATARIA RBTRANS N.º 037/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe facilita o art. 1.º da Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei nº.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei nº.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Símbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Randerson da Silva Braña para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, em substituição do senhor Francisco José Benício Dias que estará de férias no período de 07 de março de 2022 a 21 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORATARIA Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Silvestre Stalone Ferreira de Andrade, do cargo em comissão, referência CC-3, nomeado através da Portaria nº 014, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 02 de março de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

PORTARIA Nº. 053, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, Dieymison Teixeira de Souza, matrícula nº 701863, Contador do Município de Rio Branco, da Função Gratificada de Coordenação FGC – 02, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 054, de 15.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº. 1.481/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

PORTARIA Nº. 054, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal e ainda a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 1444/2022

CONTRATO: 01240002/2022

CONTRATADA: Botelho Serviço e Comércio Eireli, CNPJ nº 23.124.452/0001-80.

OBJETO: Fornecimento de 39.000 kit's café da manhã (01 pão "manual" com manteiga de 100g, 01 copo de 180 ml de café com leite), destinados para atender as necessidades do SAERB.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

GESTOR: Joelma Costa Dantas, matrícula nº. 713261

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza, matrícula nº. 700028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº. 1.481/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV**

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 002/2022 - RBPREV
O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Convida Fornecedores - Pessoa Jurídica (PJ), em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços (menor preço) para aquisição por meio DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que

pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda em consonância a Instrução Normativa CGM nº 006/2020. Em atendimento das condições e especificações do Termo de Referência constantes nos autos do processo administrativo nº 027/2022-RBPREV.

Cotação de Preços nº 002/2022-RBPREV

Prezado Senhores,

Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de no-breaks e estabilizadores, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e a planilha detalhada (especificações, quantitativos, prazo de entrega, etc), pelo e-mail: rbprev@riobranco.ac.gov.br.

Local de Entrega: Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa. O recebimento das cotações será do dia: 07/03/2021 ao dia 16/03/2022.

Horário: 07h30h às 13h30h.

Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: rbprev@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7542.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto nº 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

EDITAL N°. 01/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, por seu Diretor Presidente, o Senhor Pedro Henrique Lima e Silva torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Credenciamento, objetivando a futura e eventual contratação de serviços artísticos de diversas áreas de manifestação cultural no âmbito do Município de Rio Branco.

Este procedimento está autorizado por meio do processo, regido pela Lei nº. 8.666/93, fundamentado no art. 25, caput, e pelas condições constantes neste Edital.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de serviços artísticos de diversas áreas de manifestação cultural para atender eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

1.2. Para efeito deste Edital, comprehende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.3. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública, além da viabilidade em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é econômica, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações do Município valorizando e incentivando os artistas regionais e artistas locais.

1.4. Todos os inscritos passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser contratados em conformidade com a necessidade do serviço.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da sua no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.2. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a validade do edital, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando este condicionado à definição da programação de eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FGB a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento:

3.1. PESSOA FÍSICA: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, resi-

dente no Município de Rio Branco, inscrita no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2. GRUPO INFORMAL: No âmbito deste Edital, entende-se por GRUPOS INFORMAIS todos os grupos atuantes no movimento cultural de Rio Branco, ainda sem CNPJ, que desenvolvam atividades coletivas nas áreas de arte e patrimônio cultural.

3.2.1. Os Grupos Informais serão representados por um de seus membros, na condição de representante legal, mediante indicação escrita e assinada por todos os componentes do grupo.

3.2.2. O representante eleito deverá ser obrigatoriamente um dos artistas do grupo que se pretende credenciar.

3.2.3. No caso de eventual alteração da composição de um grupo de artistas já credenciado, será necessário o cancelamento do credenciamento anterior e a realização de outro novo, repetindo-se integralmente o processo de inscrição para credenciamento da formação atual.

3.3 PESSOA JURÍDICA: legalmente constituída no Estado do Acre, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.4. MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Entende-se por MEI – Microempreendedor Individual o artista autônomo que desenvolve atividades culturais solo. O MEI não representa grupo ou coletivo.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedado o Credenciamento de:

4.1.1. E empresa produtora que represente 01 (uma) ou mais atrações artísticas mediante contrato/carta de exclusividade.

4.1.2. De pessoa física ou jurídica que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

4.1.3.. Pessoa Física: servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na FGB, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.4. Pessoa Jurídica que tenha como membro da sua diretoria servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na FGB;

4.1.5.. Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

4.1.6.. Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com o Município, o Estado e a União.

4.1.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

A divulgação do banco de dados (Lista) dos credenciados será feita através do site da Prefeitura conforme endereço eletrônico <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

4.2. Todos os inscritos constarão no banco de dados conforme lista atualizada e publicada, podendo ser contratados em conformidade com a necessidade do interesse serviço público e de acordo com as exigências estabelecidas para contratação.

4.3. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.

4.4. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.5. As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.5. A análise sobre os credenciamentos será feita por comissão composta para este específico fim, mediante portaria assinada pelo gerente do órgão.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. As inscrições ficarão abertas durante todo o período de vigência deste edital.

5.3. O interessado deverá protocolar 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo do Anexo I, contendo os seguintes documentos:

5.3.1. PESSOA FÍSICA:

Ficha de inscrição (Anexo II ou Anexo III);

Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;

5.3.2. PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição (Anexo IV);

Cópia do CNPJ (a atividade econômica exercida (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do edital);

Cópia do comprovante de endereço atualizado;

Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI (a atividade econômica (CNAE) exercida deverá ser compatível com o objeto do edital);

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

6. DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES

6.1. Cada artista; grupo artístico ou técnico deverá comprovar a sua atuação em cada categoria que se inscrever, mediante a apresentação de seu currículo.

6.1.1. Ao currículo deverão ser juntados todos os documentos que comprovem a qualificação técnica do interessado para cada categoria que se pretende credenciar.

6.2. Durante a vigência do presente edital e em sua eventual prorrogação, o credenciamento poderá anexar comprovantes para atualização curricular.

6.3. Todos os formulários constantes dos anexos deste edital deverão ser digitados.

6.4. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, mediante solicitação formal, sendo que, constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

6.5. A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações acima, acarretará a desclassificação da inscrição.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Análise do Credenciamento, que será composta por 03 (três) servidores designados pelo Diretor Presidente, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, tendo como atribuições:

7.1.1. examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

7.1.2. receber os pedidos de inscrição dos interessados;

7.1.3. conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento;

7.1.4. receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;

7.1.5. elaborar e consolidar a lista de credenciados;

7.1.6. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados;

7.1.7. selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no item 7 deste edital;

7.1.8. definir o valor a ser pago aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, de acordo com o valor máximo estabelecido no item 10.2;

7.1.9. monitorar o cumprimento deste edital, portarias e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

7.1.10. receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos imediatos referente ao credenciamento;

7.1.11. proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital;

7.1.12. receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

7.1.13. resolver os casos omissos.

8. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo licitante, relativos ao tópico 5.3.1 e 5.3.2, sendo realizada pela Comissão de Análise do Credenciamento.

8.1.1. Serão declarados credenciados todos os participantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela FGB, durante a vigência deste Edital.

8.1.2. A Comissão analisará a documentação e, através de parecer circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

8.1.3. A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação.

8.1.4. Após a ratificação, a comissão publicará no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Prefeitura de Rio Branco, até o quinto dia útil de cada mês uma lista consolidada, em ordem alfabética e organizada por categoria, dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

8.1.5. Também será publicada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido descredenciadas no mês anterior, conforme previsões contidas neste edital.

8.2. Da decisão que indeferir o credenciamento, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2.1. Os recursos interpostos deverão ser entregues na sede da FGB, e serão julgados pela Comissão de Análise do Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Rio Branco.

8.2.3. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da FGB.

9. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste edital, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação do Credenciamento a seleção dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais critérios e objetivos previstos neste item.

9.2. Durante a vigência deste edital os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.

9.3. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos deste órgão deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.3.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias dos credenciados.

9.3.2. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tal como, a adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

9.3.3. Sorteio.

9.4. A etapa de sorteio somente será realizada quando, após superados os dois primeiros critérios previstos no item 7.3, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço e a Administração.

9.5. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação aos credenciados também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

9.6. Fica excluída da regra estipulada no item 7.5 a seleção de pessoa credenciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em que o rodízio será verificado por categoria.

9.7. O credenciado só poderá ser contratado no máximo até 10 (dez) vezes ao ano, desde que não exista outros credenciados na mesma categoria.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos artistas, técnicos e grupos dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da FGB.

10.2. O credenciado selecionado para prestação de serviço, de acordo com demanda e relevância do credenciado para o evento fim, será convocado por contato telefônico ou e-mail, quando será informado do objeto, do local da prestação do serviço e do valor da contratação, tempo de apresentação bem como para apresentar a documentação constante do item específico.

5.3.1 ou 5.3.2, no prazo estabelecido.

10.3. O convocado que não apresentar a documentação dos itens mencionados no prazo estipulado decairá do direito de ser contratado, independente de notificação.

10.4. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei nº. 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos atualizados:

10.4.1. PESSOA FÍSICA E/OU GRUPO INFORMAL:

cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

certidão negativa de débitos municipais;

certidão negativa de débitos estaduais;

certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

comprovante de conta bancária;

cadastro de credor da Prefeitura de Rio Branco.

10.4.2. PESSOA JURÍDICA:

cópia do CNPJ e comprovante de endereço;

cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI;

cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

certidão negativa de débitos municipais;

certidão negativa de débitos estaduais;

certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

certidão negativa de débitos trabalhistas;

comprovante de conta bancária;

cadastro de credor da Prefeitura de Rio Branco;

cópia do RG, CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal atualizados;

certidão negativa de débitos estaduais do representante legal.

10.4.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

10.4.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas e a devida apresentação dos documentos exigidos, incluindo certidões negativas válidas.

10.4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

10.4.6. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

10.4.7. O valor para remuneração do contratado será pré-fixado conforme estabelecido no item 10 deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico ou técnico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei nº. 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal do serviço prestado pela pessoa física ou pessoa jurídica, sendo descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

11.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) contratada.

12. DOS VALORES E DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários à realização das contratações previstas neste edital obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

3.3.90.36.00.00

Fonte de Recursos: 01 (RP)

12.2. O valor a ser pago aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será definido pela comissão de credenciamento, considerando o tempo de apresentação, a natureza da atividade artística e as necessidades técnicas de cada evento, de acordo com o valor máximo estabelecido na tabela abaixo:

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Blocos Carnavalescos	Conjunto de, no mínimo, 100 (cem) brincantes, organizados por alas trajando fantasias ou abadás, tendo em sua composição bateria carnavalesca, comissão de frente e rainha de bateria.	R\$ 9.666,67
Bateria Carnavalesca	Conjunto com o mínimo de 30 (trinta) ritmistas.	R\$ 7.500,00
Fanfarra	Corporações musicais que tenham em sua formação: linha de frente, corpo coreográfico, mor, baliza de fanfarra e pelotão de bandeiras.	R\$ 6.166,67
Marujada	Grupo com no mínimo 20 (vinte) componentes, trajando figurino de marujos.	R\$ 5.000,00
Maracatu	Grupo com no mínimo 20 (vinte) componentes, tocando instrumentos: alfaias, gonguê, caixa de guerra, atabaque e agbê.	R\$ 6.500,00
Jabuti Bumbá	Grupo folclórico contendo repertório musical e encenação tradicional com os seres culturais da floresta amazônica.	R\$ 5.000,00
Pastorinha	Grupo com no mínimo 12 (doze) componentes, trajando figurino de tradicional.	R\$ 5.000,00
Quadrilhas Juninas	Coletivo popular com no mínimo 12 (doze) pares e 01 (um) marcador, trajando figurino temático.	R\$ 4.666,67
Capoeira – Roda	Roda com no mínimo 20 (vinte) integrantes, trajando figurino apropriado.	R\$ 4.766,67
Capoeira - Recreação	Recreação de capoeira com até 06(seis) integrantes, trajando figurino apropriado.	R\$ 2.766,67
Performance indígena	Performance indígena em canto, dança, pintura corporal e rituais de iniciação.	R\$ 5.000,00
ARTES CÉNICAS		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Performance	Artista que desenvolva espetáculos ou experimentos performáticos, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 2.500,00
Personagens Fantásticos	Entretenimento Trenzinho da Alegria com personagens infantis,música, Papai Noel etc,	R\$ 1.300,00
Humor Stand up	Apresentação humorística solo	R\$ 3.000,00
Monólogo	Solistas que desenvolva atividade de teatro, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 2.833,33
Grupo de teatro	Grupo que desenvolva atividade de teatro, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem e elenco com no mínimo 02 (dois) integrantes.	R\$ 3.900,00
Grupo de Teatro de Rua	Grupo que desenvolva atividade de teatro de rua, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem e elenco com no mínimo 02 (dois) integrantes.	R\$ 5.700,00
Teatro de Formas Animadas	Grupo que desenvolva atividades de teatro de formas animadas, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 3.766,67
Artista Circense	Artista que desenvolva atividade circense, como acrobacia em tecido, malabares, pirofagia, palhaço, dentre outras, com comprovação de atuação na área.	R\$ 1.706,67
Grupo Circense	Grupos circenses com no mínimo 02 (dois) integrantes com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 3.500,00
DANÇA		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Grupo de Dança	Grupo de dança de rua clássica, de salão, contemporânea, dentre outros gêneros com comprovação de atuação na área.	R\$ 3.166,67
Artista solo de dança	Artista que desenvolva performance solo de dança, com comprovação de atuação na área.	R\$ 850,00
MÚSICA		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Grupo de Forró Tradicional	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes, que apresente repertório de forró tradicional a partir de ritmos como baião, xote, xaxado, côco, maxixe, dentre outros e tenha em sua formação, necessariamente, pelo menos uma sanfona, um triângulo e zabumba com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 12.133,33
Grupo de Forró Estilizado	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes, que apresente repertório de forró estilizado a partir de ritmos como baião, xote, xaxado, côco, maxixe, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 11.666,67
Grupo de Forró eletrônico/ Axé/ Swingueira / Arrocha / Sertanejo / Brega / dentre outros	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes, que apresente repertório dentro de linguagens festivas, populares e contemporâneas, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro da linguagem pretendida.	R\$ 7.333,33
Grupo de Choro	Grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes, que apresente repertório instrumental e de canções populares nos ritmos de samba, polca, valsa, maxixe, dentre outros, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 4.500,00
Grupo de Samba	Grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes que apresente repertório instrumental e de canções dentro da linguagem do samba, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 6.266,67
Grupo de Pop/Rock/Blues/Jazz/ MPB/ Regional/ Dentro outros	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes que apresente repertório de canções, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro da linguagem pretendida.	R\$ 5.733,33
Grupo de Rap	Grupo como no mínimo 03 (três) integrantes que apresente repertório de Rap, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro dessa linguagem.	R\$ 4.000,00
Grupo de Baile	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes que apresente repertório eclético, com foco em música brasileira e internacional dos anos 60 e 70, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro dessa linguagem.	R\$ 5.933,33
Grupo instrumental	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes que apresente repertório instrumental, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 6.000,00
Coral	Grupo de cantores distribuídos por naipes de vozes, de acordo com os timbres, conduzido por um regente, com comprovação de atividades desenvolvidas dentro desta linguagem.	R\$ 5.600,00
Duo	Apresentação musical em dupla, com comprovação de atuação na área.	R\$ 1.766,67
Cantor(a) solo	Apresentação musical solo, com comprovação de atuação na área.	R\$ 1.733,33
Instrumentista solo	Apresentação instrumental solo, com comprovação de atuação na área.	R\$ 5.500,00
Voz e Instrumento	Apresentação musical onde o próprio instrumentista canta, sem a necessidade de outros acompanhantes.	R\$ 1.766,67
DJ	Artista que execute músicas e sonoridades se utilizando de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.333,33

LITERATURA		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Contação de Estórias	Agente que desenvolva atividade de contação de estórias, com comprovação de atuação na área.	R\$ 1.666,67
Declamação de Texto	Artista que desenvolva performance de declamação de texto, prosa ou poesia, cabendo aqui as performances de slammers, poetas populares, repentistas e emboladores, com comprovação de atuação na área.	R\$ 1.166,67
ARTES VISUAIS		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Grafitagem	Artista ou grupo que desenvolva performance com a arte do graffiti, um dos elementos da cultura hip-hop. A grafitagem consiste em intervenções visuais feitas com latas de spray.	R\$ 3.000,00
Muralismo	Artista ou grupo que desenvolva performance de pintura de murais, geralmente executada sobre uma parede, diretamente na sua superfície, como um painel montado para uma exposição permanente.	R\$ 5.500,00
Pintura ao vivo	Artista que desenvolva performance de artes visuais ao vivo com material e em suporte diversificados, podendo integrar outras apresentações artísticas que ocorram enquanto a pintura é feita.	R\$ 2.766,67
Pintura corporal	Artista que desenvolva performance de pintura corporal. Intervenções estéticas feitas diretamente na pele, com uso de material apropriado.	R\$ 666,67

12.3. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

12.4. Do valor pago aos contratados serão deduzidos os impostos legais devidos.

13. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

13.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, por meio do fiscal do contrato, que elaborará relatório.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço total, ensejará a sua rescisão e demais consequências legais previstas neste edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implica no descredenciamento.

15. DO DESCREDECIMENTO

15.1. O presente edital de credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

15.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

15.4. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

15.4.1. forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

15.4.2. ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

15.4.3. convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

15.5. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, o qual será apreciado pelo Diretor Presidente no prazo de 03 (três) dias úteis.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição fundamentada a ser entregue na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB.

16.2. Caberá à Comissão de Análise do Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital a qualquer tempo, desde que justificadamente, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. O credenciamento permite à FGB o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais.

17.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.

17.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo credenciado no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

17.5. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br.

17.6. É de responsabilidade do interessado credenciado, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a FGB da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Análise do Credenciamento.

17.7. Este edital possui 05 (cinco) anexos:

Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope;

Anexo II – Ficha de inscrição – Pessoa física

Anexo III – Ficha de inscrição – Grupo informal

Anexo IV – Ficha de inscrição – Pessoa Jurídica

Anexo V – Minuta do contrato

Rio Branco – AC, 04 de março.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022/SEINFRA.

Objeto: referente contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Onde se lê:

Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	Desktop Tipo I – Processador: i5, memória RAM: 08 GB, HD 1T, 256 GB SSD	UND	25
02	Desktop II – Processador i7; memória RAM: 16 MB; HD 1T; 256 GB SSD	UND	25
03	Desktop III – Processador i5; memória RAM: 32 GB; HD 1T; 256 GB SSD	UND	02
04	Monitor de 23,8 polegadas; proporção 16:9, brilho de 250 cd/m ² , relação de contraste de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores; 1.2 Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;	UND	110

Leia-se

Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	Desktop Tipo I	UND	25
02	Desktop II	UND	25
03	Desktop III –	UND	02
04	Monitor de 23,8 polegadas; proporção 16:9, brilho de 250 cd/m ² , relação de contraste de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores; 1.2 Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;	UND	110

Onde se lê:

Prazo para Recebimento das Cotações: 28/02/2021 Horário: 12h00min

Leia-se:

Prazo para Recebimento das Cotações: 28/02/2022 Horário: 12h00min

CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Decreto nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE APOIO E ASSESSORAMENTO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC, NO DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTE ATIVIDADES

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Data da Abertura: 28/04/2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 09/03/2022 à 27/04/2022 - Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 002/2012

Processo nº: 123180222/2012

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ely Assem de Carvalho – CPF nº 040.745.212-53 .

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação da Rede de Frios.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Mensal: R\$ 13.966,38 (Treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Modalidade: Dispensa de Licitação

Dotação Orçamentaria: 2293.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 101 – RP

Data da Assinatura: 20/12/2021

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Ely Assem de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 – CPL 01/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 CPL 01/PMRB, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 190.000 kg (cento e noventa mil quilogramas) de cloro gás liquefeito com o sistema de dosagem em regime de comodato, bem como para a prestação de serviços de manutenção no sistema e nos cilindros de cloro, quando for necessário, visando atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, CNPJ:12.884.672/0004-39, para o item 01 no valor total de R\$ 4.845.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais). Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2022– CPL-02/PMRB, em favor das licitantes: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 37.306.014/0001-48, para o item 01, com o valor do fardo de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); E C O MOU RA CNPJ Nº 28.572.074/0001-11, para o item 02, com o valor da caixa de R\$ 166,65 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI CNPJ Nº 05.511.061/0001-37, para o item 03, com o valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta e centavos); AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI CNPJ Nº 05.511.061/0001-37, para o item 04, com o valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).

Rio Branco, 04 de março de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01250078/2021

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, V.C.P. DÁVILA. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 01250078/2021, cujo objeto é de locação de veículo utilitário pick-up tipo caminhonete, com condutor, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 3.477/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 211/2020, celebrado em 19/05/2021. Fundamento legal: Art.79 inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

Assinam: José Assis Benvindo, Diretor Presidente da Emurb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 505/2022

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a empresa AUTO POSTO CORRENTÃO, CNPJ sob o Nº. 06.189.982/0001-98.

Objeto: Reconhecer o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 527.102,01 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e dois reais e um centavo), decorrente do fornecimento de Combustível no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
Dantas Aristede Soster Junior
Representante da Empresa AUTO POSTO CORRENTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250043/2022

Processo Nº 019/2021 – CPL/PMRB

Partes: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0001-51, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021, Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material asfáltico (Emulsão Asfáltica RR-2C)

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatro centos reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30..00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250045/2022

Processo Nº 141/2021 – CPL02/PMRB

Partes: DISBRAS COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2021/CPL 02/PMRB, Ata de Registro de Preços nº 013/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene pessoal)

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 4.295,00(quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30..00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, DISBRAS COMERCIO EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250046/2022

Processo Nº 176/2021 – CPL/PMRB

Partes: J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.896.988/0001-75, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2021, Ata de Registro de Preços nº 045/2021

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30..00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, V. NOGUEIRA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 016/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 024/2012

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e do outro lado a IF LOCAÇÕES IMÓVEIS EIRELI, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/N° 016/2012, destinado exclusivamente para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Quintino

Bocaiuva nº. 1.833, Bairro Bosque, neste Município de Rio Branco, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DO PAGAMENTO DO ALUGUEL: O valor mensal que é de R\$ 38.780,84 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do referido contrato é de R\$ 465.370,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oito centavos).

DAS DESPESAS: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.2132000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 01 – RP.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2019.02.002052, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 14 de dezembro de 2021. Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 011/2021

LOCATÁRIO

Daniely Barbosa De Sales Maia

IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o teor da Decisão Liminar lançada nos autos nº 1000170.82.2022.8.01.0000 em tramitação na 2º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do estado do Acre, que concede efeitos suspensivos ao recurso de apelação interposto pela impetrante Limpebras Engenharia Ambiental LTDA, mantendo os efeitos da medida liminar.

Considerando, a Decisão exarada nos autos PET na petição nº 14819 – MG (2021/0400979-0), que deferiu o requerimento de contracautela formulada pelo MPF, determinando o processamento do recurso sem a concessão do efeito suspensivo.

Considerando, o teor da Recomendação Ministerial nº 0001/2022/2ª PPATRIM, que orienta pela revogação da homologação do processo licitatório referente a Concorrência nº 001/2019, adjudicou o objeto da licitação em favor da empresa Quebec – Soluções e tecnologia Ambiental, uma vez que a referida empresa não está apta a participar de licitações e de contratar com o Poder Público.

Resolve:

I - REVOGAR o Termo de Homologação, publicado no DOE nº 13.215, de 01 de fevereiro de 2022, página 151, realizado em favor da empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, inscrita sob o CNPJ nº 26.921.551/0001-81, com valor global R\$ 32.947.468,80 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

II - HOMOLOGAR o processo licitatório, referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – CPL/PMRB, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos; coleta e transporte dos resíduos em contêineres e caixas estacionárias tipo brooks; e fornecimento de equipes para coleta seletiva, e ADJUDICO o objeto da licitação, em favor da empresa LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, para o item 1(coleta e transporte dos resíduos sólidos), com valor de R\$ 28.374.528,00 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais), para o item 2 (coleta e transporte dos resíduos em contêineres/Brooks), com valor de R\$ 2.302.540,80 (dois milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), para o item 3 (fornecimento de equipes para coleta seletiva), com valor de R\$ 2.270.400,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil e quatrocentos reais), com valor global de R\$ 32.947.468,80 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

III – Cumpridos os requisitos de estilo, de acordo com art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, determina-se que a empresa Limpebrás

Engenharia Ambiental LTDA, seja convocada para assinatura do contrato.
Rio Branco – AC, 04 de março de 2022

Wellington Divino Chaves de Souza
Secretário Municipal de Cuidados
com a Cidade – SMCCI, em exercício
Decreto nº 319/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RBTRANS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – TRANSPORTE COLETIVO

Com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 362 de 02 de fevereiro de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta, Processo DIAF nº 080/2022, sendo dispensada a licitação, com a empresa EGL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.275.061/0001-85, no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocents e noventa mil reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos e condições do art. 57 da lei nº 8.666/93, para Contratação emergencial de empresa especializada para assessoramento e elaboração de estudos técnicos e jurídicos visando a reestruturação e nova concessão do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Rio Branco e Assessoramento Técnico e Jurídico para a Intervenção no Transporte Coletivo.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2022

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente da RBTRANS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RBTRANS

Com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 362 de 02 de fevereiro de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta, Processo DIAF nº 024/2022, sendo dispensada a licitação, com a empresa Z. S. Miguel - ME, CNPJ: 01447784/0001-63, no valor de R\$ 5.486,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições do art. 57 da lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva de bombas centrífugas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades de abastecimento de águas dos reservatórios elevados da Rodoviária Internacional de Rio Branco e Terminal Urbano.

Rio Branco – Acre, 02 de março de 2022

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente da RBTRANS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Água mineral natural acondicionada (garrafa de 500 ml, carga completa com garrafão de 20 litros e carga de 20 litros).

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de março de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 925308 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2022.

Thiago Ribeiro Mafra
Pregoeiro da CPL 01/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 08/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para aquisição de livros didáticos, destinados ao Centro de Educação Infantil Profª Rita Batista, desta secretaria Municipal de Educação - Seme, oriundo do recurso de emenda parlamentar referente ao ano de 2020, do Vereador, o senhor Antônio Morais.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR / GRUPO	EDITOR	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O AMIGO DE REI,	ROCHA, RU	SALAMANDR	UND	03		
2	UM AMOR DE CONFUSAO,	RANGEL, DU	MODERNA	UND	03		
3	O ANIVERSARIO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		

4	O BAILE,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
5	BIBI VAI PARA A ESCOLA	ROSAS, ALE	EDITORAS C	UND	03		
6	A BOCA DO SAPO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
7	A BOLA QUIQUICA	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
8	A BORBOLETA E A TARTARUGA,	VARIOS	ATICA	UND	03		
9	BRANCA DE NEVE	CULTURAL	CIRANDA CU	UND	03		
10	CAROLINA APRENDE A AJUDAR	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
11	A CASINHA DO TATU	SALLUT, ELZ	MODERNA	UND	03		
12	O CASO DO BOLINHO,	BELINKY, TA	MODERNA	UND	03		
13	CLARINHA E O BOTO	AMORIN, EM	RIDEEL	UND	03		
14	CLASSICOS PARA SEMPRE – A PRINCESA E O SAPO	STARKE, ED	RIDEEL	UND	03		
15	CLASSICOS PARA SEMPRE - ALICE	STARKE, ED	BICOH ESPE	UND	03		
16	O COELHO E A TARTARUGA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
17	AS CORES DA LILI,	NÃO CONST	MELHORAME	UND	03		
18	AS CORES E OS DIAS,	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
19	O CORVO COM SEDE,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
20	DUDU QUE SOL DUDU QUE CHUVA	FRANCA, MA	GAUDI	UND	03		
21	FABULAS DE ESOPO	FONTAINE, J	EDITORAS C	UND	03		
22	FABULAS DE JEAN DE LA FONTAINE	FONTAINE, J	EDITORAS C	UND	03		
23	AS FLORES DA PRIMAVERA,	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
24	FOME DANADA	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
25	A FORMIGA E A POMBA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
26	AS FORMIGAS,	BELINKY, TA	RIDEEL	UND	03		
27	A GALINHA CHOCA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
28	A GALINHA VERMELHA,	TODOLIVRO	TODOLIVRO	UND	03		
29	A GARCA SABIA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
30	A HISTÓRIA DOS PINGOS,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
31	HISTÓRIAS BÍBLICAS FAVORITAS: DAVI E GOLIAS	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
32	O JABUTI NA ROCA,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
33	JOAO E O PE DE FEIJAO	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03		
34	O LEAO VAI A GUERRA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
35	O LEITAO	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
36	LINDO RUBI	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
37	O LOBO E O PASTOR,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
38	A MAGICA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
39	MAPINGUARI - A LENDA	AMORIM, EN	LIVRARIA	UND	03		
40	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	MACHADO,	ATICA	UND	03		
41	MENINO POTI	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
42	MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: BRANCA DE NEVE	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
43	O MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: PATINHO FEIO,	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
44	OTTO VAI DORMIR	PARR, TODD	PANDA BOOK	UND	03		
45	O PASTORZINHO E O LOBO,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
46	O PATINHO FEIO,	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03		
47	A PESCARIA,	FRANCA, EL	GLOBAL EDI	UND	03		
48	PINGOS E OS AMIGOS, OS	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03		
49	PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SO ELA!	FREEMAN	M ATICA	UND	03		
50	QUE DELICIA!	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03		
51	RAPOSA ASTUTA, A	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
52	O RATO ROEU A ROUPA,	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
53	O REI DOS SAPOS,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
54	ROUPA DO REI, A	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
55	O SANDUICHE DA MARICOTA,	GUEDES, AV	MODERNA	UND	03		
56	O SUSTO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
57	TATU BOBO	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
58	TESOURA NAO E CENOURA	FRANCA, EL	ATICA	UND	03		
59	TESOURO DE HISTÓRIAS - HISTÓRIAS ANIMAIS	MCMILLAN,	TODOLIVRO	UND	03		
60	TOBI APRENDE A SER GENEROSO	VARIOS,	TODOLIVRO	UND	03		
61	UM DIA MUITO AGITADO	HENDRY, DI	NACIONAL	UND	03		
62	UM PASSEIO NA FLORESTA AMAZONICA	VARIOS	SM - NACIO	UND	03		
63	USANDO AS MAOS - CONTANDO DE CINCO EM CINCO	DAHL, MICH	HEDRA	UND	03		
64	FANIQUITO E SIRICUTICO NO MOSQUITO	RIBEIRO, JONAS	EDITORAS ELEMENTAR	UND	03		
65	BOM DIA TODAS AS CORES	ROCHA, RUTH	ED. SALAMANDRA	UND	03		
66	ARMAZÉM DO FOLCLORE	AZEVEDO, RICARDO	ED.ATICA	UND	03		
67	COLETANEA FOLCLORE BRASILEIRO CONTOS E CANTOS	FINZETTO, ANGELA	TODOLIVRO	UND	03		
68	O RABO DO GATO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
69	A BOTA DO BODE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
70	PEGA PEGA	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
71	DIA E NOITE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
72	TUCA, VOVÓ E GUTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
73	O CARACOL	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
74	O VENTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
75	QUE PERIGO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
VALOR ESTIMADO							

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Rio Banco – Acre ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Serviços de Aquisição de 02 (dois) veiculo Automotor zero quilometro de fabricação Nacional tipo caminhonete – Pick-up, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. nitário R\$	V. Total R\$
1	<p>Veículo utilitário tipo "pick-up", cabine dupla zero quilômetro que permita acomodar cinco pessoas incluindo o motorista com quatro portas laterais. Carroceria. Motor a turbo a diesel com potência a partir de 100CV. Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca. Direção hidráulica de fábrica. Cinco marchas sincronizadas à frente e uma à ré. Sistema de freios ABS. Airbag duplo frontal, de joelho e cortina. Dianteiro disco Ventilado / Traseiro tambor. Ar condicionado original de fábrica. Pintura sólida original de fábrica na cor branca. Multimídia e Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN em termos de segurança. Garantia mínima de 02 anos. Assistência técnica devidamente autorizada em Rio Branco/AC. Obs.: Deverão estar computados, na composição do preço proposto (valor Global), todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, licenciamento e emplacamento do veículo, tanque abastecido com óleo diesel adequado ao bom funcionamento do veículo; bem como a identificação visual do veículo (PLOTAGEM), adequando-se proporcionalmente nas Laterais do veículo e a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e suas expressões, pintura externa na cor branca ano e modelo de fabricação atual ou superior, cumulativamente com:</p> <p>Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>Motor a diesel;</p> <p>Potência a partir de 100 cv;</p> <p>Pintura sólida original de fábrica na cor branca;</p> <p>Ar condicionado original de fábrica;</p> <p>Direção hidráulica de fábrica;</p> <p>Cinco marchas sincronizadas à frente e uma à ré;</p> <p>Tração 4x2, 4x4 e 4x4 (reduzida com acionamento por alavanca);</p> <p>Motor turbo diesel a partir de 100CV;</p> <p>Sistema de freios: Dianteiro disco Ventilado / Traseiro tambor;</p> <p>Assistência técnica devidamente autorizada em Rio Branco/AC;</p> <p>Garantia mínima de 2 anos;</p>			Unidade	02
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotações.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 10 de Março de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 07 de Março de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde -SEMSA
Decreto nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº067/2021 CPL – 04

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor EDVALDO FORTES DE ANDRADE, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal nº 1.481/2021. nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, oriundo da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77 – Centro, Rio Branco/AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº067/2021 CPL – 04, onde foram classificadas as empresas: PINTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.909.967/0001-30, TRANSCOM TRANSPORTE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.299.697/0001-50, CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 28.279.895/0001-64, R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, CNPJ nº 22.901.124/0001-80 e ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 14.554.275/0001-81 para Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos tipo caminhão basculante ¾, caminhão carga seca e retroescavadeira, com operadores e motorista inclusos, nos itens e quantidades abaixo relacionados, a fim de atender uma necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

EMPRESA: PINTO & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (meses) (R\$)
01	Locação de Caminhão do Tipo Carga Seca, com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, ano mínimo de fabricação e modelo 2000, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	Unid	06	4.975,00	29.850,00	358.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						358.200,00

EMPRESA: CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (meses) (R\$)
02	Locação de caminhão caçamba tipo toco; basculante 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m³; Ano mínimo de fabricação e modelo 1998, estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc).	Unid	05	6.575,00	32.875,00	394.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						394.500,00
EMPRESA: TRANSCOM TRANSPORTE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (meses)(R\$)
02	Locação de caminhão caçamba tipo toco; basculante 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m³; Ano mínimo de fabricação e modelo 1998, estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc)	Unid.	01	6.575,00	6.575,00	78.900,00
03	Locação de Máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizador; Ano de fabricação de no mínimo 2010.	Unid.	01	13.175,00	13.175,00	158.100,00
VALOR TOTAL (R\$)						237.000,00
EMPRESA: ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (meses) (R\$)
03	Locação de Máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizador; Ano de fabricação de no mínimo 2010.	Unid.	04	13.175,00	52.700,00	632.400,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						632.400,00
EMPRESA: R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (meses) (R\$)
03	Locação de Máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizador; Ano de fabricação de no mínimo 2010.	Unid.	01	13.175,00	13.175,00	158.100,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						158.100,00

Rio Branco-AC, 04 de março de 2022.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

RODRIGUES ALVES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL CONTIDO NA TOMADA DE PREÇO N. 12/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C VA VILA SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES

Processo Administrativo nº 837/2021

Tomada de Preço nº 12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, através de seu presidente (a), designado pelo Decreto Nº 105/2021, Sr. Noé de Melo Rodrigues , tendo como equipe de apoio os servidores Elessandra Silva Santos, Marinaldo Fabricio da Silva, Venícius de Souza Silva e Geosafá da Silva Magalhães Membros, RESOLVE torna público o presente edital de retificação n. 002/2022, para mera correção de erro material na descrição do item 5.1 DO EDITAL TP 09/2021, sem quaisquer alterações de metragem, quantitativo, orçamentos, cronogramas ou planilhas de custos que pudesse, por qualquer meio, alterar, influenciar ou interferir nas propostas.

OBJETO: O presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO tem por objeto correção de erro material contido na Tomada de Preço n. 009/2021, mais especificamente no item 5.1 DO EDITAL TP 09/2021 , quanto à correta apresentação dos recursos orçamentários para realização das despesas, ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%

LEIA-SE:

FONTE DE RECURSO: COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAT

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato os demais itens e subitens da TP 009/2021, do qual passa a fazer parte este edital.
Prefeitura de Rodrigues Alves-AC, 07 de Fevereiro de 2022.

Noé de Melo Rodrigues
Presidente da CPML

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL CONTIDO NO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LINKS DEDICADOS DE DADOS (FIBRA ÓTICA).

Processo Administrativo nº 12/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, através de seu presidente (a), designado pelo Decreto Nº 105/2021, Sr. Noé de Melo Rodrigues , tendo como equipe de apoio os servidores Elessandra Silva Santos, Marinaldo Fabricio da Silva, Venícius de Souza Silva e Geosafá da Silva Magalhães Membros, RESOLVE torna público o presente edital de retificação n. 001/2022, para mera correção de erro material na descrição dos itens 2 e 3 descrição nome do objeto do edital de abertura do Pregão Presencial 02/2022, sem quaisquer alterações do quantitativo ou descrição do material que pudesse, por qualquer meio, alterar, influenciar ou interferir nas propostas.

OBJETO: O presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO tem por objeto correção de erro material contido no Pregão Presencial n. 02/2022, mais especificamente no “item 2 e 3”, quanto à correta descrição, para que,
ONDE SE LÊ:

02	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), na velocidade de 10 Mbps, Full Ip fixo/30, incluindo equipamentos fixos, suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO local: Av. São José, 659, CEP 69985-000 Rodrigues Alves, Acre	SERV./MENSAL	12
03	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), na velocidade de 10 Mbps, Full Ip fixo/30, incluindo equipamentos fixos, suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Para a SECRETARIA DE SAÚDE local: Av. Sena Madureira, S/N, CEP 69985-000 Rodrigues Alves, Acre	SERV./MENSAL	12

LEIA-SE:

02	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), na velocidade de 10 Mbps, Full Ip fixo/30, incluindo equipamentos fixos, suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Para Atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.	SERV./MENSAL	12
03	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica), na velocidade de 10 Mbps, Full Ip fixo/30, incluindo equipamentos fixos, suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Para As Unidades Básicas de Saúde do Município de Rodrigues Alves	SERV./MENSAL	12

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato os demais itens e subitens da Pregão Presencial 02/2022, do qual passa a fazer parte este edital. Prefeitura de Rodrigues Alves-AC, 04 de Março de 2022.

Noé de Melo Rodrigues
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA Nº 08 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CONTRATADA: L.V.M DO VALE LTDA CNPJ: 11.847.754/0001-06.
VIGENCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ENTOMOLOGICA DE RODRIGUES ALVES.

ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE e o Sr L.V.M DO VALE LTDA CNPJ: 11.847.754/0001-06, pela CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$
2	MOTOR DE 13HP/RABETA	unid.	04	TOYAMA TE 130	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00

Rodrigues Alves, 07 de Março de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA Nº 09 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CONTRATADA: JURUÁ MOTOCENTER LTDA CNPJ:08.583.558/0001-59.
VIGENCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, GRAXA E BATERIAS.

ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE e o Sr. JURUÁ MOTOCENTER LTDA CNPJ:08.583.558/0001-59, pela CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$
3	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA, TIPO BROS, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR MINIMO DE 160 CILINDRADAS, CAMBIO DE 5 VELOCIDADES, INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE PARA 12 LITROS DE COMBUSTIVEL, PARTIDA ELETRICA NA COR BRANCA.	UNID.	08	HONDA NX160 BROS ESDD	R\$ 20.055,00	R\$ 160.440,00

Rodrigues Alves, 07 de Março de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA DE UMA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL MEDINDO 22 METROS DE CUMPRIMENTO E 187AB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VISTORIA FLUTUANDO E VISTORIA BORDA LIVRE

CONTRATADA: RECORD CERTIFICADORA NAVAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.724554/0002-76

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.616,00 (Quatro mil Seiscentos e Dezesseis Reais).

FONTE DE RECURSO:

RP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RP- PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada e emissão do parecer jurídico apresentado pela assessoria Jurídica dos elementos constantes dos autos , RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 01/2022 em favor da empresa: RECORD CERTIFICADORA NAVAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.724554/0002-76,

Rodrigues Alves, 21 de Fevereiro de 2022

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA N° 084, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias ao servidor GILSON RABELO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para custeio de despesas de viagem á cidade de Rio Branco e Sena Madureira, Para a seguinte agenda:

Em Sena Madureira

Visita ao Tribunal Regional do Trabalho, com sede em Sena Madureira-Ac, para levantamento das ações trabalhistas voltadas para o pagamento do FGTS.

Vista a agencia do Banco do Brasil, agencia de Sena Madureira-Acre para cadastramento, liberação e acesso a contas de convenio.

Visita a agencia da Caixa Econômica em Sena Madureira –Acre, para vinculação de contas de convenio ao Govconta do município, para emissão de extratos bancários e transações financeiras vinculadas a execução do convenio.

Solicitação da relação de contas bancarias vinculadas ao CNPJ do município de Santa Rosa do Purus-Acre junto ás instituições bancarias de Sena Madureira-Acre. Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco.

Em Rio Branco:

Na Receita Federal do Brasil, fazer o levantamento da dívida do município com o FGTS.

Apresentação dos valores pagos por meio de sentença judicial;

Apresentação dos valores pagos por meio de acordos entre a prefeitura e o empregado;

Solicitação da baixa no montante da dívida, dedução dos valores pagos por meio de sentenças judiciais;

Solicitação da baixa no montante da dívida, dedução dos valores pagos por meio de acordos;

Solicitar junto a receita federal a atualização da dívida, a partir das baixas e efetuadas as correções;

Junto a gerencia da caixa econômica federal em rio Branco, fazer o levantamento da dívida do município com o FGTS, Apresentação dos valores pagos por meio de sentença judicial;

Apresentação dos valores pagos por meio de acordos entre a prefeitura e o empregado;

Solicitação da baixa no montante da dívida, dedução dos valores pagos por meio de sentenças judiciais;

Solicitação da baixa no montante da dívida, dedução dos valores pagos por meio de acordos;

Solicitar junto a receita federal a atualização da dívida, a partir das baixas e efetuadas as correções;

Efetuar proposta de parcelamento;

Periodo de viagem:

com saída do município no dia 08/03/2022 e retorno no dia 18/03/2022, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENEZIO KAXINAWA

Prefeito Municipal em Exercício

PORATARIA N° 085, 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor Jair Moura de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custeio de despesas de alimentação e estadia em Sena Madureira, para pegar o cartão e regularizar as senhas das contas do Conselho Escolar Antônia Fernandes de Moura junto ao Banco do Brasil no período 07/03/2022 a 09/03/2022.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre
Valdir Genezio Kaxinawa

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – AC torna público a retificação do extrato do contrato nº 06/2022, pregão presencial SRP nº 019/2021, processos administrativos nº 081/2021, acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.236; pagina 156 do dia 04/03/2022.

Onde se Lê: CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 9.329.300,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais)

Leia – se: CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 9.329.300,00 (nove milhões trezentos e vinte nove mil e trezentos reais)

Onde se Lê: Assinam: José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e Taynan Nascimento Pinheiro Pela Contratada.
Santa Rosa do Purus/AC, 04 de março de 2022.

Leia – se: Assinam:

José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e Suzy dos Santos Queiroz Pela Contratada.

Jaife Lima da Silva, Presidente da CPL

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

OBJETO: Visa atender a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, destinados a atender ainda ao Cardápio da Merenda Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal Urbana e Rural de Sena Madureira, para o ano letivo de 2022.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível de 08/03/2022 a 30/03/2022, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitações (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitações.

ABERTURA: O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 31/03/2022 á: 09h00min (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 08 de março de 2022.

JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIA

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

CONTRATADO: ADEVANIO BATISTA DA SILVA

CPF Nº 689.106.812-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE TRANSPORTE EM VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMIONETA, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA ESTENDIDA EM MADEIRA, A DIESEL, 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 171 CV OU SUPERIOR E ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2015. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.COM SEGURO VEICULAR.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 25/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

CONTRATADO: F DA SILVA – ME.

CNPJ Nº 33.695.972/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO

DADOS DO OBJETO: Contratação de serviços aluguel de transporte em veículo utilitário, sem motorista, tipo camioneta, cabine dupla, com carroceria aberta, a diesel, 4x4, com capacidade mínima para 1 (uma) tonelada, potência mínima de 171 cv ou superior e ano mínimo de fabricação 2015. COM SEGURO VEICULAR

VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 25/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizará licitação, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de derivados de petróleo, bem como serviços de recargas de gás de cozinha e aquisição de botijas de gás, visando atender as necessidades desta municipalidade.

Retirada do Edital: do dia 08/03 a 21/03/2022 no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 22/03/2022 às 08h00min (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 08 de março de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira

SENADOR GIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GIOMARD

Extrato de Contrato Nº 058/2022

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa L. A. DE MATOS EIRELI - CNPJ Nº 10.797.956/0001-10

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 013/2021, visando à contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta, tipo marmitech, self-service, lanches, kit café da manhã, sucos e refrigerantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 15.537,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais)

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Administração, Glenda Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr.º Luciano Guimarães, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás de 20 (vinte) litros, acondicionada em garrafas de plástico, destinado a atender as demandas de todas secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard. A Empresa: ER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.169.375/0001-90, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 455– Bairro: Chico Paulo I, CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard/Acre, vencedor por ter apresentado menor valor, com total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e do Decreto Federal Nº 10.922/21, autorizando assim a imediata entrega dos produtos acima mencionados.

Senador Guiomard/AC, 07 de março de 2022.

Rosana Pereira Gomes

Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e pintura, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Guiomard/AC. A empresa: M. D. L. FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.485.605/0001-79, com sede administrativa na Rua Gabriel Acácio Mezera, nº 1492, Bairro: Ferreira Silva - CEP: 69.932-000, na cidade de Brasiléia/Acre, totalizando um valor de R\$ 49.441,85 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados neste processo.

Senador Guiomard/AC, 07 de março de 2022.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Destitui a Servidora Elione do Nascimento Nobre, da Função de Coordenadora Administrativa da Escola Valdina Torquato do Nascimento. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, baseado na Lei 900/2017 de 12 de abril de 2017, a Funcionária Municipal, a Senhora ELIONE DO NASCIMENTO NOBRE, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Valdina Torquato do Nascimento, no Município de Tarauacá, a pedido do diretor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as portarias anteriores.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 31 de janeiro de 2022.

MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 638.078.152-87
Decreto: 013/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia a Servidora Creusa de Albuquerque Farias, para exercer a Função de Coordenadora Administrativa da Escola "Valdina Torquato do Nascimento".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, baseado na 900/2017 de 12 de abril de 2017, a Funcionária Municipal, a Senhora CREUSA DE ALBUQUERQUE FARIAS, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal "Valdina Torquato do Nascimento", no Município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as portarias anteriores.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 01 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 638.078.152-87
Decreto: 013/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 07h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeita da cidade de Tarauacá - AC realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, que havia assumido pelo motivo da titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, precisou se ausentar para tratar de assuntos de interesse da municipalidade na busca da liberação de emendas parlamentares nos ministérios e reuniões com a bancada Federal do Acre, na cidade de BRASILIA - DF.

E para constar, eu, LEIDIANE COELHO CORREIA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2022
PROCESSO Nº 546/2022

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, pessoa jurídica de direito público com sede estabelecida na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, neste ato representada pela senhora Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 371588 SSP/AC e CPF nº 671.425.242-00, residente e domiciliada em Tarauacá - Acre, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2022, cujo Objeto é a Contratação de instituição financeira para exclusividade na prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da prefeitura municipal de Tarauacá e preferência na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em nome da pessoa Jurídica CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, que apresentou proposta de Contrapartida no Valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta

Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este processo está fundamentado legalmente no art. 24, inciso VIII da Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações. PROGRAMA TRABALHO: 01.08.01.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 001 (RP). Publique-se: Tarauacá, 04 de março de 2022.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES – Prefeita.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL – SEMCTABES

PORATARIA Nº 001/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da comissão avaliadora para análise e seleção das inscrições que pleiteiam em regime de cessão de uso precatório das máquinas de corte e costura, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, conforme a lei Municipal nº 1117 de 01 de dezembro de 2021 e Decreto nº 008 de 08 de fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social do Município de Xapuri, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão para análise e seleção das inscrições que pleiteiam em regime de cessão de uso precatório das máquinas de corte e costura.

Art. 2º - Do prazo para avaliação, a comissão terá 15 dias a contar da data desta publicação para apresentar o resultado desta avaliação.

Rosa Maria de Oliveira e Oliveira (Diretora Administrativa da Semctabes)

João Ribeiro de Freitas (Chefe de gabinete civil)

Paulo Alberto Mota Lima (Presidente do CMAS)

Fabrícia Pinheiro do Nascimento (Representação do Suas)

Maria Aparecida Freire da Silva (Coordenadora de emprego e Renda)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação

Cumpre-se e publique-se

Xapuri – AC, 07/03/2022.

Dayana Castelo Soares Secretária/SEMCTABES Decreto nº. 004/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Xapuri - CMAS, em sua 1ª Reunião ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 221, de 17 de Fevereiro de 1997 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2020, conforme abaixo:

Serviços/Programas;

IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS);

IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xapuri - Acre, 17 de Fevereiro de 2022.

Paulo Alberto Mota Lima
Presidente do CMAS/XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 013/2019

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, CNPJ nº 04.018.560/0001-24, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 04.018.560/0001-24 E A PESSOA FÍSICA: MI-RIAM PEREIRA DE MELO, CPF Nº 024.924.662-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Ativo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o PRAZO DO CONTRATO, passará a ser de 02 de Março de 2022 a 02 de Março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.

Xapuri – Acre, 25 de Fevereiro de 2022.

Assinam, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Xapuri – Acre, pela CONTRATANTE, e MIRIAM PEREIRA DE MELO, CPF nº 024.924.662-72, como CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

PROCESSO ADM Nº 089/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP nº. 059/2021, pelo regime de Execução Indireta pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para a seguinte empresa itens e valores:

MATEUS ANDRE OLIVEIRA, CPF Nº 914.625.172-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de FARMACEUTICO, com carga horaria de 40 horas semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri AC.	Mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.400,00

Cuj o objeto refere-se à para contratação de pessoa Física para Prestação de serviços de Farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Xapuri/AC, conforme consta no processo administrativo 059/2021.

Xapuri – AC, 03 de março de 2022.

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022, PREGÃO 059/2021, PROCESSO N° 089/20221 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, – para contratação de pessoa Física para Prestação de serviços de Farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Xapuri/AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

MATEUS ANDRE OLIVEIRA, CPF Nº 914.625.172-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de FARMACEUTICO, com carga horaria de 40 horas semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri AC.	Mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.400,00

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1104 – Programa de atenção Básica PAB - FIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: 3003 – Incremento Temporário ao PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0014– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data da assinatura: Xapuri – AC, 03 de março de 2022.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa MATEUS ANDRE OLIVEIRA, CPF Nº 914.625.172-34.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº088/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021

Partes: MUNICIPIO DE XAPURI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORESTA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA D.P SILVA NETO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 28.679.332/0001-63

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica (locação de caminhão com motorista) através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência do Contrato: 12 meses

Data da assinatura: 03/01/2022

Valor Global: R\$: R\$ 117.600 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Dotação Orçamentária: 2.048 – MANT. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 0001. Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Assinam: Maria Araújo de Aquino Secretária/contratante e o Dailson Pereira da Silva Neto/contratado.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO SEI Nº 999999.000651/2022-04

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra e serviços de engenharia para reforma do setor da presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2022, às 08h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tceac.tc.br, telefone (68) 3025-2071/2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do 07/03/2022, através do site: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Considerando a Portaria TCE/AC nº 60, de 23 de março de 2020, que estabeleceu no âmbito deste Tribunal, as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obegeçam a distância estabelecida.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2022.

Djalison Firmino de Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 027/2022 - CPL/TCE-AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0000282-68.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 23/2022. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e sofás, com fornecimento de material, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 25 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Gilcineide Ribeiro Batista

Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0000484-45.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 25/2022. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para confecção/aquisição de chaves e serviços de chaveiro concernentes à abertura de portas e substituição de fechaduras e segredo de cilindros defeituosos, destinados a atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 28 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Mirna Sauer de Faria

Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0005546-03.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 26/2022. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para execução do Convênio nº 01/2021 SEJUSP-AC/

TJAC, cujo objeto é a manutenção dos Núcleos da Justiça Comunitária dos Municípios de Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, objetivando contribuir para a democratização do acesso à justiça, por meio da mobilização e capacitação de agentes comunitários em mediação de conflitos, animação de redes e educação para os direitos, contratação de equipe multidisciplinar e adequação de espaço físico conforme as diretrizes do Programa Justiça Comunitária do Ministério da Justiça e, por conseguinte, a realização de 3.000 atendimentos por meio da mediação de conflitos, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 28 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Gilcineide Ribeiro Batista

Pregoeira TJAC

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORATARIA Nº. 09/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Thiago Alves Barbosa, Auxiliar Administrativo, para atuar como Secretário a Comissão de Ética do Conselho Regional de Odontologia do Acre.

Art. 2º Compete ao Secretário da Comissão de Ética:

- I – organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio técnico operacional e logístico à Comissão;
- II – proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- III – instruir as matérias submetidas à deliberação;
- IV – solicitar a prévia manifestação da Assessoria Jurídica para dirimir dúvidas sobre matéria a ser deliberada pela Comissão;
- V – solicitar informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob apreciação da Comissão;
- VI – fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão.

Art. 3º Os trabalhos do Secretário da Comissão de Ética serão desenvolvidos em observância aos seguintes princípios fundamentais:

- I – preservação da honra e da imagem da pessoa investigada;
- II – proteção da identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;
- III – manutenção do sigilo e demais recomendações da Comissão de Ética.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 12 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORATARIA Nº. 10/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

Considerando a decisão do Plenário na reunião do dia 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário das reuniões do Plenário do Conselho de Odontologia do Acre para o primeiro semestre do ano corrente, nos termos constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o calendário das reuniões da Comissão de Ética do Conselho de Odontologia do Acre para o primeiro semestre do ano corrente, nos termos constantes no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 12 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD

Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO PLENÁRIO

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	10	08:00
	20	
FEVEREIRO	03	08:00
	17	
MARÇO	03	08:00
	17	
ABRIL	31	08:00
	07	
MAIO	28	08:00
	12	
JUNHO	26	08:00
	09	
	23	

ANEXO II

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	12	08:00
	26	
FEVEREIRO	09	08:00
	23	
MARÇO	09	08:00
	23	
ABRIL	06	08:00
	20	
MAIO	04	08:00
	18	
JUNHO	01	
	22	

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 11/2022 – CRO/AC

Cria a Comissão dos Profissionais Técnicos e Auxiliares da Odontologia do CRO/AC e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 13 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar a participação dos profissionais técnicos e auxiliares através de um órgão consultivo e de assessoria à Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Acre, a Comissão dos Profissionais Técnicos e Auxiliares da Odontologia.

Art. 2º A comissão tem como objetivo assessorar, em sentido amplo, a Diretoria do CRO/AC quanto aos assuntos ligados ao exercício dos profissionais de TPD, APD, TSB e ASB.

Art. 3º Compete à Comissão de Profissionais Técnicos e Auxiliares da Odontologia:

I - apresentar sugestões à Diretoria relacionadas ao exercício das profissões de TPD, APD, TSB e ASB;

II - apresentar sugestões à Diretoria com a finalidade de promover o perfeito desempenho técnico, moral, ético e educacional das respectivas profissões e dos que a exerçam;

III - participar de reuniões plenárias do CRO/AC quando, devidamente convocados pela Diretoria, para decisão de questões que envolvam o exercício das respectivas profissões auxiliares;

IV - assessorar a Comissão de Ética do CRO/AC, quando solicitadas, emitindo parecer em processo que envolva procedimentos éticos relacionados com as respectivas profissões auxiliares.

Art. 4º A comissão será composta por membros do CRO/AC e pelos profissionais auxiliares inscritos neste conselho e quites com a tesouraria.

Art. 5º Os membros da Comissão dos Profissionais Técnicos e Auxiliares da Odontologia serão indicados pela Diretoria do CRO/AC.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 7º Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Rio Branco – AC, 13 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 12/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora Executiva, Érika Souza da Conceição, para atuar no Setor Financeiro, ficando autorizada a realizar movimentações nas contas do Conselho Regional de Odontologia do Acre, podendo praticar os atos abaixo relacionados:

I - Autorizar cobrança;

II - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;

III - Receber, passar recibo e dar quitação;

IV - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V - Autorizar débito em conta relativo a operações;

VI - Requisitar cartão eletrônico;

VII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

VIII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - Efetuar saques - conta corrente;

XI - Efetuar saques – poupança;

XII - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIII - Efetuar transferências por meio eletrônico;

XIV - Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;

XV - Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;

XVI - Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XVIII - Emitir comprovantes;

XIX - Encerrar contas de depósito;

XX - Consultar obrigações do débito direto autorizado;

XXI - Cartão transporte - autorizar deb/transf. meio;

XXII - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp.

Art. 2º Todos os atos praticados pela funcionária acima designada serão realizados com assinatura do Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre em conjunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 14 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 13/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora Executiva, Érika Souza da Conceição, a responsabilidade pelo saque e pela prestação de contas do suprimento de fundos do Conselho Regional de Odontologia do Acre.

Art. 2º Delimitar o valor do suprimento de fundos em R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 014/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 14 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 14/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento do Conselho Regional de Odontologia do Acre será das 07:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º A Diretoria Executiva organizará o horário de expediente dos empregados desta Autarquia, observando a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (um) hora para descanso/almoço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 17 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 17/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 13 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Caroline Nascimento de Oliveira como Presidente da Comissão dos Profissionais Técnicos e Auxiliares da Odontologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 20 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 18/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67 do Regimento Interno,

Considerando o disposto na Resolução CFO-238, de 23 de julho de 2021, que Institui o Plano Nacional de Fiscalização para o Sistema CFO/CRO's;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Celso Roberto Cimatti de Lucena como Supervisor de Fiscalização do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia do Acre.

Art. 2º São atribuições do Supervisor de Fiscalização:

I - Supervisionar as atividades de planejamento, cumprimento e controle do setor de fiscalização, incluindo elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e Relatório Anual de Fiscalização;

II - Planejar as ações de fiscalização em conjunto com a Diretoria do CRO, observando os recursos orçamentários previstos, seu devido empenho e execução financeira;

III - Estabelecer normativas de fiscalização, obedecendo o Manual de Fiscalização do Exercício Profissional do Sistema CFO/CRO's;

IV - Elaborar, supervisionar e controlar a rotina de fiscalização (fiscalização proativa) e a apuração de denúncias, solicitações e/ou representações (fiscalização reativa), incluindo o planejamento de rotas e diligências;

V - Monitorar e analisar criticamente os indicadores estabelecidos, face aos objetivos e metas planejados;

VI - Planejar ações conjuntas com outros órgãos;

VII - Realizar periodicamente reuniões e/ou treinamentos com os fiscais para análise, avaliação e execução do planejamento, objetivando a correção de possíveis falhas e devidas orientações;

VIII - Atender quando necessário ao público de modo geral, bem como aos profissionais que necessitem de orientação referente às normatizações o exercício da Odontologia;

VIX - Participar das reuniões de Diretoria e do Plenário quando requisitado;

X - Representar o Conselho Regional nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 24 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 19/2022 – CRO/AC

Cria a Comissão de Odontologia Hospitalar do CRO/AC e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 13 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar o desenvolvimento da Odontologia Hospitalar no estado através de um órgão consultivo e de assessoria à Diretoria do CRO/AC;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Acre, a Comissão de Odontologia Hospitalar.

Art. 2º A comissão tem como objetivo assessorar, em sentido amplo, a Diretoria do CRO/AC quanto aos assuntos ligados à Odontologia Hospitalar.

Art. 3º Compete à Comissão de Odontologia Hospitalar:

I - Orientar o Cirurgião Dentista sobre as discussões atuais a respeito da Odontologia Hospitalar;

II - Contribuir com as Comissões de Odontologia Hospitalar dos outros Conselhos Regionais de Odontologia, bem como o Conselho Federal, para definição de diretrizes e implantação do serviço de odontologia hospitalar nos hospitais brasileiros;

III - Acompanhar, em âmbito nacional e estadual, a melhor maneira de inserção dos cirurgiões-dentistas no mercado de trabalho;

IV - assessorar a Comissão de Ética do CRO/AC, quando solicitada, emitindo parecer em processo que envolva procedimentos éticos relacionados com a atuação de profissionais na odontologia hospitalar;

Art. 4º A comissão será composta por membros do CRO/AC e por profissionais inscritos neste conselho e quites com a tesouraria.

Art. 5º Nomear a Conselheira Jossandra Prado Lopes da Silva como Presidente da Comissão de Odontologia Hospitalar.

Art. 6º Nomear o Conselheiro Antônio Arlen da Silva Freire como Secretário da Comissão de Odontologia Hospitalar.

Art. 7º Os demais membros da Comissão de Odontologia Hospitalar serão indicados pela Diretoria do CRO/AC.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 9º Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 20/2022 – CRO/AC

Cria a Comissão CRO Jovem do CRO/AC e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 13 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar a integração estudantil e a valorização do jovem recém ingressado na profissão através de um órgão consultivo e de assessoria à Diretoria do CRO/AC;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Acre, a Comissão CRO Jovem.

Art. 2º A comissão tem como objetivo assessorar, em sentido amplo, a Diretoria do CRO/AC quanto aos assuntos de interesse dos acadêmicos de odontologia e dos profissionais inscritos recém-formados.

Art. 3º Compete à Comissão CRO Jovem:

I - Orientar o Cirurgião Dentista sobre as discussões atuais a respeito do mercado de trabalho;

II - Acompanhar, em âmbito nacional e estadual, a melhor maneira de inserção dos cirurgiões-dentistas no mercado de trabalho;

III - Promover eventos científicos-acadêmicos para integrar os alunos de odontologia, objetivando familiarizar os alunos às funções e atividades do seu conselho de classe e a necessidade do conhecimento de parâmetros legais e éticos da profissão.

Art. 4º A comissão será composta por membros do CRO/AC e por profissionais inscritos neste conselho e quites com a tesouraria e, também, por acadêmicos de Odontologia regularmente matriculados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Art. 5º Nomear o Conselheiro Eliton de Jesus Moreira do Nascimento como Presidente da Comissão CRO Jovem.

Art. 6º Nomear a Conselheira Érika Cristina da Silva Melo como Secretária da Comissão CRO Jovem

Art. 7º Os demais membros da Comissão CRO Jovem serão indicados pela Diretoria do CRO/AC.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 9º Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**PORTARIA Nº. 21/2022 – CRO/AC**

Cria a Comissão Científica e Desenvolvimento Profissional do CRO/AC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 13 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar a formação continuada dos profissionais inscritos através de um órgão consultivo e de assessoria à Diretoria do CRO/AC;

CONSIDERANDO a importância de promover e incentivar eventos científicos para a valorização e crescimento técnico-científico da odontologia perante os inscritos e a sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Acre, a Comissão Científica e Desenvolvimento Profissional.

Art. 2º A comissão tem como objetivo assessorar, em sentido amplo, a Diretoria do CRO/AC quanto aos assuntos ligados à formação continuada dos profissionais inscritos.

Art. 3º A comissão será composta por membros do CRO/AC e por profissionais inscritos neste conselho e quites com a tesouraria.

Art. 4º Nomear o Conselheiro Antônio Arlen da Silva Freire como Presidente da Comissão Científica e Desenvolvimento Profissional.

Art. 5º Nomear a Conselheira Caroline Nascimento de Oliveira como Secretária da Comissão Científica e Desenvolvimento Profissional.

Art. 6º Os demais membros da Comissão Científica e Desenvolvimento Profissional serão indicados pela Diretoria do CRO/AC.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 8º Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Rio Branco – AC, 28 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**PORTARIA Nº. 22/2022 – CRO/AC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº. 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Érika Souza da Conceição como pregoeira do Conselho Regional de Odontologia do Acre.

Art. 2º Designar os membros da equipe de apoio:

I – João Lucas Abecassis Lira;

II – Maria Perpétua Mello de Oliveira;

III - Priscila Maia de Souza.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 01 de fevereiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**PORTARIA Nº. 24/2022 – CRO/AC**

O SECRETÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 68, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Diego Bruno Pinho do Nascimento, Presidente do CRO/AC, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais), na forma estabelecida na Decisão nº. 01/2022 – CRO/AC, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade de Xapuri – AC, no dia 23 de fevereiro de 2022, com a finalidade de realizar palestra solicitada pela Coordenadoria de Saúde Bucal do Município.

Natal – RN, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2022, com a finalidade de participar do Encontro de Presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia do Brasil.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro, após a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 08 de fevereiro de 2022.

Celso Roberto Cimatti de Lucena - CD
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**PORTARIA Nº. 25/2022 – CRO/AC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Wladineide Barbosa da Silveira, Auxiliar Administrativo, para atuar no Setor de Cobrança Administrativa do Conselho Regional de Odontologia do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 10 de janeiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**PORTARIA Nº. 26/2022 – CRO/AC**

O SECRETÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 68, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Diego Bruno Pinho do Nascimento, Presidente do CRO/AC, o pagamento de ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma estabelecida na Decisão nº. 01/2022 – CRO/AC, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade de Xapuri – AC, no dia 23 de fevereiro de 2022, com a finalidade de realizar palestra solicitada pela Coordenadoria de Saúde Bucal do Município.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro, após a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 17 de fevereiro de 2022.

Celso Roberto Cimatti de Lucena - CD
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**PORTARIA Nº. 27/2022 – CRO/AC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Conselheira Érika Cristina da Silva Melo o pagamento de ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma estabelecida na Decisão nº. 01/2022 – CRO/AC, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade de Xapuri – AC, no dia 23 de fevereiro de 2022, com a finalidade de realizar palestra solicitada pela Coordenadoria de Saúde Bucal do Município.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro, após a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 18 de fevereiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**PORTARIA Nº. 28/2022 – CRO/AC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14

de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Conselheira Érika Cristina da Silva Melo a responsabilidade pelo saque de suprimento de fundos do Conselho Regional de Odontologia do Acre, para utilização com despesas de pronto pagamento durante viagem para realizar palestra no Município de Xapuri, no dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Delimitar o valor do suprimento de fundos em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis após o retorno da viagem, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I – Relatório de prestação de contas;

II - Notas fiscais das despesas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 18 de fevereiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTEARIA Nº. 29/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Márcio dos Santos Romualdo o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), na forma estabelecida na Decisão nº. 01/2022 – CRO/AC, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade de Goiânia - GO, no período de 09 a 11 de março de 2022, com a finalidade de participar do Encontro dos Presidentes de Comissão de Ética e Supervisores de Fiscalização.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro, após a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTEARIA Nº. 30/2022 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Eliton de Jesus Moreira do Nascimento o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), na forma estabelecida na Decisão nº. 01/2022 – CRO/AC, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade de Goiânia - GO, no período de 09 a 11 de março de 2022, com a finalidade de participar do Encontro dos Presidentes de Comissão de Ética e Supervisores de Fiscalização.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro, após a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o artigo 43, § 2º, do Código de Processo Ético-Profissional para os Conselhos de Medicina, COMUNICA ao SR. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO decisão pelo arquivamento da Sindicância nº 27/2020 e o INTIMA do prazo de 30 (trinta) dias para

interposição de recurso ao Conselho Federal de Medicina, contados da publicação deste Edital.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2022

Dr. Alexandre Baroni Oliveira
CORREGEDOR

GRANJA PIU PIU IMPOR. EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ Nº 14.532.810/0001-01

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº 18/2017 PARA A ATIVIDADE GRANJA AVÍCULA DESTINADA A POSTURA DE OVOS, LOCALIZADA NA RODOVIA AC 40 KM 19 – RAMAL DA PIÇARREIRA KM 9, Nº 2458 NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

VIBRA ENERGIA
BASE DE DISTRIBUIÇÃO CRUZEIRO DO SUL

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação nº 249/2018 para a atividade de Base de Distribuição de comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, não realizado por transportador retalhista, localizado na Rua Paraíba nº 2880, Bairro Remanso ,Município de Cruzeiro do Sul -Acre.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 01/2022
AVISO DE RETIFICADO

1. OBJETO

Serviço de impressão e reprografia, com cessão gratuita dos equipamentos e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços incluindo os papéis, para atender as demandas do SEBRAE/AC.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 15/02/2022 até às 10:45h do dia 17/03/2022, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

A abertura das Propostas se dará às 11:00h do dia 17 de março de 2022.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 14/03/2022 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

Rio Branco/Acre, 07 de março de 2022.

Adriana Elizabeth de Souza Dantas
Pregoeira SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0004/2022

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa SERMATEC COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – EPP, representada por sua Sócia-Administradora, JAMEIRES FIGUEIREDO DE MELO KRETSCHMER.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão e reprografia, com fornecimento de toner e suporte técnico necessários para a utilização dos equipamentos visando atender as demandas do Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 02 (dois) meses e o prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 29, da Resolução CDN/Nº 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Contratante efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 1.954,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Tecnologia da Informação; Projeto: Gestão em TI e Comunicação; Ação: Suporte Operacional; Natureza de Despesa: Cópias Reprográficas; Fonte de Recurso.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS, e a empresa SERMATEC COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – EPP, representada por sua Sócia-Administradora, JAMEIRES FIGUEIREDO DE MELO KRETSCHMER.

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS PARA SEDE DO SEBRAE/AC RIO BRANCO/AC			VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA /IMPRESSÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	ESTIMATIVA	
01	07	Multifuncional: Impressora e copiadora – monocromática Conforme especificações descritas na Cláusula Quarta do contrato.	60 Dias	30 Mil	66,00 0,04
				462,00	1.200,00 1.662,00

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SEBRAE/AC CRUZEIRO DO SUL/AC E BRASILÉIA/AC			VALOR UNITÁRIO DA LOCA- ÇÃO DO EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA /IMPRESSÃO(R\$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	ESTIMATIVA	
02	02	Multifuncional: Impressora e copiadora - monocromática Conforme especificações descritas na Cláusula Quarta do contrato.	60 Dias	4 Mil	66,00 0,04
				132,00	160,00 292,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO		1.954,00



Estado do Acre

Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br

Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076